



TESOURO NACIONAL

**BGU**

Trimestral  
**3º 2021**

# Balanço Geral da União

Demonstrações Contábeis Consolidadas da União



**BGU** **Balanco Geral da União**  
**3º2021** Demonstrações Contábeis Consolidadas da União

SECRETARIA DO  
TESOURO NACIONAL

SECRETARIA ESPECIAL DO  
TESOURO E ORÇAMENTO

MINISTÉRIO DA  
ECONOMIA





**Ministro da Economia**

Paulo Roberto Nunes Guedes

**Secretário-Executivo do Ministério da Economia**

Marcelo Pacheco dos Guarany

**Secretário Especial do Tesouro e Orçamento**

Esteves Pedro Colnago Júnior

**Secretário do Tesouro Nacional**

Paulo Fontoura Valle

**Subsecretário de Contabilidade Pública**

Heriberto Henrique Vilela do Nascimento

**Coordenador-Geral de Contabilidade da União**

Luciano Moura Castro do Nascimento

**Coordenador de Suporte à Contabilidade da União**

Renato da Costa Usier

**Equipe Técnica**

Marilu Cardoso da Silva (Gerente)

Alexandre Fineas Lima e Sousa

Diego Rodrigues Boente

Eveilton Souza de Oliveira

Gabriela Gonçalves Batista Stábile

Rafael da Silva Assunção

Rinaldo José Mendes Meneguim

**Arte**

Assessoria de Comunicação Social do Tesouro Nacional

Viviane Barros e Hugo Pullen

**Informações**

Assessoria de Comunicação Social do Tesouro Nacional

Telefone: (61) 3412-1843

Correio eletrônico [ascom@tesouro.gov.br](mailto:ascom@tesouro.gov.br)

Disponível em: [www.tesourotransparente.gov.br](http://www.tesourotransparente.gov.br)

*\*Permitida a reprodução total ou parcial desta publicação desde que citada a fonte.*

Última alteração: 26 de novembro de 2021



## Sumário

<b>Lista de Siglas .....</b>	<b>6</b>
<b>Lista de Gráficos .....</b>	<b>11</b>
<b>Lista de Tabelas .....</b>	<b>12</b>
<b>Apresentação .....</b>	<b>16</b>
<b>Demonstrações Contábeis Consolidadas .....</b>	<b>18</b>
Balanco Patrimonial.....	18
Demonstração das Variações Patrimoniais .....	19
Balanco Orçamentário.....	20
Execução de Restos a Pagar Não Processados .....	22
Execução de Restos a Pagar Processados .....	23
Balanco Financeiro .....	24
Demonstração dos Fluxos de Caixa .....	25
Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido .....	26
<b>Notas Explicativas.....</b>	<b>27</b>
1 - Base de Preparação das Demonstrações e das Práticas Contábeis .....	27
2 - Resumo dos Principais Critérios e Políticas Contábeis.....	31
3 - Caixa e Equivalentes de Caixa.....	43
4 - Créditos a Receber.....	50
5 - Investimentos .....	87
6 - Imobilizado .....	95
7 - Empréstimos e Financiamentos .....	106
8 - Provisões.....	112
9 - Demais Obrigações .....	134
10 - Resultado Patrimonial .....	138
11 - Resultado Orçamentário .....	143
12 - Resultado Financeiro .....	145
13 - Geração Líquida de Caixa e Equivalentes de Caixa .....	146
14 - Ajustes de Exercícios Anteriores .....	150
15 - Conciliação entre os Saldos Finais da DMPL .....	152
16 - Passivos Contingentes .....	153
17 - Projeção Atuarial do Regime Geral de Previdência Social .....	158
18 - Impactos da Pandemia de Covid-19 nas Demonstrações Contábeis .....	163
19 - Riscos Fiscais com Demandas Judiciais e Precatórios .....	172



**Glossário ..... 179**



## Lista de Siglas

AFAC	Adiantamento para Futuro Aumento de Capital	Cade	Conselho Administrativo de Defesa Econômica
AGO	Assembleia Geral Ordinária	CAF	Corporação Andina de Fomento
AGU	Advocacia-Geral da União	Capag	Capacidade de Pagamento
AH	Análise Horizontal	Carf	Conselho Administrativo de Recursos Fiscais
AID	Associação Internacional de Desenvolvimento	CBTU	Companhia Brasileira de Trens Urbanos
AMAZUL	Amazônia Azul Tecnologias de Defesa S/A	CDB	Certificado de Depósito Bancário
Anatel	Agência Nacional de Telecomunicações	CDRJ	Companhia Docas do Rio de Janeiro
ANDE	<i>Administración Nacional de Electricidad</i>	Cebas	Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social
Aneel	Agência Nacional de Energia Elétrica	CEF	Caixa Econômica Federal
ANP	Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis	CEITEC	Centro Nacional de Tecnologia Eletrônica Avançada S/A
ANS	Agência Nacional de Saúde Suplementar	CF/1988	Constituição Federal de 1988
ANTT	Agência Nacional de Transportes Terrestres	CFC	Conselho Federal de Contabilidade
AV	Análise Vertical	CFT	Certificado Financeiro do Tesouro
Banerj	Banco do Estado do Rio de Janeiro S/A	CG-Fies	Comitê Gestor do Fundo de Financiamento Estudantil
BASA	Banco da Amazônia S/A	CGPE	Coordenação-Geral de Planejamento Estratégico
BB	Banco do Brasil S/A	CGU	Controladoria-Geral da União
BCB	Banco Central do Brasil	Cide	Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico
BF	Balanco Financeiro	CII	Corporação Interamericana de Investimentos
BGU	Balanco Geral da União	CINE	Classificação Internacional Normalizada da Educação
BID	Banco Interamericano de Desenvolvimento	CJF	Conselho da Justiça Federal
BIRD	Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento	CMG	Custo Médio Gerencial
BNB	Banco do Nordeste do Brasil S/A	CMN	Conselho Monetário Nacional
BNDES	Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social	CNPq	Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico
BNH	Banco Nacional da Habitação	COAFI	Coordenação Geral de Haveres Financeiros
BO	Balanco Orçamentário		
BP	Balanco Patrimonial		
BPC	Benefício de Prestação Continuada		



CODEFAT	Conselho Deliberativo do Fundo de Amparo ao Trabalhador	DPFe	Dívida Pública Federal Externa
Codevasf	Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba	DPMF	Dívida Pública Mobiliária Federal
CODIV	Coordenação-Geral de Controle da Dívida Pública	DPMFi	Dívida Pública Mobiliária Federal interna
Cofins	Contribuição para Financiamento da Seguridade Social	DPU	Defensoria Pública da União
COGEF	Coordenação-Geral de Controle e Execução de Operações Fiscais	DRJ	Delegacia da Receita Federal de Julgamento
Conab	Companhia Nacional de Abastecimento	DVP	Demonstração das Variações Patrimoniais
COPAR	Coordenação-Geral de Participações Societárias	EBSERH	Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares
COREM	Coordenação-Geral das Relações e Análise Financeira dos Estados e Municípios	Eletrobras	Centrais Elétricas Brasileiras S/A
Covid-19	Coronavírus SARS-CoV-2	EPE	Empresa de Pesquisa Energética
CPG	Coordenação de Planejamento e Governança	EPL	Empresa de Planejamento e Logística
CPP	<i>Canadian Pension Plan</i>	FAR	Fundo de Arrendamento Residencial
CPRM	Companhia de Pesquisa de Recursos Minerais	FAS	Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social
CSLL	Contribuição Social sobre o Lucro Líquido	FAT	Fundo de Amparo ao Trabalhador
CUTN	Conta Única do Tesouro Nacional	FCDF	Fundo Constitucional do Distrito Federal
CVM	Comissão de Valores Mobiliários	FCO	Fundo Constitucional de Financiamento do Centro-Oeste
DARF	Documento de Arrecadação Federal	FCVS	Fundo de Compensação de Variações Salariais
DAU	Dívida Ativa da União	FDS	Fundo de Desenvolvimento Social
DCON	Demonstrações Contábeis Consolidadas da União	FGE	Fundo de Garantia à Exportação
DF	Distrito Federal	FGEDUC	Fundo de Garantia de Operações de Crédito Educativo
DFC	Demonstração dos Fluxos de Caixa	FG-Fies	Fundo Garantidor do Fundo de Financiamento Estudantil
DGE	Departamento de Gestão Estratégica	FGI	Fundo Garantidor para Investimentos
DMLP	Dívida de Médio e Longo Prazos	FGO	Fundo Garantidor de Operações
DMPL	Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido	FGTS	Fundo de Garantia do Tempo de Serviço
DNER	Departamento Nacional de Estradas de Rodagem	Fies	Fundo de Financiamento Estudantil
DNIT	Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes	FINSOCIAL	Fundo de Investimento Social
DPF	Dívida Pública Federal	FND	Fundo Nacional de Desenvolvimento
		FNDE	Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação
		FNE	Fundo Constitucional de Financiamento do Nordeste



FNO	Fundo Constitucional de Financiamento do Norte	INPC	Índice Nacional de Preços ao Consumidor
FONPLATA	Fundo Financeiro para Desenvolvimento da Bacia do Prata	INSS	Instituto Nacional do Seguro Social
FRGPS	Fundo do Regime Geral de Previdência Social	IPCA	Índice de Preços ao Consumidor Amplo
Funai	Fundação Nacional do Índio	IPI	Imposto sobre Produtos Industrializados
Funcafé	Fundo de Defesa da Economia Cafeeira	IPSAS	<i>International Public Sector Accounting Standards</i>
Fundef	Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério	IPSASB	<i>International Public Sector Accounting Standards Board</i>
Fust	Fundo de Universalização dos Serviços de Telecomunicações	IR	Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza
GPS	Guia da Previdência Social	IRPJ	Imposto sobre a Renda de Pessoas Jurídicas
GRU	Guia de Recolhimento da União	ISS	Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza
HCPA	Hospital de Clínicas de Porto Alegre	ITG	Interpretação Técnica de Normas Brasileiras de Contabilidade
HNSC	Hospital Nossa Senhora Conceição	ITR	Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural
Ibama	Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis	JCP	Juros sobre Capital Próprio
IBGE	Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística	LDO	Lei de Diretrizes Orçamentárias
ICMBio	Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade	LFT	Letra Financeira do Tesouro
ICMS	Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços	LOA	Lei Orçamentária Anual
IGP-DI	Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna	LRF	Lei de Responsabilidade Fiscal
IGP-M	Índice Geral de Preços do Mercado	MCASP	Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público
IMBEL	Indústria de Material Bélico do Brasil	MDR	Ministério do Desenvolvimento Regional
INB	Indústrias Nucleares do Brasil S/A	ME	Ministério da Economia
INCC	Índice Nacional de Custos da Construção	MEC	Ministério da Educação
Incra	Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária	MEP	Método da Equivalência Patrimonial
Inep	Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira	MF	Ministério da Fazenda
Infraero	Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária	MPS	Ministério da Previdência Social
Inmetro	Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia	MPU	Ministério Público da União
		NBC TSP	Norma Brasileira de Contabilidade Técnica do Setor Público
		NBD	Novo Banco de Desenvolvimento - New Development Bank (NDB)
		NE	Nota Explicativa



NTN	Nota do Tesouro Nacional	Proex	Programa de Financiamento às Exportações
Nuclep	Nuclebrás Equipamentos Pesados S/A	Proger	Programa de Geração de Emprego e Renda
OCDE	Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico	Pronaf	Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar
OFSS	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	Pronampe	Programa Nacional de Apoio às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte
OGU	Orçamento Geral da União	PROTECH	Programa de Difusão Tecnológica para Construção de Habitação de Baixo Custo
PAR	Programa de Arrendamento Residencial	PSI	Programa de Sustentação do Investimento
Pasep	Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público	PUC	<i>Projected Unit Credit</i>
PCASP	Plano de Contas Aplicado ao Setor Público	PVG	Plantas de valores genéricos
Peac	Programa Emergencial de Acesso ao Crédito	RAD	Relatório Anual da Dívida Pública Federal
PESA	Programa Especial de Saneamento de Ativos	RAIS	Relação Anual de Informações Sociais
PESE	Programa Emergencial de Suporte ao Emprego	RAV	Retribuição Adicional Variável
PGBC	Procuradoria-Geral do Banco Central	RFB	Secretaria da Receita Federal do Brasil
PGF	Procuradoria-Geral Federal	RFFSA	Rede Ferroviária Federal S/A
PGFN	Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional	RGPS	Regime Geral de Previdência Social
PGPM	Política de Garantia de Preços Mínimos	RJ	Rio de Janeiro
PGU	Procuradoria-Geral da União	RMD	Relatório Mensal da Dívida Pública Federal
PIB	Produto Interno Bruto	RPPS	Regime Próprio de Previdência Social
PIS	Programa de Integração Social	RPV	Requisição de Pequeno Valor
PL	Patrimônio Líquido	RRF	Regime de Recuperação Fiscal
PLDO	Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias	S/A	Sociedade Anônima
PMCMV	Programa Minha Casa Minha Vida	Selic	Sistema Especial de Liquidação e Custódia
PND	Programa Nacional de Desestatização	SEST	Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais
PNLD	Programa Nacional do Livro e do Material Didático	SFH	Sistema Financeiro de Habitação
PPE	Políticas Públicas Específicas	Siafi	Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal
PRLCB	Programa de Recuperação da Lavoura Cacaueira Baiana	SIAPA	Sistema Integrado de Administração Patrimonial
PROER	Programa de Estímulo à Reestruturação e ao Fortalecimento do Sistema Financeiro Nacional	SID	Sistema Integrado da Dívida
PROES	Programa de Incentivo à Redução do Setor Público Estadual na Atividade Bancária	SPE	Secretaria de Política Econômica
		SPIUnet	Sistema de Gerenciamento dos Imóveis de Uso Especial da União



SPREV	Secretaria de Previdência	TRF	Tribunal Regional Federal
SPU	Secretaria de Patrimônio da União	UG	Unidade Gestora
STF	Superior Tribunal Federal	UH	Unidades Habitacionais
STN	Secretaria do Tesouro Nacional	VALEC	VALEC Engenharia, Construções e Ferrovias S/A
Susep	Superintendência de Seguros Privados	Vcuo	Valor do preço público anual da cessão de uso onerosa em reais
TCE	Tomada de Contas Especial	Vefap	Valor do espaço físico em águas públicas em reais por metro quadrado
TCU	Tribunal de Contas da União	VP	Valor Presente
Telebras	Telecomunicações Brasileiras S/A	VPA	Variação Patrimonial Aumentativa
TIR	Taxa Interna de Retorno	VPD	Variação Patrimonial Diminutiva
TR	Taxa Referencial	VTN	Valor da Terra Nua
TRENSURB	Empresa de Trens Urbanos de Porto Alegre S/A		



## Lista de Gráficos

Gráfico 1 – Conta Única do Tesouro Nacional – Por Subconta.....	44
Gráfico 2 – Financiamentos Concedidos pelo Fies – Por Distribuição Geográfica .....	65
Gráfico 3 – Subsídio Implícito – Por Ano .....	68
Gráfico 4 – Participações Permanentes em Empresas (MEP) – Por Entidade.....	89
Gráfico 5 – Bens Imóveis – Por Órgão Superior.....	97
Gráfico 6 – Bens Imóveis em Andamento – Por Órgão Superior.....	104
Gráfico 7 – Dívida Mobiliária Federal Interna em Mercado a Curto e a Longo Prazo – Por Agrupamento de Indexadores .....	109
Gráfico 8 – Variações Patrimoniais Aumentativas .....	139
Gráfico 9 – Variações Patrimoniais Diminutivas.....	139
Gráfico 10 – Receitas e Despesas – Previsão x Execução .....	143
Gráfico 11 – Despesas Empenhadas x Receitas Realizadas — Por Ano .....	144



## Lista de Tabelas

Tabela 1 – Participação da União nas Empresas Estatais Dependentes Consolidadas nas DCON .....	29
Tabela 2 – Caixa e Equivalentes de Caixa .....	43
Tabela 3 – Caixa e Equivalentes de Caixa em Moeda Nacional .....	43
Tabela 4 – Subconta “Tesouro Nacional” – Por Grupos de Fontes de Recursos e Destinação .....	45
Tabela 5 – Aplicações Financeiras em Moeda Nacional .....	47
Tabela 6 – Fundo de Aplicação Extramercado.....	47
Tabela 7 – Movimento da Aplicação Extramercado em 2020 – FAT .....	48
Tabela 8 – Caixa e Equivalentes de Caixa em Moeda Estrangeira.....	48
Tabela 9 – Aplicações Financeiras em Moeda Estrangeira .....	49
Tabela 10 – Créditos a Receber .....	50
Tabela 11 – Créditos a Receber – Curto e Longo Prazo .....	50
Tabela 12 – Créditos a Receber – Curto Prazo .....	50
Tabela 13 – Créditos a Receber – Longo Prazo.....	51
Tabela 14 – Empréstimos e Financiamentos Concedidos – Curto e Longo Prazo .....	51
Tabela 15 – Haveres Financeiros da União junto a Estados e Municípios por Programa – Curto e Longo Prazo .....	54
Tabela 16 – Haveres Financeiros da União junto a Estados e Municípios por Programa – Curto Prazo.....	55
Tabela 17 – Haveres Financeiros da União junto a Estados e Municípios por Programa – Longo Prazo .....	56
Tabela 18 – Ajuste para Perdas sobre Haveres com Estados e Municípios.....	58
Tabela 19 – Haveres Financeiros Relativos a Operações Fiscais por Agrupamento – Curto e Longo Prazo .....	60
Tabela 20 – Haveres Financeiros Relativos a Operações Fiscais por Agrupamento – Curto Prazo .....	60
Tabela 21 – Haveres Financeiros Relativos a Operações Fiscais por Agrupamento – Longo Prazo .....	61
Tabela 22 – Ajustes para Perdas – Haveres Não Relacionados aos Entes Federativos .....	62
Tabela 23 – Financiamentos Concedidos por Fundos Constitucionais.....	63
Tabela 24 – Financiamentos Concedidos pelo FNE .....	63
Tabela 25 – Financiamentos Concedidos pelo FCO .....	63
Tabela 26 – Financiamentos Concedidos pelo FNO .....	64
Tabela 27 – Financiamentos Concedidos pelo Fies .....	65
Tabela 28 – Financiamentos Concedidos pelo Fies – Por Tipo de Garantia .....	66
Tabela 29 – Financiamentos Concedidos pelo Fies – Distribuição dos Cursos por Área de Formação .....	67
Tabela 30 – Receitas do Fies.....	69
Tabela 31 – Fontes de Financiamento do Fies .....	70
Tabela 32 – Ajustes para Perdas sobre Financiamentos Concedidos pelo Fies.....	70
Tabela 33 – Dívida Ativa – Curto e Longo Prazo .....	72
Tabela 34 – Dívida Ativa – Curto Prazo.....	72
Tabela 35 – Dívida Ativa – Longo Prazo.....	72
Tabela 36 – Dívida Ativa por Órgão Responsável– Curto e Longo Prazo.....	73
Tabela 37 – Dívida Ativa sob Gestão da PGFN.....	74



Tabela 38 – Créditos Classificados pelo Rating – PGFN .....	74
Tabela 39 – Movimentação da Dívida Ativa – PGFN .....	75
Tabela 40 – Estimativa de Recuperação de Créditos Geridos pela PGFN.....	75
Tabela 41 – Detalhamento do Ajuste para Perdas de Créditos Geridos pela PGFN.....	76
Tabela 42 – Dívida Ativa Bruta sob Gestão de Outros Órgãos .....	76
Tabela 43 – Dívida Ativa Líquida sob Gestão de Outros Órgãos.....	77
Tabela 44 – Créditos Tributários a Receber – Curto e Longo Prazo .....	78
Tabela 45 – Créditos Tributários a Receber – Curto Prazo .....	78
Tabela 46 – Créditos Tributários a Receber – Longo Prazo .....	79
Tabela 47 – Segregação dos Créditos Tributários em Circulante e Não Circulante.....	80
Tabela 48 – Tipos de Crédito Tributário em Exigibilidade Suspensa .....	81
Tabela 49 – Detalhamento do Cálculo do Ajuste para Perdas dos Créditos Tributários – RFB.....	81
Tabela 50 – Créditos Pertencentes ao FRGPS e ao FAT .....	82
Tabela 51 – Demais Créditos e Valores – Curto e Longo Prazo .....	83
Tabela 52 – Créditos por Dano ao Patrimônio .....	84
Tabela 53 – Créditos a Receber Decorrentes de Infrações – Por Unidade Gestora .....	85
Tabela 54 – Investimentos.....	87
Tabela 55 – Investimentos – Movimentação .....	87
Tabela 56 – Participações Permanentes.....	88
Tabela 57 – Participações em Fundos – MEP .....	89
Tabela 58 – Participações – Método de Custo .....	93
Tabela 59 – Participações Permanentes em Organismos Internacionais.....	94
Tabela 60 – Imobilizado.....	95
Tabela 61 – Bens Móveis .....	95
Tabela 62 – Bens Imóveis .....	97
Tabela 63 – Bens de Uso Especial.....	98
Tabela 64 – Bens de Uso Especial – Terrenos e Glebas por Órgãos .....	98
Tabela 65 – Bens de Uso Especial – Fazendas, Parques e Reservas por Órgão .....	99
Tabela 66 – Bens de Uso Comum do Povo .....	101
Tabela 67 – Bens Dominicais .....	102
Tabela 68 – Empréstimos e Financiamentos da União a Curto e a Longo Prazo.....	106
Tabela 69 – Empréstimos e Financiamentos da União a Curto e a Longo Prazo – Composição .....	107
Tabela 70 – Empréstimos e Financiamentos da União a Curto Prazo – Composição.....	107
Tabela 71 – Empréstimos e Financiamentos da União a Longo Prazo – Composição.....	108
Tabela 72 – Provisões .....	112
Tabela 73 – Provisões a Curto e a Longo Prazo .....	112
Tabela 74 – Provisões a Curto e a Longo Prazo – Movimento .....	112
Tabela 75 – Provisões a Curto Prazo .....	113
Tabela 76 – Provisões a Longo Prazo.....	113



Tabela 77 – Provisões Matemáticas Previdenciárias da União .....	113
Tabela 78 – Provisões Matemáticas Previdenciárias da União – RPPS – Cíveis e Militares do Ex-Territórios.....	114
Tabela 79 – Provisões Matemáticas Previdenciárias da União – RPPS – FCDF.....	118
Tabela 80 – Provisões para Benefícios com Militares Inativos Atualizadas em Dezembro de 2020 – Por Comando .....	121
Tabela 81 – Provisões para Pensões Militares Concedidas e a Conceder .....	125
Tabela 82 – Provisões para Pensões Militares – Por Comando.....	125
Tabela 83 – Provisões para Perdas Judiciais e Administrativas – Por Órgão Superior .....	127
Tabela 84 – Provisões Decorrentes da Atuação Governamental a Curto e a Longo Prazo .....	127
Tabela 85 – Provisões Decorrentes da Atuação Governamental a Curto Prazo.....	128
Tabela 86 – Provisões Decorrentes da Atuação Governamental a Longo Prazo.....	128
Tabela 87 – Provisões para Assunção de Garantias .....	129
Tabela 88 – Provisões para Abono Salarial a Curto e a Longo Prazo.....	129
Tabela 89 – Provisões para Subvenções Econômicas a Curto e a Longo Prazo – Por Instituição.....	131
Tabela 90 – Provisões para Subvenções Econômicas a Curto e a Longo Prazo – Por Programa.....	131
Tabela 91 – Provisões para Repartição de Créditos a Curto e a Longo Prazo .....	132
Tabela 92 – Provisões para Repartição de Créditos a Curto Prazo.....	132
Tabela 93 – Provisões para Repartição de Créditos a Longo Prazo.....	133
Tabela 94 – Provisões para RPV – Por Órgão Superior.....	133
Tabela 95 – Demais Obrigações .....	134
Tabela 96 – Demais Obrigações a Curto e a Longo Prazo.....	134
Tabela 97 – Perdas em Participações em Empresas com Patrimônio Líquido Negativo .....	137
Tabela 98 – Variações Patrimoniais Aumentativas x Variações Patrimoniais Diminutivas .....	138
Tabela 99 – Desempenho Financeiro Apurado na DVP .....	141
Tabela 100 – DVP sem o Efeito das VPA e VPD Financeiras .....	142
Tabela 101 – Resultado Financeiro.....	145
Tabela 102 – Geração Líquida de Caixa e Equivalentes de Caixa – Formação.....	146
Tabela 103 – Fluxo de Caixa das Atividades Operacionais .....	146
Tabela 104 – Desembolsos com Previdência Social .....	147
Tabela 105 – Amortização de Empréstimos e Financiamentos Concedidos .....	148
Tabela 106 – Concessões de Empréstimos e Financiamentos – Por Órgão .....	148
Tabela 107 – Ingressos de Operações de Crédito .....	149
Tabela 108 – Amortização e Refinanciamento da Dívida .....	149
Tabela 109 – Ajustes de Exercícios Anteriores – Por Órgão Superior .....	150
Tabela 110 – Conciliação entre os Saldos Finais da DMPL .....	152
Tabela 111 – Passivos Contingentes.....	153
Tabela 112 – Precatórios e RPV Cancelados (Lei nº 13.463/2017).....	155
Tabela 113 – Passivos Contingentes para Riscos Fiscais – STN – Por Tema .....	155
Tabela 114 – Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Geral de Previdência Social .....	159
Tabela 115 – Hipóteses do Demonstrativo da Projeção Atuarial do RGPS .....	161



Tabela 116 – Parâmetros Utilizados para a Projeção do Resultado Previdenciário .....	162
Tabela 117 – Despesas Orçamentárias com a Covid-19 .....	164
Tabela 118 – Efeitos Patrimoniais das Principais Despesas Relacionadas à Pandemia de Covid-19.....	170
Tabela 119 – Provisões para Perdas Judiciais e Administrativas – Ministério da Economia .....	172
Tabela 120 – Provisões para Perdas Judiciais e Administrativas – PGFN – Por Temas .....	173
Tabela 121 – Provisões para Perdas Judiciais e Administrativas – AGU – Por Temas .....	174
Tabela 122 – Passivos Contingentes de Demandas Judiciais – PGFN – Por Tema.....	175
Tabela 123 – Passivos Contingentes para Demandas Judiciais – PGU – Por Tema .....	175
Tabela 124 – Passivos Contingentes para Demandas Judiciais – PGF – Por Tema .....	176
Tabela 125 – Precatórios e RPV a pagar e pagos.....	177
Tabela 126 – Precatórios e RPV a pagar .....	177
Tabela 127 – Precatórios e RPV pagos – Por Órgão Responsável .....	178



## Apresentação

As Demonstrações Contábeis Consolidadas da União (DCON), comumente conhecidas como Balanço Geral da União (BGU), são elaboradas em consonância com os dispositivos da Lei nº 4.320/1964, do Decreto-lei nº 200/1967, do Decreto nº 93.872/1986, da Lei nº 10.180/2001 e da Lei Complementar nº 101/2000. Observam, também, o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP) e o Manual Siafi, da Secretaria do Tesouro Nacional.

O BGU tem a finalidade de apresentar à sociedade a situação e os resultados orçamentário, financeiro e patrimonial da União. Ele é composto pelo Balanço Patrimonial, pela Demonstração das Variações Patrimoniais, pelo Balanço Orçamentário, pelo Balanço Financeiro, pela Demonstração dos Fluxos de Caixa e pela Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido. Essas demonstrações contábeis são acompanhadas pelas notas explicativas.

O Balanço Patrimonial tem por objetivo evidenciar, qualitativa e quantitativamente, a situação patrimonial da União por meio de contas representativas do patrimônio público por ela gerido, bem como os atos potenciais.

A Demonstração das Variações Patrimoniais visa evidenciar as alterações verificadas no patrimônio, resultantes ou independentes da execução orçamentária, e indicar o resultado patrimonial do exercício.

O Balanço Orçamentário, por sua vez, objetiva demonstrar a execução orçamentária de receitas e de despesas ao longo do exercício, confrontando as receitas e as despesas previstas na Lei Orçamentária Anual com aquelas efetivamente realizadas.

O Balanço Financeiro tem por objetivo evidenciar os ingressos e dispêndios orçamentários e extraorçamentários realizados no exercício, conjugados com os saldos advindos do exercício anterior e aqueles que são transferidos para o exercício seguinte.

A Demonstração dos Fluxos de Caixa visa evidenciar as origens e as aplicações das disponibilidades financeiras obtidas pela entidade, classificando-as em três grupos de atividades: operacionais; de investimento; e de financiamento. Além de mostrar as origens e aplicações das disponibilidades financeiras, tal demonstração evidencia o fluxo líquido de caixa de cada atividade.

Por sua vez, a Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido evidencia as operações que alteraram a composição do Patrimônio Líquido no exercício.



No presente relatório, estão evidenciadas as DCON até 30 de setembro de 2021. Embora não seja exigida pela legislação brasileira vigente, a divulgação trimestral das DCON representa um instrumento de transparência do Governo Federal.

Até o terceiro trimestre de 2021, as receitas orçamentárias arrecadadas (correntes e de capital, exceto o refinanciamento da dívida) perfizeram aproximadamente R\$ 1,891 trilhão, representando uma redução nominal de 13,67% e uma redução real (IPCA) de 16,63% em relação ao mesmo período de 2020.

A relação entre a arrecadação e a previsão dessas receitas orçamentárias em 30 de setembro de 2021 ficou em 73,37%, ou seja, 1,63 pontos percentuais abaixo do previsto se comparado com a expectativa linear desse indicador para esse período (75%).

Incluindo-se as receitas obtidas com o refinanciamento da dívida pública federal, a receita orçamentária arrecadada teve um aumento nominal de 26,30% e um aumento real (IPCA) de 20,92% em relação à receita obtida no mesmo período do ano anterior, perfazendo R\$ 3,261 trilhões.

Quanto às despesas orçamentárias (correntes e de capital, incluído o refinanciamento da dívida), as despesas empenhadas tiveram um aumento nominal de 5,63%, enquanto as despesas pagas tiveram um aumento nominal de 4,94% em relação ao mesmo período de 2020, totalizando R\$ 3,614 trilhões e R\$ 2,968 trilhões, respectivamente. Em comparação com o exercício anterior, a variação real das despesas empenhadas e pagas no período foi positiva em 2,07% e 1,62%, respectivamente.

O resultado patrimonial apurado até o terceiro semestre de 2021 foi negativo em R\$ 417,9 bilhões. No mesmo período do ano anterior, o resultado foi negativo em R\$ 206,8 bilhões.

O patrimônio líquido, em 30 de setembro de 2021, restou negativo em R\$ 4,753 trilhões. O valor do patrimônio líquido no final do exercício de 2020 era de R\$ 4,445 trilhões negativos.

No período em análise, o passivo exigível da União alcançou R\$ 10,834 trilhões (deste, 80,67% de obrigações a longo prazo, em especial com empréstimos e financiamentos) o que representa 178,15% do total do ativo. Em 30 de setembro de 2020, o passivo exigível foi de R\$ 10,147 trilhões, equivalendo a 177,95% do total do ativo.

A geração líquida de caixa e equivalentes de caixa – apurada na Demonstração dos Fluxos de Caixa – foi positiva em R\$ 140,2 bilhões, até 30 de setembro de 2021. No mesmo período do ano anterior, observou-se um consumo líquido de caixa e equivalentes de caixa de R\$ 378,5 bilhões.

A seguir, são apresentadas as DCON, acompanhadas das respectivas notas explicativas.

Boa leitura.



# Demonstrações Contábeis Consolidadas

## Balanco Patrimonial

R\$ milhões

ATIVO	NE	30/09/2021	31/12/2020
<b>Ativo Circulante</b>		<b>1.866.236</b>	<b>1.731.057</b>
Caixa e Equivalentes de Caixa	<u>3</u>	1.685.153	1.546.339
Créditos a Curto Prazo	<u>4</u>	142.552	154.671
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		416	3.468
Estoques		37.902	26.334
Ativos Não Circulantes Mantidos para Venda		127	129
VPD Pagas Antecipadamente		86	116
<b>Ativo Não Circulante</b>		<b>4.215.886</b>	<b>3.971.040</b>
Ativo Realizável a Longo Prazo		1.910.269	1.862.189
Créditos a Longo Prazo	<u>4</u>	1.854.896	1.839.553
Investimentos e Aplicações Temporárias a Longo Prazo		55.572	22.604
Ajustes de Perdas		(231)	-
VPD Pagas Antecipadamente		32	32
Investimentos	<u>5</u>	476.244	470.122
Imobilizado	<u>6</u>	1.817.144	1.629.160
Intangível		12.229	9.568
Diferido		0	0
<b>TOTAL DO ATIVO</b>		<b>6.082.122</b>	<b>5.702.097</b>
<b>PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>			
<b>Passivo Circulante</b>		<b>2.094.663</b>	<b>1.946.607</b>
Obrigações Trab., Prev. e Assist. a Pagar a Curto Prazo		99.220	84.104
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	<u>7</u>	1.817.328	1.708.285
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo		7.796	5.104
Obrigações Fiscais a Curto Prazo		64	44
Obrigações de Repartição a Outros Entes		8.311	1.774
Provisões a Curto Prazo	<u>8</u>	59.889	73.454
Demais Obrigações a Curto Prazo	<u>9</u>	102.054	73.843
<b>Passivo Não Circulante</b>		<b>8.739.686</b>	<b>8.200.193</b>
Obrigações Trab., Prev. e Assist. a Pagar a Longo Prazo		3.875	2.954
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	<u>7</u>	5.604.891	5.230.969
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo		589	970
Obrigações Fiscais a Longo Prazo		64	68
Provisões a Longo Prazo	<u>8</u>	3.033.835	2.847.102
Demais Obrigações a Longo Prazo	<u>9</u>	96.430	118.128
Resultado Diferido		2	2
<b>TOTAL DO PASSIVO</b>		<b>10.834.348</b>	<b>10.146.800</b>
<b>Patrimônio Líquido</b>		<b>(4.752.226)</b>	<b>(4.444.703)</b>
Patrimônio Social e Capital Social		7.411	6.950
Adiantamentos para Futuro Aumento de Capital (AFAC)		270	230
Reservas de Capital		17	17
Ajustes de Avaliação Patrimonial		1	1
Reservas de Lucros		19	19
Demais Reservas		265	183
Resultados Acumulados		(4.758.816)	(4.450.709)
(-) Ações / Cotas em Tesouraria		(1.394)	(1.394)
<b>TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>		<b>6.082.122</b>	<b>5.702.097</b>



## Demonstração das Variações Patrimoniais

	NE	30/09/2021	30/09/2020
		R\$ milhões	
<b>Variações Patrimoniais Aumentativas (I)</b>		<b>2.431.940</b>	<b>2.688.564</b>
<i>Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria</i>		533.590	366.961
<i>Contribuições</i>		688.118	557.560
<i>Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos</i>		82.213	58.968
<i>Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras</i>		570.909	1.327.401
<i>Transferências e Delegações Recebidas</i>		7.074	2.008
<i>Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos</i>		236.815	71.503
<i>Outras Variações Patrimoniais Aumentativas</i>		313.221	304.163
<b>Variações Patrimoniais Diminutivas (II)</b>		<b>2.848.928</b>	<b>2.895.380</b>
<i>Pessoal e Encargos</i>		142.509	137.718
<i>Benefícios Previdenciários e Assistenciais</i>		803.468	954.898
<i>Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo</i>		94.678	78.040
<i>Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras</i>		828.863	1.047.626
<i>Transferências e Delegações Concedidas</i>		361.555	393.184
<i>Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos</i>		237.280	131.417
<i>Tributárias</i>		865	783
<i>Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos e dos Serviços Prestados</i>		2.742	1.674
<i>Outras Variações Patrimoniais Diminutivas</i>		376.969	150.039
<b>Resultado Patrimonial no Período (III = I - II)</b>	<b><u>10</u></b>	<b>(416.988)</b>	<b>(206.816)</b>



## Balanco Orçamentário

### Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

30/09/2021  
R\$ milhões

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	NE	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d = c - b)
<b>Receitas Correntes (I)</b>		<b>1.664.202</b>	<b>1.664.202</b>	<b>1.438.887</b>	<b>(225.315)</b>
Receita Tributária		589.496	589.496	511.761	(77.734)
Receita de Contribuições		907.280	907.280	728.119	(179.162)
Receita Patrimonial		91.080	91.080	111.515	20.435
Receita Agropecuária		23	23	23	0
Receita Industrial		2.110	2.110	1.437	(673)
Receita de Serviços		46.067	46.067	39.165	(6.901)
Transferências Correntes		460	460	515	55
Outras Receitas Correntes		27.686	27.686	46.352	18.666
<b>Receitas de Capital (II)</b>		<b>913.281</b>	<b>913.281</b>	<b>452.106</b>	<b>(461.175)</b>
Operações de Crédito		828.771	828.771	276.747	(552.024)
Alienação de Bens		1.852	1.852	8.162	6.310
Amortizações de Empréstimos		40.079	40.079	86.640	46.560
Transferências de Capital		78	78	1	(77)
Outras Receitas de Capital		42.500	42.500	80.556	38.056
<b>SUBTOTAL DAS RECEITAS (III = I + II)</b>		<b>2.577.482</b>	<b>2.577.482</b>	<b>1.890.992</b>	<b>(686.490)</b>
<b>Refinanciamento (IV)</b>		<b>1.603.522</b>	<b>1.603.522</b>	<b>1.369.791</b>	<b>(233.731)</b>
Operações de Crédito Internas		1.603.522	1.603.522	1.366.642	(236.880)
Mobiliária		1.603.522	1.603.522	1.366.642	(236.880)
Contratual		-	-	-	-
Operações de Crédito Externas		-	-	3.149	3.149
Mobiliária		-	-	3.149	3.149
Contratual		-	-	-	-
<b>SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V = III + IV)</b>		<b>4.181.004</b>	<b>4.181.004</b>	<b>3.260.783</b>	<b>(920.221)</b>
<b>Deficit (VI)</b>	<b>11</b>			<b>353.463</b>	<b>353.463</b>
<b>TOTAL (VII = V + VI)</b>		<b>4.181.004</b>	<b>4.181.004</b>	<b>3.614.246</b>	<b>(566.758)</b>
<b>CRÉDITOS ADICIONAIS ABERTOS</b>		-	<b>151.350</b>	-	-
Superavit Financeiro		-	43.161	-	-
Excesso de Arrecadação		-	109.015	-	-
Créditos Cancelados		-	(826)	-	-



## Balanço Orçamentário Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

30/09/2021  
R\$ milhões

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	NE	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j = f - g)
<b>Despesas Correntes (VIII)</b>		<b>2.126.946</b>	<b>2.270.225</b>	<b>1.821.940</b>	<b>1.614.027</b>	<b>1.549.355</b>	<b>448.285</b>
Pessoal e Encargos Sociais		363.652	362.756	296.648	254.003	237.750	66.108
Juros e Encargos da Dívida		362.618	362.618	233.165	225.596	225.596	129.453
Outras Despesas Correntes		1.400.676	1.544.851	1.292.127	1.134.427	1.086.008	252.724
<b>Despesas de Capital (IX)</b>		<b>494.379</b>	<b>504.754</b>	<b>384.822</b>	<b>355.637</b>	<b>355.406</b>	<b>119.931</b>
Investimentos		38.129	40.878	23.639	8.645	8.416	17.239
Inversões Financeiras		81.157	88.781	55.993	42.093	42.090	32.788
Amortização da Dívida		375.094	375.094	305.190	304.899	304.899	69.904
<b>Reserva de Contingência (X)</b>		<b>41.221</b>	<b>38.917</b>	-	-	-	<b>38.917</b>
<b>SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI = VIII + IX + X)</b>		<b>2.662.546</b>	<b>2.813.896</b>	<b>2.206.762</b>	<b>1.969.664</b>	<b>1.904.761</b>	<b>607.134</b>
<b>Amortização da Dívida/ Refinanciamento (XII)</b>		<b>1.498.691</b>	<b>1.498.691</b>	<b>1.407.484</b>	<b>1.064.223</b>	<b>1.064.223</b>	<b>91.207</b>
Amortização da Dívida Interna		1.434.393	1.434.393	1.382.719	1.039.508	1.039.508	51.674
Dívida Mobiliária		1.399.236	1.399.236	1.373.525	1.035.193	1.035.193	25.711
Outras Dívidas		35.157	35.157	9.194	4.315	4.315	25.963
Amortização da Dívida Externa		64.298	64.298	24.765	24.715	24.715	39.533
Dívida Mobiliária		57.037	57.037	21.476	21.426	21.426	35.561
Outras Dívidas		7.261	7.261	3.289	3.289	3.289	3.972
<b>SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII = XI + XII)</b>		<b>4.161.237</b>	<b>4.312.587</b>	<b>3.614.246</b>	<b>3.033.887</b>	<b>2.968.984</b>	<b>698.341</b>
<b>TOTAL (XIV = XIII)</b>		<b>4.161.237</b>	<b>4.312.587</b>	<b>3.614.246</b>	<b>3.033.887</b>	<b>2.968.984</b>	<b>698.341</b>



## Execução de Restos a Pagar Não Processados

30/09/2021

R\$ milhões

NE	Inscritos		Liquidados (c)	Pagos (d)	Cancelados (e)	Saldo (f = a + b - d - e)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)				
<b>Despesas Correntes</b>	<b>8.136</b>	<b>83.379</b>	<b>48.544</b>	<b>48.212</b>	<b>23.767</b>	<b>19.536</b>
Pessoal e Encargos Sociais	321	1.053	361	351	426	597
Juros e Encargos da Dívida	166	161	1	1	-	326
Outras Despesas Correntes	7.649	82.166	48.182	47.861	23.341	18.614
<b>Despesas de Capital</b>	<b>27.034</b>	<b>35.296</b>	<b>18.269</b>	<b>17.597</b>	<b>1.446</b>	<b>43.287</b>
Investimentos	21.005	25.865	13.527	12.857	748	33.266
Inversões Financeiras	6.014	8.219	3.597	3.595	672	9.965
Amortização da Dívida	15	1.212	1.145	1.145	27	56
<b>Total</b>	<b>35.170</b>	<b>118.675</b>	<b>66.812</b>	<b>65.809</b>	<b>25.213</b>	<b>62.823</b>



## Execução de Restos a Pagar Processados

30/09/2021

R\$ milhões

NE	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (e = a + b - c - d)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)			
<b>Despesas Correntes</b>	<b>1.152</b>	<b>62.008</b>	<b>61.788</b>	<b>113</b>	<b>1.260</b>
Pessoal e Encargos Sociais	94	17.051	16.952	74	119
Juros e Encargos da Dívida	1	0	0	0	1
Outras Despesas Correntes	1.057	44.957	44.836	38	1.140
<b>Despesas de Capital</b>	<b>7.636</b>	<b>3.202</b>	<b>1.861</b>	<b>1.041</b>	<b>7.936</b>
Investimentos	6.073	1.197	1.194	683	5.393
Inversões Financeiras	1.563	2.002	664	358	2.543
Amortização da Dívida	-	3	3	0	(0)
<b>Total</b>	<b>8.788</b>	<b>65.211</b>	<b>63.649</b>	<b>1.154</b>	<b>9.196</b>



## Balanco Financeiro

R\$ milhões

INGRESSOS			
	NE	30/09/2021	30/09/2020
<b>Receita Orçamentária (I)</b>		<b>3.260.783</b>	<b>2.581.836</b>
Ordinárias		415.276	309.736
Vinculadas		2.910.737	2.340.366
(-) Deduções da Receita Orçamentária		(65.230)	(68.266)
<b>Transferências Financeiras Recebidas (II)</b>		<b>1</b>	<b>1</b>
Resultantes da Execução Orçamentária		0	0
Independentes da Execução Orçamentária		1	1
Aporte ao RGPS		-	0
<b>Recebimentos Extraorçamentários (III)</b>		<b>695.701</b>	<b>642.358</b>
<b>Saldo do Exercício Anterior (IV)</b>		<b>1.546.339</b>	<b>1.536.606</b>
Caixa e Equivalentes de Caixa		1.546.339	1.536.606
<b>Total (V = I + II + III + IV)</b>		<b>5.502.823</b>	<b>4.760.801</b>
DISPÊNDIOS			
	NE	30/09/2021	30/09/2020
<b>Despesa Orçamentária (VI)</b>		<b>3.614.246</b>	<b>3.421.461</b>
Ordinária		371.113	429.276
Vinculadas		3.243.133	2.992.185
<b>Transferências Financeiras Concedidas (VII)</b>		<b>1</b>	<b>0</b>
Resultantes da Execução Orçamentária		1	0
Independentes da Execução Orçamentária		-	-
Aporte ao RPPS		-	-
Aporte ao RGPS		-	-
<b>Pagamentos Extraorçamentários (VIII)</b>		<b>203.424</b>	<b>181.187</b>
<b>Saldo para o Exercício Seguinte (IX)</b>		<b>1.685.153</b>	<b>1.158.153</b>
Caixa e Equivalentes de Caixa		1.685.153	1.158.153
<b>Total (X = VI + VII + VIII + IX)</b>	<b>12</b>	<b>5.502.823</b>	<b>4.760.801</b>



## Demonstração dos Fluxos de Caixa

R\$ milhões

	NE	30/09/2021	30/09/2020
<b>FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS (I)</b>		<b>(172.109)</b>	<b>(825.777)</b>
<b>Ingressos</b>		<b>1.569.862</b>	<b>1.171.705</b>
Receita Tributária		511.761	365.858
Receita de Contribuições		728.119	570.032
Receita Patrimonial		100.931	59.303
Receita Agropecuária		23	15
Receita Industrial		1.437	1.288
Receita de Serviços		39.165	29.556
Remuneração das Disponibilidades		91.140	57.261
Outras Receitas Derivadas e Originárias		46.352	38.499
Transferências Recebidas		516	450
Outros Ingressos Operacionais		50.418	49.442
<b>Desembolsos</b>		<b>(1.741.971)</b>	<b>(1.997.482)</b>
Pessoal e Demais Despesas		(1.055.974)	(1.207.628)
Juros e Encargos da Dívida		(225.597)	(311.314)
Transferências Concedidas		(386.434)	(405.731)
Outros Desembolsos Operacionais		(73.965)	(72.809)
<b>FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO (II)</b>		<b>34.564</b>	<b>(86.869)</b>
<b>Ingressos</b>		<b>94.802</b>	<b>28.045</b>
Alienação de Bens		8.162	1.599
Amortização de Empréstimos e Financiamentos Concedidos		86.640	26.446
<b>Desembolsos</b>		<b>(60.237)</b>	<b>(114.914)</b>
Aquisição de Ativo Não Circulante		(9.811)	(11.667)
Concessão de Empréstimos e Financiamentos		(41.764)	(95.933)
Outros Desembolsos de Investimentos		(8.662)	(7.313)
<b>FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO (III)</b>		<b>276.359</b>	<b>534.193</b>
<b>Ingressos</b>		<b>1.646.537</b>	<b>1.431.528</b>
Operações de Crédito		1.646.537	1.059.217
Outros Ingressos de Financiamentos		-	372.311
<b>Desembolsos</b>		<b>(1.370.179)</b>	<b>(897.335)</b>
Amortização / Refinanciamento da Dívida		(1.370.179)	(897.335)
<b>GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (IV = I + II + III)</b>	<b>13</b>	<b>138.814</b>	<b>(378.453)</b>
<b>Caixa e Equivalentes de Caixa Inicial</b>		<b>1.546.339</b>	<b>1.536.606</b>
<b>Caixa e Equivalente de Caixa Final</b>		<b>1.685.153</b>	<b>1.158.153</b>

Nota: \*A partir de 2020, o item "Transferências de Capital Recebidas" das "Atividades de Financiamento" foi incorporado ao item "Transferências Recebidas" das "Atividades Operacionais", conforme dispõe o MCASP 8ª edição.



## Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido

30/09/2021

R\$ milhões

Especificação	NE	Patrimônio / Capital Social	AFAC	Reserva de Capital	Reservas de Lucro	Demais Reservas	Resultados Acumulados	Ajustes de Avaliação Patrimonial	Ações / Cotas em Tesouraria	Total
<b>Saldo Inicial do Exercício 2021</b>		<b>47.616</b>	<b>1.592</b>	<b>17</b>	<b>640</b>	<b>255</b>	<b>(4.470.521)</b>	<b>242</b>	<b>(1.394)</b>	<b>(4.421.553)</b>
Varição Cambial		-	-	-	-	(0)	1.020	-	-	1.020
Ajustes de Exercícios Anteriores	<a href="#">14</a>	953	232	-	-	(0)	109.378	-	-	110.564
Aumento / Redução de Capital		190	527	-	1	-	(3)	-	-	716
Resgate / Reemissão de Ações e Cotas		-	-	-	-	-	-	-	-	-
Const. / Realiz. da Reserva de Reavaliação de Ativos		-	-	-	-	77	(11.783)	-	-	(11.706)
Ajuste de Avaliação Patrimonial		-	-	-	-	-	(0)	0	-	0
Resultado do Exercício		-	-	-	-	-	(417.115)	-	-	(417.115)
Constituição / Reversão de Reservas		-	3	-	(27)	-	20	(2)	-	(6)
Dividendos / Juros sobre Capital Próprio		-	-	-	-	-	-	-	-	-
Provisão Tributária – IR / CS sobre Reserva de Reavaliação		-	-	-	-	-	-	-	-	-
Saldos de Fusão, Cisão e Incorporação		-	-	-	-	-	-	-	-	-
Adiantamento para Futuro Aumento de Capital (AFAC)		-	0	-	-	-	-	-	-	0
<b>Saldo Final – 30/09/2021</b>		<b>48.759</b>	<b>2.355</b>	<b>17</b>	<b>613</b>	<b>333</b>	<b>(4.789.004)</b>	<b>240</b>	<b>(1.394)</b>	<b>(4.738.081)</b>
<b>Total Consolidado</b>	<a href="#">15</a>	<b>7.411</b>	<b>270</b>	<b>17</b>	<b>19</b>	<b>265</b>	<b>(4.758.816)</b>	<b>1</b>	<b>(1.394)</b>	<b>(4.752.226)</b>



## Notas Explicativas

### 1 - Base de Preparação das Demonstrações e das Práticas Contábeis

As **Demonstrações Contábeis Consolidadas da União (DCON)** são elaboradas em consonância com os dispositivos da Lei nº 4.320/1964, do Decreto-lei nº 200/1967, do Decreto nº 93.872/1986, da Lei nº 10.180/2001 e da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF). São baseadas, também, no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP) e no Manual Siafi, editados pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN/ME), e de maneira subsidiária pelas normas brasileiras e internacionais de contabilidade do setor público, editadas pelo Conselho Federal de Contabilidade e pela *International Public Sector Accounting Standards Board (IPSASB)*, respectivamente. São compostas por:

- I. Balanço Patrimonial (BP);
- II. Demonstração das Variações Patrimoniais (DVP);
- III. Balanço Orçamentário (BO);
- IV. Balanço Financeiro (BF);
- V. Demonstração dos Fluxos de Caixa (DFC);
- VI. Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido (DMPL); e
- VII. Notas explicativas (NE).

Elaboradas a partir das informações constantes no Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (Siafi), as DCON consolidam as contas dos órgãos e das entidades da administração direta e indireta de todos os Poderes da União (Executivo, Legislativo e Judiciário), do Ministério Público da União (MPU) e da Defensoria Pública da União (DPU), integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social (OFSS).

O objetivo principal das DCON é fornecer, aos diversos usuários, informações sobre a gestão do patrimônio público da União e contribuir na prestação de contas da gestão econômico-financeira realizada no período a que se referem. Nas demonstrações contábeis, os diversos usuários podem encontrar informações sobre a posição e as mutações do patrimônio público, o desempenho econômico-financeiro, a execução orçamentária, os fluxos de caixa e outras informações que auxiliem na avaliação da gestão econômico-financeira do Governo Federal.



As DCON apresentam as seguintes particularidades, frutos das características dos procedimentos adotados na União:

- I. O uso do conceito de conta única, derivado do princípio de unidade de caixa (conforme art. 1º e 2º do Decreto nº 93.872/1986 e art. 56 da Lei nº 4.320/1964), o qual exige que todas as receitas e despesas, orçamentárias e extraorçamentárias, sejam controladas em conta única. Dessa forma, no BF, os saldos financeiros oriundos do exercício anterior e os destinados ao exercício seguinte estão concentrados no grupo “Caixa e Equivalentes de Caixa”;
- II. Na DFC, são incluídos os fluxos de caixa extraorçamentários, considerando que, em observância ao princípio de unidade de caixa, esses recursos transitam na conta única;
- III. Ainda em relação à conta única, a sua utilização, em função da arrecadação de receitas e dos demais usos legalmente autorizados por entidades não integrantes do OFSS (por exemplo, o Serviço Federal de Processamento de Dados – Serpro), pode implicar em saldos residuais nas transferências financeiras recebidas e concedidas que são evidenciadas tanto no BF, quanto na DFC. Caso não houvesse esse uso, isto é, apenas as entidades consolidadas fizessem uso da conta única, o total das transferências financeiras recebidas seria igual ao das concedidas, não havendo saldo residual; e
- IV. Apresentação dos saldos utilizados para a abertura de créditos adicionais no BO que descrevem os ajustes que impactariam a previsão da receita orçamentária.

Na elaboração das DCON, são utilizados critérios de consolidação de itens das demonstrações que compensam ou eliminam as transações realizadas entre as entidades que compõem o OFSS, visto que essas formam o ente econômico denominado União. Essas operações são possíveis a partir da identificação de contas que possuem o subtítulo (5º nível da conta contábil) igual a 2 (“Intra”) das contas de natureza de informação patrimonial.

Todavia, esse processo de consolidação implica alguns resíduos, pois:

- I. Pode haver o descasamento temporal entre os registros em função dos processos operacionais (Exemplo: a realização de uma variação patrimonial diminutiva em uma entidade pode preceder o reconhecimento da variação patrimonial aumentativa em outra entidade);
- II. Pode haver o descasamento temporal entre os registros em função do atendimento às obrigações legais ou da dependência de eventos futuros (Exemplo: o reconhecimento de dividendos a receber somente ocorrerá após a aprovação da destinação do lucro pela assembleia geral de uma empresa



estatal, porém a provisão do valor a ser pago é feita, anteriormente, no momento da apuração do resultado do período); e

- III. Como não há correspondência biunívoca entre os itens e as contas a serem compensadas, nem sempre é possível a identificação da contrapartida do valor a ser compensado ou eliminado.

Ainda sobre o processo de consolidação, são aplicadas regras de compensação ou exclusão de saldos nas seguintes demonstrações: BP, BF, DVP e DFC. Na DMPL, apesar de serem exibidos os valores consolidados nos grupos que compõem o patrimônio líquido, não são aplicadas regras de consolidação em relação às movimentações evidenciadas na respectiva demonstração.

Um especial destaque em relação às entidades consolidadas se refere às empresas estatais dependentes. No modelo brasileiro, uma empresa estatal é considerada dependente se recebe “[...] do ente controlador recursos financeiros para pagamento de despesas com pessoal ou de custeio em geral ou de capital, excluídos, no último caso, aqueles provenientes de aumento da participação acionária” (Lei Complementar nº 101/2000, art. 2º, inciso III).

As dezenove empresas estatais dependentes que estavam incluídas no OFSS da União e que foram consolidadas são apresentadas na tabela a seguir. Em relação ao encerramento do exercício de 2020, não houve atualização, em 30/09/2021, dos valores de participação da União nas empresas estatais dependentes consolidadas nas DCON.

Tabela 1 – Participação da União nas Empresas Estatais Dependentes Consolidadas nas DCON

Dados em: %

Fonte: STN/ME

Empresas Estatais Dependentes	Participação (%)	
	30/09/2021	31/12/2020
Amazônia Azul Tecnologias de Defesa S/A (AMAZUL)	100,00	100,00
Centro Nacional de Tecnologia Eletrônica Avançada S/A (CEITEC)	100,00	100,00
Companhia Brasileira de Trens Urbanos (CBTU)	100,00	100,00
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba (Codevasf)	100,00	100,00
Companhia de Pesquisa de Recursos Minerais (CPRM)	97,33	97,33
Companhia Nacional de Abastecimento (Conab)	100,00	100,00
Empresa Brasil de Comunicação (EBC)	100,00	100,00
Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária (Embrapa)	100,00	100,00
Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (EBSERH)	100,00	100,00
Empresa de Pesquisa Energética (EPE)	100,00	100,00
Empresa de Planejamento e Logística (EPL)	100,00	100,00
Empresa de Trens Urbanos de Porto Alegre S/A (TRENSURB)	99,88	99,88
Hospital de Clínicas de Porto Alegre (HCPA)	100,00	100,00
Hospital Nossa Senhora Conceição (HNSC)	100,00	100,00



Empresas Estatais Dependentes	Participação (%)	
	30/09/2021	31/12/2020
Indústria de Material Bélico do Brasil (IMBEL)	100,00	100,00
Indústrias Nucleares do Brasil S/A (INB)	99,99	99,99
Nuclebrás Equipamentos Pesados S/A (Nuclep)	100,00	99,99
Telecomunicações Brasileiras S/A (Telebrás)	90,67	90,67
VALEC Engenharia Construções e Ferrovias S/A (VALEC)	100,00	100,00



## 2 - Resumo dos Principais Critérios e Políticas Contábeis

A seguir, são apresentados os principais critérios e políticas contábeis adotados no âmbito da União, tendo em consideração as opções e premissas do modelo de contabilidade aplicada ao setor público.

### (a) Moeda Funcional e Saldos em Moedas Estrangeiras

A moeda funcional da União é o Real, tendo em vista o disposto no item 5, alínea “a”, da ITG 2000 (R1) – Escrituração Contábil, aprovada pelo Conselho Federal de Contabilidade por meio da Resolução CFC nº 1.330, de 18 de março de 2011, combinado com o art. 5º da Lei nº 9.069/1995. Os saldos em moeda estrangeira são convertidos para a moeda funcional, empregando-se a taxa de câmbio vigente na data das demonstrações contábeis.

A única exceção se refere aos saldos iniciais de Caixa e Equivalentes de Caixa, no BF e na DFC, que utilizam a taxa vigente no dia 31 de dezembro do exercício anterior.

Essa dualidade de moedas provoca variações monetárias, assim como a utilização de taxas de conversão diferentes para a execução orçamentária e financeira, em decorrência do espaço de tempo existente entre as etapas da execução da despesa orçamentária.

A variação cambial dos saldos em moeda estrangeira tem seus efeitos ajustados diariamente de forma automática em contas contábeis definidas pelo Órgão Central de Contabilidade, visando à consistência das informações para consulta a qualquer momento.

Destaca-se que, devido à variação cambial, a fase da execução da despesa orçamentária poderá apresentar valores maiores que a dotação atualizada da despesa orçamentária, apresentando uma aparente desconformidade.

### (b) Caixa e Equivalentes de Caixa

Incluem a conta única, demais depósitos bancários e aplicações de liquidez imediata. Os valores são mensurados e avaliados pelo valor de custo e, quando aplicável, são acrescidos dos rendimentos auferidos até a data das demonstrações contábeis.

### (c) Depósitos Restituíveis

De acordo com o Decreto nº 93.872/1986, a União está obrigada a adotar o princípio de unidade de tesouraria. Segundo o art. 1º do referido Decreto, “a realização da receita e da despesa da União far-se-á por via bancária, em estrita observância ao princípio de unidade de caixa”.



De modo expresse, o Decreto estabelece que todo e qualquer ingresso de caráter originário ou derivado, ordinário ou extraordinário e de natureza orçamentária ou extraorçamentária, seja geral, seja vinculado, é considerado receita. De modo tácito, pode-se estender as características apresentadas para caracterizar o conceito de despesa.

Nesse sentido, os depósitos restituíveis, que são ativos financeiros de natureza extraorçamentária e que representam entradas transitórias, estão contabilizados no grupo “Caixa e Equivalentes de Caixa”.

#### **(d) Créditos a Curto Prazo**

Compreendem os direitos a receber a curto prazo relacionados principalmente com:

- I. Adiantamentos concedidos;
- II. Créditos tributários; e
- III. Empréstimos e financiamentos concedidos.

Os valores são mensurados e avaliados pelo valor original, acrescido das atualizações monetárias e juros, quando aplicável. É registrado, também, o ajuste para perdas, com base na análise dos riscos de realização dos créditos a receber.

#### **(e) Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo**

São as aplicações de recursos em títulos e valores mobiliários, não destinadas à negociação e que não fazem parte das atividades operacionais da União. Os valores são avaliados e mensurados pelo valor de custo e, quando aplicável, são acrescidos dos rendimentos auferidos até a data das demonstrações contábeis. Quando mensuráveis, são registrados os ajustes para perdas de tais ativos.

#### **(f) Estoques**

Compreendem as mercadorias para revenda (dentre elas, os estoques reguladores da União), os produtos acabados e os em elaboração, as matérias-primas e o almoxarifado. Na entrada, esses bens são avaliados pelo valor de aquisição ou produção/construção.

O método para mensuração e avaliação das saídas dos estoques é o custo médio ponderado, conforme determina o art. 106, inciso III, da Lei nº 4.320/1964. Há, também, a possibilidade de redução de valores do estoque, mediante as contas para ajustes para perdas ou para redução ao valor de mercado, quando o valor registrado estiver superior ao valor de mercado.



### **(g) Ativos Não Circulantes Mantidos para Venda**

Compreendem os ativos não circulantes cuja recuperação esperada do seu valor contábil venha a ocorrer por meio de uma transação de venda em vez do uso contínuo, dentro de um prazo inferior a 12 meses.

### **(h) VPD Pagas Antecipadamente**

Compreendem pagamentos de variações patrimoniais diminutivas (VPD) antecipadas, cujos benefícios ou prestação de serviço à entidade ocorrerão no curto prazo. A base de mensuração é o custo histórico.

### **(i) Ativo Realizável a Longo Prazo**

Compreendem os direitos a receber a longo prazo com:

- I. Créditos a receber (Ex.: adiantamentos concedidos; créditos tributários; dívida ativa; e empréstimos e financiamentos concedidos);
- II. Investimentos e aplicações temporárias;
- III. VPD pagas antecipadamente.

Os valores são avaliados e mensurados pelo valor original e, quando aplicável, são acrescidos das atualizações e correções monetárias, de acordo com as taxas especificadas nas respectivas operações.

### **(j) Ajuste para Perdas dos Créditos Tributários**

A Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB) utiliza a seguinte classificação para controle dos créditos tributários sob sua supervisão:

- I. Devedor;
- II. Exigibilidade suspensa por processo administrativo;
- III. Exigibilidade suspensa por processo judicial; e
- IV. Parcelamento.

Os créditos tributários classificados nas categorias I e IV estão evidenciados no ativo, enquanto as demais categorias estão em contas de controle.

Em resumo, são adotados os seguintes critérios em relação à contabilização do ajuste para perdas dos créditos tributários da RFB nas demonstrações contábeis:

- I. Aplicação do critério utilizado para a mensuração da dívida ativa como referência para os créditos tributários na situação de “devedor” cujos valores estejam acima de R\$ 1 mil;



- II. Aplicação da metodologia da taxa de insucesso para o cálculo do ajuste para perdas dos créditos na situação de “devedor” cujos valores estejam abaixo de R\$ 1 mil; e
- III. Aplicação de índice de ajuste para o cálculo do ajuste para perdas dos créditos na situação de “parcelados”, com o histórico de recebimento.

#### **(k) Ajuste para Perdas da Dívida Ativa**

A Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) calcula o seu ajuste com base no *rating* de seus créditos de acordo com o que foi definido na Portaria MF nº 293/2017. Nesse normativo, definiu-se que o índice de não recuperabilidade dos créditos dos tipos “A” e “B” são, respectivamente, 30% e 50%. Os créditos dos tipos “C” e “D”, por sua vez, são evidenciados como ativos contingentes.

#### **(l) Investimentos**

São compostos por:

- I. Participações permanentes;
- II. Propriedades para investimento; e
- III. Demais investimentos permanentes.

As participações permanentes representam os investimentos realizados em empresas, consórcios públicos e fundos realizados pela União. Quando há influência significativa, são mensurados e avaliados pelo método da equivalência patrimonial. Quando não há influência significativa, são mensurados e avaliados pelo método de custo, sendo reconhecidas as perdas prováveis apuradas em avaliações periódicas.

Assim, quando há influência significativa, os investimentos são mensurados e avaliados pelo Método da Equivalência Patrimonial (MEP), ou seja, o investimento é inicialmente registrado a preço de custo, e o valor contábil é aumentado ou reduzido conforme o resultado do período da investida aumente ou diminua em contrapartida à conta de resultado. Distribuições recebidas da investida reduzem o valor contábil do investimento.

As propriedades para investimento compreendem os bens imóveis mantidos com fins de renda e/ou ganho de capital que não são usados nas operações e que não serão vendidos em curto prazo. As entidades que compõem a União têm utilizado dois critérios para mensuração e avaliação desses bens:

- I. Valor justo; e
- II. Custo depreciado.



Quando mensuráveis, são registradas as reduções ao valor recuperável (*impairment*), fruto de avaliações periódicas.

### **(m) Imobilizado**

O imobilizado é composto pelos bens móveis e imóveis. É reconhecido inicialmente com base no valor de aquisição, construção ou produção. Após o reconhecimento inicial, ficam sujeitos à depreciação, amortização ou exaustão (quando tiverem vida útil definida), bem como à redução ao valor recuperável e à reavaliação.

Os gastos posteriores à aquisição, construção ou produção são incorporados ao valor do imobilizado desde que tais gastos aumentem a vida útil do bem e sejam capazes de gerar benefícios econômicos futuros. Se os gastos não gerarem tais benefícios, eles são reconhecidos diretamente como variações patrimoniais diminutivas do período.

#### *Ativos de Infraestrutura*

Os ativos de infraestrutura são bens imóveis de uso comum do povo que geralmente fazem parte de um sistema ou rede. Eles são especializados por natureza e por isso podem não possuir uso alternativo ou estar sujeitos a restrições na alienação.

As rodovias federais foram os primeiros ativos de infraestrutura reconhecidos e evidenciados nas DCON. A responsabilidade pela mensuração e pelo registro é do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transporte (DNIT), tendo a supervisão da Secretaria do Tesouro Nacional (STN).

Com a adoção do modelo de contabilidade aplicada ao setor público, houve mudança na apropriação de gastos com rodovias federais. Inicialmente, ao longo do exercício, os gastos de capital realizados para manutenção, recuperação ou construção de rodovias federais são ativados na conta “Obras em Andamento”.

Em função da reavaliação anual das rodovias federais, o DNIT identifica a parcela que efetivamente contribui para a valorização do ativo de infraestrutura e realiza a transferência desta parcela do saldo ativado na conta “Obras em Andamento” para a conta “Estradas” no último trimestre do ano. A parcela restante é destinada ao resultado patrimonial do exercício, visto que não agregou valor ao respectivo ativo, de acordo com o resultado da reavaliação.

Ademais, no caso de os gastos com obras em andamento não terem agregado valor às rodovias federais, além da transferência do respectivo saldo, haverá registro da VPD pela desvalorização do ativo de infraestrutura, se for o caso.



Para as ferrovias, a metodologia de mensuração adotada foi o custo de reposição depreciado, em decorrência de sua natureza especializada. Para estimar o valor contábil das ferrovias, foi adotada tabela de Custo Médio Gerencial para obras de contorno ferroviário elaborada pelo DNIT. A taxa anual de depreciação utilizada foi de 2,85%, equivalente a uma vida útil de 35 anos, conforme a Resolução ANTT nº 4.540, de 19 de dezembro de 2014.

Por fim, também foram registradas as eclusas a cargo do DNIT. Essas estruturas apresentam uma média de idade aproximadamente 40 anos. Assim, a partir dos valores encontrados à época da construção foram reajustados ao Valor Presente (VP) com base no Índice Nacional de Custo da Construção (INCC) até janeiro de 2019.

#### **(n) Intangível**

Os direitos que tenham por objeto bens incorpóreos, destinados à manutenção da atividade pública ou exercidos com essa finalidade, devem ser mensurados ou avaliados com base no valor de aquisição ou de produção, deduzido o saldo da respectiva conta de amortização acumulada (quando tiverem vida útil definida) e o montante acumulado de quaisquer perdas do valor que tenham sofrido ao longo de sua vida útil por redução ao valor recuperável (*impairment*).

#### **(o) Reavaliação, Redução ao Valor Recuperável, Depreciação, Amortização e Exaustão**

Os procedimentos para registro da reavaliação, redução a valor recuperável, depreciação, amortização e exaustão na Administração Pública Direta da União, suas autarquias e fundações têm como base legal a Lei nº 4.320/1964, a Lei Complementar nº 101/2000, as NBC TSP, o MCASP, a Lei nº 10.180/2001 e o Decreto nº 6.976/2009.

Os procedimentos contábeis estão descritos, de maneira mais detalhada, no Manual Siafi, Macrofunção 020330 – Depreciação, Amortização e Exaustão na Administração Direta da União, suas Autarquias e Fundações, disponível no sítio do Tesouro Nacional, e na Portaria Conjunta STN/SPU nº 3/2014, de 10 de dezembro de 2014, que foi publicada inicialmente no Diário Oficial da União com o número 703, em 19 de dezembro de 2014, mas foi retificada a sua numeração posteriormente.

As empresas públicas e sociedades de economia mista, que devem seguir a Lei nº 6.404/1976, embasam seus procedimentos nas leis próprias e nos normativos fiscais, o que pode acarretar algumas divergências.

#### **Reavaliação**

Segundo o art. 4º da Portaria Conjunta STN/SPU nº 3/2014, os valores dos bens imóveis de uso especial da União, autarquias e fundações públicas federais deverão ser reavaliados, aqueles nos quais:



- I. Seja aplicado, a título de benfeitoria, valor percentual igual ou superior ao estipulado pela Secretaria de Coordenação e Governança do Patrimônio da União (SPU);
- II. Houver alteração de área construída, independentemente do valor investido;
- III. Seja comprovada a ocorrência de quaisquer sinistros, tais como incêndio, desmoronamento, desabamento, arruinamento, dentre outros.

Ainda de acordo com o referido normativo, os valores deverão ser atualizados sistemicamente, a cada ano, na data base de 31 de dezembro, independentemente da classificação, considerando os parâmetros e características específicas dos imóveis e preços unitários regionais, atualizados periodicamente.

#### *Redução ao Valor Recuperável*

A entidade avalia se há qualquer indicação de que um ativo possa ter o seu valor reduzido ao valor recuperável, sem possibilidade de reversão desta perda em um futuro próximo. Caso haja indício, deverá estimar o valor da perda por meio de testes de recuperabilidade. A metodologia de avaliação dessa indicação de redução ao valor recuperável, bem como a mensuração do valor seguem as orientações do MCASP (Parte II – Procedimentos Contábeis Patrimoniais) e estão descritas de forma mais detalhada no Manual Siafi, especificamente na Macrofunção 020335 – Reavaliação e Redução ao Valor Recuperável, disponível no sítio do Tesouro Nacional.

Conforme descrito no item 3.1 da Macrofunção supracitada, no momento da adoção, por se tratar de uma mudança no critério contábil, a perda por não recuperabilidade é reconhecida como ajustes de exercícios anteriores, impactando diretamente o patrimônio líquido. Após a adoção inicial, a perda por não recuperabilidade do ativo é reconhecida no resultado patrimonial, podendo ter como contrapartida diretamente o bem ou uma conta retificadora. Depois do reconhecimento de uma perda por não recuperabilidade, a variação patrimonial diminutiva de depreciação, amortização ou exaustão do ativo é ajustada para alocar o valor contábil revisado do ativo, menos seu valor residual.

#### *Depreciação, Amortização e Exaustão*

A base de cálculo para a depreciação, a amortização e a exaustão é o custo do ativo imobilizado ou do intangível, compreendendo tanto os custos diretos como os indiretos. O método de cálculo desses encargos, aplicável a toda a Administração Pública direta, autárquica e fundacional, é o das quotas constantes, exceto para os bens imóveis objeto da Portaria Conjunta STN/SPU nº 3/2014, que são cadastrados no Sistema de Gerenciamento dos Imóveis de Uso Especial da União (SPIUnet) e seguem critérios específicos tratados no tópico seguinte.



Como regra geral, a depreciação deve ser iniciada a partir do primeiro dia do mês seguinte à data da colocação do bem em utilização. Entretanto, conforme item 6.10 da Macrofunção 020330, quando o valor do bem adquirido e o valor da depreciação no primeiro mês são relevantes, admite-se, em caráter de exceção, o cômputo da depreciação em fração menor do que um mês.

#### *Depreciação de Bens Imóveis Cadastrados no SPIUnet*

O valor depreciado dos bens imóveis da União, das autarquias e das fundações públicas federais é apurado mensal e automaticamente pelo sistema SPIUnet sobre o valor depreciável da aquisição, utilizando-se, para tanto, o Método da Parábola de Kuentzle, e a depreciação será iniciada no mesmo dia em que o bem for colocado em condições de uso.

A vida útil será definida com base no laudo de avaliação específica ou, na sua ausência, por parâmetros predefinidos pela SPU, segundo a natureza e as características dos bens imóveis. Nos casos de bens reavaliados, independentemente do fundamento, a depreciação acumulada deve ser zerada e reiniciada a partir do novo valor.

#### **(p) Passivos Circulantes e Não Circulantes**

As obrigações da União são evidenciadas por valores conhecidos ou calculáveis, acrescidos, quando aplicável, dos correspondentes encargos das variações monetárias e cambiais ocorridas até a data das demonstrações contábeis.

Os passivos circulantes e não circulantes apresentam a seguinte divisão:

- I. Obrigações trabalhistas, previdenciárias e assistenciais;
- II. Empréstimos e financiamentos;
- III. Fornecedores e contas a pagar;
- IV. Obrigações fiscais;
- V. Obrigações de repartições a outros entes;
- VI. Provisões; e
- VII. Demais obrigações.

Além disso, o resultado diferido consta especificamente do passivo não circulante.



## **(q) Empréstimos e Financiamentos**

Compreendem as obrigações financeiras da União, internas e externas, a título de empréstimos, bem como as aquisições financiadas, efetuadas diretamente com o fornecedor. Os empréstimos são segregados em dívida mobiliária (emissão de títulos da dívida pública) e dívida contratual (contratos de empréstimos).

Até agosto de 2020, o estoque da Dívida Pública Federal (DPF) era calculado pela metodologia por apropriação. Tratava-se da demonstração dos saldos de valores arrecadados (ou simplesmente reconhecidos) com os juros e deságios apropriados registrados no Siafi. A partir de setembro de 2020, o estoque da DPF passou a ser calculado pela metodologia baseada na taxa interna de retorno (TIR) das emissões como taxa de desconto para a determinação do valor presente dos títulos (estoque pela TIR).

## **(r) Provisões**

As provisões são reconhecidas quando é provável a saída de recursos no futuro e o seu valor pode ser estimado com suficiente segurança.

Os tipos de provisão mais relevantes são, em ordem alfabética:

- I. Atuação governamental;
- II. Benefícios com militares inativos;
- III. Matemáticas previdenciárias;
- IV. Pensões militares concedidas e a conceder;
- V. Perdas judiciais e administrativas; e
- VI. Repartição de créditos.

As provisões relacionadas às ações judiciais referem-se ao montante provável de perda, observadas suas naturezas e os relatórios técnicos emitidos pelas áreas responsáveis. Essas provisões, nas quais a União figura diretamente no polo passivo, estão de acordo com a Portaria AGU nº 40/2015, alterada pelas Portarias AGU nº 318/2018 e 514/2019.

## **(s) Benefícios a Empregados**

Os benefícios a empregados (aqui o termo está sendo utilizado de acordo com o vocabulário das normas contábeis, porém se refere principalmente aos servidores públicos e aos empregados das empresas estatais dependentes), referentes a benefícios de curto prazo para os empregados atuais, são



reconhecidos pelo regime de competência de acordo com os serviços prestados, sendo registrados como variações patrimoniais diminutivas (VPD). Os benefícios pós-emprego de responsabilidade da União, relacionados com aposentadorias e pensões, são também reconhecidos pelo regime de competência. Assim, o registro de provisões para benefícios pós-emprego abrange servidores e empregados públicos civis, militares das Forças Armadas e às pensões decorrentes destes.

As provisões relacionadas ao RPPS dos servidores civis da União e ao Fundo Constitucional do Distrito Federal (FCDF) adotam o plano de benefício definido. Nesse plano, os riscos atuarial e dos investimentos recaem parcial ou integralmente para a União. A contabilização dos custos de tal plano exige a mensuração das obrigações atuariais, podendo gerar o registro de um passivo quando o montante das obrigações atuariais ultrapassar o valor dos ativos do plano de benefícios, ou um ativo, na situação inversa.

#### **(t) Ativos e Passivos Contingentes**

Os ativos e passivos contingentes não são reconhecidos nas demonstrações contábeis, conforme preconizam os itens 35 e 39 da NBC TSP 03 – Provisões, Passivos Contingentes e Ativos Contingentes, mas, quando relevantes, são registrados em contas de controle. Os passivos contingentes são evidenciados em notas explicativas.

#### **(u) Adiantamento para Futuro Aumento de Capital**

O adiantamento para futuro aumento de capital (AFAC) representa os recursos já entregues pelos sócios/proprietários para o aumento do capital social de empresas, porém ainda pendente de integralização.

A IPSAS 28 (*Financial Instruments: Presentation* – Instrumentos Financeiros: Apresentação) descreve que um instrumento (como, por exemplo, AFAC) somente deve ser registrado como instrumento patrimonial se:

- I. O instrumento não possuir obrigação contratual de entregar caixa ou ativo financeiro à outra entidade ou trocar ativos ou passivos financeiros com outra entidade sob condições potencialmente desfavoráveis ao emissor; e
- II. O instrumento será ou poderá ser liquidado por instrumentos patrimoniais do próprio emitente e é um não derivativo que não inclui obrigação contratual de entrega de um número variável de seus próprios instrumentos patrimoniais ou é um derivativo que será liquidado somente pelo



emitente por meio de troca de um montante fixo de caixa ou outro ativo financeiro, por número fixo de seus próprios instrumentos patrimoniais.

Caso o AFAC não se adeque às condições anteriormente descritas, deverá ser registrado e evidenciado como sendo um instrumento financeiro (passivo).

Na União, o Decreto nº 2.673/1998, alterado pelo Decreto nº 3.381/2000, estabeleceu que os AFAC realizados pelas empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias e controladas estão sujeitos à correção monetária pela taxa Selic desde o dia da transferência até a data da capitalização. Considerando essa característica, no caso tratado pelo processo administrativo RJ 2011/7085, a Comissão de Valores Mobiliários (CVM) decidiu que o AFAC realizado pelo controlador (no caso, a União) deveria ser tratado como instrumento financeiro e não patrimonial, pois a correção monetária pela taxa Selic converte o AFAC, na prática, em instrumento de dívida.

Dessa maneira, o AFAC é registrado nas empresas no passivo não circulante, e, na União, o ativo é registrado no grupo “Demais Créditos e Valores a Longo Prazo”, no Ativo Não Circulante.

No caso de as empresas possuírem capital social 100% público e receberem recursos financeiros do controlador para futuro aumento de capital, mas tais recursos não estejam sujeitos à correção monetária, o montante envolvido deverá ser registrado como passivo circulante na empresa investida e como ativo circulante na controladora, tendo a empresa, porém, um prazo para integralização de capital até a Assembleia Geral Ordinária (AGO) do exercício seguinte.

#### **(v) Apuração do Resultado**

Na contabilidade dos entes governamentais são apurados os seguintes resultados:

- I. Patrimonial;
- II. Orçamentário; e
- III. Financeiro.

##### *Resultado Patrimonial*

A apuração do resultado patrimonial implica a confrontação das variações patrimoniais aumentativas (VPA) e das variações patrimoniais diminutivas (VPD).

As VPA são reconhecidas quando for provável que benefícios econômicos ou potencial de serviços fluirão para a União e quando puderem ser mensuradas confiavelmente.



As VPD são reconhecidas quando for provável que ocorrerá decréscimos nos benefícios econômicos ou no potencial de serviços para a União, implicando saída de recursos, redução de ativos ou assunção de passivos.

A apuração do resultado se dá pelo encerramento das contas de VPA e VPD, em contrapartida a uma conta de apuração. Após a apuração, o resultado é transferido para a conta “Superavit/Deficit do Exercício”. O detalhamento do confronto entre VPA e VPD é apresentado na Demonstração das Variações Patrimoniais (DVP), na qual também é evidenciado o resultado patrimonial do exercício, conforme prescreve o art. 104 da Lei nº 4.320/1964.

#### *Resultado Orçamentário*

O regime orçamentário da União segue o descrito no art. 35 da Lei nº 4.320/1964. Desse modo, representa o confronto entre as receitas orçamentárias arrecadadas e as despesas orçamentárias empenhadas. O superavit/deficit é apresentado diretamente no Balanço Orçamentário.

#### *Resultado Financeiro*

O resultado financeiro representa o confronto entre ingressos e dispêndios (orçamentários e extraorçamentários) que ocorreram durante o exercício e alteraram as disponibilidades da União.

No Balanço Financeiro, é possível realizar a apuração do resultado financeiro. Em função das particularidades da União, pela observância do princípio de caixa único, é possível, também, verificar o resultado financeiro na Demonstração dos Fluxos de Caixa (DFC), pela geração líquida de caixa e equivalentes de caixa.



### 3 - Caixa e Equivalentes de Caixa

O subgrupo “Caixa e Equivalentes de Caixa” contempla os valores em caixa e em bancos para os quais não haja restrição de uso imediato, estando segmentado em “Moeda Nacional” e em “Moeda Estrangeira”.

No terceiro semestre do 2021, o valor mais representativo desse subgrupo foi registrado em “Moeda Nacional”, representando 98,95% do total, como pode ser observado na tabela a seguir.

Tabela 2 – Caixa e Equivalentes de Caixa

Dados em: R\$ milhões

Fonte: Siafi

	30/09/2021	31/12/2020	AH (%)	AV (%)
Moeda Nacional	1.667.443	1.516.196	9,98	98,95
Moeda Estrangeira	17.709	30.143	(41,25)	1,05
<b>Total</b>	<b>1.685.153</b>	<b>1.546.339</b>	<b>8,98</b>	<b>100,00</b>

#### (a) Caixa e Equivalentes de Caixa em Moeda Nacional

Ao detalhar “Caixa e Equivalentes de Caixa em Moeda Nacional”, a tabela a seguir mostra o saldo de R\$ 1,613 trilhão na rubrica “Bancos” em 30/09/2021, representando 96,74%.

Tabela 3 – Caixa e Equivalentes de Caixa em Moeda Nacional

Dados em: R\$ milhões

Fonte: Siafi

	30/09/2021	31/12/2020	AH (%)	AV (%)
Caixa	0	0	54,45	0,00
Bancos	1.613.021	1.471.705	9,60	96,74
Aplicações Financeiras	54.422	44.491	22,32	3,26
<b>Total</b>	<b>1.667.443</b>	<b>1.516.196</b>	<b>9,98</b>	<b>100,00</b>

#### (a.1) Bancos em Moeda Nacional

A Conta Única do Tesouro Nacional (CUTN), custodiada no Banco Central do Brasil (BCB), acolheu 94,18% do saldo de “Caixa e Equivalentes de Caixa” em 30/09/2021, sendo remunerada pela taxa média da rentabilidade dos títulos públicos federais existentes em carteira do BCB, conforme dispõe a Medida Provisória nº 2.179-36/2001.

Trata-se de um importante instrumento de controle das finanças públicas, pois permite a racionalização da administração dos recursos financeiros, além de favorecer os processos de transferência, de descentralização financeira e de pagamentos.



Para maior controle, ela é subdividida em três subcontas:

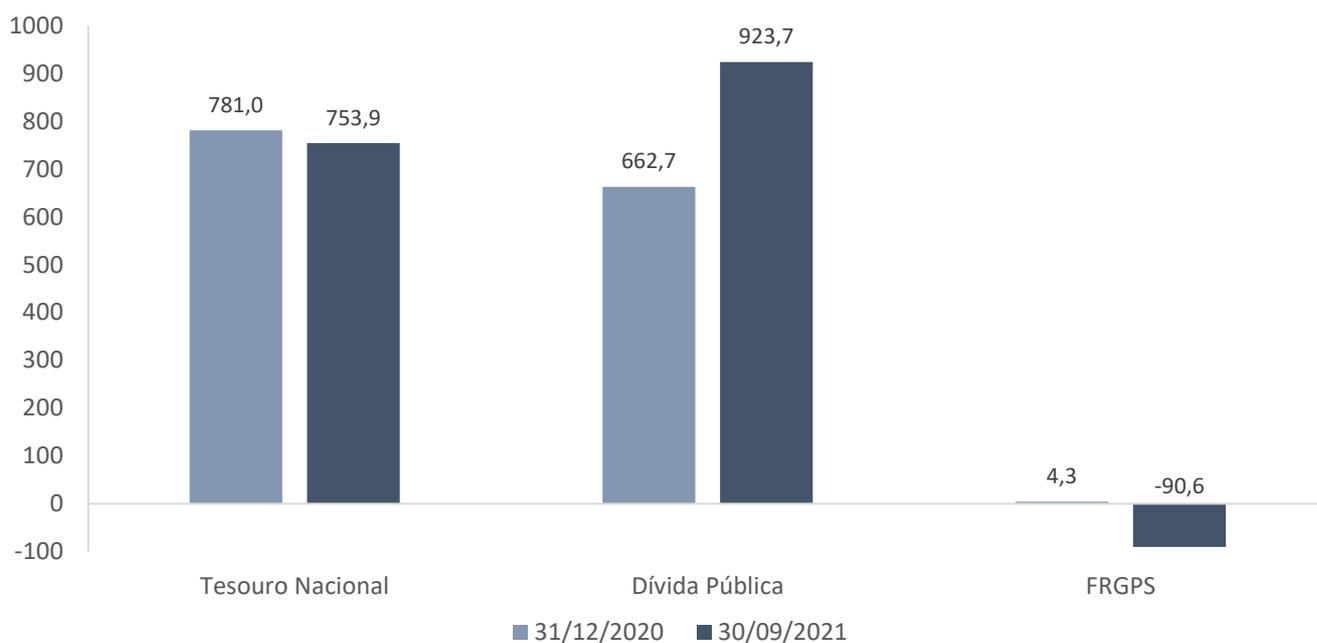
- I. **Tesouro Nacional:** subconta destinada aos recebimentos e pagamentos da Administração Pública Federal em geral;
- II. **Dívida Pública:** subconta destinada aos pagamentos da Dívida Pública Federal (DPF) e às receitas com os leilões de títulos públicos; e
- III. **FRGPS:** subconta destinada à movimentação financeira do Fundo do Regime Geral de Previdência Social (FRGPS), criado com a finalidade de assegurar recursos para o pagamento dos benefícios concedidos pelo Regime Geral de Previdência Social (RGPS), gerido pelo INSS.

O gráfico a seguir apresenta o saldo das subcontas da CUTN em 30/09/2021 e 31/12/2020.

Gráfico 1 – Conta Única do Tesouro Nacional – Por Subconta

Dados em: R\$ bilhões

Fonte: Siafi



*Nota: \*As contas 1.1.1.1.1.04.02 (Valores a Transferir para a CUTN) e 1.1.1.1.1.04.03 (Remuneração das Disponibilidades da Dívida Pública), ambas integrantes do grupo da subconta “Dívida Pública”, estão apresentadas compondo a subconta “Tesouro Nacional”, uma vez que os valores daquelas contas são transitórios, sendo transferidos para esta subconta.*

A CUTN representou 98,39% do saldo da rubrica “Bancos” em 30/09/2021. O saldo restante (R\$ 25,9 bilhões) está principalmente contabilizado na conta onde são registradas as movimentações financeiras dos fundos constitucionais (R\$ 22,5 bilhões).



*(a.1.1) Subconta “Tesouro Nacional”*

A subconta “Tesouro Nacional” centraliza os recursos financeiros arrecadados a serem utilizados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal, exceto no que tange aos processos relacionados à gestão da dívida pública federal e ao Regime Geral de Previdência Social (RGPS). Essa subconta apresentou, em 30/09/2021, saldo de R\$ 753,9 bilhões.

No entanto, o saldo da subconta “Tesouro Nacional” é composto, em sua maior parte, por receitas cuja a destinação é restrita, conforme legislação específica, acumuladas por órgãos e fundos, e que não dispõem de flexibilidade para sua utilização (recursos vinculados ou “carimbados”), conforme demonstrado na tabela abaixo.

*Tabela 4 – Subconta “Tesouro Nacional” – Por Grupos de Fontes de Recursos e Destinação*  
Dados em: R\$ milhões  
Fonte: Siafi

	30/09/2021	31/12/2020	AH (%)
<b>Recursos Ordinários</b>	<b>216.990</b>	<b>114.231</b>	<b>89,96</b>
<b>Recursos Vinculados</b>	<b>531.496</b>	<b>654.100</b>	<b>(18,74)</b>
Educação	14.345	13.124	9,30
Seguridade Social (Exceto Previdência)	66.128	57.571	14,86
Previdência Social (RPPS)	(5.107)	(2.322)	(119,92)
Previdência Social (RGPS)	3.813	8.309	(54,11)
Receitas Financeiras	10.395	10.012	3,82
Dívida Pública	205.902	211.921	(2,84)
Alienação de Bens e Direitos	13.522	5.708	136,89
Transferências Constitucionais e Legais (Inclusive Fundos)	29.347	21.847	34,33
Outros Recursos Vinculados a Fundos, Órgãos e Programas	206.727	314.625	(34,29)
Outros Recursos Vinculados	15.170	14.993	1,18
Recursos a Classificar	(28.747)	(1.688)	(1.603,01)
<b>Recursos em Trânsito da Dívida Pública a Classificar (*)</b>	<b>5.401</b>	<b>12.663</b>	<b>(57,35)</b>
<b>Total</b>	<b>753.888</b>	<b>780.994</b>	<b>(3,47)</b>

*Nota: \*Os saldos apresentados estão de acordo com a mudança de metodologia em relação às contas 1.1.1.1.04.02 (“Valores a Transferir para a CTU”) e 1.1.1.1.04.03 (“Remuneração das Disponibilidades da Dívida Pública”), citada anteriormente.*

A respeito do grupo “Recursos a Classificar”, trata-se de recursos de caixa que ingressam na CUTN por meio de Documento de Arrecadação Federal (DARF) ou Guia de Recolhimento da União (GRU) e ainda precisam passar por um processo de classificação de receita orçamentária por fontes de recursos. A periodicidade desse processo para ingressos por meio de DARF e GRU é decencial e diário respectivamente.



Esses recursos arrecadados, no momento que ingressam na CUTN, são classificados temporariamente como fonte de recursos 177 (a classificar) para, posteriormente, serem devidamente classificados nas fontes de recursos específicas.

Ocorre que, ao final do mês, o processo de classificação da receita arrecadada pode acontecer antes da entrada do dinheiro em caixa, fazendo com que a fonte de recursos 177 fique negativa (classificação maior do que saldo financeiro).

#### *(a.1.2) Subconta “Dívida Pública”*

A subconta “Dívida Pública” tem a finalidade de prover reserva de liquidez para a gestão da dívida pública, conforme estratégia definida pelo “Plano Anual de Financiamento da Dívida Pública Federal”, publicado em <https://www.tesourotransparente.gov.br/publicacoes/plano-anual-de-financiamento-paf>.

A variação positiva entre os saldos de 31/12/2020 e 30/09/2021, alcançou o montante de R\$ 261,0 bilhões, ou seja 39,39% no período. Essa variação é explicada principalmente pelos ingressos com emissão de títulos públicos em montante superior aos desembolsos com recursos da dívida pública, que nos últimos 9 meses somou R\$ 248,6 bilhões.

#### *(a.1.3) Subconta “FRGPS”*

Quanto à subconta “FRGPS”, sua criação decorre de exigência da Constituição Federal de 1988 (CF/1988), conforme preceitua o art. 167, inciso XI, o qual veda a utilização dos recursos provenientes das contribuições sociais para a realização de despesas distintas do pagamento de benefícios do Regime Geral de Previdência Social (RGPS). Essa subconta recebe transferências de recursos do INSS arrecadados por Documento de Arrecadação Federal (DARF) e por Guia da Previdência Social (GPS). Em 30/09/2021, seu saldo foi negativo de R\$ 90,6 bilhões.

As despesas do FRGPS são pagas inicialmente com recursos da subconta do Tesouro Nacional, cujo saldo é recomposto posteriormente quando da reclassificação desses pagamentos para as fontes específicas do FRGPS. O saldo negativo na subconta do Fundo indica que suas despesas foram superiores às suas receitas no período, necessitando, portanto, de “cobertura” das fontes ordinárias do Tesouro Nacional ou mesmo da Dívida Pública (operações de crédito).

#### ***(a.2) Aplicações Financeiras em Moeda Nacional***

Nas aplicações financeiras em moeda nacional, destaca-se a participação do Fundo de Aplicação Extramercado, com saldo de R\$ 44,8 bilhões em 30/09/2021.



Tabela 5 – Aplicações Financeiras em Moeda Nacional

Dados em: R\$ milhares

Fonte: Siafi

	30/09/2021	31/12/2020	AH (%)	AV (%)
Fundo de Aplicação Extramercado	44.840.150	31.338.788	43,08	82,39
Letra Financeira do Tesouro (LFT)	5.368.588	5.365.041	0,07	9,86
Liquidez Imediata – Recursos CUTN	1.834.240	1.918.129	(4,37)	3,37
Fundo de Aplicação Financeira	1.348.847	1.334.503	1,07	2,48
Certificado de Depósito Bancário (CDB)	1.030.558	1.056.178	(2,43)	1,89
Poupança	10	10	-	0,00
Certificado Financeiro do Tesouro (CFT)	0	3.478.000	(100,00)	0,00
<b>Total</b>	<b>54.422.394</b>	<b>44.490.649</b>	<b>22,32</b>	<b>100,00</b>

Entre as aplicações no Fundo de Aplicação Extramercado, a de maior volume se refere ao Fundo de Amparo ao Trabalhador (FAT), com saldo de R\$ 41,8 bilhões em 30/09/2021.

Tabela 6 – Fundo de Aplicação Extramercado

Dados em: R\$ milhões

Fonte: Siafi

	30/09/2021	31/12/2020	AH (%)	AV (%)
Fundo de Amparo ao Trabalhador (FAT)	41.840	27.213	53,75	93,31
Fundo Nacional de Desenv. Educação (FNDE)	2.256	2.311	(2,37)	5,03
IMBEL	281	267	5,29	0,63
Outras	463	1.549	(70,10)	1,03
<b>Total</b>	<b>44.840</b>	<b>31.339</b>	<b>43,08</b>	<b>100,00</b>

### Fundo de Amparo ao Trabalhador (FAT)

De acordo com o art. 10 da Lei nº 7.998/1990, o FAT é um fundo contábil, de natureza financeira, vinculado ao Ministério da Economia e cujos recursos são destinados ao custeio do Programa de Seguro Desemprego, ao pagamento do Abono Salarial e ao financiamento de programas de educação profissional e tecnológica e de desenvolvimento econômico.

As principais fontes de recursos do FAT são compostas pelas contribuições para o Programa de Integração Social (PIS), criado por meio da Lei Complementar nº 7/1970, e pelas contribuições para o Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (Pasep), instituído pela Lei Complementar nº 8/1970.

Conforme previsto no art. 9º da Lei nº 8.019/1990, as disponibilidades financeiras do FAT podem ser aplicadas em títulos do Tesouro Nacional e em depósitos especiais, remunerados pelos indicadores de mercado e disponíveis para imediata movimentação nas instituições financeiras oficiais federais. Sua mensuração é realizada pelo valor justo, que, no caso, é o valor de mercado (posição patrimonial “marcada a mercado”).



Para garantir, em tempo hábil, os recursos necessários ao pagamento das despesas referentes ao Programa do Seguro-Desemprego e do Abono Salarial, o FAT mantém uma parcela das suas disponibilidades financeiras em Fundo de Aplicação Extramercado, constituindo, assim, sua reserva mínima de liquidez, conforme disposto no § 1º do art. 9º da Lei nº 8.019/1990.

Em 30/09/2021, a reserva mínima de liquidez do FAT determinada em lei deveria ser R\$ 12,9 bilhões, segundo a Coordenação-Geral de Recursos do Fundo de Amparo ao Trabalhador. Nessa data, conforme balanço financeiro do FAT, o saldo do Caixa ou Equivalente de Caixa apresentado foi de aproximadamente R\$ 41,8 bilhões, ou seja, R\$ 28,9 bilhões acima do valor mínimo necessário.

A variação positiva de R\$ 14,7 bilhões nas aplicações financeiras do extramercado no primeiro semestre é resultante das aplicações, resgates e remuneração auferida (rendimentos), conforme tabela a seguir.

*Tabela 7 – Movimento da Aplicação Extramercado em 2020 – FAT*

*Dados em: R\$ milhões*

*Fonte: FAT/ME*

<b>Saldo em 31 de dezembro de 2020</b>	<b>27.213</b>
(+) Aplicação financeira	37.452
(-) Resgate	22.989
(+) Remuneração	164
<b>Saldo em 30 de setembro de 2021</b>	<b>41.840</b>

#### **(b) Caixa e Equivalentes de Caixa em Moeda Estrangeira**

Quanto ao detalhamento do título “Caixa e Equivalentes de Caixa em Moeda Estrangeira”, o maior saldo está na rubrica “Aplicações Financeiras”, totalizando R\$ 15,4 bilhões (87,04% do total), como demonstrado na tabela seguinte.

*Tabela 8 – Caixa e Equivalentes de Caixa em Moeda Estrangeira*

*Dados em: R\$ milhões*

*Fonte: Siafi*

	<b>30/09/2021</b>	<b>31/12/2020</b>	<b>AH (%)</b>	<b>AV (%)</b>
Caixa	11	8	28,75	0,06
Bancos	2.284	2.258	1,15	12,90
Aplicações Financeiras	15.414	27.876	(44,70)	87,04
<b>Total</b>	<b>17.709</b>	<b>30.143</b>	<b>(41,25)</b>	<b>100,00</b>

Sob supervisão da Coordenação-Geral de Controle da Dívida Pública (CODIV/STN/ME), as operações cambiais representam 97,89% do total de aplicações financeiras em moeda estrangeira, como pode ser observado na tabela abaixo. O saldo dessa conta é constituído por contratos de câmbio para liquidação futura que o Tesouro Nacional obtém junto ao agente financeiro autorizado a operar no mercado de câmbio, no caso o Banco do Brasil (BB).



Tabela 9 – Aplicações Financeiras em Moeda Estrangeira

Dados em: R\$ milhões

Fonte: Siafi

	30/09/2021	31/12/2020	AH (%)	AV (%)
Liquidez Imediata	325	322	0,92	2,11
Fechamento de Câmbio	15.089	27.554	(45,24)	97,89
<b>Total</b>	<b>15.414</b>	<b>27.876</b>	<b>(44,70)</b>	<b>100,00</b>

A queda de 45,24% no saldo do terceiro trimestre de 2021 em comparação com o encerramento do exercício de 2020, é proveniente, principalmente, do registro de despesa referente ao vencimento de obrigação da dívida externa e do lançamento de variação cambial.



## 4 - Créditos a Receber

Os créditos a receber estão divididos em dois grupos: (i) curto prazo; e (ii) longo prazo. Na tabela a seguir, é apresentada a composição em 30/09/2021 e em 31/12/2020.

Tabela 10 – Créditos a Receber

Dados em: R\$ milhões

Fonte: Siafi

	30/09/2021	31/12/2020	AH (%)	AV (%)
Créditos a Curto Prazo	142.552	154.671	(7,84)	7,14
Créditos a Longo Prazo	1.854.896	1.839.553	0,83	92,86
<b>Total</b>	<b>1.997.448</b>	<b>1.994.223</b>	<b>0,16</b>	<b>100,00</b>

Os Créditos a Curto Prazo e a Longo Prazo estão distribuídos conforme tabelas apresentadas a seguir.

Tabela 11 – Créditos a Receber – Curto e Longo Prazo

Dados em: R\$ milhões

Fonte: Siafi

	30/09/2021	31/12/2020	AH (%)
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	1.531.160	1.581.816	(3,20)
Dívida Ativa	997.936	951.177	4,92
Créditos Tributários a Receber	361.313	366.125	(1,31)
Clientes	1.414	1.249	13,17
Créditos de Transferências a Receber	6	6	-
Demais Créditos e Valores	138.084	121.255	13,88
<b>Total Bruto (I)</b>	<b>3.029.913</b>	<b>3.021.630</b>	<b>0,27</b>
Ajuste para Perdas (II)	1.032.465	1.027.406	0,49
<b>Total Líquido (III = I - II)</b>	<b>1.997.448</b>	<b>1.994.223</b>	<b>0,16</b>

Tabela 12 – Créditos a Receber – Curto Prazo

Dados em: R\$ milhões

Fonte: Siafi

	30/09/2021	31/12/2020	AH (%)
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	67.783	77.230	(12,23)
Créditos Tributários a Receber	57.656	62.837	(8,25)
Clientes	1.156	1.039	11,25
Dívida Ativa	783	788	(0,67)
Créditos de Transferências a Receber	6	6	-
Demais Créditos e Valores	51.610	43.458	18,76
<b>Total Bruto (I)</b>	<b>178.995</b>	<b>185.358</b>	<b>(3,43)</b>
Ajuste para Perdas (II)	36.443	30.687	18,76
<b>Total Líquido (III = I - II)</b>	<b>142.552</b>	<b>154.671</b>	<b>(7,84)</b>



*Tabela 13 – Créditos a Receber – Longo Prazo*

*Dados em: R\$ milhões*

*Fonte: Siafi*

	30/09/2021	31/12/2020	AH (%)
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	1.463.377	1.504.587	(2,74)
Dívida Ativa	997.153	950.388	4,92
Créditos Tributários a Receber	303.657	303.289	0,12
Clientes	258	210	22,65
Demais Créditos e Valores	86.474	77.798	11,15
<b>Total Bruto (I)</b>	<b>2.850.918</b>	<b>2.836.272</b>	<b>0,52</b>
Ajuste para Perdas (II)	996.022	996.719	(0,07)
<b>Total Líquido (III = I - II)</b>	<b>1.854.896</b>	<b>1.839.553</b>	<b>0,83</b>

Nos tópicos abaixo, são detalhados os itens com saldos mais representativos.

### **(a) Empréstimos e Financiamentos Concedidos**

A tabela abaixo apresenta os principais saldos dos empréstimos e financiamentos concedidos pela União, somando curto e longo prazos, os quais serão detalhados logo a seguir.

*Tabela 14 – Empréstimos e Financiamentos Concedidos – Curto e Longo Prazo*

*Dados em: R\$ milhões*

*Fonte: Siafi*

	30/09/2021	31/12/2020	AH (%)	AV (%)
Haveres Financeiros junto a Estados e Municípios	631.775	649.634	(2,75)	41,26
FAT	323.290	307.807	5,03	21,11
Operações Fiscais	202.189	264.629	(23,60)	13,20
Fundos Constitucionais de Financiamento	159.271	148.481	7,27	10,40
Fies	122.987	116.804	5,29	8,03
Outros	91.647	94.461	(2,98)	5,99
<b>Total Bruto</b>	<b>1.531.160</b>	<b>1.581.816</b>	<b>(3,20)</b>	<b>100,00</b>

Esses itens são detalhados nos tópicos seguintes.

#### **(a.1) Haveres Financeiros da União junto a Estados e Municípios**

Os haveres (créditos) financeiros da União perante estados e municípios, cujo controle e acompanhamento são de competência do Ministério da Economia, decorrem de programas de financiamento e refinanciamento de dívidas, implementados de acordo com legislações específicas e formalizados mediante a celebração de contratos entre as partes, assim como de avais honrados pela União.

As descrições sobre a natureza desses haveres financeiros são demonstradas nos tópicos seguintes.



*(a.1.1) Retorno de Operações de Financiamento e de Refinanciamento de Dívidas*

**Lei nº 8.727/1993:** Refinanciamento, pela União, de dívidas internas de origem contratual, de responsabilidade das administrações direta e indireta dos estados e dos municípios com a União e sua administração indireta.

**Lei nº 9.496/1997 e alterações posteriores (Leis Complementares nº 148/2014, nº 156/2016 e nº 173/2020):** Consolidação, assunção e refinanciamento, pela União, da dívida pública mobiliária e da dívida decorrente de operações de crédito, de natureza interna e externa, de responsabilidade dos estados e do Distrito Federal.

**Medida Provisória nº 2.185/2001 e alterações posteriores (Leis Complementares nº 148/2014 e nº 173/2020):** Consolidação, assunção e refinanciamento, pela União, da dívida pública mobiliária e da dívida decorrente de operações de crédito com instituições financeiras, de natureza interna e externa, de responsabilidade dos municípios.

**Medida Provisória nº 2.179/2001:** Crédito do Banco Central do Brasil adquirido pela União em 29 de julho de 2002, originário de empréstimo concedido pela Autarquia ao Banco do Estado do Rio de Janeiro S/A (Banerj), cujo saldo devedor foi assumido pelo Estado do Rio de Janeiro em 16 de julho de 1998.

*(a.1.2) Renegociação da Dívida Externa do Setor Público*

**Dívida de Médio e Longo Prazos – DMLP:** Acordo que reestruturou a dívida de médio e longo prazos do setor público brasileiro – parcelas vencidas e vincendas de principal e juros devidos e não pagos no período de 1º de janeiro de 1991 a 15 de abril de 1994 – junto a credores privados estrangeiros.

*(a.1.3) Retorno de Repasses de Recursos Externos*

**Acordo Brasil-França:** Financiamento a diversas entidades nacionais com recursos externos captados ou garantidos pela União perante a República da França, mediante protocolos financeiros, para a importação de equipamentos e serviços.

*(a.1.4) Saneamento de Instituições Financeiras Federais*

**Carteira de Saneamento:** Créditos adquiridos pela União no âmbito do Programa de Fortalecimento das Instituições Financeiras Federais, conforme disposto na Medida Provisória nº 2.196/2001, originários de contratos de financiamento celebrados entre a Caixa Econômica Federal (CEF) e estados, prefeituras e companhias estaduais e municipais de saneamento.



*(a.1.5) Aquisição de Créditos Relativos a Participações Governamentais (Royalties)*

**Participações Governamentais (Royalties):** Créditos originários de participações governamentais devidas ao Estado do Rio de Janeiro (originárias da exploração de petróleo e gás natural), e aos Estados do Paraná e do Mato Grosso do Sul (decorrentes da exploração de recursos hídricos para fins de geração de energia elétrica).

*(a.1.6) Avais Honrados pela União em Operações de Crédito Externas e Internas*

Trata-se de créditos a receber decorrentes de empréstimos inadimplidos por estados e municípios junto a instituições financeiras nacionais e estrangeiras, honrados pela União, a quem cabe, nesse caso, a recuperação de tais valores mediante execução de contragarantias.

*(a.1.7) Regime de Recuperação Fiscal (RRF)*

Valores a receber decorrentes das obrigações não pagas por estados no âmbito do Regime de Recuperação Fiscal (RRF) de que trata a Lei Complementar nº 159/2017. Estes valores ficam registrados em “Contas Gráficas”. A Lei Complementar nº 178/2021 modificou a Lei Complementar nº 159/2017 introduzindo o novo RRF, com prazo de até dez anos.

*(a.1.8) Lei Complementar nº 178/2021 (art. 23)*

Valores oriundos de pendências jurídicas no âmbito das Leis nº 8.727/1993 e nº 9.496/2017, e de avais honrados externos e internos (crédito sub-rogados), visando compor novo ativo com prazo de quitação em 360 meses.

A tabela abaixo apresenta as variações dos saldos por programa.



*Tabela 15 – Haveres Financeiros da União junto a Estados e Municípios por Programa – Curto e Longo Prazo*  
Dados em: R\$ milhões  
Fonte: Siafi

	30/09/2021	31/12/2020	AH (%)
Lei nº 9.496/1997 – Estados	536.982	556.773	(3,55)
BCB-Banerj	34.318	28.637	19,84
Medida Provisória nº 2.185/2001 – Municípios	25.631	27.785	(7,75)
Lei Complementar nº 173/2020	18.861	21.357	(11,69)
Lei nº 8.727/1993	7.478	9.132	(18,11)
Dívida de Médio e Longo Prazos (DMLP)	4.481	5.531	(18,98)
Lei Complementar nº 178/2021 (art. 23)	3.631	-	-
Outros	393	418	(6,07)
<b>Total Bruto (I)</b>	<b>631.775</b>	<b>649.634</b>	<b>(2,75)</b>
Ajuste para Perdas (II)	327.810	350.405	(6,45)
<b>Total Líquido (III = I - II)</b>	<b>303.964</b>	<b>299.229</b>	<b>1,58</b>

Os saldos consolidados dos programas de refinanciamento sofrem o impacto da variação dos indexadores de cada programa, da variação cambial (Ex.: DMLP), da execução normal dos contratos, das amortizações e liquidações antecipadas de saldo e, ainda, das revisões de condições contratuais que possam eventualmente ser negociadas entre os mutuários e a União, como é o caso da aplicação das condições da Lei Complementar nº 148/2014 aos contratos da Lei nº 9.496/1997 (estados) e da Medida Provisória nº 2.185/2001 (municípios).

Dessa forma, destaca-se a variação negativa de R\$ 19,8 bilhões nos estoques da Lei nº 9.496/1997, decorrente dos seguintes fatores: atualização monetária negativa; aplicação do artigo 4º-C da Lei Complementar nº 156/2016 (incluído pela Lei Complementar nº 178/2021); reprocessamento da dívida do Estado do Rio de Janeiro, considerando encargos de adimplência, em cumprimento à decisão liminar prolatada pelo Supremo Tribunal Federal (STF); finalização do período de carência estabelecido por meio da Lei Complementar nº 173/2020, com o retorno do pagamento das parcelas mensais pelos Estados.

Os haveres decorrentes da Lei Complementar nº 173/2020, no montante de R\$ 18,9 bilhões em 30/09/2021, referem-se ao programa federativo de enfrentamento ao novo coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19). A referida Lei Complementar estabeleceu, em seu art. 1º, a suspensão dos pagamentos das dívidas contratadas entre: a) de um lado, a União, e, de outro, os estados e o Distrito Federal, com amparo na Lei nº 9.496/1997, e na Medida Provisória nº 2.192-70/2001; e b) de um lado, a União, e, de outro, os municípios, com base na Medida Provisória nº 2.185-35/2001, e na Lei nº 13.485/2017.

Em razão disso, a Coordenação-Geral de Haveres Financeiros (COAFI/STN/ME) adequou as rotinas para contabilizar esses valores conforme previsto na Lei supracitada. Esses saldos referem-se ao art. 2º, § 1º,



inciso I, o qual prevê que os valores não pagos no período de 1º de março a 31 de dezembro de 2020 “serão apartados e incorporados aos respectivos saldos devedores em 1º de janeiro de 2022, devidamente atualizados pelos encargos financeiros contratuais de adimplência, para pagamento pelo prazo remanescente de amortização dos contratos”.

A redução de 18,98% na DMLP foi decorrente da proximidade do encerramento desse programa, previsto para abril de 2024, o que fez com que o montante de garantias caucionadas em depósito se aproximasse do montante total devido pelos mutuários.

O novo ativo ao amparo da Lei Complementar nº 178/2021 (art. 23) decorreu da adesão apenas do Estado de Goiás de forma que o saldo desse novo programa se origina dos saldos de pendências jurídicas do referido ente no âmbito das Leis nº 8.727/1993 e nº 9.496/1997, bem como de avais honrados pela União cuja recuperação havia sido anteriormente impedida devido à decisão judicial liminar.

As tabelas a seguir apresentam os saldos de curto e os de longo prazo para cada programa.

Tabela 16 – Haveres Financeiros da União junto a Estados e Municípios por Programa – Curto Prazo

Dados em: R\$ milhões

Fonte: Siafi

	30/09/2021	31/12/2020	AH (%)
Lei nº 9.496/1997 – Estados	8.943	12.426	(28,03)
Medida Provisória nº 2.185/2001 – Municípios	2.655	1.590	67,04
BCB-Banerj	143	111	28,90
Lei nº 8.727/1993	134	182	(26,35)
Dívida de Médio e Longo Prazos (DMLP)	90	388	(76,75)
Lei Complementar nº 178/2021 (art. 23)	84	-	
Outros	107	108	(0,41)
<b>Total Bruto (I)</b>	<b>12.156</b>	<b>14.804</b>	<b>(17,89)</b>
Ajuste para Perdas (II)	3.914	-	
<b>Total Líquido (III = I - II)</b>	<b>8.242</b>	<b>14.804</b>	<b>(44,32)</b>



Tabela 17 – Haveres Financeiros da União junto a Estados e Municípios por Programa – Longo Prazo

Dados em: R\$ milhões

Fonte: Siafi

	30/09/2021	31/12/2020	AH (%)
Lei nº 9.496/1997 – Estados	528.039	544.347	(3,00)
BCB-Banerj	34.175	28.527	19,80
Medida Provisória nº 2.185/2001 – Municípios	22.976	26.195	(12,29)
Lei Complementar nº 173/2020	18.861	21.357	(11,69)
Lei nº 8.727/1993	7.344	8.950	(17,95)
Dívida de Médio e Longo Prazos (DMLP)	4.391	5.143	(14,62)
Lei Complementar nº 178/2021 (art. 23)	3.547	-	
Outros	286	311	(8,04)
<b>Total Bruto (I)</b>	<b>619.619</b>	<b>634.829</b>	<b>(2,40)</b>
Ajuste para Perdas (II)	323.897	350.405	(7,57)
<b>Total Líquido (III = I - II)</b>	<b>295.722</b>	<b>284.425</b>	<b>3,97</b>

#### (a.1.8) Ajustes para Perdas

Os ajustes para perdas referentes aos haveres junto a estados e municípios podem ser divididos da seguinte forma:

##### I. Ajustes decorrentes da Lei Complementar nº 148/2014

O ajuste para perdas de créditos ao amparo da Lei Complementar nº 148/2014 corresponde aos valores integrais referentes aos ajustes previstos para os saldos dos entes federados (estados ou municípios) que ainda não aderiram às condições previstas na referida norma. No caso, a Lei Complementar nº 148/2014 previu a alteração retroativa de indexadores das dívidas de estados e municípios com a União, no âmbito da Lei nº 9.496/1997 e da Medida Provisória nº 2.185/2001, de forma que parte dos estoques de ativos geridos pela COAFI/STN/ME sofreria redução na medida em que os estados e os municípios assinassem os respectivos aditivos contratuais e após satisfeitas todas as condições e procedimentos apresentados no Decreto nº 8.616/2015, que regulamentou referida Lei. Os valores de ajuste previstos para os saldos dos entes que ainda não aderiram às condições da Lei Complementar nº 148/2014 são informados mensalmente pelo agente financeiro Banco do Brasil.

Os valores atualmente registrados correspondem a valores residuais de municípios face aos valores inicialmente registrados, tendo em vista que todos os estados, no âmbito da Lei nº 9.496/1997, e 166 municípios, do total de 177 municípios que compunham a carteira da Medida Provisória nº 2.185/2001 no início da vigência da Lei Complementar nº 148/2014, já aderiram às suas condições. Atualmente os valores registrados de ajustes correspondem somente aos onze municípios que ajuizaram liminares



judiciais contra a União no âmbito da Medida Provisória nº 2.185/2001, não podendo dessa forma aderir às condições da referida Lei Complementar.

*II. Ajuste para perdas de créditos de devedores duvidosos para dívidas contratuais geridas originalmente pela COAFI/STN/ME*

Para as dívidas decorrentes, em sua maior parte, de refinanciamentos realizados no período de 1993 a 2000, passou a ser aplicado, em 2020, o novo modelo de cálculo de ajuste para perdas denominado “Capag Plus”, que utiliza informações de Capag (Capacidade de Pagamento), publicadas pela COREM/STN/ME, convertidas para *ratings* do modelo em tela.

Em seguida, são consideradas informações da COAFI/STN/ME concernentes às pendências jurídicas dos contratos e à sua adesão ao Regime de Recuperação Fiscal. Com isso, são obtidos os *ratings* finais, distribuídos de “AA” (correspondente ao percentual de ajuste de perdas de 0%) a “H” (correspondente ao percentual ajuste de perdas de 100%), sendo os percentuais aplicados aos saldos devedores dos respectivos contratos.

No caso dos ajustes concernentes aos créditos de liquidação duvidosa de curto prazo, cabe ressaltar que, no momento da implementação inicial do modelo Capag Plus, todos os ajustes foram registrados no longo prazo. Entretanto, em decorrência das determinações 1.7.6.6 e 1.7.6.7 consignadas no Acórdão nº 1.567/2021-TCU-Plenário, a COAFI/STN/ME implementou mudanças no modelo Capag Plus, de forma que, para a posição de 30/09/2021, passaram também a ser registrados ajuste de perdas para contas do curto prazo.

*III. Ajuste para perda de créditos de devedores duvidosos para montantes oriundos de avais honrados pela União e com recuperação não permitida em virtude de liminares judiciais*

Trata-se de liminares obtidas pelos entes subnacionais no âmbito das diversas esferas do Poder Judiciário e no âmbito do Supremo Tribunal Federal (STF). No caso específico dos avais honrados, os entes ajuízam ação para impedir que o Tesouro Nacional execute as contragarantias oferecidas em contrato para fins de recuperação dos valores honrados pela União.

Nesse caso, também é utilizado o novo modelo de cálculo Capag Plus. Entretanto, esses saldos de ajuste para perdas se referem a ativos classificados como “Demais Créditos”, motivo pelo qual estão classificados em contas específicas de ajuste para perdas de demais créditos, fora do grupo “Empréstimos e Financiamentos”.



IV. *Ajuste para perdas de créditos de devedores duvidosos para avais honrados no âmbito do Regime de Recuperação Fiscal, ao amparo da Lei Complementar nº 159/2017*

Os avais honrados no âmbito do RRF também passaram a ser calculados de acordo com a nova metodologia Capag Plus. A tabela a seguir apresenta as variações ocorridas no exercício.

*Tabela 18 – Ajuste para Perdas sobre Haveres com Estados e Municípios*  
Dados em: R\$ milhões  
Fonte: COAFI/STN/ME

	30/09/2021	31/12/2020	AH (%)
<b>Lei Complementar nº 148/2014 ("a")</b>	<b>514</b>	<b>465</b>	<b>10,55</b>
Estados	-	-	-
Municípios	514	465	10,55
<b>Créditos de Liquidação Duvidosa ("b" e "d")</b>	<b>327.296</b>	<b>349.940</b>	<b>(6,47)</b>
Estados	319.837	341.313	(6,29)
Municípios	4.644	5.451	(14,82)
Consolidado	2.816	3.176	(11,32)
<b>Total</b>	<b>327.810</b>	<b>350.405</b>	<b>(6,45)</b>

**(a.2) Empréstimos e Financiamentos Concedidos pelo FAT**

Outro item relevante se refere aos créditos do Fundo de Amparo ao Trabalhador (FAT). A Constituição Federal, em seu art. 239, § 1º, com redação dada pelo art. 1º da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, estabelece que pelo menos 28% dos recursos provenientes da arrecadação do Programa de Integração Social (PIS) e do Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (Pasep) serão destinados ao financiamento de programas de desenvolvimento econômico, por intermédio do BNDES.

Assim, tais valores são repassados a cada decêndio para o citado banco. O risco das operações financeiras realizadas corre por conta do BNDES, de acordo com o art. 2º, § 4º, da Lei nº 8.019/1990, por isso não é feito nenhum ajuste para perdas prováveis.

Em 30/09/2021, o valor desses créditos alcançou R\$ 323,3 bilhões, sendo 99,28% classificados no ativo não circulante. Cabe salientar que, até a edição da Medida Provisória nº 889, de 24 de julho de 2019, convertida na Lei nº 13.932, de 11 de dezembro de 2019, o prazo para devolução desses recursos era indeterminado uma vez que, de acordo com a antiga redação do art. 7º da Lei nº 8.019/1990, o FAT tinha a prerrogativa de requerer ao BNDES a devolução dos recursos apenas quando necessário.

No entanto, a redação atual do art. 7º da Lei nº 8.019/1990, dada pelo art. 3º da Lei nº 13.932/2019, determina, ao Conselho Deliberativo do Fundo de Amparo ao Trabalhador (CODEFAT), disciplinar os critérios e as condições para a devolução ao FAT desses recursos, demonstrando que, futuramente,



poderá existir clareza quanto à expectativa de recebimento desses recursos pelo Tesouro Nacional, com consequente segregação dos valores, no Balanço Patrimonial, em circulante e não circulante. Contudo, tal regulamentação ainda não havia sido editada até 30/09/2021.

Os saldos existentes hoje no curto prazo correspondem ao registro mensal dos juros a receber, junto ao BNDES, decorrente da remuneração dos financiamentos a longo prazo concedidos. Os juros a receber possuem exigibilidade semestral, sendo classificados no curto prazo, e são recolhidos ao FAT até o décimo dia útil subsequente ao semestre anterior (Lei nº 8.019/1990, art. 3º).

### **(a.3) Haveres Financeiros da União Relativos a Operações Fiscais**

Os haveres financeiros da União relativos a operações fiscais, cujo controle e acompanhamento são exercidos pelo Tesouro Nacional, decorrem de origens distintas, implementados por legislações específicas e, em sua maioria, de origem contratual.

São classificados em cinco agrupamentos:

- I. **Empréstimos a Instituições Financeiras:** haveres originários de empréstimos concedidos a instituições financeiras, tais como o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES), a Caixa Econômica Federal (CEF) e o Banco do Brasil S/A (BB), inclusive os oriundos da Medida Provisória nº 944, de 3 de abril de 2020, convertida na Lei nº 14.043, de 19 de agosto de 2020, tendo como objetivo amenizar os efeitos decorrentes da pandemia de Covid-19 no tocante ao emprego (Programa Emergencial de Suporte ao Emprego – PESE);
- II. **Operações de Cessão de Crédito:** haveres decorrentes de operações realizadas entre a União e entidades públicas envolvendo, na maior parte das vezes, a aquisição de créditos mediante emissão de títulos representativos da Dívida Pública Mobiliária Federal (DPMF). Nesse grupo, estão incluídos os haveres originados de operações estruturadas, tais como o Programa de Estímulo à Reestruturação e ao Fortalecimento do Sistema Financeiro Nacional (PROER) e a extinção da Rede Ferroviária Federal S/A (RFFSA);
- III. **Operações de Crédito Rural:** haveres oriundos de programas de crédito rural, tais como Securitização, Programa Especial de Saneamento de Ativos (PESA), Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf), Programa de Garantia de Preços Mínimos ao produtor rural (PGPM) e Programa de Recuperação da Lavoura Cacaueira Baiana (PRLCB);
- IV. **Operações de Crédito à Exportação:** haveres decorrentes do crédito à exportação, por meio do Programa de Financiamento às Exportações (Proex); e



- V. **Empréstimos a Entidades Não Financeiras:** haveres decorrentes de empréstimos não enquadrados nos casos anteriores. Atualmente é composto por operações em que as contrapartes são o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) e a *Administración Nacional de Eletricidad* (ANDE) do Paraguai.

As tabelas a seguir apresentam os créditos de curto e longo prazo dos haveres financeiros oriundos de operações fiscais por agrupamento.

Tabela 19 – Haveres Financeiros Relativos a Operações Fiscais por Agrupamento – Curto e Longo Prazo

Dados em: R\$ milhões

Fontes: COGEF/STN/ME e Siafi

	30/09/2021	31/12/2020	AH (%)
Empréstimos a Instituições Financeiras	183.896	242.622	(24,20)
Operações de Cessão de Crédito	7.321	10.799	(32,20)
Operações de Crédito Rural	5.362	5.906	(9,20)
Operações de Crédito à Exportação	5.569	5.236	6,34
Empréstimos a Entidades Não Financeiras	41	67	(38,09)
<b>Total Bruto (I)</b>	<b>202.189</b>	<b>264.629</b>	<b>(23,60)</b>
Ajuste para Perdas (II)	4.397	4.919	(10,60)
<b>Total Líquido (III = I - II)</b>	<b>197.792</b>	<b>259.710</b>	<b>(23,84)</b>

Tabela 20 – Haveres Financeiros Relativos a Operações Fiscais por Agrupamento – Curto Prazo

Dados em: R\$ milhões

Fontes: COGEF/STN/ME e Siafi

	30/09/2021	31/12/2020	AH (%)
Empréstimos a Instituições Financeiras	9.733	11.944	(18,51)
Operações de Crédito à Exportação	3.034	2.914	4,11
Operações de Cessão de Crédito	2.319	2.686	(13,64)
Operações de Crédito Rural	1.746	1.776	(1,72)
Empréstimos a Entidades Não Financeiras	31	29	5,15
<b>Total Bruto (I)</b>	<b>16.863</b>	<b>19.350</b>	<b>(12,85)</b>
Ajuste para Perdas (II)	1.906	-	-
<b>Total Líquido (III = I - II)</b>	<b>14.956</b>	<b>19.350</b>	<b>(22,71)</b>



Tabela 21 – Haveres Financeiros Relativos a Operações Fiscais por Agrupamento – Longo Prazo

Dados em: R\$ milhões

Fontes: COGEF/STN/ME e Siafi

	30/09/2021	31/12/2020	AH (%)
Empréstimos a Instituições Financeiras	174.163	230.677	(24,50)
Operações de Cessão de Crédito	5.002	8.113	(38,35)
Operações de Crédito Rural	3.617	4.129	(12,41)
Operações de Crédito à Exportação	2.534	2.322	9,14
Empréstimos a Entidades Não Financeiras	10	37	(72,34)
<b>Total Bruto (I)</b>	<b>185.326</b>	<b>245.279</b>	<b>(24,44)</b>
Ajuste para Perdas (II)	2.491	4.919	(49,36)
<b>Total Líquido (III = I - II)</b>	<b>182.836</b>	<b>240.360</b>	<b>(23,93)</b>

Em relação ao agrupamento “Empréstimos a Instituições Financeiras”, aproximadamente 72% do saldo desse haver, em 30/09/2021, foram oriundos de empréstimos ao BNDES (R\$ 132,8 bilhões), seguido pela CEF com cerca de 20% (R\$ 36,1 bilhões) e pelo BB com 4% (R\$ 8,1 bilhões). O restante está distribuído entre operações com o Banco da Amazônia S/A (BASA), com o Banco do Nordeste do Brasil S/A (BNB) e o saldo do “Programa Emergencial de Suporte ao Emprego” (PESE).

Criado no contexto da pandemia de Covid-19, o PESE consiste na concessão de linha de crédito emergencial destinada a empresários, sociedades empresárias e sociedades cooperativas, exceto as de crédito, com a finalidade de pagamento da folha de salários pelo período de dois meses, tendo o BNDES como agente financeiro da União, ficando a concessão das operações de crédito a cargo de instituições financeiras participantes. A Lei nº 14.043/2020 definiu o prazo das contratações até 31 de outubro de 2020, observada a taxa de juros de 3,75% a.a. ao tomador final. As empresas tiveram carência de seis meses para começar a pagar e um prazo de trinta meses para pagamento, totalizando 36 meses.

Quanto à redução de 24,20% no agrupamento “Empréstimos a Instituições Financeiras” (diminuição de R\$ 58,7 bilhões), essa variação ocorreu em função principalmente de amortizações extraordinárias realizadas pelo BNDES em março de 2021, no total de R\$ 38,0 bilhões.

#### (a.3.1) Ajustes para Perdas

O ajuste para perdas é efetuado somente nas operações de crédito que são risco da União, ou seja, para os casos de não liquidação do mutuário em que a União arcará com o prejuízo. Para as operações com risco de crédito do banco, não foi efetuado nenhum ajuste para perda, pois é obrigação da instituição ressarcir a União independentemente do pagamento pelo mutuário.

A tabela abaixo apresenta o detalhamento dos ajustes para perdas por tipo de haver.



Tabela 22 – Ajustes para Perdas – Haveres Não Relacionados aos Entes Federativos  
Dados em: R\$ milhões  
Fonte: COGEF/STN/ME

	30/09/2021	31/12/2020	AH (%)
<b>Operações de Crédito à Exportação</b>	<b>3.230</b>	<b>3.665</b>	<b>(11,87)</b>
Proex	3.230	3.665	(11,87)
<b>Operações de Crédito Rural</b>	<b>1.068</b>	<b>1.028</b>	<b>3,88</b>
Pronaf	875	789	10,86
Securitização BB	111	169	(34,40)
Programa de Recuperação da Lavoura Cacaueira Baiana (PRLCB)	54	54	(0,00)
Alongamento do Crédito Rural – PESA	28	16	80,38
<b>Operações de Cessão de Crédito</b>	<b>99</b>	<b>226</b>	<b>(55,98)</b>
Companhia Docas do Rio de Janeiro (CDRJ)	35	121	(71,23)
Rede Ferroviária Federal S/A (RFFSA)	64	104	(38,26)
<b>Total</b>	<b>4.397</b>	<b>4.919</b>	<b>(10,60)</b>

Nas operações referentes a Proex, Pronaf, Securitização BB, PRLCB e PESA, os ajustes para perdas são apurados junto às instituições financeiras que possuem saldo na carteira das operações de crédito. A constituição do ajuste para perdas em créditos e as atualizações posteriores (acréscimos ou decréscimos) são realizadas após circularização com as instituições financeiras que informam os valores e a metodologia utilizada.

Em relação ao Banco do Brasil, a classificação do risco de crédito considerou dias de atraso da operação, segundo a Resolução CMN nº 2.682/1999, que dispõe sobre critérios de classificação das operações de crédito e regras para constituição de ajuste para perdas, conforme informado pela própria instituição financeira.

Para os ajustes para perdas de CDRJ e RFFSA, utilizou-se metodologia baseada no histórico de créditos com inadimplência, nos pendentes de inscrição em Dívida Ativa da União (DAU), bem como a projeção de inadimplência sobre o saldo dos haveres em situação de normalidade, nos casos em que há histórico de inadimplência.

#### **(a.4) Financiamentos Concedidos pelos Fundos Constitucionais**

Instituídos e regulamentados pela Lei nº 7.827/1989, os Fundos Constitucionais de Financiamento (art. 159, inciso I, da CF/1988) foram criados com o objetivo de contribuir com o desenvolvimento econômico e social das Regiões Nordeste (FNE), Centro-Oeste (FCO) e Norte (FNO), por meio das instituições financeiras federais de caráter regional (Banco do Nordeste do Brasil – BNB; Banco da Amazônia – BASA) e do Banco do Brasil.



Os recursos que compõem esses Fundos correspondem a 3% do produto da arrecadação dos impostos sobre a renda e proventos de qualquer natureza (IR) e sobre produtos industrializados (IPI). Desse montante, cabe ao FNE 1,8%, ao FCO 0,6% e ao FNO 0,6%.

Além disso, compõem os recursos desses fundos os retornos e os resultados de suas aplicações, o resultado da remuneração dos recursos momentaneamente não aplicados, calculado com base em indexador oficial, bem como as disponibilidades dos exercícios anteriores.

A composição dos financiamentos concedidos pelos Fundos Constitucionais é apresentada nas tabelas abaixo.

*Tabela 23 – Financiamentos Concedidos por Fundos Constitucionais*

*Dados em: R\$ milhões*

*Fonte: Siafi*

	30/09/2021	31/12/2020	AH (%)
FNE	86.943	82.968	4,79
FCO	38.787	36.060	7,56
FNO	33.541	29.453	13,88
<b>Total Bruto (I)</b>	<b>159.271</b>	<b>148.481</b>	<b>7,27</b>
Ajuste para Perdas (II)	1.993	1.594	25,01
<b>Total Líquido (III = I - II)</b>	<b>157.279</b>	<b>146.887</b>	<b>7,07</b>

*Tabela 24 – Financiamentos Concedidos pelo FNE*

*Dados em: R\$ milhões*

*Fonte: Siafi*

	30/09/2021	31/12/2020	AH (%)
Créditos a Receber – Curto Prazo	16.156	16.343	(1,14)
Créditos a Receber – Longo Prazo	70.788	66.626	6,25
<b>Total Bruto (I)</b>	<b>86.943</b>	<b>82.968</b>	<b>4,79</b>
Ajuste para Perdas (II)	622	356	74,44
<b>Total Líquido (III = I - II)</b>	<b>86.322</b>	<b>82.612</b>	<b>4,49</b>

*Tabela 25 – Financiamentos Concedidos pelo FCO*

*Dados em: R\$ milhões*

*Fonte: Siafi*

	30/09/2021	31/12/2020	AH (%)
Créditos a Receber – Curto Prazo	3.919	4.879	(19,68)
Créditos a Receber – Longo Prazo	34.868	31.180	11,83
<b>Total Bruto (I)</b>	<b>38.787</b>	<b>36.060</b>	<b>7,56</b>
Ajuste para Perdas (II)	828	751	10,32
<b>Total Líquido (III = I - II)</b>	<b>37.959</b>	<b>35.309</b>	<b>7,50</b>



Tabela 26 – Financiamentos Concedidos pelo FNO

Dados em: R\$ milhões

Fonte: Siafi

	30/09/2021	31/12/2020	AH (%)
Créditos a Receber – Curto Prazo	6.528	5.870	11,21
Créditos a Receber – Longo Prazo	27.012	23.583	14,54
<b>Total Bruto (I)</b>	<b>33.541</b>	<b>29.453</b>	<b>13,88</b>
Ajuste para Perdas (II)	543	487	11,49
<b>Total Líquido (III = I - II)</b>	<b>32.998</b>	<b>28.966</b>	<b>13,92</b>

#### (a.5) Financiamentos Concedidos pelo Fies

Trata-se dos recursos utilizados para custear o programa do Ministério da Educação destinado a financiar a graduação na educação superior de estudantes matriculados em cursos superiores não gratuitos, na forma da Lei nº 10.260/2001.

No período de 2010 até o primeiro semestre de 2015, a taxa de juros do financiamento era de 3,4% a.a., com carência de dezoito meses e prazo de amortização equivalente a três vezes o período de duração regular do curso, acrescido de doze meses, com percentual financiável de até 100% dos encargos educacionais.

Do segundo semestre de 2015 até 2017, a taxa de juros passou a ser de 6,5% a.a., com prazo de amortização de três vezes o período do curso, e o percentual passou a exigir uma participação mínima, de acordo com a renda familiar. Esses contratos de financiamento são garantidos por fiança ou pelo Fundo de Garantia de Operações de Crédito Educativo (FGEDUC), de que trata a Lei nº 12.087/2009.

A partir de 2018, foi implementado o Novo Fies conforme alterações introduzidas pela Lei nº 13.530/2017, visando à sustentabilidade do programa, a transparência e a melhoria da governança. Entre as diversas alterações, a taxa de juros do programa passou a ser a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), o pagamento das prestações passou a ser conforme a renda do financiado, e foi criado o Fundo Garantidor do Fies (FG-Fies), com aportes da União e das entidades mantenedoras.

Em 2018, o valor dos ativos do Fies, composto pelo saldo devedor dos contratos firmados com os estudantes, foi atualizado de forma a representar o valor total da dívida decorrente da evolução dos financiamentos junto aos agentes financeiros, passando a contemplar, além dos desembolsos realizados pelo Fundo para o pagamento dos encargos educacionais financiados, o fluxo de pagamentos dos estudantes e os juros e demais encargos contratuais lançados à conta dos contratos.

Após a realização desses ajustes, em 2018, passou a ser possível segregar os valores de acordo com a sua natureza (principal, juros e encargos contratuais) e com o prazo de realização (circulante e não circulante).



O saldo bruto dos financiamentos concedidos referentes ao Fies foi de R\$ 123,0 bilhões em 30/09/2021, e sua composição é apresentada na tabela a seguir.

Tabela 27 – Financiamentos Concedidos pelo Fies  
Dados em: R\$ milhões  
Fonte: Siafi

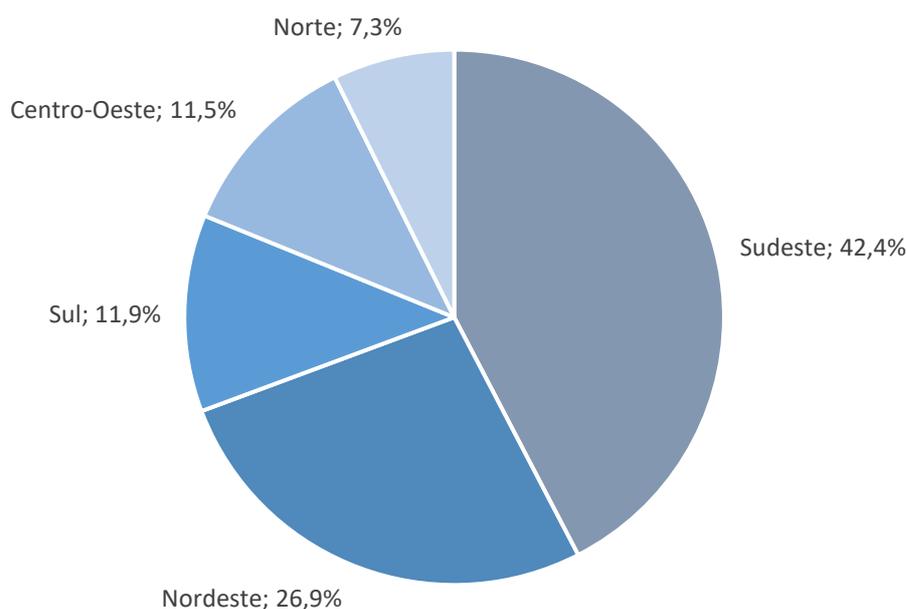
	30/09/2021	31/12/2020	AH (%)
Financiamentos a Receber (Principal) – Curto Prazo	3.730	3.584	4,07
Juros e Encargos – Curto Prazo	325	303	7,18
Financiamentos a Receber (Principal) – Longo Prazo	101.544	99.170	2,39
Juros e Encargos – Longo Prazo	17.388	13.746	26,49
<b>Total Bruto (I)</b>	<b>122.987</b>	<b>116.804</b>	<b>5,29</b>
Ajuste para Perdas (II)	34.333	26.930	27,49
<b>Total Líquido (III = I - II)</b>	<b>88.654</b>	<b>89.874</b>	<b>(1,36)</b>

Desde a sua criação, o Fies já atendeu mais de 3,4 milhões de estudantes, sendo que 2,7 milhões ainda possuem contratos ativos, assim considerados aqueles financiamentos que apresentam saldo devedor junto aos agentes financeiros do Fundo. Desse total, cerca de 345,5 mil estudantes ainda estavam cursando o ensino superior em 30/09/2021.

#### (a.4.1) Distribuição Geográfica

No gráfico a seguir, é apresentada a distribuição geográfica dos contratos ativos por região do país em 30/09/2021.

Gráfico 2 – Financiamentos Concedidos pelo Fies – Por Distribuição Geográfica  
Dados em: %  
Fonte: FNDE/MEC





#### (a.4.2) Tipo de Garantia

Em 30/09/2021, os financiamentos concedidos pelo Fies totalizaram 2,895 milhões de contratos, e o seu saldo devedor perfez R\$ 119,8 bilhões, como detalha a tabela abaixo.

*Tabela 28 – Financiamentos Concedidos pelo Fies – Por Tipo de Garantia*  
Dados em: unidades (quantidade de contratos), R\$ milhões (saldo devedor) e percentuais  
Fonte: FNDE/MEC

Tipo de Garantia	Quantidade de Contratos		Saldo Devedor	
	(unidades)	(%)	(R\$ milhões)	(%)
Contratos com garantia do FGEDUC	1.943.730	67,13	87.114	72,70
Contratos sem garantia do FGEDUC	534.438	18,46	23.560	19,66
Contratos com garantia do FG-Fies	261.069	9,02	6.827	5,70
Contratos firmados antes de 2010	156.043	5,39	2.326	1,94
<b>Total</b>	<b>2.895.280</b>	<b>100,00</b>	<b>119.827</b>	<b>100,00</b>

Dos contratos formalizados até o terceiro semestre de 2017 (2,634 milhões de contratos), os financiamentos com a cobertura do FGEDUC representavam 73,79% desse total, com 1,944 milhão de estudantes beneficiados com essa modalidade de garantia, a qual garante até 90% do saldo devedor. Os demais 690,5 mil estudantes são garantidos por meio de fiança convencional ou fiança solidária, sendo que 156,0 mil desses contratos foram firmados anteriormente a 2010.

Por outro lado, os 261,1 mil contratos de financiamento firmados a partir do primeiro semestre de 2018 possuem a cobertura do FG-Fies, cujo saldo devedor totaliza R\$ 6,8 bilhões.

#### (a.4.3) Área de Formação e Treinamento

Se considerada a distribuição dos cursos financiados conforme a Classificação Internacional Normalizada da Educação (CINE-F 2013), versão publicada pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep) em outubro de 2017, com adaptações, os contratos ativos do Fies apresentaram, ao final do terceiro trimestre do exercício de 2021, a distribuição mostrada na tabela abaixo.



Tabela 29 – Financiamentos Concedidos pelo Fies – Distribuição dos Cursos por Área de Formação  
Dados em: quantidade de contratos  
Fonte: FNDE/MEC

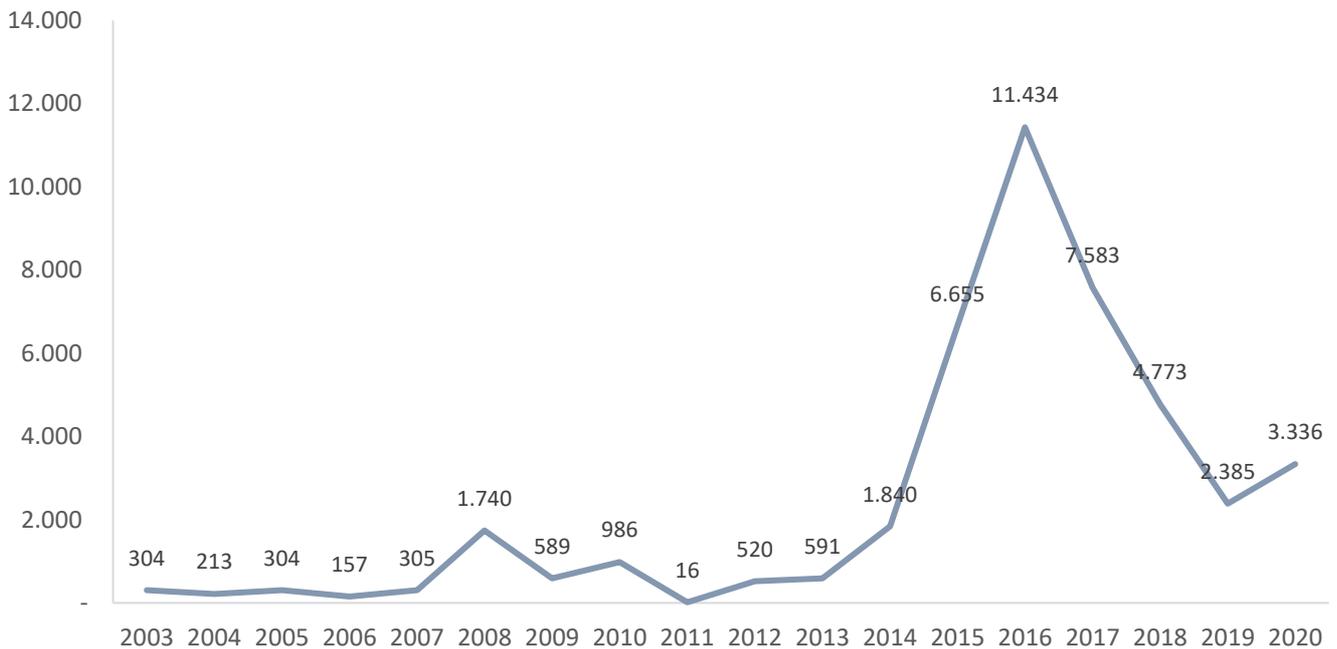
Áreas Gerais	30/09/2021	AV (%)
Ciências Sociais, Negócios e Direito	925.625	31,97
Engenharia, Produção e Construção	533.321	18,42
Educação	528.064	18,24
Licenciaturas e Pedagogia	207.722	7,17
Outros	320.342	11,06
Saúde e Bem-Estar	319.711	11,04
Cursos Tecnológicos	185.430	6,40
Ciências, Matemática e Computação	100.258	3,46
Agricultura e Veterinária	76.472	2,64
Medicina (Saúde)	62.670	2,16
Artes e Humanidades	11.256	0,39
Serviços	6.382	0,22
Outros	146.091	5,05
<b>Total</b>	<b>2.895.280</b>	<b>100,00</b>

#### (a.4.4) Subsídio Implícito

Relativamente ao impacto nas contas públicas decorrente da diferença entre a taxa de juros que remunera os títulos do Tesouro Nacional (custo de oportunidade) e a taxa de juros cobrada nos financiamentos aos estudantes, segundo a apuração realizada pelo Ministério da Economia, o subsídio implícito, no período de 2003 a 2020, é apresentado no gráfico a seguir.



Gráfico 3 – Subsídio Implícito – Por Ano  
Dados em: R\$ milhões  
Fonte: FNDE/MEC



De acordo com nota explicativa do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), a estimativa do subsídio implícito associado ao Fies para 2021, realizada com base nas informações disponíveis até 31/08/2021, é de aproximadamente R\$ 3,3 bilhões.

Ainda segundo a Autarquia, a carteira de financiamentos do Fies possui 2,21 milhões de contratos firmados com a taxa de juros de 3,4% a.a. (contratados até o 1º semestre de 2015), 413 mil com a taxa de 6,5% a.a. (do 2º semestre de 2015 até 2017) e 261 mil vinculados à variação do IPCA (formalizados a partir de 2018), que apresentou, em setembro de 2021, taxa anualizada de 10,25%.

Por sua vez, a taxa Selic encerrou o terceiro trimestre a 6,25% a.a., de acordo com o Banco Central do Brasil (BCB). Esse cenário atípico pode significar uma redução do valor do subsídio implícito no presente exercício e também no próximo, visto que a projeção constante do boletim Focus do Banco Central apresenta expectativa de 8,45% a.a. para o IPCA e de 8,25% a.a. para a Taxa Selic no final de 2021.

#### (a.4.5) Receitas do Fies

A receita do Fies arrecada até 30/09/2021 totalizou R\$ 8,6 bilhões, apresentando um acréscimo de 185,79% em relação ao mesmo período de 2020.



Tabela 30 – Receitas do Fies

Dados em: R\$ milhões

Fonte: FNDE/MEC

Natureza da Receita	30/09/2021	30/09/2020	AH (%)	AV (%)
Amortização do financiamento proveniente do Fundo Garantidor	5.256	0	2.686.131,17	61,08
Amortização de financiamento	1.489	1.441	3,35	17,30
Retorno de operações, juros e encargos financeiros	1.463	1.013	44,41	17,00
Remuneração de depósitos bancários	397	299	32,79	4,61
Juros de títulos de renda	1	1	(4,27)	0,01
Prêmios prescritos de concursos e prognósticos	-	257	(100,00)	0,00
Prêmios prescritos de concursos e prognósticos – multas e juros	-	0	(100,00)	0,00
<b>Total</b>	<b>8.605</b>	<b>3.011</b>	<b>185,79</b>	<b>100,00</b>

A arrecadação observada até 30/09/2021, mesmo com o elevado índice de inadimplência nos contratos em fase de amortização, demonstrou que as receitas não sofreram impacto significativo em decorrência dos efeitos da pandemia de Covid-19 no período.

Até o final do terceiro trimestre de 2021, foram efetivadas honras pelo FGEDUC em um montante de R\$ 5,3 bilhões arrecadados ao Fies, equivalente a 227.782 contratos honrados, cumprindo a meta estipulada. Em março, foi realizado um teste piloto do exercício, envolvendo a Caixa na condição de administradora do Fundo Garantidor e também de agente financeiro dos contratos selecionados, e o FNDE, com vistas à efetivação do pagamento de honra pelo FGEDUC. Dessa maneira, com a realização do teste piloto, está ocorrendo, a cada mês, uma arrecadação crescente em “Amortização do financiamento proveniente do Fundo Garantidor”.

#### (a.4.6) Fontes de Financiamento

Contam com dotação em ação orçamentária específica, incluída na Lei Orçamentária Anual (LOA), os gastos com contratações e aditamentos de renovação semestral, as despesas com taxa de administração devidas aos agentes financeiros e a integralização de contas nos fundos garantidores. A tabela a seguir detalha as fontes de financiamento para o pagamento dessas despesas.



Tabela 31 – Fontes de Financiamento do Fies

Dados em: R\$ milhões

Fonte: FNDE/MEC

	30/09/2021	31/12/2020	AH (%)	AV (%)
Recursos do Tesouro Nacional	5.569	-	-	57,95
Títulos de Responsabilidade do Tesouro Nacional	2.913	668	336,15	30,31
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro Nacional	470	-	-	4,89
Recursos Vinculados a Aplicações em PPE	370	386	(4,05)	3,85
Recursos Ordinários	288	5.646	(94,90)	3,00
Recursos Próprios Financeiros	-	3.515	(100,00)	-
<b>Total</b>	<b>9.610</b>	<b>10.216</b>	<b>(5,93)</b>	<b>100,00</b>

#### (a.4.7) Ajustes para Perdas

O ajuste para perdas foi calculado em função do atraso no pagamento das prestações durante a fase de amortização do contrato e independentemente do tipo de garantia do financiamento, com base nos critérios estabelecidos pelo Comitê Gestor do Fies (CG-Fies), por meio da Resolução nº 27, de 10 de setembro de 2018. Subsidiariamente, foram utilizadas as diretrizes padronizadas pelo BCB para os créditos de instituições financeiras (Resolução nº 2.682/1999).

Assim, os financiamentos passaram a ser classificados em ordem crescente de risco (do nível A até o H), e o ajuste para perdas estimadas atende aos percentuais incidentes sobre o saldo devedor dos contratos, conforme detalhado na tabela a seguir.

Tabela 32 – Ajustes para Perdas sobre Financiamentos Concedidos pelo Fies

Dados em: R\$ milhões

Fonte: FNDE/MEC

Classificação	Quantidade de Contratos	Saldo Devedor (R\$)	Percentual do Ajuste (%)	Valor do Ajuste (R\$)
A (adimplentes e atrasos até 14 dias)	958.643	41.758	0,5	209
B (atrasos entre 15 e 30 dias)	76.069	3.093	1,0	31
C (atrasos entre 31 e 60 dias)	50.918	2.360	3,0	71
D (atrasos entre 61 e 90 dias)	35.772	1.484	10,0	148
E (atrasos entre 91 e 120 dias)	50.537	2.497	30,0	749
F (atrasos entre 121 e 150 dias)	32.379	1.525	50,0	762
G (atrasos entre 151 e 180 dias)	20.482	922	70,0	646
H (atrasos superiores a 180 dias)	914.264	31.717	100,0	31.717
<b>Total</b>	<b>2.139.064</b>	<b>85.356</b>		<b>34.333</b>

Em 30/09/2021, o saldo registrado no Sifai em relação ao ajuste para perdas sobre financiamentos concedidos pelo Fies foi de R\$ 34,3 bilhões (R\$ 201 milhões a curto prazo e R\$ 34,1 bilhões a longo prazo).

O valor do ajuste para perdas continua sendo impactado pela elevação da quantidade de contratos que passaram da fase de carência para a fase de amortização. Ao final do terceiro trimestre, aproximadamente



2,1 milhões de contratos estavam em amortização, com saldo devedor total de R\$ 85 bilhões, o que representou aumento de 8,82% e de 22,80%, respectivamente, em relação à quantidade e saldo devedor observados ao final do exercício de 2020.

Cerca de 55,1% dos financiamentos do Fies na fase de amortização, que envolve cerca de 1,2 milhão de financiados, estavam inadimplentes em 30/09/2021. Já o valor acumulado das prestações vencidas e não pagas a partir de um dia de atraso, relativamente aos contratos na fase de amortização, alcançou R\$ 43,6 bilhões em 30/09/2021.

Destaca-se ainda que, de acordo com o disposto no art. 5º, inciso VI, da Lei nº 10.260/2001, as entidades mantenedoras também participam do risco do financiamento, na condição de devedores solidários, na proporção de 15 ou 30% do saldo devedor não garantido pelo fundo garantidor. Para financiamentos anteriores a novembro de 2007, esse risco é de 5% do saldo devedor.

#### *(a.4.8) Honras do FGEDUC*

De acordo com o disposto no art. 21 do Estatuto, o FGEDUC deve efetuar, em favor do Fies, a honra da garantia relativa ao saldo devedor da operação inadimplida há mais de 360 dias consecutivos na fase de amortização, observados os encargos de normalidade do financiamento e o percentual máximo do valor garantido.

Conforme o Acórdão nº 1.331/2019-TCU-Plenário, foi estabelecido que o Fies deveria registrar contabilmente esse direito à garantia como um ativo do Fundo. Nesses termos, em 30/09/2021, encontrava-se reconhecido o valor de R\$ 17,0 bilhões em honras de garantias a receber, correspondente ao percentual do saldo devedor dos financiamentos que já atingiram os requisitos para a realização da honra pelo administrador do FGEDUC. Esse montante representa um crescimento de 22,76% em relação ao saldo registrado em 31/12/2020.

O saldo devedor dos contratos de financiamento formalizados com garantia do FGEDUC alcançou R\$ 87,1 bilhões em 30/09/2021, o que representou 73,79% do saldo total da carteira do Fies, sem considerar o Novo Fies.

Até o final do terceiro trimestre de 2021, foram efetivadas as honras do FGEDUC que totalizaram R\$ 5,3 bilhões arrecadados ao Fies, equivalentes a 227.782 contratos honrados, cumprindo a meta estipulada.



## (b) Dívida Ativa

A dívida ativa abrange os créditos a favor da Fazenda Pública cuja certeza e liquidez foram apuradas, inscritos por não terem sido quitados no prazo legal e que não foram atingidos por nenhuma causa de extinção ou suspensão de sua exigibilidade.

A Lei nº 4.320/1964, em seu art. 39, § 2º, define como dívida ativa tributária os créditos provenientes de obrigação legal relativa a tributos e respectivos adicionais e multas. Os créditos provenientes das demais origens são considerados dívida ativa não tributária.

As tabelas a seguir mostram a composição da dívida ativa a curto e a longo prazo.

Tabela 33 – Dívida Ativa – Curto e Longo Prazo

Dados em: R\$ milhões

Fonte: Siafi

	30/09/2021	31/12/2020	AH (%)
Dívida Ativa Tributária	907.858	853.134	6,41
Dívida Ativa Não Tributária	90.077	98.043	(8,12)
<b>Total Bruto (I)</b>	<b>997.936</b>	<b>951.177</b>	<b>4,92</b>
Ajuste para Perdas (II)	475.251	456.959	4,00
<b>Total Líquido (III = I - II)</b>	<b>522.684</b>	<b>494.218</b>	<b>5,76</b>

Tabela 34 – Dívida Ativa – Curto Prazo

Dados em: R\$ milhões

Fonte: Siafi

	30/09/2021	31/12/2020	AH (%)
Dívida Ativa Não Tributária	692	694	(0,28)
Dívida Ativa Tributária	91	94	(3,59)
<b>Total</b>	<b>783</b>	<b>788</b>	<b>(0,67)</b>

Tabela 35 – Dívida Ativa – Longo Prazo

Dados em: R\$ milhões

Fonte: Siafi

	30/09/2021	31/12/2020	AH (%)
Dívida Ativa Tributária	907.768	853.040	6,42
Dívida Ativa Não Tributária	89.385	97.348	(8,18)
<b>Total Bruto (I)</b>	<b>997.153</b>	<b>950.388</b>	<b>4,92</b>
Ajuste para Perdas (II)	475.251	456.959	4,00
<b>Total Líquido (III = I - II)</b>	<b>521.901</b>	<b>493.429</b>	<b>5,77</b>

A Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) foi responsável pela gestão de 91,99% de toda a Dívida Ativa da União (DAU) bruta em 30/09/2021, como detalha a tabela a seguir.



Tabela 36 – Dívida Ativa por Órgão Responsável – Curto e Longo Prazo

Dados em: R\$ milhões

Fonte: Siafi

	30/09/2021	31/12/2020	AH (%)
<b>Dívida Ativa Bruta (I)</b>	<b>997.936</b>	<b>951.177</b>	<b>4,92</b>
PGFN	917.983	863.742	6,28
Outros Órgãos	79.952	87.435	(8,56)
<b>Ajuste para Perdas (II)</b>	<b>475.251</b>	<b>456.959</b>	<b>4,00</b>
PGFN	403.471	378.778	6,52
Outros Órgãos	71.781	78.181	(8,19)
<b>Dívida Ativa Líquida (III = I - II)</b>	<b>522.684</b>	<b>494.218</b>	<b>5,76</b>
PGFN	514.513	484.964	6,09
Outros Órgãos	8.172	9.254	(11,69)

Ressalta-se que, embora administrados pela PGFN, parte desses créditos é repartida com o FAT e o FRGPS, conforme detalhado no item “d” desta nota explicativa.

A seguir, são apresentadas maiores informações sobre a gestão desses créditos pela PGFN.

#### **(b.1) Dívida Ativa sob Gestão da PGFN**

A Portaria MF nº 293/2017 estabeleceu nova metodologia de classificação do estoque dos créditos tributários inscritos em dívida ativa sob gestão da PGFN, agrupando-os em quatro classes (*rating*), a depender do grau de recuperabilidade:

- I. **Classe “A”:** créditos com alta perspectiva de recuperação;
- II. **Classe “B”:** créditos com média perspectiva de recuperação;
- III. **Classe “C”:** créditos com baixa perspectiva de recuperação; e
- IV. **Classe “D”:** créditos irrecuperáveis.

Conforme a referida Portaria, os créditos classificados com classe “A” e “B” são reconhecidos como ativos, e os classificados como “C” e “D” são registrados como ativos contingentes, em contas de controle, até a sua extinção ou reclassificação.

Nesse sentido, a tabela a seguir evidencia a dívida ativa gerida pela PGFN, classificada 100% no ativo não circulante (créditos de classe “A” e “B”).



Tabela 37 – Dívida Ativa sob Gestão da PGFN

Dados em: R\$ milhões

Fonte: Siafi

	30/09/2021	31/12/2020	AH (%)
<b>Dívida Ativa Tributária</b>	<b>903.614</b>	<b>848.879</b>	<b>6,45</b>
Não Previdenciária	681.197	639.465	6,53
Previdenciária	222.417	209.414	6,21
<b>Dívida Ativa Não Tributária</b>	<b>14.369</b>	<b>14.862</b>	<b>(3,32)</b>
<b>Total Bruto (I)</b>	<b>917.983</b>	<b>863.742</b>	<b>6,28</b>
Ajuste para Perdas (II)	403.471	378.778	6,52
<b>Total Líquido (III = I - II)</b>	<b>514.513</b>	<b>484.964</b>	<b>6,09</b>

O ajuste para perdas perfaz R\$ 403,5 bilhões em 30/09/2021, representando 43,95% da DAU gerida pela PGFN.

Por sua vez, a tabela a seguir mostra os créditos conforme a classificação por classe (*rating*).

Tabela 38 – Créditos Classificados pelo Rating – PGFN

Dados em: R\$ milhões

Fonte: Siafi

	30/09/2021	31/12/2020	AH (%)	AV (%)
<b>Classe "A"</b>	<b>277.605</b>	<b>265.465</b>	<b>4,57</b>	<b>10,41</b>
Crédito Tributário Não Previdenciário	225.960	214.126	5,53	8,47
Crédito Tributário Previdenciário	48.174	47.236	1,99	1,81
Crédito Não Tributário	3.471	4.104	(15,42)	0,13
<b>Classe "B"</b>	<b>640.379</b>	<b>598.277</b>	<b>7,04</b>	<b>24,01</b>
Crédito Tributário Não Previdenciário	455.237	425.340	7,03	17,07
Crédito Tributário Previdenciário	174.243	162.178	7,44	6,53
Crédito Não Tributário	10.898	10.758	1,30	0,41
<b>Classe "C"</b>	<b>373.602</b>	<b>345.257</b>	<b>8,21</b>	<b>14,01</b>
Crédito Tributário Não Previdenciário	244.667	227.043	7,76	9,17
Crédito Tributário Previdenciário	121.037	110.543	9,49	4,54
Crédito Não Tributário	7.898	7.671	2,96	0,30
<b>Classe "D"</b>	<b>1.375.332</b>	<b>1.315.971</b>	<b>4,51</b>	<b>51,57</b>
Crédito Tributário Não Previdenciário	1.034.432	990.578	4,43	38,79
Crédito Tributário Previdenciário	267.439	252.725	5,82	10,03
Crédito Não Tributário	73.461	72.669	1,09	2,75
<b>Total</b>	<b>2.666.917</b>	<b>2.524.970</b>	<b>5,62</b>	<b>100,00</b>

Do montante de R\$ 2,667 trilhões em créditos inscritos em dívida ativa da União, mais da metade (51,57%) foi classificado como irrecuperável pela PGFN, sendo R\$ 1,034 trilhão correspondentes a créditos tributários não previdenciários.



A tabela a seguir apresenta o resumo das movimentações ocorridas após 31/12/2020 até 30/09/2021, elevando o saldo de R\$ 2,525 trilhões para R\$ 2,667 trilhões (aumento de 5,62%).

Tabela 39 – Movimentação da Dívida Ativa – PGFN

Dados em: R\$ milhões

Fonte: Siafi

<b>Saldo em 31/12/2020</b>	<b>2.524.970</b>
(+) Inscrição do Principal e dos Juros e Multas da Dívida Ativa	121.338
(+) Atualização da Dívida Ativa	21.703
(-) Amortizações (Recebimento de Principal, Multas e Juros da Dívida Ativa)	(7.431)
(-) Exclusões (Cancelamentos, Anulações e Extinções)	(35.679)
(+) Outros Registros	42.016
<b>Saldo em 30/09/2021</b>	<b>2.666.917</b>

*(b.1.1) Ajustes para Perdas – PGFN*

De acordo com a Portaria MF nº 293/2017, o ajuste para perdas aplicado sobre os créditos reconhecidos no ativo considera a expectativa de recuperação dos créditos classificados com classe “A” e “B” no prazo de dez anos. Dessa forma, conforme histórico de adimplemento por classe nos últimos dez anos, a estimativa de recuperação dos créditos das classes “A” e “B” nos próximos dez anos é apresentada na tabela a seguir.

Tabela 40 – Estimativa de Recuperação de Créditos Geridos pela PGFN

Dados em: %

Fonte: ME

Classe	% Recuperável	% Ajuste para Perdas
A	70	30
B	50	50

A tabela a seguir apresenta o detalhamento do ajuste para perdas de desses créditos com base nos percentuais da estimativa de recuperação.



Tabela 41 – Detalhamento do Ajuste para Perdas de Créditos Geridos pela PGFN

Dados em: R\$ milhões

Fonte: ME e Siafi

	Estoque	Índice	Ajuste para Perdas
<b>Crédito Tributário Não Previdenciário</b>	<b>681.197</b>	<b>43,37%</b>	<b>295.407</b>
Classe “A”	225.960	30,00%	67.788
Classe “B”	455.237	50,00%	227.619
<b>Crédito Tributário Previdenciário</b>	<b>222.417</b>	<b>45,67%</b>	<b>101.574</b>
Classe “A”	48.174	30,00%	14.452
Classe “B”	174.243	50,00%	87.122
<b>Crédito Não Tributário</b>	<b>14.369</b>	<b>45,17%</b>	<b>6.490</b>
Classe “A”	3.471	30,00%	1.041
Classe “B”	10.898	50,00%	5.449
<b>Total</b>	<b>917.983</b>	<b>43,95%</b>	<b>403.471</b>

### (b.2) Dívida Ativa sob Gestão de Outros Órgãos

Já quanto à Dívida Ativa da União sob a gestão de outros órgãos, a tabela a seguir detalha a sua composição de acordo com o órgão de origem do crédito.

Tabela 42 – Dívida Ativa Bruta sob Gestão de Outros Órgãos

Dados em: R\$ milhões

Fonte: Siafi

	30/09/2021	31/12/2020	AH (%)	AV (%)
BCB	17.393	17.776	(2,16)	21,75
Anatel	17.081	17.081	-	21,36
Ibama	16.582	24.840	(33,25)	20,74
FRGPS	6.582	6.454	1,98	8,23
ANS	4.329	4.237	2,19	5,42
CVM	3.544	3.527	0,48	4,43
Fust	2.814	2.814	-	3,52
Cade	2.768	2.468	12,17	3,46
ANTT	1.947	1.642	18,53	2,43
ANP	1.841	1.855	(0,77)	2,30
Susep	1.608	1.600	0,47	2,01
Demais Órgãos	3.464	3.140	10,32	4,33
<b>Total</b>	<b>79.952</b>	<b>87.435</b>	<b>(8,56)</b>	<b>100,00</b>

O Banco Central do Brasil (BCB), a Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel) e o Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (Ibama) respondem juntos por aproximadamente 64% do estoque da dívida ativa bruta sob gestão de outros órgãos.

No entanto, ao considerar o ajuste para perdas, a dívida ativa sob gestão dos outros órgãos concentra-se na Agência Nacional do Petróleo (ANP), na Agência Nacional de Transportes Terrestres (ANTT) e no



Conselho Administrativo de Defesa Econômica (Cade), representando esses três órgãos cerca de 60% do total, conforme tabela a seguir.

*Tabela 43 – Dívida Ativa Líquida sob Gestão de Outros Órgãos*  
Dados em: R\$ milhões  
Fonte: Siafi

	30/09/2021	31/12/2020	AH (%)	AV (%)
ANTT	1.865	1.560	19,51	22,82
ANP	1.841	1.855	(0,77)	22,53
Cade	1.693	1.392	21,57	20,71
Inmetro	766	755	1,46	9,37
CNPq	454	245	85,66	5,56
DNIT	323	246	31,64	3,96
Anatel	297	297	-	3,63
Ibama	190	1.333	(85,79)	2,32
Inep	168	164	2,52	2,05
Incra	139	139	-	1,70
ANS	128	10	1.199,07	1,56
Demais Órgãos	309	1.258	(75,41)	3,79
<b>Total</b>	<b>8.172</b>	<b>9.254</b>	<b>(11,69)</b>	<b>100,00</b>

Apesar de ser responsável por 21,75% dos valores inscritos em dívida ativa bruta sob gestão de outros órgãos, o BCB constituiu ajuste para perdas de mesmo montante, de modo que o valor líquido desse crédito passou a ser nulo.

### (c) Créditos Tributários a Receber

De acordo com as tabelas a seguir, os valores mais expressivos dos créditos tributários a receber a curto e a longo prazos decorreram de Contribuições Previdenciárias para o RGPS, do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza (IR) e da Contribuição para Financiamento da Seguridade Social (Cofins).



Tabela 44 – Créditos Tributários a Receber – Curto e Longo Prazo

Dados em: R\$ milhões

Fonte: Siafi

	30/09/2021	31/12/2020	AH (%)
Contribuições Previdenciárias – RGPS	158.413	161.339	(1,81)
Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza (IR)	101.485	83.804	21,10
Contribuição para Financiamento da Seguridade Social (Cofins)	38.136	48.734	(21,75)
Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL)	19.284	24.738	(22,05)
Contribuições para o PIS/Pasep	15.958	18.461	(13,56)
Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI)	9.495	15.479	(38,66)
Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)	9.390	3.753	150,16
Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	3.078	3.064	0,47
Contribuição Social do Salário-Educação	1.221	1.826	(33,12)
Contribuição para Entidades Priv. Serv. Sociais e Formação Profissional	1.103	1.635	(32,52)
Outros	3.750	3.292	13,91
<b>Total Bruto (I)</b>	<b>361.313</b>	<b>366.125</b>	<b>(1,31)</b>
Ajuste para Perdas (II)	132.505	134.771	(1,68)
<b>Total Líquido (III = I - II)</b>	<b>228.808</b>	<b>231.354</b>	<b>(1,10)</b>

Tabela 45 – Créditos Tributários a Receber – Curto Prazo

Dados em: R\$ milhões

Fonte: Siafi

	30/09/2021	31/12/2020	AH (%)
Contribuições Previdenciárias – RGPS	23.022	26.481	(13,06)
Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza (IR)	18.109	15.089	20,02
Contribuição para Financiamento da Seguridade Social (Cofins)	5.994	8.479	(29,30)
Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL)	3.127	4.385	(28,69)
Contribuições para o PIS/Pasep	2.562	3.212	(20,23)
Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)	1.863	740	151,85
Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI)	1.558	2.826	(44,87)
Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	343	329	4,37
Contribuição Social do Salário-Educação	228	352	(35,30)
Contribuição para Entidades Priv. Serv. Sociais e Formação Profissional	203	313	(35,09)
Outros	647	633	2,26
<b>Total Bruto (I)</b>	<b>57.656</b>	<b>62.837</b>	<b>(8,25)</b>
Ajuste para Perdas (II)	25.392	25.942	(2,12)
<b>Total Líquido (III = I - II)</b>	<b>32.264</b>	<b>36.895</b>	<b>(12,55)</b>



Tabela 46 – Créditos Tributários a Receber – Longo Prazo

Dados em: R\$ milhões

Fonte: Siafi

	30/09/2021	31/12/2020	AH (%)
Contribuições Previdenciárias – RGPS	135.391	134.858	0,39
Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza (IR)	83.376	68.715	21,34
Contribuição para Financiamento da Seguridade Social (Cofins)	32.141	40.255	(20,16)
Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL)	16.157	20.353	(20,62)
Contribuições para o PIS/Pasep	13.397	15.249	(12,15)
Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI)	7.937	12.653	(37,27)
Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)	7.527	3.014	149,74
Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	2.735	2.735	-
Contribuição Social do Salário-Educação	994	1.474	(32,61)
Contribuição para Entidades Priv. Serv. Sociais e Formação Profissional	900	1.322	(31,91)
Outros	3.102	2.659	16,67
<b>Total Bruto (I)</b>	<b>303.657</b>	<b>303.289</b>	<b>0,12</b>
Ajuste para Perdas (II)	107.113	108.830	(1,58)
<b>Total Líquido (III = I - II)</b>	<b>196.544</b>	<b>194.459</b>	<b>1,07</b>

Em 30/09/2021, o saldo bruto dos créditos tributários a receber a curto prazo apresentou uma redução de 8,25% em relação ao final do exercício de 2020, diminuindo seu montante em R\$ 5,2 bilhões. Essa diminuição foi experimentada principalmente em valores administrados pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB).

A diminuição evidenciada pela RFB decorre da atualização do saldo contábil de créditos tributários a receber em curto prazo, tendo como base os saldos constantes nos sistemas corporativos administrados por aquela Secretaria Especial. Esse controle é efetuado com base no estoque de créditos fornecido por esses sistemas, não sendo possível constatar, por meio de controles contábeis a razão desses ajustes, se por pagamento por parte dos contribuintes, por compensação, transação, remissão, prescrição, decadência, conversão de moeda em renda ou em razão de decisões administrativas ou judiciais, modalidades de extinção do crédito tributário previstas no art. 156 da Lei nº 5.172/1966 (Código Tributário Nacional).

Em relação ao saldo bruto dos créditos tributários a receber a longo prazo, verificou-se um aumento de R\$ 369 milhões entre 31/12/2020 e 30/09/2021.

#### **(c.1) Créditos Tributários a Receber – RFB**

Os créditos tributários da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil são segregados em quatro situações:



- I. **Devedor:** são créditos tributários exigíveis, sujeitos à cobrança amigável e à cobrança administrativa especial. Em caso de não regularização, são posteriormente enviados à PGFN para inscrição em dívida ativa da União, conforme prescreve o art. 12, inciso I, da Lei Complementar nº 73/1993;
- II. **Exigibilidade suspensa por processo administrativo:** créditos tributários com sua exigibilidade suspensa na esfera administrativa. Essa situação ocorre principalmente durante o julgamento do contencioso administrativo, nas Delegacias da Receita Federal de Julgamento (DRJ) ou no Conselho Administrativo de Recursos Fiscais (Carf) e durante a revisão de ofício dos débitos lançados. Também ocorre no transcurso dos prazos para ciência, pagamento, apresentação de impugnação, de manifestação de inconformidade ou de recursos;
- III. **Exigibilidade suspensa em decorrência de processo judicial:** são créditos tributários cujo valor e exigibilidade estão sob discussão na esfera judicial; e
- IV. **Parcelamento:** abrange os saldos a pagar de todos os parcelamentos (ordinários e especiais).

Embora administrados pela RFB, parte desses créditos é repartida com o FAT e o FRGPS, conforme detalhado no item “d” desta nota explicativa.

Como providência no sentido de melhorar a interpretação da liquidez dos seus ativos, a RFB avalia a conversibilidade e a exigibilidade dos créditos tributários a receber do tipo “devedor” e “parcelado” e define sua composição percentual anual em termos de curto e longo prazo (ativo circulante e não circulante), como mostra a tabela a seguir.

*Tabela 47 – Segregação dos Créditos Tributários em Circulante e Não Circulante*  
Dados em: %  
Fonte: ME

<b>Tipo de Crédito</b>	<b>Ativo Circulante (%)</b>	<b>Ativo Não Circulante (%)</b>
Devedor	20,00	80,00
Parcelado	12,93	87,07

#### *(c.1.1) Créditos Tributários com Exigibilidade Suspensa*

Os créditos tributários com exigibilidade suspensa, seja por processo administrativo, seja por decisão judicial, conforme prevê o art. 151, incisos III a V, da Lei nº 5.172/1966 (Código Tributário Nacional), não atendem aos critérios de reconhecimento de ativo, pois não há garantias de geração de benefícios econômicos futuros.

Dessa forma, o registro dos valores atualizados desses créditos ocorre em contas de controle, cujos saldos são apresentados na tabela a seguir.



*Tabela 48 – Tipos de Crédito Tributário em Exigibilidade Suspensa*

*Dados em: R\$ milhões*

*Fonte: Siafi*

	30/09/2021	31/12/2020	AH (%)	AV (%)
Contribuições	777.125	734.409	5,82	48,10
Impostos	734.996	718.753	2,26	45,50
Infrações	103.385	90.210	14,61	6,40
<b>Total</b>	<b>1.615.506</b>	<b>1.543.372</b>	<b>4,67</b>	<b>100,00</b>

### (c.1.2) Ajuste para Perdas

A tabela a seguir detalha o ajuste para perdas dos créditos tributários da RFB.

*Tabela 49 – Detalhamento do Cálculo do Ajuste para Perdas dos Créditos Tributários – RFB*

*Dados em: R\$ milhões*

*Fonte: ME*

	Estoque	Índice	Ajuste para Perdas
Não Previdenciário – Não Parcelado	118.758	72,86%	86.527
Não Previdenciário – Parcelado	80.995	9,17%	7.427
Previdenciário – Não Parcelado	37.461	72,86%	27.294
Previdenciário – Parcelado	120.105	9,17%	11.014
<b>Subtotal</b>	<b>357.319</b>		<b>132.262</b>
Infrações - Não Parcelado	5.640	72,86%	4.109
Infrações - Parcelado	564	9,17%	52
<b>Subtotal</b>	<b>6.204</b>		<b>4.161</b>
<b>Total</b>	<b>363.523</b>		<b>136.423</b>

### (d) Créditos Tributários e de Dívida Ativa pertencentes ao FAT e ao FRGPS

Do total de créditos tributários a receber e de dívida ativa tributária, tanto de curto, quanto de longo prazo, parte pertence ao FRGPS e ao FAT, sendo repassados quando da arrecadação, conforme preconizam o art. 2º, § 1º, da Lei nº 11.457/2007, e o art. 11, inciso I, da Lei nº 7.998/1990.

Os recursos devidos ao FRGPS referem-se às contribuições sociais devidas por empresas e que incidem sobre a remuneração paga ou creditada aos segurados a seu serviço, bem como aquelas devidas por empregadores domésticos e pelos trabalhadores, incidentes sobre o seu salário de contribuição, conforme disposto no art. 195, inciso I, alínea “a”, e inciso II da CF/1988, e no art. 11, parágrafo único, alíneas “a” a “c”, da Lei nº 8.212/1991.

Esses recursos devem ser destinados exclusivamente ao pagamento de benefícios concedidos pelo RGPS como, por exemplo, aposentadoria, auxílio-doença, auxílio-acidente, pensão por morte e auxílio-reclusão, conforme preconiza o art. 2º, § 1º, da Lei nº 11.457/2007, combinado com o art. 18 da Lei nº 8.213/1991,



sendo vedada sua aplicação para a realização de despesas distintas daquelas, conforme preceitua o art. 167, inciso XI, da CF/1988.

Já os recursos devidos ao FAT se referem à arrecadação de contribuições para o PIS e para o Pasep, conforme dispõe o art.11 da Lei nº 7.998/1990, os quais devem ser destinados ao custeio do Programa de Seguro-Desemprego, ao pagamento do abono salarial e ao financiamento de programas de educação profissional e tecnológica e de desenvolvimento econômico, conforme dispõe o art. 10 da referida Lei, com redação dada pelo art. 14 da Lei nº 12.513/2011.

Do total de créditos tributários em 30/09/2021, R\$ 129,3 bilhões se referiram a créditos pertencentes a esses fundos; e, do total da dívida ativa, R\$ 138,8 bilhões. A tabela abaixo detalha esses valores.

*Tabela 50 – Créditos Pertencentes ao FRGPS e ao FAT*

*Dados em: R\$ milhões*

*Fonte: Siafi*

	30/09/2021	31/12/2020	AH (%)
<b>Créditos Tributários Administrados pela RFB e Pertencentes a Outros Órgãos</b>	<b>129.263</b>	<b>127.654</b>	<b>1,26</b>
FRGPS	119.258	116.446	2,41
FAT	10.005	11.207	(10,73)
<b>Dívida Ativa Tributária Administrada pela PGFN e Pertencentes a Outros Órgãos</b>	<b>138.818</b>	<b>132.449</b>	<b>4,81</b>
FRGPS	118.088	112.374	5,08
FAT	20.730	20.075	3,26
<b>Total</b>	<b>268.081</b>	<b>260.103</b>	<b>3,07</b>

### (e) Demais Créditos e Valores

A tabela a seguir apresenta composição dos “Demais Créditos e Valores”.



Tabela 51 – Demais Créditos e Valores – Curto e Longo Prazo

Dados em: R\$ milhões

Fonte: Siafi

	30/09/2021	31/12/2020	AH (%)
Créditos Sub-rogados – Estados	37.851	33.282	13,73
Adiantamentos Concedidos	20.134	8.917	125,79
Créditos por Dano ao Patrimônio	16.474	13.250	24,33
Créditos a Receber – Infrações	14.960	15.630	(4,29)
Honras de Garantias a Receber	12.958	13.135	(1,34)
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	8.539	11.032	(22,59)
Créditos a Receber – Regularização Fundiária	7.827	7.827	-
Valores a Recuperar por Indenização de Sinistros	3.849	3.678	4,67
Créditos a Receber – Instituições Financeiras	3.554	3.443	3,22
Outros	11.938	11.062	7,92
<b>Total Bruto (I)</b>	<b>138.084</b>	<b>121.255</b>	<b>13,88</b>
Ajuste para Perdas (II)	54.002	49.717	8,62
<b>Total Líquido (III = I - II)</b>	<b>84.082</b>	<b>71.539</b>	<b>17,53</b>

### (e.1) Créditos Sub-rogados – Estados

Em 30/09/2021, o item “Créditos Sub-rogados – Estados” atingiu o montante de R\$ 37,9 bilhões. Em relação ao exercício encerrado de 2020, houve uma variação positiva no saldo de R\$ 4,7 bilhões que pode ser explicada parcialmente pela edição da Lei Complementar nº 159/2017, que implementou o Regime de Recuperação Fiscal (RRF) dos estados e do Distrito Federal e determinou que os estados que aderissem às suas condições ficariam por até 36 meses sem efetuar pagamentos decorrentes das dívidas que a União venha a honrar como garantidora, pertinentes aos contratos inseridos na proposta de adesão ao citado regime, podendo ser prorrogado por igual período.

### (e.2) Adiantamentos Concedidos

O item “Adiantamentos Concedidos” apresentou saldo de R\$ 20,1 bilhões em 30/09/2021. O aumento observado em relação ao encerramento do exercício de 2020 ocorreu principalmente em função de adiantamento do décimo terceiro salário do Regime Geral da Previdência Social, no valor de R\$ 10,9 bilhões.

### (e.3) Créditos por Dano ao Patrimônio

Os créditos por dano ao patrimônio podem ser decorrentes de:

- I. **Processo administrativo:** apurado no âmbito administrativo quando o crédito da União é inferior a R\$ 100 mil, tendo em vista limite estabelecido pelo TCU para dispensa de instauração de TCE,



conforme disposto no art. 6º, inciso I, da Instrução Normativa TCU nº 71, de 28 de novembro de 2012;

- II. **Tomada de Contas Especial (TCE):** apurado quando o crédito da União é maior ou igual a R\$ 100 mil, sendo contabilizado o crédito como ativo somente após decisão definitiva proferida pelo Tribunal de Contas da União; e
- III. **Processo judicial:** apurado no âmbito da Justiça.

Em 30/09/2021, os créditos por dano ao patrimônio totalizaram R\$ 16,5 bilhões, representando uma alta de 24,33% em relação ao exercício encerrado de 2020, como mostra a tabela a seguir.

*Tabela 52 – Créditos por Dano ao Patrimônio*  
Dados em: R\$ milhões  
Fonte: Siafi

	30/09/2021	31/12/2020	AH (%)	AV (%)
Processo Administrativo	8.331	6.381	30,57	50,57
Tomada de Contas Especial (TCE)	8.138	6.865	18,54	49,40
Processo Judicial	5	5	1,27	0,03
<b>Total</b>	<b>16.474</b>	<b>13.250</b>	<b>24,33</b>	<b>100,00</b>

Dentre esses créditos, praticamente a totalidade é decorrente de processos administrativos (R\$ 8,3 bilhões) e de TCE (R\$ 8,1 bilhões). A principal causa que deu origem a essas TCE foi a ausência de comprovação ou irregularidade na documentação apresentada para prestação de contas de transferências voluntárias, totalizando R\$ 6,5 bilhões.

#### **(e.4) Créditos a Receber – Infrações**

Os créditos constituídos em razão da aplicação de multas por infrações à legislação em geral e contratos perfizeram R\$ 15,0 bilhões em 30/09/2021, o que representou uma redução de 4,29% em relação ao encerramento do exercício anterior.

Em síntese, tais créditos estão concentrados em instituições incumbidas de exercer o poder de polícia da União, conforme tabela abaixo.



Tabela 53 – Créditos a Receber Decorrentes de Infrações – Por Unidade Gestora

Dados em: R\$ milhões

Fonte: Siafi

	30/09/2021	31/12/2020	AH (%)	AV (%)
RFB	6.204	9.216	(32,69)	41,47
CGU	3.132	1.670	87,59	20,94
Cade	2.365	1.727	36,93	15,81
Aneel	1.684	1.684	(0,00)	11,26
Inmetro	485	484	0,16	3,24
ICMBio	382	383	(0,23)	2,56
CVM	178	17	959,53	1,19
DNIT	174	197	(11,65)	1,16
Susep	160	66	141,81	1,07
Outros	197	186	5,80	1,32
<b>Total</b>	<b>14.960</b>	<b>15.630</b>	<b>(4,29)</b>	<b>100,00</b>

#### (e.5) Honras de Garantias a Receber

Em 30/09/2021, a saldo de “Honras e Garantias a Receber” apresentou redução de 1,34% em relação a 31/12/2020, perfazendo o total de R\$ 13,0 bilhões. Esse aumento se deveu, principalmente, a registros de solicitação de honra de contratos inadimplentes do Fies garantidos pelo FGEDUC que fazem jus à execução do seguro garantia. O valor é estimado para honra dos contratos que apresentavam saldo devedor com inadimplência superior a 360 dias consecutivos verificada na fase de amortização, conforme Acórdão nº 1.331/2019-TCU-Plenário.

O FGEDUC está previsto no inciso III do art. 7º da Lei nº 12.087/2009, por meio do qual a União ficou autorizada participar de fundos que tenham por finalidade garantir diretamente o risco em operações de crédito educativo, no âmbito de programas ou instituições oficiais, na forma prevista nos estatutos dos respectivos fundos.

#### (e.6) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados

Em 30/09/2021, o item “Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados” foi composto principalmente por depósitos especiais geridos pelo FAT, no valor de R\$ 6,9 bilhões. Esses depósitos especiais são recursos disponibilizados às instituições financeiras oficiais, como Banco do Brasil, Banco do Nordeste do Brasil (BNB), Banco de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES) e Banco da Amazônia (BASA), para a aplicação em programas de geração de emprego e renda, mediante concessão de empréstimos a pessoas físicas e jurídicas.



### **(e.7) Créditos a Receber – Regularização Fundiária**

Em 30/09/2021, os créditos a receber decorrentes de regularização fundiária perfizeram R\$ 7,8 bilhões, registrados no âmbito do Incra em função do processo de regularização fundiária, inclusive as terras que foram objetos de desapropriação e as terras situadas no âmbito da Amazônia Legal.

Em resumo, esses créditos decorrem da atribuição que a União detém de desapropriar, por interesse social e para fins de reforma agrária, o imóvel rural que não esteja cumprindo sua função social, mediante prévia e justa indenização em títulos da dívida agrária ao seu antigo proprietário, nos termos do art. 184 da CF/1988.

Em seguida, esses imóveis são distribuídos a beneficiários da reforma agrária, que receberão títulos de domínio ou de concessão de uso, inegociáveis pelo prazo de dez anos, conforme preconiza o art. 189 da CF/1988. Esses títulos, por sua vez, podem ser entregues tanto em caráter gratuito, quanto oneroso, o que enseja, nesse caso, o reconhecimento de valores a receber desses beneficiários, nos termos do art. 24, inciso II, alínea “b”, e dos art. 34 e 39 do Decreto nº 9.311/2018.

### **(e.8) Valores a Recuperar por Indenização de Sinistros**

Já o item “Valores a Recuperar por Indenização de Sinistros” apresentou o saldo de R\$ 3,8 bilhões em 30/09/2021, representando um aumento de 4,67% em relação ao saldo registrado no encerramento do exercício anterior. Essa variação ocorreu principalmente em função do reconhecimento de indenizações a serem realizadas pelo Fundo de Garantia à Exportação (FGE).

### **(e.9) Créditos a Receber – Instituições Financeiras**

Em relação ao item “Créditos a Receber de Instituições Financeiras”, cujo saldo em 30/09/2021 foi de R\$ 3,6 bilhões, trata-se de créditos a serem recebidos pelo Fundo de Compensação das Variações Salariais (FCVS), representado, em sua maior parte, pelo ajuste de juros e atualização monetária de exercícios anteriores sobre as inclusões de antecipação de créditos aos agentes financeiros.



## 5 - Investimentos

Os investimentos da União são reunidos em três grandes grupos, que totalizaram R\$ 476,2 bilhões em 30/09/2021, conforme tabela a seguir.

Tabela 54 – Investimentos

Dados em: R\$ milhões

Fonte: Siafi

	30/09/2021	31/12/2020	AH (%)	AV (%)
Participações Permanentes	475.120	468.997	1,31	99,76
Propriedades para Investimento	1.124	1.124	0,04	0,24
Demais Investimentos Permanentes	0	2	(90,45)	0,00
<b>Total</b>	<b>476.244</b>	<b>470.122</b>	<b>1,30</b>	<b>100,00</b>

A seguir, apresenta-se a movimentação ocorrida no período apresentado.

Tabela 55 – Investimentos – Movimentação

Dados em: R\$ milhões

Fonte: Siafi

	Saldo inicial 31/12/2020	Adições (Valorizações)	Baixas (Desvalorizações)	Reclassificações	Saldo final 30/09/2021
Participações Permanentes	468.997	62.044	(25.037)	(30.884)	475.120
Propriedades para Investimento	1.124	0	(0)	1	1.124
Demais Investimentos Permanentes	2	0	(2)	-	0
<b>Total</b>	<b>470.122</b>	<b>62.044</b>	<b>(25.039)</b>	<b>(30.884)</b>	<b>476.244</b>

As adições em “Participações Permanentes” referem-se principalmente à atualização da participação da União com base na equivalência patrimonial, no valor de R\$ 62,0 bilhões, sendo R\$ 20,7 bilhões na Petrobras, R\$ 13,5 bilhões no BNDES, R\$ 6,7 bilhões na Caixa Econômica Federal (CEF), R\$ 3,3 bilhões no Banco do Brasil e R\$ 5 bilhões de transferência de recursos do Programa Nacional de Apoio às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Pronampe) ao Fundo Garantidor de Operações (FGO), para integralização de cotas.

Em relação às movimentações de baixa, os principais montantes foram referentes ao registro da previsão de pagamentos de dividendos da Petrobrás no montante de R\$ 6,0 bilhões, do registro de Juros sobre Capital Próprio (JCP) do BNDES no montante de R\$ 3,2 bilhões, à previsão de dividendos da Petrobras no montante de R\$ 2,9 bilhões, à previsão de JCP da CEF no valor de R\$ 2,8 bilhões, dividendos do BNDES no valor de R\$ 1,7 bilhão, R\$ 1,5 bilhões referente à apropriação de dividendos da Eletrobras e R\$ 623 milhões de JCP complementar do Banco do Brasil. Importante mencionar também R\$ 2,2 bilhões de desvalorização referente à atualização de participação da União no Fundo Garantidor para Investimentos (FGI).



A reclassificação observada refere-se a participação permanente na Eletrobras. O valor do investimento foi reclassificado para Investimentos e Aplicações Temporárias a Longo Prazo, no Ativo Não Circulante, em função da sua inclusão no Programa Nacional de Desestatização (PND).

### (a) Participações Permanentes

As participações permanentes representam os investimentos realizados em empresas não dependentes do Orçamento Fiscal e Seguridade Social (OFSS), consórcios públicos e fundos, sendo contabilizadas em função da influência da União na administração da entidade.

A tabela abaixo apresenta a composição dos investimentos da União em “Participações Permanentes”, diferenciando-os pelo método de contabilização por equivalência patrimonial ou de custo.

Tabela 56 – Participações Permanentes

Dados em: R\$ milhões

Fonte: Siafi

	30/09/2021	31/12/2020	AH (%)	AV (%)
<b>Participações em Empresas</b>	<b>336.045</b>	<b>335.306</b>	<b>0,22</b>	<b>70,73</b>
Participações em Empresas – MEP	334.933	333.802	0,34	70,49
Participações em Empresas – Método de Custo	1.111	1.504	(26,12)	0,23
<b>Participações em Fundos</b>	<b>111.017</b>	<b>105.417</b>	<b>5,31</b>	<b>23,37</b>
Participações em Fundos – MEP	111.017	105.417	5,31	23,37
Participações em Fundos – Método de Custo	0	0	-	0,00
<b>Participações em Organismos Internacionais</b>	<b>16.676</b>	<b>16.325</b>	<b>2,15</b>	<b>3,51</b>
<b>Adiantamento para Futuro Aumento de Capital (AFAC)</b>	<b>11.382</b>	<b>11.816</b>	<b>(3,67)</b>	<b>2,40</b>
<b>Participações em Consórcios Públicos</b>	<b>-</b>	<b>132</b>	<b>(100,00)</b>	<b>-</b>
<b>Total</b>	<b>475.120</b>	<b>468.997</b>	<b>1,31</b>	<b>100,00</b>

#### (a.1) Participações Avaliadas pelo Método de Equivalência Patrimonial

A equivalência patrimonial é calculada duas vezes no decorrer do exercício: em abril, tendo como base as demonstrações contábeis das empresas controladas de dezembro do exercício anterior; e em dezembro, tendo como base as demonstrações contábeis de setembro do próprio exercício.

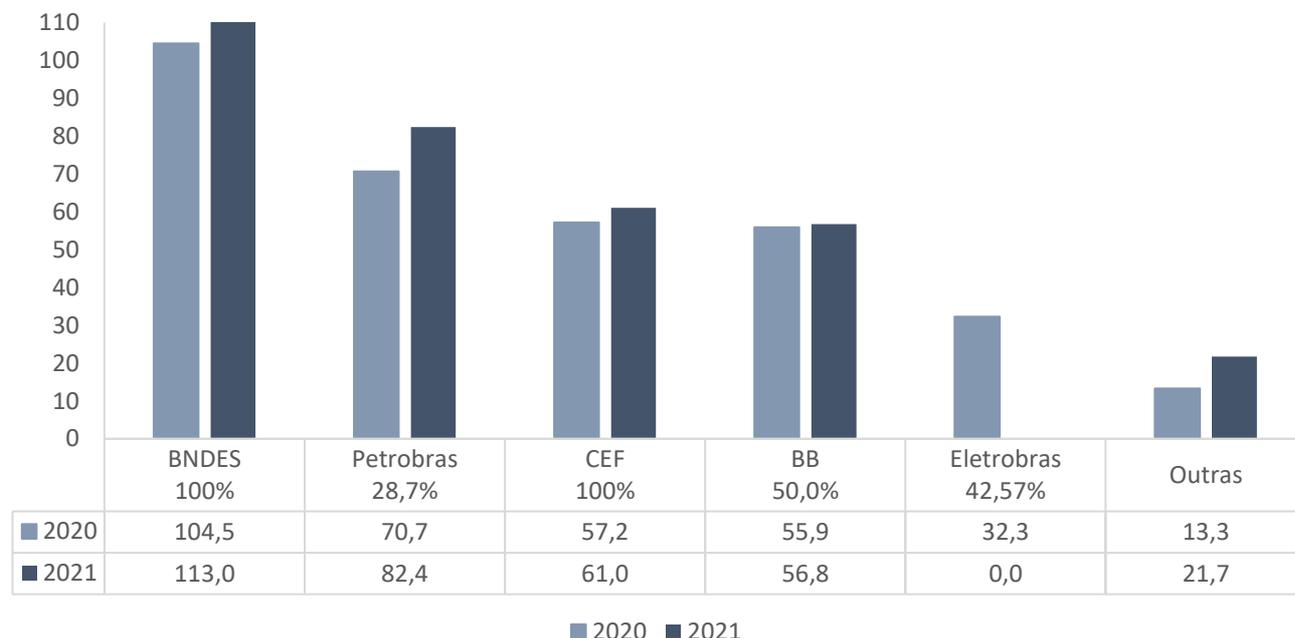
As principais participações da União em empresas avaliadas pelo MEP estão demonstradas no gráfico a seguir.



**Gráfico 4 – Participações Permanentes em Empresas (MEP) – Por Entidade**

Dados em: R\$ bilhões

Fontes: COPAR/STN/ME e Siafi



Nota: \*Os percentuais indicados no eixo horizontal representam o percentual de participação da União nas respectivas empresas.

Destaca-se que a participação permanente na Eletrobras foi reduzida em R\$ 32,3 bilhões em função da sua inclusão no PND.

A seguir são apresentadas as participações da União em fundos avaliados pelo MEP.

**Tabela 57 – Participações em Fundos – MEP**

Dados em: R\$ milhões

Fonte: Siafi

	30/09/2021	31/12/2020	AH (%)	AV (%)
Fundo de Garantia de Operações (FGO)	43.848	38.848	12,87	39,50
Fundo de Arrendamento Residencial (FAR)	33.176	32.776	1,22	29,88
Fundo Garantidor para Investimentos (FGI)	18.811	20.958	(10,24)	16,94
Fundo de Garantia de Operações Crédito Educativo (FGEDUC)	6.817	5.754	18,48	6,14
Outras	8.364	7.081	18,12	7,53
<b>Total</b>	<b>111.017</b>	<b>105.417</b>	<b>5,31</b>	<b>100,00</b>

#### (a.1.1) Fundo Garantidor de Operações

O Fundo Garantidor de Operações (FGO) foi instituído pela Lei nº 12.087/2009 e possui a finalidade de garantir, direta ou indiretamente, o risco em operações de crédito para empresas, produtores rurais e suas cooperativas, bem como em operações em crédito educativo, chegando em até 100% do valor de operações concedidas no âmbito do Pronampe.



O Pronampe é um programa de governo federal instituído pela Lei nº 13.999/2020, destinado ao desenvolvimento das microempresas e empresas de pequeno porte, de que trata a Lei Complementar nº 123/2006. Sob administração do Banco do Brasil, as operações de crédito contratadas poderão ser utilizadas para investimentos e capital de giro isolado ou associado ao investimento, com prazo de pagamento de até 36 meses.

A Lei nº 13.999/2020 também estabeleceu que a União aumentará sua participação no FGO exclusivamente para cobertura das operações contratadas no âmbito do Pronampe. No caso de valores não utilizados e valores recuperados nas operações contratadas, inclusive inadimplências, estes deverão ser devolvidos à União e serão integralmente utilizados para pagamento da dívida pública de responsabilidade do Tesouro Nacional.

Por intermédio da Medida Provisória nº 1.053, de 2 de junho de 2021, foi aberto crédito extraordinário no valor de R\$ 5 bilhões para integralização de cotas no FGO para o Pronampe, montante desembolsado no terceiro trimestre de 2021.

#### *(a.1.2) Fundo de Arrendamento Residencial*

O Fundo de Arrendamento Residencial (FAR) teve sua autorização de criação pela Lei nº 10.188/2011, que criou o Programa de Arrendamento Residencial (PAR) e instituiu o arrendamento residencial com opção de compra. Referida lei determinou que, para a operacionalização do PAR, a CEF estaria autorizada a criar o FAR, um fundo financeiro privado com o fim exclusivo de segregação patrimonial e contábil dos haveres financeiros e imobiliários destinados ao Programa.

O PAR foi criado para atendimento à necessidade de moradia à população de baixa renda concentrada nas capitais e regiões metropolitanas, e nos municípios com população urbana superior a 100 mil habitantes, por meio de operação de arrendamento de Unidades Habitacionais (UH) com opção de compra. Para execução do PAR, o FAR foi instituído por recursos onerosos provenientes de empréstimo junto ao FGTS e recursos não onerosos provenientes do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social (FAS), do Fundo de Investimento Social (FINSOCIAL), do Fundo de Desenvolvimento Social (FDS) e do Programa de Difusão Tecnológica para Construção de Habitação de Baixo Custo (PROTECH).

A partir de 2009, com a criação do Programa Minha Casa Minha Vida (PMCMV), por meio da Medida Provisória nº 459/2009, convertida na Lei nº 11.977/2009, não foram selecionadas novas operações para contratação de empreendimentos vinculados ao PAR. No âmbito do PMCMV, o benefício se inicia após a alienação das UH, nas prestações dos financiamentos.



No PMCMV, os atos deliberativos para aprovação de empreendimentos são de competência do Gestor do PMCMV, o Ministério do Desenvolvimento Regional (MDR).

O fluxo operacional resumido da seleção da empresa até a construção do empreendimento é o seguinte:

- I. A empresa da construção civil apresenta às instituições financeiras, a qualquer tempo, proposta para construção do empreendimento;
- II. As instituições financeiras recebem a proposta e verificam o atendimento aos objetivos e diretrizes do Programa;
- III. Posteriormente o gestor operacional do Fundo recebe a proposta, verifica o enquadramento aos pré-requisitos;
- IV. Atendidos os pré-requisitos, encaminha a proposta de construção do empreendimento ao MDR para seleção; e
- V. O MDR recebe as propostas e o limite de recursos alocados para o Programa, seleciona e divulga as propostas para construção dos empreendimentos, as quais passa para fase de contratação, sem deliberação intermediária do agente operador do FAR.

A manutenção dos programas habitacionais PAR e PMCMV possui despesas que podem ser divididas em:

- I. Despesas obrigatórias, tais como as remunerações dos agentes financeiros na execução dos PAR/PMCMV, a remuneração do agente operador do FAR e o empréstimo junto ao FGTS; e
- II. Despesas de custeio: vigilância, taxas condominiais, judiciais, registros de contratos do PMCMV, dentre outras.

Desde a alteração do art. 2º, inciso II da Lei nº 11.977/2009 pela Lei nº 12.693/2012, a União aporta recursos no FAR por meio da integralização de cotas (aumento de capital), ou seja, a relação entre União e FAR passou a ser de investidora e investida. Até então, os recursos da União destinados ao PMCMV ingressavam no FAR como subvenção governamental.

Nesse contexto, atualmente, os aportes de recursos por meio de integralização de cotas são reconhecidos no balanço patrimonial da União como investimento permanente, classificado como fundos avaliados pelo MEP. A União possui 81,83% de participação do FAR. Além disso, importante mencionar que o FAR não faz parte do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social (OFSS).

Com base em relatório de avaliação do FAR, com data base de 31 de dezembro de 2020, o Fundo apresenta uma necessidade futura de fluxo financeiro total de R\$ 2,5 bilhões (15 anos de projeção),



considerando as obras já contratadas. Esta avaliação atuarial compreendeu a mensuração de receitas futuras e despesas futuras, descontadas a valor presente, considerando várias hipóteses e premissas. Os fluxos calculados consideram riscos atuariais a que o Fundo está exposto, além do risco de crédito dos participantes que pagam as prestações ao FAR.

Para a projeção do fluxo de caixa do FAR, foram considerados apenas os ingressos referentes às receitas próprias, que consistem, principalmente, no retorno das prestações dos financiamentos (amortizações dos financiamentos concedidos aos mutuários beneficiados). Em relação aos desembolsos foram considerados os referentes às obras contratadas, ao empréstimo do FGTS, às remunerações do agente financeiro, às despesas com manutenção de imóvel, às despesas administrativas e às perdas com ações judiciais, dentre outros.

O desembolso de obras já contratadas consiste naquele que o Fundo deve fazer em favor das construtoras responsáveis pelos empreendimentos contratados. Esse desembolso obedece a um cronograma físico financeiro, previsto em contrato entre FAR e as construtoras, e ocorre somente após medição da execução física da obra e regularidade fiscal da empresa.

A necessidade de fluxo financeiro futuro apresentada, de R\$ 2,5 bilhões, indica uma dependência futura do FAR em relação aos aportes de recursos por meio de integralizações de cotas da União. Assim, o monitoramento do fluxo de caixa do Fundo é importante para mitigar o risco de falta de liquidez ao longo do tempo.

#### *(a.1.3) Fundo Garantidor de Investimentos – FGI*

O FGI foi constituído nos termos da Lei nº 12.087/2009, com a finalidade de garantir, direta ou indiretamente, o risco de financiamento e empréstimos concedido a micro, pequenas e médias empresas, microempreendedores individuais e a autônomos transportadores rodoviários de carga, estes últimos na aquisição de bens de capital inerentes à sua atividade.

A Lei nº 14.042/2020 instituiu o Programa Emergencial de Acesso a Crédito (Peac), com o objetivo de facilitar o acesso a crédito e de preservar agentes econômicos em razão dos impactos econômicos decorrentes da pandemia de Covid-19, para a proteção de empregos e da renda. Dessa forma, foi criado o Peac-FGI, aumentando a participação da União no FGI exclusivamente para cobertura das operações contratadas no âmbito dessa novo programa.

O programa é operacionalizado por meio de duas modalidades:



- I. Programa Emergencial de Acesso a Crédito na modalidade de garantia (Peac-FGI), por meio da disponibilização de garantias via Fundo Garantidor para Investimentos (FGI); e
- II. Programa Emergencial de Acesso a Crédito na modalidade de garantia de recebíveis (Peac-Maquinhas), por meio da concessão de empréstimo garantido por cessão fiduciária de recebíveis.

As incertezas sobre os rumos da economia aumentam o risco de inadimplência, gerando insegurança às instituições financeiras, as quais passam a adotar critérios de aprovação de crédito mais rigorosos como medida de precaução. Assim, o Peac-FGI reduz o risco assumido pelas instituições financeiras participantes, que poderão requerer garantias do Fundo Garantidor para Investimentos (FGI) para cobertura de inadimplência.

Dessa forma, o Peac-FGI é destinado a empresas de pequeno e médio porte, a associações, a fundações de direito privado e a sociedades cooperativas, excetuadas as sociedades de crédito, que tenham sede ou estabelecimento no país e tenham auferido no ano-calendário de 2019 receita bruta superior a R\$ 360 mil e inferior ou igual a R\$ 300 milhões.

A partir de 2022, os valores não comprometidos com garantias concedidas serão devolvidos anualmente à União por meio de resgate de cotas, nos termos do estatuto do Fundo.

Até o 3º trimestre, houve uma variação negativa de 10,24%, decorrente da atualização de equivalência patrimonial para a posição de 31/12/2020 relativa à participação da União.

### **(a.2) Participações Avaliadas pelo Método de Custo**

As participações da União avaliadas pelo método de custo estão demonstradas na tabela a seguir.

*Tabela 58 – Participações – Método de Custo*

*Dados em: R\$ milhões*

*Fonte: Siafi*

	30/09/2021	31/12/2020	AH (%)	AV (%)
Participações em Organismos Internacionais	16.676	16.325	2,15	93,75
Participações em Empresas	1.111	1.504	(26,12)	6,25
Participações em Fundos	0	0	-	0,00
<b>Total</b>	<b>17.787</b>	<b>17.829</b>	<b>(0,24)</b>	<b>100,00</b>

Quanto às participações da União em organismos internacionais, estão detalhadas na tabela seguinte.



*Tabela 59 – Participações Permanentes em Organismos Internacionais*

*Dados em: R\$ milhões*

*Fonte: Siafi*

	30/09/2021	31/12/2020	AH (%)	AV (%)
Novo Banco de Desenvolvimento (NBD)	7.807	7.807	-	46,82
Associação Internacional de Desenvolvimento (AID)	1.969	1.940	1,52	11,81
Corporação Andina de Fomento (CAF)	1.642	1.505	9,13	9,85
Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID)	1.419	1.419	-	8,51
Banco Internacional p/ Reconstrução e Desenv. (BIRD)	911	911	-	5,47
Fundo de Operações Especiais do BID	811	811	-	4,86
Corporação Interamericana de Investimentos (CII)	615	584	5,30	3,69
Fundo Financeiro p/ Desenv. da Bacia do Prata (FONPLATA)	725	583	24,46	4,35
Outros	777	766	1,38	4,66
<b>Total</b>	<b>16.676</b>	<b>16.325</b>	<b>2,15</b>	<b>100,00</b>

Do total de R\$ 16,7 bilhões em participações da União em organismos internacionais, 46,82% está concentrado no NBD. No caso do NBD, há também o registro de passivos no montante de R\$ 2,8 bilhões referente às parcelas vincendas da participação do Brasil no capital dessa entidade, gerando reflexos nas contas de participações.

#### **(b) Propriedades para Investimento**

As propriedades para investimento compreendem os bens imóveis mantidos com fins de renda e/ou ganho de capital, que não são usados nas operações e que não serão vendidos em curto prazo. O Fundo do Regime Geral da Previdência Social (FRGPS) concentra 99,82% desses bens (R\$ 1,1 bilhão).



## 6 - Imobilizado

O imobilizado da União alcançou o montante de R\$ 1,817 trilhão, representando um crescimento de 11,54% em relação ao final do exercício de 2020 e está segregado em dois grupos: (i) bens móveis; e (ii) bens imóveis, conforme tabela abaixo.

Tabela 60 – Imobilizado

Dados em: R\$ milhões

Fonte: Siafi

	30/09/2021	31/12/2020	AH (%)	AV (%)
<b>Bens Móveis (VII = I - II - III)</b>	<b>112.484</b>	<b>112.948</b>	<b>(0,41)</b>	<b>6,19</b>
Valor Bruto Contábil (I)	141.294	139.300	1,43	7,78
Depreciação/Amortização/Exaustão Acumulada (II)	28.615	26.162	9,38	1,57
Redução ao Valor Recuperável (III)	195	190	2,50	0,01
<b>Bens Imóveis (VIII = IV - V - VI)</b>	<b>1.704.660</b>	<b>1.516.212</b>	<b>12,43</b>	<b>93,81</b>
Valor Bruto Contábil (IV)	1.725.672	1.526.838	13,02	94,97
Depreciação/Amortização/Exaustão Acumulada (V)	8.456	9.419	(10,22)	0,47
Redução ao Valor Recuperável (VI)	12.557	1.206	941,01	0,69
<b>Total Líquido (IX = VI + VII)</b>	<b>1.817.144</b>	<b>1.629.160</b>	<b>11,54</b>	<b>100,00</b>

### (a) Bens Móveis

No final do 3º trimestre de 2021, o valor líquido contábil dos bens móveis da União foi de R\$ 112,5 bilhões, conforme detalhamento apresentado na tabela abaixo.

Tabela 61 – Bens Móveis

Dados em: R\$ milhões

Fonte: Siafi

	30/09/2021	31/12/2020	AH (%)	AV (%)
Bens Móveis em Andamento	40.403	42.687	(5,35)	28,59
Veículos	28.370	27.359	3,70	20,08
Máquinas, Aparelhos, Equipamentos e Ferramentas	26.878	25.342	6,06	19,02
Bens de Informática	18.317	17.559	4,32	12,96
Móveis e Utensílios	8.508	8.316	2,32	6,02
Bens Móveis em Almoxarifado	7.007	7.576	(7,51)	4,96
Material Cultural, Educacional e de Comunicação	3.374	3.267	3,28	2,39
Armamentos	1.612	1.537	4,93	1,14
Outros	6.824	5.658	20,61	4,83
<b>Total Bruto (I)</b>	<b>141.294</b>	<b>139.300</b>	<b>1,43</b>	<b>100,00</b>
Depreciação/Amortização/Exaustão Acumulada (II)	28.615	26.162	9,38	99,32
Redução ao Valor Recuperável (III)	195	190	2,50	0,68
<b>Total Líquido (IV = I - II - III)</b>	<b>112.484</b>	<b>112.948</b>	<b>(0,41)</b>	<b>100,00</b>



Os “Bens Móveis em Andamento” representam aproximadamente 28,59% do valor bruto contábil dos bens móveis da União. Nessas contas, são classificados todos os gastos com materiais, mão-de-obra direta e indireta e outros gastos incorridos na produção ou aquisição de bens que ainda não estejam em operação. Em comparação ao saldo de 31/12/2020, houve variação negativa de 5,35%, sendo que do total de R\$ 40,4 bilhões, R\$ 38,1 bilhões (94,42%) estão concentrados no Ministério da Defesa. Trata-se principalmente de projetos do Comando da Marinha, correspondentes à aquisição de máquinas e motores de navios, bem como à implementação do Programa de Desenvolvimento do Submarino Nuclear.

O Ministério da Defesa também possui a maior parte dos “Veículos” (R\$ 21,2 bilhões ou 74,65% do total de R\$ 28,4 bilhões) e dos “Bem Móveis em Almoxarifado” (R\$ 6,5 bilhões ou 92,80% do total de R\$ 7 bilhões).

Já o Ministério da Educação concentra a maior parte das “Máquinas, Aparelhos, Equipamentos e Ferramentas” (R\$ 8,72 bilhões ou 32,46% do total de R\$ 26,9 bilhões), dos “Bens de Informática” (R\$ 4,5 bilhões ou 24,66% do total de R\$ 18,3 bilhões) e dos “Móveis e Utensílios” (R\$ 3,3 bilhões ou 38,24% do total de R\$ 8,5 bilhões), predominantemente nas Universidades Federais.

#### **(b) Bens Imóveis**

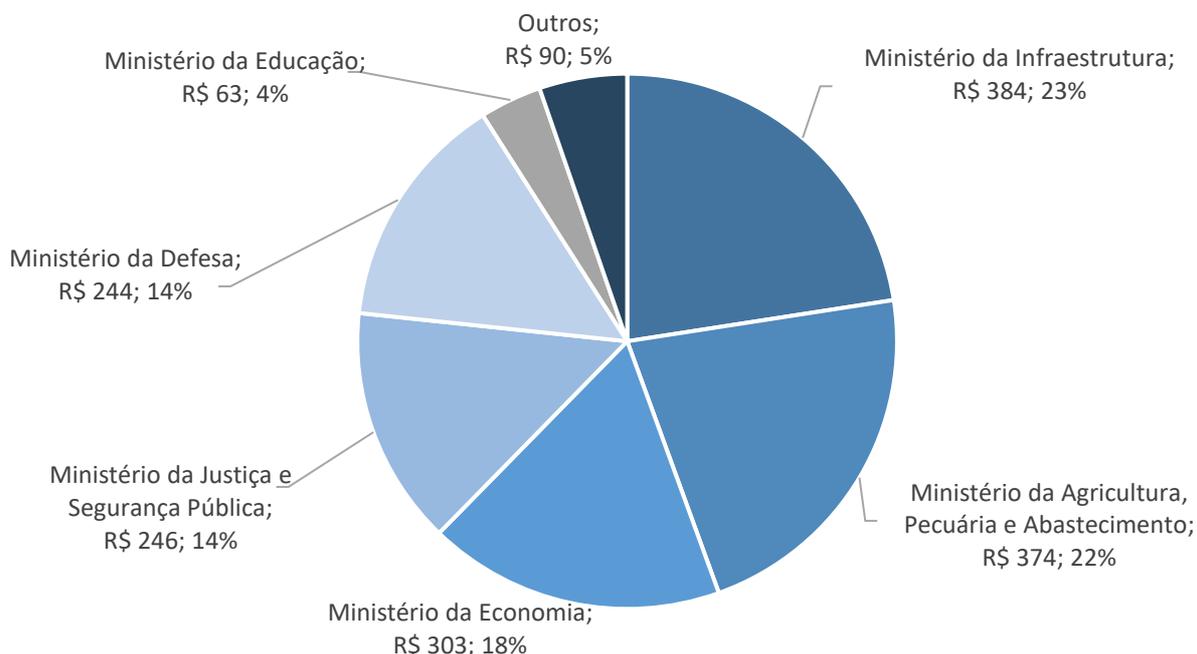
Ao final do 3º trimestre de 2021, o valor líquido contábil dos bens imóveis da União totalizou R\$ 1,705 trilhão, sendo que cerca de 94,73% desse valor está concentrado nos seguintes ministérios: Infraestrutura; Agricultura, Pecuária e Abastecimento; Economia; Justiça e Segurança Pública; Defesa; e Educação, conforme gráfico abaixo.



Gráfico 5 – Bens Imóveis – Por Órgão Superior

Dados em: R\$ bilhões

Fonte: Siafi



A composição desses imóveis é apresentada na tabela a seguir.

Tabela 62 – Bens Imóveis

Dados em: R\$ milhões

Fonte: Siafi

	30/09/2021	31/12/2020	AH (%)	AV (%)
Bens de Uso Especial	1.045.541	851.694	22,76	60,59
Bens de Uso Comum do Povo	367.376	367.376	(0,00)	21,29
Bens Dominicais	234.425	235.664	(0,53)	13,58
Bens Imóveis em Andamento	58.629	52.551	11,56	3,40
Ativos de Concessão de Serviços	12.231	12.190	0,33	0,71
Instalações	5.108	5.041	1,34	0,30
Outros	2.362	2.321	1,77	0,14
<b>Total Bruto (I)</b>	<b>1.725.672</b>	<b>1.526.838</b>	<b>13,02</b>	<b>100,00</b>
Depreciação/Amortização Acumulada (II)	8.456	9.419	(10,22)	40,24
Redução ao Valor Recuperável (III)	12.557	1.206	941,01	59,76
<b>Total Líquido (IV = I - II - III)</b>	<b>1.704.660</b>	<b>1.516.212</b>	<b>12,43</b>	<b>100,00</b>

### (b.1) Bens de Uso Especial

Os “Bens de Uso Especial” representaram 60,59% do valor bruto contábil dos bens imóveis no final do 3º Trimestre de 2021, totalizando R\$ 1.045,5 bilhões, ou um incremento de 22,76% (R\$ 193,8 bilhões) em comparação ao exercício encerrado de 2020.

Sua composição é apresentada na tabela abaixo.



Tabela 63 – Bens de Uso Especial

Dados em: R\$ milhões

Fonte: Siafi

	30/09/2021	31/12/2020*	AH (%)	AV (%)
Terrenos e Glebas	328.518	266.302	23,36	31,42
Fazendas, Parques e Reservas	286.400	263.187	8,82	27,39
Aquartelamentos	123.324	121.573	1,44	11,80
Espelho d'Água	119.480	6.561	1.721,14	11,43
Imóveis de Uso Educacional	42.735	42.118	1,47	4,09
Edifícios	37.164	37.224	(0,16)	3,55
Aeroportos, Estações e Aeródromos	28.629	25.922	10,45	2,74
Imóveis Residenciais e Comerciais	24.707	23.920	3,29	2,36
Complexos, Fábricas e Usinas	21.705	35.551	(38,95)	2,08
Outros	32.880	29.337	12,08	3,14
<b>Total Bruto (I)</b>	<b>1.045.541</b>	<b>851.694</b>	<b>22,76</b>	<b>100,00</b>
Depreciação/Amortização Acumulada (II)	6.478	6.397	1,26	100,00
<b>Total Líquido (III = I - II)</b>	<b>1.039.063</b>	<b>845.296</b>	<b>22,92</b>	<b>100,00</b>

Nota: \*Os saldos apresentados na coluna 31/12/2020 estão diferentes dos publicados no BGU 2020 devido a reclassificações que ocorreram do item "Outros" para os demais itens específicos da tabela.

Em 30/09/2021 o saldo líquido de Bens de Uso Especial totalizou R\$ 1,039 trilhão, representando um incremento de 22,92% (R\$ 193,8 bilhões) em comparação ao exercício encerrado de 2020.

Dentre os Bens de Uso Especial, os bens mais significativos são "Terrenos e Glebas" com R\$ 328,5 bilhões, que estão distribuídos nos seguintes Órgãos:

Tabela 64 – Bens de Uso Especial – Terrenos e Glebas por Órgãos

Dados em: R\$ milhões

Fonte: Siafi

	30/09/2021	31/12/2020	AH (%)	AV (%)
Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (Incrá)	124.476	71.497	74,10	37,89
Fundação Nacional do Índio (Funai)	114.104	114.063	0,04	34,73
Ministério da Economia	22.469	26.951	(16,63)	6,84
Comando da Marinha	19.693	5.538	255,60	5,99
Comando do Exército	15.074	15.118	(0,29)	4,59
Instituto de Pesquisas Jardim Botânico do Rio de Janeiro	11.004	11.004	-	3,35
Outros	21.698	22.132	(1,96)	6,60
<b>Total</b>	<b>328.518</b>	<b>266.302</b>	<b>23,36</b>	<b>100,00</b>

No item "Terrenos e Glebas", o Incra, vinculado ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, tornou-se no 3º Trimestre o órgão com maior valor agregado, totalizando R\$ 124,5 bilhões (ou 37,89%), o que representou um incremento de 74,10% ocorrido no período decorrente, principalmente, do reconhecimento de imóveis no SPIUnet. Quanto aos critérios de mensuração adotou-se o mesmo descrito em bens dominicais.



A Fundação Nacional do Índio (Funai), órgão vinculado ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, detém a segunda maior parte desses bens (R\$ 114,1 bilhões), correspondendo a 34,73% do total. Os imóveis referem-se exclusivamente a terras indígenas e o reconhecimento da reavaliação ocorreu em 2020. Diante da dificuldade de mensuração das reservas indígenas (pela própria característica constitucional destes bens) e da ausência de uma metodologia matemática própria da Funai, adotou-se como alternativa disponível para mensuração a produção de pesquisas de preços referenciais de terras de competência do Incra e a utilização do Valor da Terra Nua (VTN) para a atualização dos valores.

O aumento de 255,6% no item “Terrenos e Glebas” no Comando da Marinha refere-se a uma reclassificação de imóveis antes classificados como “Complexos, Fábricas e Usinas”.

Ainda dentro do grupo “Bens de Uso Especial”, o segundo item mais relevante é “Fazendas, Parques e Reservas”, com R\$ 286,4 bilhões, com uma variação positiva de 8,82% em relação ao final do exercício de 2020, conforme tabela a seguir.

Tabela 65 – Bens de Uso Especial – Fazendas, Parques e Reservas por Órgão  
Dados em: R\$ milhões  
Fonte: Siafi

	30/09/2021	31/12/2020	AH (%)	AV (%)
Fundação Nacional do Índio (Funai)	126.558	102.795	23,12	44,19
Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (Incra)	94.596	93.555	1,11	33,03
Ministério da Economia	32.997	35.078	(5,93)	11,52
Comando do Exército	10.799	10.797	0,02	3,77
Inst. Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade (ICMBio)	9.235	9.230	0,06	3,22
Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações	8.244	8.244	-	2,88
Outros	3.965	3.483	13,83	1,38
<b>Total</b>	<b>286.393</b>	<b>263.180</b>	<b>8,82</b>	<b>100,00</b>

Do total de “Fazendas, Parques e Reserva”, 44,19% são valores registrados pela Funai, vinculada ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, e se referem principalmente ao registro de reavaliação de imóveis no SPIUnet, os quais apresentaram variação positiva no período em análise, saindo de R\$ 102,8 bilhões, em 31/12/2020, para R\$ 126,6 bilhões, em 30/09/2021.

Do saldo restante de “Fazendas, Parques e Reservas”, R\$ 94,6 bilhões pertencem ao Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (Incra). Essas fazendas, parques e reservas sob gestão do Incra são, na verdade, bens imóveis dominicais destinados à reforma agrária e estão indevidamente classificados como bens de uso especial, devido à obrigatoriedade de uso do SPIUnet para gestão de seus bens imóveis, por força da Portaria Conjunta STN/SPU nº 3/2014. O SPIUnet faz o controle patrimonial e os registros contábeis no Siafi, mas somente movimentava contas de bens imóveis de uso especial.



Os imóveis destinados à reforma agrária, inseridos no SPIUnet, são valorizados com base na Planilha de Preços Referenciais (PPR) do Incra, como resultado do produto do VTN.

Destaca-se o incremento superior a 1.721,14%, ou seja, R\$ 112,9 bilhões, no item “Espelho d’Água”, pelo registro no SPIUnet de área de mar territorial localizada no Município de Vitória-ES, no valor de R\$ 101,3 bilhões, efetivado pela Superintendência do Patrimônio da União do Espírito Santo (SPU/ES).

Segundo a SPU/ES, foi identificada e incorporada toda a área de mar territorial do município e não somente as áreas solicitadas por empreendimentos. Sendo assim, procedeu-se a identificação e incorporação de toda a área de mar territorial para posterior destinação de áreas parciais ao Porto Organizado e outros empreendimentos no município.

Para a avaliação das áreas, a Secretaria de Patrimônio da União (SPU) definiu, conforme disposto no art. 33 da Instrução Normativa nº 05, de 28 de novembro de 2018, a seguinte fórmula de cálculo:

Art. 33. As estruturas náuticas de interesse econômico ou particular e de uso misto terão o valor do preço anual pelo uso do espaço físico em águas públicas federais calculado conforme a seguinte equação:

$V_{cuo} = V_{efap} \times A \times 0,02$ , onde:

I -  $V_{cuo}$  = ;

II -  $V_{efap}$  = Valor do espaço físico em águas públicas em reais por metro quadrado;

III -  $A$  = Área de utilização privativa do espaço físico em águas públicas federais e de terrenos da União, se for o caso, em metros quadrados.

[...]

§3º Quando se tratar de estruturas instaladas a mais de 1.500,00m (um mil e quinhentos metros) da terra firme, o valor do metro quadrado atribuído ao espaço físico em águas públicas ( $V_{efap}$ ) será obtido pela média dos valores dos trechos de logradouro do Município onde se localiza o empreendimento, obtidos pela PVG na base de dados do SIAPA.

Conforme consta do Relatório de Valor de Referência de Imóvel nº 580/2021, foi considerada a área incorporada ao patrimônio da União de 219.425.916,24 m<sup>2</sup> e a média do valor dos trechos de logradouro do Município de Vitória na base do SIAPA, R\$ 461,73/m<sup>2</sup>, obtendo-se o valor da água pública de R\$ 101.315.528.305,50 (219.425.916,24 m<sup>2</sup> x R\$ 461,73/m<sup>2</sup>).



## (b.2) Bens de Uso Comum do Povo

Os bens de uso comum do povo são compostos principalmente pelas rodovias e ferrovias, registradas pelo Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (DNIT).

Tabela 66 – Bens de Uso Comum do Povo

Dados em: R\$ milhões

Fonte: Siafi

	30/09/2021	31/12/2020	AH (%)	AV (%)
Rodovias e Estradas	292.083	292.083	-	79,51
Ferrovias	69.968	69.968	-	19,05
Eclusas	4.466	4.466	-	1,22
Portos e Estaleiros	807	807	-	0,22
Pontes	52	52	-	0,01
Subestações de Transmissão de Energia Elétrica	0	1	(60,02)	0,00
<b>Total</b>	<b>367.376</b>	<b>367.376</b>	<b>(0,00)</b>	<b>100,00</b>

Por rodovias federais, entendem-se as vias rurais pavimentadas; por estradas, as vias rurais não pavimentadas, conforme define o Anexo I do atual Código de Trânsito Brasileiro, instituído pela Lei nº 9.503/1997. Assim, considera-se como patrimônio rodoviário toda a malha federal, composta por rodovias e estradas, concedidas e conveniadas, sendo regulamentado pelas Leis nº 8.987/1995 e nº 9.277/1996.

Destaca-se que, dos valores evidenciados, o DNIT adotou como critério o valor necessário à construção de uma rodovia nova, ponderando-se as condições em que determinados trechos rodoviários se encontravam no exercício a que se referem as demonstrações contábeis, os quais necessitam de outros gastos com o intuito de colocá-los em condições ideais de uso. Tal metodologia é denominada de Custo Médio Gerencial (CMG).

Nos casos de vias não pavimentadas (estradas), foi utilizado como parâmetro os valores necessários à manutenção dos trechos rodoviários, como serviços de terraplanagem, dentre outros.

Em comparação ao período anterior, não houve variações em nenhum dos itens que compõe os bens de uso comum, com exceção de “Subestações de Transmissão de Energia Elétrica”, cuja variação negativa de 60,02% foi insignificante para o valor global. A transferência da parcela do saldo ativado ao longo do exercício na conta “Obras em Andamento” para a conta “Estradas” ocorre no último trimestre do ano. Para maiores detalhes, vide item “m” da Nota “Resumo dos Principais Critérios e Políticas Contábeis”.



### (b.3) Bens Dominicais

Os bens dominicais também possuem relevância patrimonial significativa e são formados principalmente por glebas, conforme tabela abaixo.

Tabela 67 – Bens Dominicais

Dados em: R\$ milhões

Fonte: Siafi

	30/09/2021	31/12/2020	AH (%)	AH (%)
Glebas	141.175	141.175	-	60,22
Bens Dominicais Registrados no SIAPA	89.074	89.073	0,00	38,00
Imóveis Destinados à Reforma Agrária	4.052	5.294	(23,45)	1,73
Outros	124	122	1,71	0,05
<b>Total</b>	<b>234.425</b>	<b>235.664</b>	<b>(0,53)</b>	<b>100,00</b>

#### (b.3.1) Glebas

O termo “Glebas” se refere a espaços de terras rurais ou urbanas que ainda não foram submetidos a loteamento ou desmembramento e representam 60,22% do total de Bens Dominicais, ou seja, R\$ 141,2 bilhões.

Com a alteração do art. 33 da Lei nº 11.952/2009, pela Lei nº 13.844/2019, a gestão das Glebas passou para o Incra, que se tornou responsável por promover a destinação e a regularização fundiária de terras públicas federais, não destinadas, na Amazônia Legal, ou seja, aquelas que não são reservas indígenas, florestas públicas, unidades de conservação, terrenos de marinha ou reservadas à administração militar.

Para o reconhecimento inicial em 2017, o valor da gleba foi obtido a partir da Planilha de Preços Referenciais (PPR) do Incra, como resultado do produto do Valor da Terra Nua médio (VTN-médio) pela quantidade de hectares de terras públicas federais não destinadas na Amazônia Legal, em cada um de seus municípios integrantes.

Em 2019, já sob gestão do Incra, essas glebas passaram a ser analisadas para posterior registro no SPIUnet. Essa análise envolve o levantamento das áreas estimadas de cada gleba certificada, por município, cálculo do VTN, execução de conciliações para verificar se algumas dessas glebas já tiveram suas áreas destinadas a alguma finalidade e verificação de eventuais duplicidades.

Uma vez que essas glebas já estejam contabilizadas no Siafi, ainda que por um valor global estimado e pendentes de registro no SPIUnet, foi dado prioridade para o levantamento e o registro daquelas que não integraram o lançamento global realizado em 2017, ou seja, glebas que não haviam sido cadastradas no SPIUnet, tampouco registradas no Siafi, conforme citado na seção “b1” desta nota explicativa, que trata



dos bens imóveis de uso especial. Não houve variação no conjunto de glebas da União durante o 3º trimestre de 2021.

#### *(b.3.2) Bens Dominicais Registrados no SIAPA*

Os bens dominicais registrados no SIAPA representam os ativos de direito público como objeto de direito pessoal, ou real, pertencentes a União. São bens que não possuem um fim específico, assim, um prédio público que não esteja ocupado ou terrenos que não tenha um uso específico podem ser classificados nesta rubrica. Na quase totalidade, os bens dominicais registrados no SIAPA estão alocados no Ministério da Economia, em suas superintendências regionais, .

#### *(b.3.3) Imóveis Destinados à Reforma Agrária*

Os imóveis destinados à reforma agrária, registrados no Incra, são usualmente controlados por meio do SPIUnet, sistema de controle de bens de uso especial da União. Por força da Portaria Conjunta STN-SPU nº 3/2014, a utilização do SPIUnet tornou-se obrigatória ao Incra. Entretanto, os imóveis destinados à reforma agrária e ainda não inseridos no SPIUnet estão assim classificados como bens dominicais, representando valores pendentes de regularização.

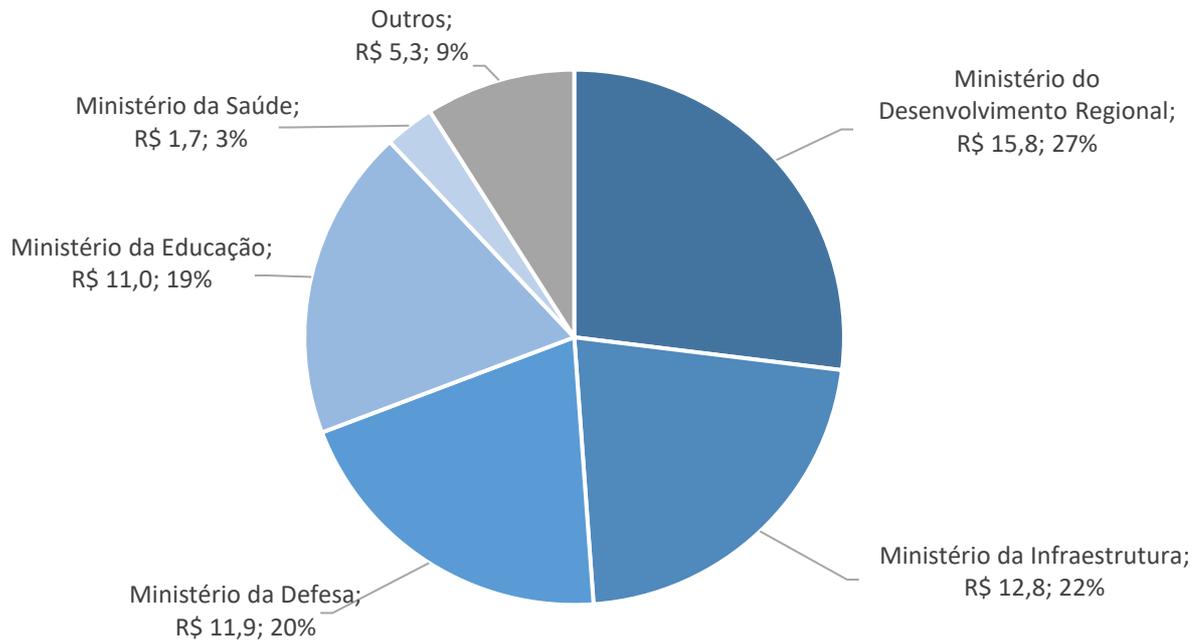
Em 2018, o Incra registrou, em conta específica de bens imóveis a registrar destinados à reforma agrária, aproximadamente R\$ 112,0 bilhões referentes a imóveis que ainda não haviam sido cadastrados no SPIUnet. Ao longo dos anos de 2018, 2019 e 2020 esses bens foram sendo gradativamente regularizados (cadastrados no SPIUnet para atender à Portaria Conjunta STN-SPU nº 3/2014). Em 30/09/2021, o Incra apresentou ainda saldo de R\$ 3,9 bilhões em imóveis a registrar destinados à reforma agrária (3,52% do total contabilizado em maio de 2018).

#### *(b.4) Bens Imóveis em Andamento*

Os bens imóveis em andamento (R\$ 58,6 bilhões) representam os bens imóveis ainda não concluídos, como “Obras em Andamento” (R\$ 55,3 bilhões), “Estudos e Projetos” (R\$ 2,9 bilhões), entre outros. Na perspectiva do registro por Ministérios, ou seja, por Órgãos Superiores, os valores estão distribuídos conforme gráfico abaixo.



Gráfico 6 – Bens Imóveis em Andamento – Por Órgão Superior  
Dados em: R\$ bilhões  
Fonte: Siafi



#### (b.5) Ativos de Concessão de Serviços

Em 30/09/2021, foi observado o saldo de R\$ 12,2 bilhões no item “Ativos de Concessão de Serviços” pela VALEC Engenharia, Construções e Ferrovias S/A. Trata-se da subconcessão de serviços da Ferrovia Norte-Sul, conforme contratos celebrados pela estatal, relacionados principalmente aos seguintes trechos: de Porto Nacional/TO a Anápolis/GO (R\$ 4,9 bilhões); de Ouro Verde/GO a Estrela D’Oeste/SP (R\$ 4,7 bilhões); e de Açailândia/MA a Palmas/TO (R\$ 2,6 bilhões).

#### (c) Depreciação, Amortização e Exaustão Acumuladas e Redução ao Valor Recuperável

Na qualidade de órgão central do Sistema de Contabilidade Federal, a STN/ME elaborou dois procedimentos com o intuito de apresentar o patrimônio da União de forma mais fidedigna à sua realidade de atuação, a saber:

- Macrofunção 020330: trata-se do reconhecimento da depreciação, amortização e exaustão;
- Macrofunção 020335: trata-se do reconhecimento de valores decorrentes de reavaliações e reduções a valores recuperáveis.

Foi estabelecido um calendário para que os gestores adotassem gradativamente o procedimento de depreciação, amortização e exaustão dos bens, de acordo com as características dos bens. Por isso, a adoção vem progredindo à medida que os controles sobre os bens são mais bem desenvolvidos e conforme a capacidade de recursos humanos de cada órgão.



Com relação aos bens imóveis, a metodologia utilizada para o cálculo da depreciação pelo SPIUnet é o Método da Parábola de Kuentzle, conforme relatado na Nota “Resumo dos Principais Critérios e Políticas Contábeis”, item ‘Depreciação de bens imóveis cadastrados no SPIUnet’.

Vale ressaltar que não foi realizado nenhum registro contábil automático de depreciação nas empresas públicas e sociedades de economia mista, pois elas devem seguir a Lei nº 6.404/1976 e demais legislações e normativos próprios.

O atual sistema, o SPIUnet, não foi criado com módulos que permitam o histórico de fluxos relacionados a:

- I. Depreciação;
- II. Amortização;
- III. Reavaliação; e
- IV. Redução ao Valor Recuperável.

A lógica utilizada no SPIUnet é de estoque, o que pode ocasionar variação dos valores apurados, em especial da depreciação, pois quaisquer alterações nos parâmetros utilizados no cálculo implicam novos valores de mensuração, de acordo com a metodologia adotada.

Merece destaque o significativo aumento do item “Redução ao Valor Recuperável”, se comparado ao encerramento do exercício de 2020, de 941,01% ou R\$ 11,4 bilhões, decorrente da contabilização por parte da VALEC de R\$ 10,9 bilhões relativos a ativos de concessão de serviços. O reconhecimento dessa redução impactou diretamente o patrimônio líquido da União, por meio de ajustes de exercícios anteriores.



## 7 - Empréstimos e Financiamentos

Em 30/09/2021, o montante de empréstimos e financiamentos contraídos pela União aumentou R\$ 483,0 bilhões em comparação ao exercício encerrado de 2020, representando um acréscimo de 6,96%. Quanto à exigibilidade da dívida, 75,52% do total até o terceiro trimestre foram de longo prazo, conforme tabela a seguir.

Tabela 68 – Empréstimos e Financiamentos da União a Curto e a Longo Prazo  
Dados em: R\$ milhões  
Fonte: Siafi

	30/09/2021	31/12/2020	AH (%)	AV (%)
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	1.817.328	1.708.285	6,38	24,48
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	5.604.891	5.230.969	7,15	75,52
<b>Total</b>	<b>7.422.219</b>	<b>6.939.254</b>	<b>6,96</b>	<b>100,00</b>

Os empréstimos e financiamentos da União são representados praticamente em sua totalidade (99,99%) pela Dívida Pública Federal<sup>1</sup> (DPF), que se classifica segundo dois critérios:

- I. Quanto ao instrumento utilizado para captação dos recursos:
  - Dívida mobiliária (quando ocorre por meio da emissão de títulos públicos); ou
  - Dívida contratual (quando ocorre por meio de contratos).
- II. Quanto à moeda:
  - Dívida interna (quando as transações são realizadas em moeda corrente do país – Real); ou
  - Dívida externa (quando as transações ocorrem em moeda estrangeira).

Em 30/09/2021, a Dívida Pública Mobiliária Federal interna (DPMFi) atingiu 96,47% do total de empréstimos e financiamentos da União, enquanto a Dívida Pública Federal externa (DPFe) representou 3,52%, como mostra a tabela abaixo.

<sup>1</sup> A Dívida Pública Federal (DPF) corresponde à soma da Dívida Pública Mobiliária Federal interna (DPMFi) com a Dívida Pública Federal externa (DPFe), sendo esta última subdividida em mobiliária e contratual.



*Tabela 69 – Empréstimos e Financiamentos da União a Curto e a Longo Prazo – Composição*

*Dados em: R\$ milhões*

*Fonte: Siafi*

	30/09/2021	31/12/2020	AH (%)	AV (%)
<b>Dívida Pública Mobiliária Federal interna – DPMFi (I)</b>	<b>7.160.322</b>	<b>6.690.699</b>	<b>7,02</b>	<b>96,47</b>
Em mercado	5.184.463	4.764.922	8,80	69,85
Em carteira do BCB	1.975.859	1.925.777	2,60	26,62
<b>Dívida Pública Federal externa – DPFe (II)</b>	<b>261.182</b>	<b>247.496</b>	<b>5,53</b>	<b>3,52</b>
Em títulos	221.696	222.688	(0,45)	2,99
Em contratos	39.487	24.808	59,17	0,53
<b>Dívida Pública Federal – DPF (III = I + II)</b>	<b>7.421.504</b>	<b>6.938.195</b>	<b>6,97</b>	<b>99,99</b>
<b>Empréstimos/financiamentos internos em contratos</b>	<b>715</b>	<b>1.059</b>	<b>(32,48)</b>	<b>0,01</b>
<b>Total</b>	<b>7.422.219</b>	<b>6.939.254</b>	<b>6,96</b>	<b>100,00</b>

As tabelas seguintes apresentam os detalhamentos dessas operações de crédito, segregando-as em curto e longo prazo.

*Tabela 70 – Empréstimos e Financiamentos da União a Curto Prazo – Composição*

*Dados em: R\$ milhões*

*Fonte: Siafi*

	30/09/2021	31/12/2020	AH (%)	AV (%)
<b>Dívida Pública Mobiliária Federal interna – DPMFi (I)</b>	<b>1.721.303</b>	<b>1.681.276</b>	<b>2,38</b>	<b>94,72</b>
Em mercado	1.222.655	1.285.140	(4,86)	67,28
Em carteira do BCB	498.647	396.136	25,88	27,44
<b>Dívida Pública Federal externa – DPFe (II)</b>	<b>95.790</b>	<b>26.794</b>	<b>257,50</b>	<b>5,27</b>
Em títulos	92.776	24.203	283,32	5,11
Em contratos	3.015	2.591	16,33	0,17
<b>Dívida Pública Federal – DPF (III = I + II)</b>	<b>1.817.093</b>	<b>1.708.070</b>	<b>6,38</b>	<b>99,99</b>
<b>Empréstimos/financiamentos internos em contratos</b>	<b>235</b>	<b>215</b>	<b>9,58</b>	<b>0,01</b>
<b>Total</b>	<b>1.817.328</b>	<b>1.708.285</b>	<b>6,38</b>	<b>100,00</b>



Tabela 71 – Empréstimos e Financiamentos da União a Longo Prazo – Composição

Dados em: R\$ milhões

Fonte: Siafi

	30/09/2021	31/12/2020	AH (%)	AV (%)
<b>Dívida Pública Mobiliária Federal interna – DPMFi (I)</b>	<b>5.439.019</b>	<b>5.009.423</b>	<b>8,58</b>	<b>97,04</b>
Em mercado	3.961.807	3.479.782	13,85	70,68
Em carteira do BCB	1.477.212	1.529.641	(3,43)	26,36
<b>Dívida Pública Federal externa – DPFe (II)</b>	<b>165.392</b>	<b>220.702</b>	<b>(25,06)</b>	<b>2,95</b>
Em títulos	128.920	198.485	(35,05)	2,30
Em contratos	36.472	22.216	64,17	0,65
<b>Dívida Pública Federal – DPF (III = I + II)</b>	<b>5.604.411</b>	<b>5.230.125</b>	<b>7,16</b>	<b>99,99</b>
<b>Empréstimos/financiamentos internos em contratos</b>	<b>480</b>	<b>845</b>	<b>(43,18)</b>	<b>0,01</b>
<b>Total</b>	<b>5.604.891</b>	<b>5.230.969</b>	<b>7,15</b>	<b>100,00</b>

A atualização monetária da DPMFi é calculada tendo como parâmetro o Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).

#### (a) Dívida Mobiliária Federal

Os títulos públicos federais são instrumentos financeiros de renda fixa emitidos pelo Governo Federal para obtenção de recursos junto à sociedade, com o objetivo primordial de financiar seu deficit (títulos em mercado). Os títulos relacionados à carteira mantida pelo BCB são destinados à condução da política monetária. Ambos integram a Dívida Mobiliária Federal.

Composto pelo total de empréstimos internos em títulos (curto e longo prazo) e por empréstimos externos em títulos (curto e longo prazo), o estoque da Dívida Mobiliária Federal totalizou, em 30/09/2021, R\$ 7,382 trilhões, correspondendo a 99,46% do total de empréstimos e financiamentos da União. Em comparação com o exercício encerrado de 2020, quando o valor da Dívida Mobiliária Federal foi de R\$ 6,913 trilhões, houve um aumento nominal de 6,78%.

Em relação à Dívida Mobiliária Federal interna em mercado, alcançou em 30/09/2021 de R\$ 5,184 trilhões, representando 69,85% do grupo empréstimos e financiamentos da União. Abaixo é apresentado a composição por agrupamento de indexadores.



*Tabela 5 – Dívida Mobiliária Federal Interna em Mercado a Curto e Longo Prazo – Por Indexador*

*Dados em: R\$ milhões*

*Fonte: Siafi*

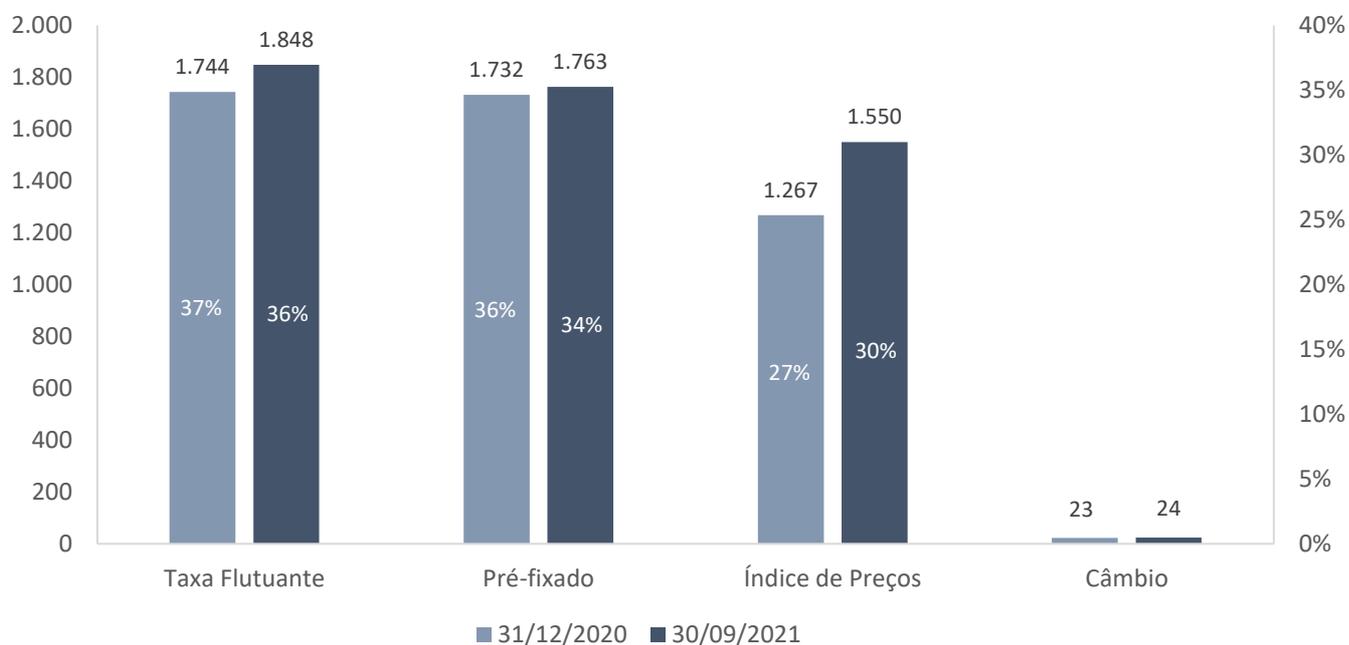
	30/09/2021	31/12/2020	AH (%)	AV (%)
<b>Pré-fixado</b>	<b>1.763.223</b>	<b>1.731.723</b>	<b>1,82</b>	<b>34,00</b>
<b>Taxa Flutuante</b>	<b>1.848.127</b>	<b>1.743.965</b>	<b>5,97</b>	<b>35,64</b>
Selic	1.842.711	1.739.303	5,95	35,53
Taxa Referencial (TR)	5.416	4.662	16,18	0,10
<b>Índice de Preços</b>	<b>1.550.073</b>	<b>1.267.360</b>	<b>22,31</b>	<b>29,89</b>
IPCA	1.462.048	1.145.736	27,61	28,19
IGP-M	86.300	120.133	(28,16)	1,66
IGP-DI	1.725	1.491	15,71	0,03
<b>Câmbio</b>	<b>24.276</b>	<b>23.111</b>	<b>5,04</b>	<b>0,47</b>
Dólar	24.276	23.111	5,04	0,47
<b>Total sem Consolidação (I)</b>	<b>5.185.699</b>	<b>4.766.158</b>	<b>8,80</b>	<b>100,00</b>
Saldo Compensado de Transações Intraorçamentárias (II)	1.236	1.236		
<b>Total com Consolidação (III = I - II)</b>	<b>5.184.463</b>	<b>4.764.922</b>	<b>8,80</b>	

A seguir é apresentado a representação gráfica desse composição.

*Gráfico 7 – Dívida Mobiliária Federal Interna em Mercado a Curto e a Longo Prazo – Por Agrupamento de Indexadores*

*Dados em: R\$ bilhões*

*Fonte: Siafi*



*Nota: \*Não foi compensado o saldo de R\$ 1,236 bilhão, referente a transações intraorçamentárias em 30/09/2021 e 31/12/2020. Em sua maioria, esses títulos estão relacionados ao Fies/FNDE.*

A seguir, apresentam-se as tabelas contendo a composição da Dívida Mobiliária Federal interna em mercado, segregada em curto e longo prazos, bem como a externa, por indexadores.



Tabela 6 – Dívida Mobiliária Federal Interna em Mercado a Curto Prazo – Por Indexador

Dados em: R\$ milhões

Fonte: Siafi

	30/09/2021	31/12/2020	AH (%)	AV (%)
<b>Pré-fixado</b>	<b>612.772</b>	<b>727.702</b>	<b>(15,79)</b>	<b>50,12</b>
<b>Taxa Flutuante</b>	<b>427.693</b>	<b>414.849</b>	<b>3,10</b>	<b>34,98</b>
Selic	425.571	413.625	2,89	34,81
Taxa Referencial (TR)	2.122	1.224	73,29	0,17
<b>Índice de Preços</b>	<b>179.922</b>	<b>140.619</b>	<b>27,95</b>	<b>14,72</b>
IPCA	173.682	91.468	89,88	14,21
IGP-M	4.915	48.247	(89,81)	0,40
IGP-DI	1.325	904	46,56	0,11
<b>Câmbio</b>	<b>2.269</b>	<b>1.970</b>	<b>15,19</b>	<b>0,19</b>
Dólar	2.269	1.970	15,19	0,19
<b>Total</b>	<b>1.222.655</b>	<b>1.285.140</b>	<b>(4,86)</b>	<b>100,00</b>

Tabela 7 – Dívida Mobiliária Federal Interna em Mercado a Longo Prazo – Por Indexador

Dados em: R\$ milhões

Fonte: Siafi

	30/09/2021	31/12/2020	AH (%)	AV (%)
<b>Pré-fixado</b>	<b>1.150.451</b>	<b>1.004.021</b>	<b>14,58</b>	<b>29,03</b>
<b>Taxa Flutuante</b>	<b>1.420.435</b>	<b>1.329.115</b>	<b>6,87</b>	<b>35,84</b>
Selic	1.417.140	1.325.678	6,90	35,76
Taxa Referencial (TR)	3.294	3.438	(4,16)	0,08
<b>Índice de Preços</b>	<b>1.370.151</b>	<b>1.126.741</b>	<b>21,60</b>	<b>34,57</b>
IPCA	1.288.366	1.054.268	22,20	32,51
IGP-M	81.385	71.886	13,21	2,05
IGP-DI	400	587	(31,80)	0,01
<b>Câmbio</b>	<b>22.007</b>	<b>21.141</b>	<b>4,10</b>	<b>0,56</b>
Dólar	22.007	21.141	4,10	0,56
<b>Total sem Consolidação (I)</b>	<b>3.963.044</b>	<b>3.481.018</b>	<b>13,85</b>	<b>100,00</b>
Saldo Compensado de Transações Intraorçamentárias (II)	1.236	1.236		
<b>Total com Consolidação (III = I - II)</b>	<b>3.961.807</b>	<b>3.479.782</b>	<b>13,85</b>	

As maiores variações da Dívida Mobiliária Federal interna (DPFi) em mercado, observadas nas tabelas acima, ocorreram nos títulos de curto prazo e é explicada pela recompra de títulos por índice de preços, principalmente das NTN-B indexados ao IPCA, onde foi observado um aumento de 89,88%, quando comparado ao saldo de 31/12/2020. Fato observado também no títulos em mercado a longo prazo quando observou-se um aumento real de R\$ 234,1 bilhões, uma variação positiva de 22,20%.



*Tabela 8 – Dívida Mobiliária Federal Externa a Curto e a Longo Prazo – Por Indexador*

*Dados em: R\$ milhões*

*Fonte: Siafi*

	30/09/2021	31/12/2020	AH (%)	AV (%)
Dólar	211.191	205.397	2,82	95,26
Real	10.505	10.777	(2,53)	4,74
Euro	-	6.514	(100,00)	-
<b>Total</b>	<b>221.696</b>	<b>222.688</b>	<b>(0,45)</b>	<b>100,00</b>

Em abril de 2021, foi realizado o resgate total do Euro, o que explica a variação negativa de 100% neste título.

### **(b) Metodologia de mensuração pela taxa interna de retorno**

O controle gerencial da Dívida Pública Federal (DPF) é realizado por meio do Sistema Integrado da Dívida (SID), que, entre outras funções, gera os valores do estoque para registro no Siafi.

O estoque da DPF apresentado no balanço patrimonial da União é mensurado utilizando a metodologia pela Taxa Interna de Retorno (estoque pela TIR), assim também como no Resultado do Tesouro Nacional (RTN), Relatório Mensal da DPF (RMD), Relatório Anual da Dívida (RAD) e Plano Anual de Financiamento (PAF). A metodologia do estoque pela TIR consiste em utilizar a Taxa Interna de Retorno média (TIR) das emissões como taxa de desconto para a determinação do valor presente dos títulos.

Mais informações sobre emissões, resgates, estoque, perfil de vencimentos e custo médio, dentre outras, relativas à DPF, nela incluídas as dívidas interna e externa de responsabilidade do Tesouro Nacional em mercado, podem ser obtidas no Relatório Mensal da DPF, disponível em <https://www.tesourotransparente.gov.br/publicacoes/relatorio-mensal-da-divida-rmd>.



## 8 - Provisões

As provisões estão segregadas em dois grupos: (i) a curto prazo; e (ii) a longo prazo. Na tabela a seguir, é apresentada a composição em 30/09/2021 e em 31/12/2020.

Tabela 72 – Provisões

Dados em: R\$ milhões

Fonte: Siafi

	30/09/2021	31/12/2020	AH (%)	AV (%)
Provisões a Curto Prazo	59.889	73.454	(18,47)	1,94
Provisões a Longo Prazo	3.033.835	2.847.102	6,56	98,06
<b>Total</b>	<b>3.093.724</b>	<b>2.920.555</b>	<b>5,93</b>	<b>100,00</b>

As provisões a curto e a longo prazo estão distribuídas conforme tabelas apresentadas a seguir.

Tabela 73 – Provisões a Curto e a Longo Prazo

Dados em: R\$ milhões

Fonte: Siafi

	30/09/2021	31/12/2020	AH (%)	AV (%)
Matemáticas Previdenciárias da União	1.216.063	1.216.063	-	39,31
Perdas Judiciais e Administrativas	955.481	769.627	24,15	30,88
Benefícios com Militares Inativos	405.783	405.783	-	13,12
Pensões Militares	298.052	298.052	-	9,63
Decorrentes da Atuação Governamental	136.988	141.700	(3,32)	4,43
Repartição de Créditos	28.301	27.597	2,55	0,91
Requisição de Pequeno Valor (RPV)	24.193	18.411	31,40	0,78
Outras	28.863	43.323	(33,38)	0,93
<b>Total</b>	<b>3.093.724</b>	<b>2.920.555</b>	<b>5,93</b>	<b>100,00</b>

Tabela 74 – Provisões a Curto e a Longo Prazo – Movimento

Dados em: R\$ milhões

Fonte: Siafi

	Saldo inicial 31/12/2020	Adições	Valores utilizados (incorridos ou baixados)	Valores não utilizados (revertidos)	Atualização monetária	Reclassificações	Saldo final 30/09/2021
Matemáticas Previdenciárias da União	1.216.063	-	-	-	-	-	1.216.063
Perdas Judiciais e Administrativas	769.627	203.438	(17.456)	(11)	0	(117)	955.481
Benefícios com Militares Inativos	405.783	-	-	-	-	-	405.783
Pensões Militares	298.052	-	-	-	-	-	298.052
Decorrentes da Atuação Governamental	141.700	22.785	(12.780)	(18.053)	0	3.337	136.988
Repartição de Créditos	27.597	12.907	(668)	(11.535)	-	-	28.301
Requisição de Pequeno Valor (RPV)	18.411	19.770	(12.833)	(1.272)	-	117	24.193
Outras	43.323	6.819	(15.698)	(2.318)	73	(3.337)	28.863
<b>Total</b>	<b>2.920.555</b>	<b>265.719</b>	<b>(59.435)</b>	<b>(33.189)</b>	<b>73</b>	<b>-</b>	<b>3.093.724</b>



*Tabela 75 – Provisões a Curto Prazo*

*Dados em: R\$ milhões*

*Fonte: Siafi*

	30/09/2021	31/12/2020	AH (%)	AV (%)
Decorrentes da Atuação Governamental	25.013	31.298	(20,08)	41,77
Requisição de Pequeno Valor (RPV)	24.193	18.411	31,40	40,40
Repartição de Créditos	4.545	4.722	(3,77)	7,59
Benefícios Emergenciais*	2.908	9.657	(69,89)	4,86
Fundeb e PNLD	-	7.058	(100,00)	-
Outras	3.230	2.307	40,00	5,39
<b>Total</b>	<b>59.889</b>	<b>73.454</b>	<b>(18,47)</b>	<b>100,00</b>

*Nota: \*O item “Benefícios Emergenciais” compõe a linha “Outras” nas demais tabelas acima.*

*Tabela 76 – Provisões a Longo Prazo*

*Dados em: R\$ milhões*

*Fonte: Siafi*

	30/09/2021	31/12/2020	AH (%)	AV (%)
Matemáticas Previdenciárias da União	1.216.063	1.216.063	-	40,08
Perdas Judiciais e Administrativas	955.481	769.627	24,15	31,49
Benefícios com Militares Inativos	405.783	405.783	-	13,38
Pensões Militares Concedidas	298.052	298.052	-	9,82
Decorrentes da Atuação Governamental	111.975	110.402	1,43	3,69
Repartição de Créditos	23.757	22.874	3,86	0,78
Outras	22.725	24.301	(6,49)	0,75
<b>Total</b>	<b>3.033.835</b>	<b>2.847.102</b>	<b>6,56</b>	<b>100,00</b>

### (a) Provisões Matemáticas Previdenciárias da União

As provisões matemáticas previdenciárias representam o somatório das provisões do RPPS dos benefícios concedidos e a conceder, relativas aos compromissos líquidos do plano de benefícios, calculados de acordo com projeções no horizonte de 150 anos. Estas provisões são contabilizadas integralmente no longo prazo e estão segregadas em dois grupos: (i) RPPS – Civis e Militares dos Ex-Territórios; e (ii) RPPS – Fundo Constitucional do Distrito Federal (FCDF).

*Tabela 77 – Provisões Matemáticas Previdenciárias da União*

*Dados em: R\$ milhões*

*Fonte: Siafi*

	30/09/2021	31/12/2020	AV (%)
RPPS – Civis e Militares dos Ex-Territórios	1.157.593	1.157.593	95,19
RPPS – FCDF	58.470	58.470	4,81
<b>Total</b>	<b>1.216.063</b>	<b>1.216.063</b>	<b>100,00</b>

A Instrução Normativa da SPREV nº 04, de 21 de dezembro de 2018, dispõe sobre a categorização dos métodos de financiamento a serem utilizados nas avaliações atuariais do RPPS. A metodologia empregada



na avaliação atuarial da União é designada por método ortodoxo, que considera como custo normal as alíquotas de contribuição instituídas em lei e estabelece contribuições suplementares, visando garantir pelo menos a cobertura relativos aos riscos prioritários de massa de servidores.

Para o cálculo das provisões pelo método ortodoxo de financiamento, o valor atual dos benefícios futuros do segurado é deduzido pelas futuras contribuições. Quando se adotar a metodologia de financiamento de Crédito Unitário Projetado (PUC) a cada exercício, o segurado acumulará uma proporção do valor atual do benefício futuro.

Importante mencionar que está em processo de elaboração a nova metodologia de cálculo para as provisões matemáticas previdenciárias dos servidores civis da União e dos servidores da Polícia Civil do Distrito Federal e dos militares da Polícia Militar do Distrito Federal e do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, utilizando a técnica do Valor Presente Atuarial e com o método de financiamento de PUC, com a finalidade de atender a Norma Brasileira de Contabilidade NBC TSP 15 – Benefícios a Empregados.

#### **(a.1) Provisões Matemáticas Previdenciárias da União – RPPS – Civis e Militares dos Ex-Territórios**

A tabela abaixo apresenta as provisões matemáticas relativas ao RPPS dos servidores civis da União e militares dos ex-Territórios.

*Tabela 78 – Provisões Matemáticas Previdenciárias da União – RPPS – Civis e Militares do Ex-Territórios*

*Dados em: R\$ milhões*

*Fonte: Siafi*

	30/09/2021	AV (%)
<b>Aposentadorias, Pensões e Outros Benefícios Concedidos</b>	<b>769.128</b>	<b>66,44</b>
Aposentadorias, Pensões e Outros Benefícios Concedidos do Plano Previdenciário do RPPS	833.076	71,97
(-) Contribuições do Inativo para o Plano Previdenciário do RPPS	(52.010)	(4,49)
(-) Contribuições do Pensionista para o Plano Previdenciário do RPPS	(11.938)	(1,03)
<b>Aposentadorias, Pensões e Outros Benefícios a Conceder</b>	<b>388.466</b>	<b>33,56</b>
Aposentadorias, Pensões e Outros Benefícios a Conceder do Plano Previdenciário do RPPS	743.300	64,21
(-) Contribuições do Ente para o Plano Previdenciário do RPPS	(204.559)	(17,67)
(-) Contribuições do Ativo para o Plano Previdenciário do RPPS	(102.279)	(8,84)
(-) Contribuições do Inativo e Pensionista para o Plano Previdenciário do RPPS a Conceder	(47.997)	(4,15)
<b>Total</b>	<b>1.157.593</b>	<b>100,00</b>

Os valores contabilizados são suportados por avaliação atuarial do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) dos servidores civis da União e militares dos ex-Territórios, elaborada pela Secretaria de Previdência do Ministério da Economia (SPREV/ME).

Foram utilizadas, no cálculo atuarial, as seguintes hipóteses biométricas, financeiras e econômicas, em consonância com os parâmetros estabelecidos na Portaria MF nº 464/2018, buscando-se sua aderência



às características da massa de segurados do RPPS e de seus dependentes para o correto dimensionamento dos compromissos futuros do plano:

- I. Sobrevivência de válidos e inválidos:
  - a) Para os servidores ativos, utilizou-se a tábua específica dos servidores civis da União por sexo e escolaridade do cargo;
  - b) Para os aposentados, utilizou-se a tábua específica dos servidores civis da União por sexo e escolaridade de nível médio; e
  - c) Para os pensionistas, utilizou-se a tábua de mortalidade geral do IBGE (2019), extrapolada por sexo.
- II. Entrada em invalidez: Álvaro Vindas como limite mínimo de taxa de entrada em invalidez, em função da idade do segurado;
- III. Crescimento salarial: 1% ao ano, compreendido entre o tempo de contribuição transcorrido entre a data da avaliação e a data provável da aposentadoria de válidos, calculado a partir da aplicação de uma função exponencial. No caso dos segurados cujo benefício é estimado pela regra média dos salários de contribuição, essa taxa se aplica também ao período contributivo anterior à data da avaliação atuarial;
- IV. Crescimento real dos benefícios: não utilizado;
- V. Taxa de inflação futura: não utilizada nos cálculos dos valores presentes atuariais e, conseqüentemente, na elaboração do balanço atuarial, visto que um dos pressupostos do estudo atuarial é que todas as variáveis financeiras serão influenciadas pela inflação na mesma dimensão e período;
- VI. Reposição de servidores: não foi utilizada a hipótese de reposição de servidores, isto é, não se considerou a substituição de servidor aposentado ou falecido por outro servidor, conforme § 3º do art. 24 da Portaria MF nº 464/2018;
- VII. Alíquotas de contribuição:
  - a) Segurados: foram utilizadas alíquotas progressivas para os servidores ativos, aposentados e pensionistas conforme a Emenda Constitucional nº 103/2019;
  - b) Patrocinador (União): foi considerado o dobro da contribuição do servidor ativo conforme previsto na Lei nº 10.887/2004.



- VIII. Família-padrão: utilizou-se, como estimativa do grupo familiar sobrevivente de servidores ativos e aposentados, um cônjuge com a mesma idade do servidor falecido, computando-se, entretanto, 76,5% da obrigação da respectiva pensão como forma de se estimar o efeito, nas projeções atuariais, daqueles servidores que não apresentam dependentes por ocasião de seu falecimento ou que apresentam apenas dependentes temporários. Para a diferença etária entre o servidor ativo e o seu dependente, adotou-se, para os servidores de sexo masculino, um cônjuge de sexo oposto 3 anos mais novo e, para os servidores do sexo feminino, um cônjuge do sexo oposto 2 anos mais velho. No caso dos aposentados e seu dependente, adotou-se a diferença de 4 e 2 anos para os aposentados do sexo masculino e feminino, em relação aos seus cônjuges, respectivamente;
- IX. Idade de entrada no mercado de trabalho:
- a) Em caso de registro de averbação de tempo de RGPS correspondente à entrada no mercado de trabalho anterior aos 18 anos, foi estimado, como tempo de contribuição anterior ao ingresso no RPPS da União, aquele decorrente da idade de 25 anos e da data de exercício do servidor;
  - b) Em caso de registro de averbação de tempo de RGPS correspondente à entrada no mercado de trabalho do servidor entre 18 e 25 anos, foi considerado esse tempo de contribuição anterior ao ingresso no RPPS da União;
  - c) Em caso de averbação de tempo de RGPS correspondente à entrada no mercado de trabalho do servidor com idade superior a 25 anos, estimou-se, como tempo de contribuição anterior ao ingresso no RPPS da União, aquele decorrente da idade de 25 anos e da data de exercício do servidor.
- X. Compensação financeira entre regimes previdenciários: não considerado o impacto da compensação financeira prevista na Lei nº 9.796/1999;
- XI. Taxa de rotatividade de servidores: não considerada;
- XII. Taxa de juros: utilizou-se a taxa anual de juros de 5,38% para o desconto dos valores dos pagamentos de benefícios e recebimentos de contribuições, em consonância com o inciso IV do art. 27 da Portaria MF nº 464/2018; e
- XIII. Demais aspectos do cálculo da provisão, tais como os testes de sensibilidade das premissas, estão disponíveis no anexo IV do PLDO 2022, na Avaliação Atuarial do RPPS.



Com relação às regras de elegibilidade aos benefícios de aposentadorias programadas (por idade, tempo de contribuição e compulsória), a data da aposentadoria do servidor foi calculada selecionando-se a mais próxima, considerando as regras constitucionais permanentes. Para os servidores sujeitos às regras de transição, previstas nas Emendas Constitucionais nº 20/1998, nº 41/2003, nº 47/2005 e nº 103/2019, estimou-se um tempo de espera para alcançar a regra mais vantajosa de aposentadoria. Além das normas constitucionais, as principais legislações infraconstitucional foram a Lei nº 8.112/1990, Lei nº 9.717/1998, Lei nº 12.618/2012, Lei Complementar nº 51/1985 e Lei Complementar nº 152/2015, que determinaram o plano de benefícios e seu custeio.

Considerou-se o tempo de espera dos atuais riscos expirados de sete anos recebendo abono de permanência da data de cumprimento da melhor elegibilidade, de forma a distribuir melhor o fluxo de concessão dos riscos expirados, considerando o grande contingente de servidores que ficam recebendo abono de permanência. Com relação ao comportamento dos futuros servidores sujeitos às regras de transição, utilizou-se a premissa para que estes aguardem a regra mais vantajosa de aposentadoria, independentemente do tempo de espera.

Para todos os servidores que ingressaram após a criação das entidades fechadas de previdência complementar no âmbito da União, o valor do benefício futuro foi limitado ao teto do RGPS.

Nessa avaliação atuarial, não foram considerados os efeitos dos benefícios especiais dos servidores que fizeram a adesão ao regime de previdência complementar por considerar-se que não possuem natureza previdenciária.

Na avaliação atuarial, foi adotado o método de financiamento agregado em regime financeiro de capitalização para o cálculo das provisões matemáticas prospectivas obtidas a partir dos valores presentes dos benefícios e das contribuições futuras.

Para avaliação do benefício futuro a conceder aos servidores que não possuem direito à integralidade, foi considerada a média de suas contribuições estimadas.

#### ***(a.2) Provisões Matemáticas Previdenciárias da União – FCDF***

As provisões relativas ao Fundo Constitucional do Distrito Federal (FCDF) referem-se a a valores relativos ao passivo atuarial dos servidores da Polícia Civil do Distrito Federal e dos militares da Polícia Militar do Distrito Federal e do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, conforme previsto no art. 40 da CF/1988.



Tabela 79 – Provisões Matemáticas Previdenciárias da União – RPPS – FCDF

Dados em: R\$ milhões

Fonte: Siafi

	30/09/2021	AV (%)
<b>Aposentadorias, Pensões e Outros Benefícios Concedidos</b>	<b>21.595</b>	<b>36,93</b>
Aposentadorias, Pensões e Outros Benefícios Concedidos do Plano Previdenciário do RPPS	24.152	41,31
(-) Contribuições do Inativo para o Plano Previdenciário do RPPS	(1.737)	(2,97)
(-) Contribuições do Pensionista para o Plano Previdenciário do RPPS	(819)	(1,40)
<b>Aposentadorias, Pensões e Outros Benefícios a Conceder</b>	<b>36.874</b>	<b>63,07</b>
Aposentadorias, Pensões e Outros Benefícios a Conceder do Plano Previdenciário do RPPS	44.714	76,47
(-) Contribuições do Ente para o Plano Previdenciário do RPPS	(1.472)	(2,52)
(-) Contribuições do Ativo para o Plano Previdenciário do RPPS	(2.108)	(3,61)
(-) Contribuições do Inativo e Pensionista para o Plano Previdenciário do RPPS a Conceder	(4.260)	(7,29)
<b>Total</b>	<b>58.470</b>	<b>100,00</b>

Os valores apresentados são suportados por avaliação atuarial, elaborada pela SPREV/ME. A data focal da avaliação foi posicionada em 31 de dezembro de 2020. Foram utilizadas, no cálculo atuarial, as seguintes hipóteses biométricas, financeiras e econômicas, em consonância com os parâmetros estabelecidos na Portaria MF nº 464/2018, buscando-se sua aderência às características da massa de segurados do RPPS e de seus dependentes para o correto dimensionamento dos compromissos futuros do plano:

- I. Sobrevivência de válidos e inválidos:
  - a) Para os servidores ativos, utilizou-se a tábua específica dos servidores civis da União por sexo e escolaridade do cargo;
  - b) Para os aposentados, utilizou-se a tábua específica dos servidores civis da União por sexo e escolaridade de nível médio; e
  - c) Para os pensionistas, utilizou-se a tábua de mortalidade geral do IBGE (2019), extrapolada por sexo.
- II. Entrada em invalidez: Álvaro Vindas como limite mínimo de taxa de entrada em invalidez, em função da idade do segurado;
- III. Crescimento salarial: 1% ao ano, compreendido entre o tempo de contribuição transcorrido entre a data da avaliação e a data provável da aposentadoria de válidos, calculado a partir da aplicação de uma função exponencial. No caso dos segurados cujo benefício é estimado pela regra média dos salários de contribuição, essa taxa se aplica também ao período contributivo anterior à data da avaliação atuarial;



- IV. Crescimento real dos benefícios: não foi utilizada a hipótese de crescimento real dos benefícios. Contudo, como a passagem para a inatividade dos policiais militares e bombeiros do Distrito Federal é dada no posto acima (art. 50 da Lei nº 7.289/1984 e art. 99 da Lei nº 7.479/1986), foi estimado percentual de aumento na remuneração imediatamente posterior à reserva/reforma em 14,76%. Com exceção da pensão por morte de ativo, todos os benefícios foram calculados com o aumento citado;
- V. Taxa de inflação futura: não utilizada nos cálculos dos valores presentes atuariais e, conseqüentemente, na elaboração do balanço atuarial, visto que um dos pressupostos do estudo atuarial é que todas as variáveis financeiras serão influenciadas pela inflação na mesma dimensão e período;
- VI. Reposição de servidores: não foi utilizada a hipótese de reposição de servidores, isto é, não se considerou a substituição de servidor aposentado ou falecido por outro servidor, conforme § 3º do art. 24 da Portaria MF nº 464/2018;
- VII. Alíquotas de contribuição:
- a) Segurados: foram utilizadas alíquotas progressivas para os servidores ativos, aposentados e pensionistas da polícia civil em conformidade com a Lei Complementar nº 970/2020, em atenção às determinações da Emenda Constitucional nº 103/2019. Para os servidores ativos, aposentados e pensionistas da polícia militar e do corpo de bombeiros militar do Distrito Federal, foram utilizadas alíquotas conforme a Lei nº 13.954/2019;
  - b) Patrocinador (União): foi considerado o dobro da contribuição do servidor ativo conforme previsto na Lei nº 10.887/2004 para os servidores ativos da polícia civil e zero para outros servidores ativos por falta de previsão legal.
- VIII. Família-padrão: utilizou-se, como estimativa do grupo familiar sobrevivente de servidores ativos e aposentados, um cônjuge com a mesma idade do servidor falecido, computando-se, entretanto, 76,5% da obrigação da respectiva pensão como forma de se estimar o efeito, nas projeções atuariais, daqueles servidores que não apresentam dependentes por ocasião de seu falecimento ou que apresentam apenas dependentes temporários;
- IX. Idade de entrada no mercado de trabalho:
- a) Em caso de registro de averbação de tempo de RGPS correspondente à entrada no mercado de trabalho anterior aos 18 anos, foi estimado, como tempo de contribuição anterior ao



ingresso no RPPS da União, aquele decorrente da idade de 25 anos e da data de exercício do servidor;

- b) Em caso de registro de averbação de tempo de RGPS correspondente à entrada no mercado de trabalho do servidor entre 18 e 25 anos, foi considerado esse tempo de contribuição anterior ao ingresso no RPPS da União;
- c) Em caso de averbação de tempo de RGPS correspondente à entrada no mercado de trabalho do servidor com idade superior a 25 anos, estimou-se, como tempo de contribuição anterior ao ingresso no RPPS da União, aquele decorrente da idade de 25 anos e da data de exercício do servidor.

- X. Compensação financeira entre regimes previdenciários: não considerado o impacto da compensação financeira prevista na Lei nº 9.796/1999;
- XI. Taxa de rotatividade de servidores: não considerada; e
- XII. Taxa de juros: utilizou-se a taxa anual de juros de 5,38% para o desconto dos valores dos pagamentos de benefícios e recebimentos de contribuições, em consonância com o inciso IV do art. 27 da Portaria MF nº 464/2018.

Foram consideradas as informações cadastrais da base de dados de setembro de 2020, modificando-se somente o seu posicionamento para dezembro de 2020, para fins da avaliação atuarial relativa ao encerramento desse exercício.

Com relação às regras de elegibilidade aos benefícios de aposentadorias programadas (por idade, tempo de contribuição e compulsória) dos servidores da polícia civil, a data da aposentadoria do servidor foi calculada selecionando-se a mais próxima, considerando as regras constitucionais permanentes. Para os servidores sujeitos às regras de transição, previstas na Emenda Constitucional nº 103/2019 e na Lei Complementar nº 51/1985, estima-se um tempo de espera pela integralidade e paridade para alcançar a regra mais vantajosa de aposentadoria.

Quanto às regras de elegibilidade aos benefícios de aposentadorias programadas (por idade, tempo de contribuição e compulsória) dos servidores da polícia militar e corpo de bombeiros do DF, a data provável de aposentadoria do servidor é calculada selecionando-se a mais próxima, considerando as regras constitucionais permanentes. Para os servidores sujeitos às regras de transição, previstas na Lei nº 13.954/2019, estima-se um tempo de espera pela integralidade para alcançar a regra mais vantajosa de



aposentadoria. Em síntese, a base legal está prevista na Lei nº 6.880/1980, com as alterações promovidas pela Lei nº 13.954/2019.

Na avaliação atuarial, foi adotado o método de financiamento agregado em regime financeiro de capitalização para o cálculo das provisões matemáticas prospectivas, obtidas a partir dos valores presentes dos benefícios e das contribuições futuras.

Destaca-se, ainda, que as provisões matemáticas relativas aos servidores abrangidos pelo FCDF não contemplaram os agentes de execução penal do DF, cujos cargos serão transformados e integrados de forma gradativa à polícia penal, conforme prescreve o art. 4º da Emenda Constitucional nº 104/2019.

### (b) Provisões para Benefícios com Militares Inativos

A NBC TSP 15 – Benefícios a Empregados – iniciou sua vigência em 1º de janeiro de 2019 e define o reconhecimento de passivos referentes a benefícios pós-emprego, incluindo os militares.

De acordo essa Norma, a contabilização dos planos de benefícios definidos é complexa, por depender de premissas atuariais, além da necessidade de mensuração ao valor presente, visto que a liquidação da obrigação ocorre muitos anos após a prestação do serviço.

No decorrer do exercício de 2020, apurou-se, para a provisão matemática dos militares em atividade, relativo aos benefícios a conceder, o valor de R\$ 152,9 bilhões (37,67%), e, quanto às provisões matemáticas dos militares que se encontram na inatividade (que congregam os militares da reserva e reforma remunerada), relativo aos benefícios concedidos, calculou-se o valor de R\$ 252,9 bilhões (62,33%), que resultou o monte de R\$ 405,8 bilhões, distribuído conforme a tabela a seguir.

Tabela 80 – Provisões para Benefícios com Militares Inativos Atualizadas em Dezembro de 2020 – Por Comando  
Dados em: R\$ milhões  
Fonte: SPREV/ME

	30/09/2021
Aeronáutica	98.372
Exército	187.725
Marinha	119.686
<b>Total</b>	<b>405.783</b>

A avaliação atuarial se fundou nas disposições da Lei nº 6.880/1980, com as alterações promovidas pela Lei nº 13.954/2019.

Destaca-se que, em razão da indisponibilidade de informações suficientes que permitissem definir com razoabilidade os parâmetros, as hipóteses e as premissas adequados às características da massa de segurados ora avaliados, lançou-se mão do uso de parâmetros técnicos atuariais mínimos previstos na



Portaria MF nº 464, 19 de novembro de 2018, que também são base para realização da avaliação atuarial dos servidores civis ativos, aposentados e pensionistas da União.

As provisões matemáticas, de acordo com o resultado da avaliação atuarial, representam o somatório das provisões matemáticas dos militares em atividade e as provisões matemáticas dos militares que se encontram na inatividade, calculadas de acordo com projeções no horizonte de 150 anos.

Os valores apresentados são suportados por avaliação atuarial, elaborada pela SPREV/ME, com data focal posicionada em 31 de dezembro de 2020. Foram utilizadas, no cálculo atuarial, as seguintes hipóteses biométricas, financeiras e econômicas:

- I. Sobrevivência de válidos e inválidos: utilizou-se a tábua de mortalidade geral IBGE 2019 – MPS, extrapolada por sexo;
- II. Entrada em Invalidez: Álvaro Vindas como limite mínimo de taxa de entrada em invalidez, em função da idade do segurado;
- III. Crescimento salarial: 1% ao ano, compreendido entre o tempo de serviço transcorrido entre a data da avaliação e a data provável da aposentadoria de válidos, calculado a partir da aplicação de uma função exponencial;
- IV. Crescimento real dos benefícios: não utilizado;
- V. Taxa de inflação futura: não utilizada nos cálculos dos valores presentes atuariais e, conseqüentemente, na elaboração do balanço atuarial, visto que um dos pressupostos do estudo atuarial é que todas as variáveis financeiras serão influenciadas pela inflação na mesma dimensão e período;
- VI. Reposição de militares: não foi utilizada a hipótese de reposição de militares, isto é, não se considerou a substituição de militar aposentado ou falecido por outro militar;
- VII. Alíquotas de contribuição: não foram consideradas contribuições uma vez que toda contribuição é para o custeio das pensões. A inatividade é custeada pela União conforme inciso I da alínea “b” do § 1º do art. 3º da Lei nº 6.880/1980;
- VIII. Idade de entrada no mercado de trabalho: foram consideradas as informações disponíveis na base cadastral;
- IX. Taxa de rotatividade de militares: não considerada; e
- X. Taxa de juros: utilizou-se a taxa anual de juros de 5,38% para o desconto dos valores dos pagamentos de benefícios e de recebimentos de contribuições, igualmente ao adotado para a



realização da avaliação atuarial dos servidores civis ativos, aposentados e pensionistas da União, por indisponibilidade de dados que pudesse nortear esse parâmetro com maior precisão.

Com relação às regras de elegibilidade aos benefícios de reserva ou reforma (por tempo de serviço ou incapacidade permanente), a data provável de aposentadoria do militar é calculada selecionando-se a mais próxima, considerando as regras constante da Lei nº 6.880/1980, com as alterações promovidas pela Lei nº 13.954/2019. Importante ressaltar que, diferentemente do RPPS, a CF/1988 não determina o equilíbrio financeiro e atuarial.

Para os militares que já cumpriram os requisitos para transferência à reserva remunerada, a partir da data de cumprimento da melhor elegibilidade, adotou-se a premissa de transferência para a inatividade de forma imediata. Com relação ao comportamento dos demais militares, utilizou-se a premissa de que aguardarão a regra mais vantajosa, com menor idade de transferência para a reserva remunerada de acordo com as regras estabelecidas na Lei nº 6.880/1980.

### **(c) Provisões para Pensões Militares**

A pensão dos militares é um sistema de fluxo de caixa mensal, sem qualquer tipo de capitalização de suas contribuições, o que implica ausência de receita de juros para o seu financiamento. Conforme o § 2º-A do art. 71 da Lei nº 6.880/1980, as pensões militares são custeadas com recursos provenientes da contribuição dos militares das Forças Armadas, de seus pensionistas e do Tesouro Nacional, não havendo nenhum tipo de contribuição patronal ou patrimônio garantidor próprio, haja vista que cabe ao Tesouro Nacional, por Lei, arcar com a parcela de despesas que excede a capacidade de financiamento das contribuições dos militares e de seus pensionistas.

Para o estabelecimento do plano de benefício atinente à pensão de militares, foi considerada a Lei nº 3.765/1960 combinada com as seguintes legislações:

- I. Medida Provisória nº 2.215-10/2001;
- II. Lei nº 6.880/1980; e
- III. Lei nº 13.954/2019.

A provisão para pensões militares reconhecidas considera tanto as pensões já concedidas como aquelas a conceder. Em 30/09/2021, bem como em 31/12/2020, o valor da provisão para pensões militares somou R\$ 298,1 bilhões.

A metodologia de cálculo do valor provisionado está em conformidade com a recomendação contida no item 1.7.2 do Acórdão nº 1.463/2020/TCU-Plenário. Assim, a provisão foi calculada por meio da técnica



do Valor Presente Atuarial, utilizando-se o método de financiamento de Crédito Unitário Projetado (PUC). Releva destacar que, excepcionalmente, na falta de normativos atuariais aplicáveis às pensões de militares, para a seleção das premissas atuariais, os seguintes normativos foram observados, exclusivamente, como *benchmarking*:

- I. Nota SEI nº 4/2020/COAAT/CGACI/SRPPS/SPREV/SEPRT-ME, de 29 de junho de 2020;
- II. Portaria SPREV nº 12.223, de 14 de maio de 2020;
- III. Instrução Normativa SPREV nº 9, de 21 de dezembro de 2018; e
- IV. Portaria MF nº 464, de 19 de novembro de 2018.

A provisão de 31 de dezembro de 2020 foi calculada em conformidade com a Norma Brasileira de Contabilidade NBC TSP 15, utilizando a técnica do Valor Presente Atuarial, com o método de financiamento de PUC, a partir do banco de dados de maio de 2020.

Na metodologia do Valor Presente Atuarial, não há aplicação de um horizonte temporal único para toda a massa, pois o limite é dado pela tábua biométrica inerente ao risco que está sendo avaliado, seja morte, seja invalidez. Assim, para cada idade dos atuais recebedores e dos futuros possíveis recebedores de pensão, é atribuída, ano a ano, a parcela inerente à probabilidade de sobrevivência de acordo com a tábua biométrica adotada, até o limite dela. Em uma linguagem mais simples, pode-se afirmar que o horizonte temporal do atual cálculo abrange todo o período de vida dos atuais recebedores e dos futuros possíveis recebedores de pensões de militares, que, no caso, pode ser um dependente que ainda não é recebedor, uma vez que os cálculos projetam as probabilidades de constituição de futuros recebedores em função da idade do militar.

Conforme já mencionado, o banco de dados utilizado para os cálculos foi o do mês de maio de 2020, sendo a data focal do trabalho simulada para 31 de dezembro de 2020. Destaca-se que a escolha desse banco de dados se deu em razão da estabilidade dos dados do referido mês, que, em regra, não é influenciado pelos períodos de transição onde ocorrem as incorporações e desincorporações de pessoal militar. Ademais, a necessidade de utilização desse banco de dados foi ratificada pelo tempo necessário para a realização de simulações que permitissem a estimativa das remunerações e contribuições anuais de cada ativo, inativo e pensionista para os anos de 2020 a 2024, de acordo com as mudanças advindas com a publicação da Lei nº 13.954/2019.

As tabelas a seguir detalham o montante da provisão de pensões das Forças Armadas.



Tabela 81 – Provisões para Pensões Militares Concedidas e a Conceder

Dados em: R\$ milhões

Fonte: Ministério da Defesa

	30/09/2021
<b>Pensões Concedidas</b>	<b>163.931</b>
Pensões Concedidas	185.988
(-) Receitas	22.057
<b>Pensões a Conceder</b>	<b>134.121</b>
Pensões a Conceder	223.928
(-) Receitas	89.808
<b>Total</b>	<b>298.052</b>

Tabela 82 – Provisões para Pensões Militares – Por Comando

Dados em: R\$ milhões

Fonte: Ministério da Defesa

	30/09/2021
Exército	146.683
Marinha	87.043
Aeronáutica	64.326
<b>Total</b>	<b>298.052</b>

As premissas atuariais selecionadas foram as seguintes:

- I. Tábuas de mortalidade (ativos, inativos, pensionistas e inválidos): utilizou-se a tábua de mortalidade geral IBGE 2019 – MPS, extrapolada por sexo;
- II. Tábua para a entrada em invalidez: Álvaro Vindas;
- III. Crescimento da remuneração e proventos:
  - a) Remuneração de militares ativos: para o crescimento da remuneração de militares ativos, foram considerados os efeitos da Lei nº 13.954/2019, os quais elevam os valores remuneratórios individuais anuais até o ano de 2024. Adicionalmente aos efeitos da referida Lei, em vez de ser utilizada uma taxa única de crescimento salarial por progressão funcional, foi considerada a evolução salarial individual decorrente das promoções previstas na carreira de cada militar ativo de cada Força; e
  - b) Proventos de militares inativos e pensões de militares: para o crescimento da remuneração de militares inativos e pensionistas de militares, foram considerados os efeitos da Lei nº 13.954/2019, os quais elevam os proventos individuais anuais até o ano de 2024.
- IV. Taxa de inflação: não foram considerados os efeitos de inflação, haja vista que todas as variáveis financeiras seriam influenciadas por essa variável na mesma magnitude e período;



- V. Reposição de militares: não houve reposição de militares para os resultados apresentados em razão de ter sido considerada a população militar de massa fechada;
- VI. Alíquotas de contribuição: as alíquotas de contribuição de ativos, de inativos e de pensionistas utilizadas foram as constantes no art. 3º-A da Lei nº 3.765/1960, com alterações promovidas pela Lei nº 13.954/2019;
- VII. Composição familiar:
  - a) Benefícios de pensão a conceder: foram consideradas, em função das idades dos militares e de seus dependentes, as probabilidades de o militar possuir dependentes vitalícios ou temporários, escolhendo-se aquele dependente que receberá pensão por maior período; e
  - b) Benefícios de pensões concedidas: foi considerado o conceito de família tronco, sendo utilizado o dependente vitalício ou temporário mais novo.
- VIII. Idade de entrada nas Forças Armadas: foi considerada a idade resultante da diferença entre a data de ingresso na Força e a data de nascimento do militar constantes no banco de dados;
- IX. Idade de transferência para a inatividade remunerada:
  - a) Transferência por cumprir a regra de elegibilidade de 35 anos de tempo de serviço militar: idade do militar ao completar 35 anos de serviço militar; e
  - b) Transferência por invalidez: de acordo com a probabilidade de o indivíduo militar tornar-se inválido antes de atingir o requisito de elegibilidade para transferência para a inatividade militar descrita na alínea anterior (tempo mínimo de serviço militar de 35 anos).
- X. Compensação financeira entre as contribuições para a pensão militar e os regimes previdenciários: não foi considerada em razão da falta de regulamentação do § 9º-A do art. 201 da CF/1988;
- XI. Taxa de rotatividade: não foi considerada a hipótese de rotatividade;
- XII. Taxa de juros: considerando: (i) a falta de parâmetro anterior (essa foi a primeira vez que o cálculo da provisão de pensões de militares foi realizado em conformidade com a NBC TSP 15) que respaldasse a escolha da taxa de juros; e (ii) a não prontificação das projeções atuariais para o cálculo da duração do passivo de pensão militar necessário para a escolha da taxa de juros, conforme a Portaria SPREV/ME nº 12.223, de 14 de maio de 2020, foi escolhida a taxa de 5,47%;
- XIII. Horizonte Temporal avaliado: o horizonte temporal do atual cálculo abrange todo o período de vida dos atuais recebedores e dos futuros possíveis recebedores de pensões de militares, que, no



caso, pode ser um dependente que ainda não é recebedor uma vez que os cálculos projetam as probabilidades de constituição de futuros recebedores em função da idade do militar; e

- XIV. Demais aspectos do cálculo da provisão, tais como os testes de sensibilidade das premissas, estão disponíveis no anexo IV do PLDO 2022, na “Avaliação Atuarial das Pensões de Militares”.

#### (d) Provisões para Perdas Judiciais e Administrativas

A maioria das provisões para perdas judiciais e administrativas está no Ministério da Economia e na Advocacia-Geral da União (AGU), conforme tabela a seguir.

*Tabela 83 – Provisões para Perdas Judiciais e Administrativas – Por Órgão Superior*  
Dados em: R\$ milhões  
Fonte: Siafi

	30/09/2021	31/12/2020	AH (%)	AV (%)
Ministério da Economia	693.735	491.580	41,12	72,61
Advocacia-Geral da União	260.690	276.980	(5,88)	27,28
Ministério da Infraestrutura	1.000	1.000	-	0,10
Justiça Militar	54	65	(16,46)	0,01
Superior Tribunal de Justiça	2	2	-	0,00
<b>Total</b>	<b>955.481</b>	<b>769.627</b>	<b>24,15</b>	<b>100,00</b>

Para mais informações sobre esse item, veja a Nota “Riscos Fiscais com Demandas Judiciais e Precatórios”.

#### (e) Provisões Decorrentes da Atuação Governamental

Considerando tanto o curto, como o longo prazo, as provisões decorrentes da atuação governamental estão distribuídas conforme a tabela abaixo.

*Tabela 84 – Provisões Decorrentes da Atuação Governamental a Curto e a Longo Prazo*  
Dados em: R\$ milhões  
Fonte: Siafi

	30/09/2021	31/12/2020	AH (%)	AV (%)
<b>Instituições Não Financeiras (I)</b>	<b>38.755</b>	<b>45.670</b>	<b>(15,14)</b>	<b>28,29</b>
Fundo de Amparo ao Trabalhador (FAT)	31.541	38.204	(17,44)	23,02
Assunção de Obrigações por Extinção	7.111	7.365	(3,45)	5,19
Outras	102	100	2,24	0,07
<b>Instituições Financeiras (II)</b>	<b>98.233</b>	<b>96.030</b>	<b>2,29</b>	<b>71,71</b>
Assunção de Garantias Concedidas	76.558	77.632	(1,38)	55,89
Subvenções Econômicas	21.676	18.398	17,81	15,82
<b>Total (III = I + II)</b>	<b>136.988</b>	<b>141.700</b>	<b>(3,32)</b>	<b>100,00</b>

As tabelas seguintes apresentam os detalhamentos dessas provisões, segregando-as em curto e longo prazo.



*Tabela 85 – Provisões Decorrentes da Atuação Governamental a Curto Prazo*

*Dados em: R\$ milhões*

*Fonte: Siafi*

	30/09/2021	31/12/2020	AH (%)	AV (%)
<b>Instituições Não Financeiras (I)</b>	<b>12.784</b>	<b>19.699</b>	<b>(35,10)</b>	<b>51,11</b>
Fundo de Amparo ao Trabalhador (FAT)	12.503	19.166	(34,76)	49,99
Assunção de Obrigações por Exinção	278	532	(47,73)	1,11
Outras	2	-	-	0,01
<b>Instituições Financeiras (II)</b>	<b>12.229</b>	<b>11.599</b>	<b>5,43</b>	<b>48,89</b>
Subvenções Econômicas	6.493	5.947	9,18	25,96
Assunção de Garantias Concedidas	5.736	5.652	1,49	22,93
<b>Total (III = I + II)</b>	<b>25.013</b>	<b>31.298</b>	<b>(20,08)</b>	<b>100,00</b>

*Tabela 86 – Provisões Decorrentes da Atuação Governamental a Longo Prazo*

*Dados em: R\$ milhões*

*Fonte: Siafi*

	30/09/2021	31/12/2020	AH (%)	AV (%)
<b>Instituições Não Financeiras (I)</b>	<b>25.971</b>	<b>25.971</b>	<b>0,00</b>	<b>23,19</b>
Fundo de Amparo ao Trabalhador (FAT)	19.038	19.038	-	17,00
Assunção de Obrigações por Exinção	6.833	6.833	0,00	6,10
Outras	100	100	-	0,09
<b>Instituições Financeiras (II)</b>	<b>86.004</b>	<b>84.431</b>	<b>1,86</b>	<b>76,81</b>
Assunção de Garantias Concedidas	70.822	71.980	(1,61)	63,25
Subvenções Econômicas	15.182	12.451	21,94	13,56
<b>Total (III = I + II)</b>	<b>111.975</b>	<b>110.402</b>	<b>1,43</b>	<b>100,00</b>

### **(e.1) Assunção de Garantias Concedidas**

Entre as provisões para assunção de garantias concedidas (R\$ 76,6 bilhões, curto e longo prazos), R\$ 75,4 bilhões se referem às garantias prestadas pela União aos entes federados. A partir de 2018, foram contabilizados como provisão os valores garantidos pela União referentes apenas aos estados que aderiram ao Regime de Recuperação Fiscal (RRF), estabelecido pela Lei Complementar nº 159/2017.

Esse critério foi utilizado porque, ao assinar os termos do acordo para a adesão no RRF, o estado declara quais contratos deixarão de ser pagos e qual o período em que ele pretende fazer parte do Regime. Dessa forma, os valores de provisão representavam as parcelas a vencer dos contratos garantidos do Estado do Rio de Janeiro, único estado a aderir durante o RRF (até 2023). Os entes que não fazem parte do RRF não compunham a previsão de honra porque não era possível realizar uma estimativa confiável dos valores a serem honrados pela União, de tal forma que esta situação diverge do conceito de reconhecimento de provisões.



Contudo, com vistas a atender a recomendação do TCU nas Contas do Presidente da República de 2019, constante do Acórdão nº 1.437/2020-TCU-Plenário, a metodologia foi alterada de maneira a incluir os valores do fluxo previsto de pagamentos (saldo devedor) dos Estados do Amapá, Goiás, Minas Gerais, Rio de Janeiro e Rio Grande do Norte.

*Tabela 87 – Provisões para Assunção de Garantias*

*Dados em: R\$ milhões*

*Fonte: CODIV/STN/ME*

	30/09/2021	31/12/2020	AH (%)	AV (%)
Rio de Janeiro	37.420	37.577	(0,42)	49,66
Minas Gerais	25.704	26.257	(2,11)	34,11
Goiás	8.872	9.255	(4,14)	11,77
Rio Grande do Norte	1.949	1.881	3,63	2,59
Amapá	1.410	1.491	(5,42)	1,87
<b>Total</b>	<b>75.355</b>	<b>76.461</b>	<b>(1,45)</b>	<b>100,00</b>

### **(e.2) Fundo de Amparo a oTrabalhado (FAT)**

A provisão do FAT (R\$ 31,5 bilhões) se refere ao abono salarial a ser pago aos trabalhadores, sentenças judiciais (abono salarial e seguro desemprego) e recursos administrativos (seguro desemprego).

Em relação ao abono salarial a ser pago aos trabalhadores, R\$ 9,2 bilhões são referentes a valores a serem pago em 2021 e R\$ 19,0 bilhões a serem pago a partir de 2022, somando R\$ 28,2 bilhões conforme demonstrado na tabela abaixo.

*Tabela 88 – Provisões para Abono Salarial a Curto e a Longo Prazo*

*Dados em: R\$ milhões*

*Fonte: Siafi*

	30/09/2021	31/12/2020
<b>Provisões a Curto Prazo – Abono Salarial (PIS/Pasep)</b>	<b>9.167</b>	<b>19.166</b>
Abono 2019 – pagamento 2021	-	10.000
Abono 2020 – pagamento 2021	9.167	9.167
<b>Provisões a Longo Prazo – Abono Salarial (PIS/Pasep)</b>	<b>19.038</b>	<b>19.038</b>
Abono 2020 – pagamento 2022	9.462	9.462
Abono 2021 – pagamento 2022	9.576	9.576
<b>Total</b>	<b>28.204</b>	<b>38.204</b>

O abono salarial (benefício previsto no art. 239, § 3º, da CF/1988) consiste no pagamento anual de até um salário-mínimo aos empregados de empregadores que contribuem para o Programa de Integração Social (PIS) ou para o Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (Pasep). A norma constitucional prevê que o benefício será destinado aos trabalhadores que recebam mensalmente em média até dois salários-mínimos durante o ano.



Buscando regulamentar a previsão constitucional, foi editada a Lei nº 7.998/1990 (e suas alterações posteriores) que exigiu também do trabalhador as seguintes condições para ter acesso ao benefício: ter exercido atividade remunerada por pelo menos 30 dias no ano-base; tenha pelo menos 5 anos de cadastro no PIS/Pasep; e ter sido corretamente declarado na Relação Anual de Informações Sociais (RAIS). Em relação ao pagamento, a lei previu que o valor devido será calculado na proporção de um doze avos do valor do salário mínimo vigente na data do respectivo pagamento, multiplicando pelo número de meses trabalhados no ano correspondente.

A provisão do FAT para abono salarial (PIS e Pasep) é reconhecida por seu fato gerador (ano-base do direito adquirido), porém apenas com o encerramento do exercício do ano-base é possível verificar a existência do direito adquirido líquido e certo pelo beneficiário, pois, para isso, é preciso realizar o cruzamento entre as bases de dados trabalhistas, com vistas a identificar todos aqueles empregados que cumpriram as condições estabelecidas para obtenção do abono. Dessa forma, como não é possível auferir o valor líquido e certo dessa despesa dentro do exercício de sua competência, e sendo ela uma despesa anual e obrigatória, constitui-se a provisão.

Na metodologia de cálculo, o número de trabalhadores beneficiários do abono salarial foi estimado a partir do estoque de emprego, obtido pela base de dados da RAIS referente ao ano de 2018. A taxa de crescimento do ano-base, utilizada para estimar a evolução do estoque de emprego formal para os anos posteriores, foi obtida pela Grade de Parâmetros Macroeconômicos da Secretaria de Política Econômica do Ministério da Economia (SPE/ME), no que se refere às estimativas de crescimento do pessoal ocupado com carteira no setor privado.

A proporção de beneficiários em relação ao estoque de emprego tem se mostrado o parâmetro mais indicado para a estimativa de beneficiários, em razão da maior estabilidade desse indicador ao longo da série histórica, em comparação a outros parâmetros. Utilizando essas informações, foi possível estimar a quantidade de trabalhadores informados na RAIS que possivelmente serão identificados para receber o benefício. Em seguida, aplica-se, ao total de identificados, a taxa de cobertura média do benefício para estimar o quantitativo de beneficiários previstos.

Depois de encontrado o possível quantitativo de trabalhadores beneficiários do abono salarial, é calculada a estimativa do valor a ser desembolsado em cada ano-calendário, que se inicia em julho do ano seguinte ao ano-base e se estende até junho do ano subsequente.

Para o cálculo do valor, foram utilizadas as seguintes variáveis: a quantidade de beneficiários previstos divididos pela metade, pois cada metade é paga em anos diferentes; o valor do salário mínimo,



disponibilizado pela grade de parâmetros; valor médio das parcelas em salários mínimos, que, multiplicado à variável anterior, apresenta o valor médio das parcelas. Por fim, multiplica-se o valor médio da parcela e a quantidade estimada de beneficiários para obter o resultado final.

Cabe ressaltar que as bases de informações utilizadas para realização das projeções foram: a Grade de Parâmetros Macroeconômicos da SPE/ME, com data-base de 09/11/2020; os dados da RAIS, com ano-base de 2019; e a base de dados de pagamentos do benefício em relação ao ano-base de 2019.

Por fim, as provisões para sentenças judiciais e recursos administrativos somam R\$ 3,3 bilhões.

### **(e.3) Subvenções Econômicas**

Também apresentaram valores significativos as provisões constituídas para o pagamento de subvenções econômicas a instituições financeiras (R\$ 21,7 bilhões). Esses valores são informados pelas referidas instituições, com a estimativa a valor presente dos valores a pagar pelos mutuários até o final dos contratos. A tabela a seguir mostra as principais instituições envolvidas.

*Tabela 89 – Provisões para Subvenções Econômicas a Curto e a Longo Prazo – Por Instituição*  
Dados em: R\$ milhões  
Fonte: Siafi

	30/09/2021	31/12/2020	AH (%)	AV (%)
BNDES	13.069	8.360	56,32	60,29
Banco do Brasil	7.619	9.252	(17,65)	35,15
Outras	988	786	25,67	4,56
<b>Total</b>	<b>21.676</b>	<b>18.398</b>	<b>17,81</b>	<b>100,00</b>

A maior parte da provisão para pagamento de subvenções econômicas referiu-se a programas de operações de créditos rurais, como mostra a tabela a seguir.

*Tabela 90 – Provisões para Subvenções Econômicas a Curto e a Longo Prazo – Por Programa*  
Dados em: R\$ milhões  
Fonte: COGEF/STN/ME

	30/09/2021	31/12/2020	AH (%)	AV (%)
Investimento Rural e Agroindustrial	8.902	4.157	114,14	41,07
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf)	7.909	7.573	4,44	36,49
Securitização Agrícola	1.708	1.712	(0,21)	7,88
Programa de Sustentação de Investimento (PSI)	1.684	2.496	(32,56)	7,77
Programa de Financiamento às Exportações (Proex)	730	1.068	(31,59)	3,37
Outros	742	1.392	(46,68)	3,42
<b>Total</b>	<b>21.676</b>	<b>18.398</b>	<b>17,81</b>	<b>100,00</b>



## (f) Provisões para Repartição de Créditos

As provisões para repartição de créditos representam os passivos de prazos ou de valores incertos relacionados aos créditos tributários e não tributários reconhecidos no lançamento por parte do agente arrecadador, a serem repartidos com outros entes da Federação ou entidades.

Como a obrigação de repartição dos créditos somente ocorre com a arrecadação efetiva dos tributos sujeitos a essa sistemática, para o cálculo da provisão respectiva, é considerada a expectativa de recebimento desses créditos deduzida do ajuste para perdas.

Após a apuração do ajuste para perdas e, conseqüentemente, da expectativa de recebimento de créditos tributários sujeitos à repartição, são aplicados os percentuais de transferências definidos em lei para o cálculo da provisão.

As provisões para repartição de créditos com estados e municípios representaram, juntas, aproximadamente 96% do total em 30/09/2021, como apresentado na tabela a seguir.

Tabela 91 – Provisões para Repartição de Créditos a Curto e a Longo Prazo

Dados em: R\$ milhões

Fonte: Siafi

	30/09/2021	31/12/2020	AH (%)	AV (%)
Municípios	15.258	13.871	10,00	53,91
Estados	11.940	12.046	(0,88)	42,19
Sistema S	1.103	1.680	(34,32)	3,90
<b>Total</b>	<b>28.301</b>	<b>27.597</b>	<b>2,55</b>	<b>100,00</b>

As tabelas seguintes apresentam os detalhamentos dessas provisões, segregando-as em curto e longo prazo.

Tabela 92 – Provisões para Repartição de Créditos a Curto Prazo

Dados em: R\$ milhões

Fonte: Siafi

	30/09/2021	31/12/2020	AH (%)	AV (%)
Municípios	2.478	2.348	5,57	54,54
Estados	1.863	2.017	(7,64)	41,00
Sistema S	203	358	(43,22)	4,47
<b>Total</b>	<b>4.545</b>	<b>4.722</b>	<b>(3,77)</b>	<b>100,00</b>



Tabela 93 – Provisões para Repartição de Créditos a Longo Prazo

Dados em: R\$ milhões

Fonte: Siafi

	30/09/2021	31/12/2020	AH (%)	AV (%)
Municípios	12.780	11.523	10,90	53,79
Estados	10.077	10.029	0,48	42,42
Sistema S	900	1.322	(31,91)	3,79
<b>Total</b>	<b>23.757</b>	<b>22.874</b>	<b>3,86</b>	<b>100,00</b>

### (g) Provisão para Requisição de Pequeno Valor (RPV)

A Requisição de Pequeno Valor (RPV) é uma modalidade de requisição judicial de pagamento para montantes inferiores a sessenta salários mínimos em âmbito federal. O montante reconhecido da provisão corresponde à expectativa de pagamentos consignados na Lei Orçamentária Anual para o exercício seguinte.

A maior parte das provisões para RPV está no Ministério da Economia (89,93%), conforme mostra a tabela abaixo.

Tabela 94 – Provisões para RPV – Por Órgão Superior

Dados em: R\$ milhões

Fonte: Siafi

	30/09/2021	31/12/2020	AH (%)	AV (%)
Ministério da Economia	21.756	16.565	31,34	89,93
Ministério da Cidadania	1.831	1.484	23,39	7,57
Outros	606	363	67,10	2,51
<b>Total</b>	<b>24.193</b>	<b>18.411</b>	<b>31,40</b>	<b>100,00</b>

Dos R\$ 21,8 bilhões do Ministério da Economia, R\$ 16,1 bilhões (74,05%) foram valores de provisões reconhecidas pelo FRGPS. Nesse caso, os pagamentos de RPV decorrentes de ações movidas contra o FRGPS advindas da Justiça Federal são realizados pelos Tribunais Regionais Federais (TRF), ao passo que os decorrentes de ações advindas dos Tribunais Estaduais são pagos pelo FRGPS.

### (h) Benefícios Emergenciais

A provisão a curto prazo de R\$ 2,9 bilhões referente a “Benefícios Emergenciais” foi constituída com o objetivo de registrar o provável montante a pagar em 2021 de obrigações contraídas para pagamento do Benefício Emergencial de Manutenção de Emprego e Renda, no valor estimado de R\$ 1,0 bilhão, e para pagamento do Auxílio Emergencial para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da pandemia de Covid-19, no valor estimado de R\$ 1,9 bilhão, ambas as obrigações reconhecidas como provisão no balanço patrimonial. Para mais informações, veja a Nota “Impactos da Pandemia de Covid-19 nas Demonstrações Contábeis”.



## 9 - Demais Obrigações

Esse subgrupo compreende as obrigações perante terceiros que não foram incluídas em subgrupos específicos.

Em 30/09/2021, a União apresentou um saldo de R\$ 198,5 bilhões em “Demais Obrigações”, sendo que R\$ 102 bilhões foram de curto prazo e representaram 51,42% do total, e R\$ 96,4 bilhões foram de longo prazo (48,58%). Quando comparado com 31/12/2020, o saldo das “Demais Obrigações” apresentou acréscimo de 3,39%, como mostra a tabela a seguir.

Tabela 95 – Demais Obrigações  
Dados em: R\$ milhões  
Fonte: Siafi

	30/09/2021	31/12/2020	AH (%)	AV (%)
Demais Obrigações a Curto Prazo	102.054	73.843	38,20	51,42
Demais Obrigações a Longo Prazo	96.430	118.128	(18,37)	48,58
<b>Total</b>	<b>198.484</b>	<b>191.971</b>	<b>3,39</b>	<b>100,00</b>

A tabela abaixo apresenta as rubricas que compõem as “Demais Obrigações”.

Tabela 96 – Demais Obrigações a Curto e a Longo Prazo  
Dados em: R\$ milhões  
Fonte: Siafi

	30/09/2021	31/12/2020	AH (%)	AV (%)
Resíduos de Contratos Liquidados – FCVS	102.914	100.433	2,47	51,85
Precatórios de Terceiros	43.736	33.766	29,53	22,04
Receitas Arrecadadas a Classificar	10.842	10.056	7,81	5,46
Consignações	8.219	7.073	16,21	4,14
Entidades Privadas	5.227	1.286	306,33	2,63
Obrigações com Entidades Federais	4.909	3.230	52,00	2,47
Depósitos Não Judiciais	3.604	9.905	(63,62)	1,82
Empréstimos e Financiamentos a Liberar	3.074	3.766	(18,38)	1,55
Obrigações Vinculadas a Organismos Internacionais	2.810	3.334	(15,71)	1,42
Perdas em Participação em Empresas com PL Negativo	2.453	2.491	(1,53)	1,24
Obrigações com Entidades Estaduais	1.950	-	-	0,98
Outras	8.746	16.628	(47,40)	4,41
<b>Total</b>	<b>198.484</b>	<b>191.968</b>	<b>3,39</b>	<b>100,00</b>

### (a) Resíduos de Contratos Liquidados – FCVS

Esse item apresentou um montante de R\$ 102,9 bilhões em 30/09/2021 (51,85% das “Demais Obrigações”), refere-se a obrigações com resíduos de contratos de financiamento imobiliário, reconhecidas pelo Fundo de Compensação de Variações Salariais (FCVS). Esse fundo tem por objetivo garantir o equilíbrio do seguro habitacional do Sistema Financeiro de Habitação (SFH) e quitar, junto aos



agentes financeiros daquele sistema, os saldos devedores remanescentes de contratos de financiamento habitacional, firmados com mutuários finais do SFH, conforme dispõe o art. 2º, incisos I e II, do Decreto-lei nº 2.406/1988.

#### **(b) Precatórios de Terceiros**

Em 30/09/2021, o item “Precatórios de Terceiros” perfaz R\$ 43,73 bilhões, representando 22,04% das “Demais Obrigações”. Nessa rubrica, são registradas as obrigações decorrentes de decisões judiciais proferidas em desfavor de órgãos e entidades federais, mediante a constituição de precatórios regulados pelo art. 100 da CF/1988. Para mais informações sobre esse item, veja a Nota “Riscos Fiscais com Demandas Judiciais e Precatórios”.

#### **(c) Receitas Arrecadadas a Classificar**

O item “Receitas Arrecadadas a Classificar” representa os valores de receitas arrecadadas por Documento de Arrecadação Federal (DAF), referentes às rotinas de pagamentos unificados, pendentes de classificação orçamentária e patrimonial, de competência da RFB e da PGFN. Em 30/09/2021, o saldo desse item foi de R\$ 10,8 bilhões, apresentando uma redução de 7,81% em relação ao exercício anterior.

#### **(d) Consignações**

O item “Consignações” refere-se aos valores das retenções efetuadas em folha de pagamento dos servidores referentes a empréstimos e financiamentos concedidos por terceiros, bem como retenções de parcelas de consórcios e segurados do INSS. Tais retenções são objeto de pagamento aos credores no início do mês subsequente à retenção. Em 30/09/2021, o seu saldo foi de R\$ 8,2 bilhões, apresentando um acréscimo de 16,21% em relação a 31/12/2020.

#### **(e) Entidades Privadas**

O item “Entidades Privadas” apresentou um montante de R\$ 5,2 bilhões, com acréscimo de 306,33% em relação a 31/12/2020. Essa variação trata-se de pagamento de assunção de dívida para o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço com interveniência do Banco Nacional em liquidação extrajudicial.

#### **(f) Obrigações com Entidades Federais**

No item “Obrigações com Entidades Federais”, é registrada a apropriação de obrigações junto a Entidades Federais não pertencentes ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, não abarcadas por contas



específicas. Em 30/09/2021, apresentou saldo de R\$ 4,9 bilhões, ou seja, 52% de aumento em comparação ao valor de 31/12/2020.

#### **(g) Depósitos Não Judiciais**

O item “Depósitos Não Judiciais” registra os valores das obrigações exigíveis contraídas com o recolhimento de depósitos, bem como cauções vinculados a contratos ou outros instrumentos, para garantias de operações específicas. Em 30/09/2021, esse item apresentou um saldo de R\$ 3,6 bilhões, com uma queda de 63,62% em relação ao saldo de 31/12/2020 devido à considerável variação negativa no estoque da Dívida de Médio e Longo Prazos (DMLP), em 19%. Esse comportamento se deve à proximidade do encerramento deste programa, previsto para abril de 2024, o que faz com que o montante das garantias caucionadas em depósito, as quais são corrigidas ao longo do tempo, se aproxime atualmente do montante total devido pelos mutuários, o que vem estimulando os devedores a usarem tais garantias para realizar quitações antecipadas, o que realmente se verificou até momento em 2021. Para maiores detalhes sobre o programa, vide a Nota “Créditos a Receber”.

#### **(h) Empréstimos e Financiamentos a Liberar**

No item “Empréstimos e Financiamentos a Liberar”, é registrada a apropriação de valores a serem liberados, decorrentes de empréstimos e financiamentos. Em 30/09/2021, apresentou saldo de R\$ 3,1 bilhões, o que significou um decréscimo de 18,38% em relação a 31/12/2020.

#### **(i) Obrigações Vinculadas a Organismos Internacionais**

O item em referência contempla as obrigações vinculadas à integralização de capital em organismos internacionais. Em 30/09/2021, o seu saldo total foi de R\$ 2,8 bilhões em decorrência de parcelas vincendas de integralização de capital da União no Novo Banco de Desenvolvimento (NBD), o que representou redução de 15,71% em relação ao período anterior.

#### **(j) Perdas em Participações em Empresas com PL Negativo**

Em 30/09/2021, o item “Perdas em Participações em Empresas com Patrimônio Líquido Negativo” apresentou um montante de R\$ 2,5 bilhões. Na tabela abaixo, é demonstrada a composição dessas obrigações.



Tabela 97 – Perdas em Participações em Empresas com Patrimônio Líquido Negativo

Dados em: R\$ milhões

Fonte: Siafi

	30/09/2021	31/12/2020	AH (%)	AV (%)
Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária (Infraero)	1.096	733	49,49	44,68
Companhia Docas do Rio de Janeiro (CDRJ)	676	1.058	(36,09)	27,56
Hospital Nossa Senhora da Conceição (HNSC)	527	527	-	21,47
Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (EBSERH)	148	139	6,35	6,04
Amazônia Azul Tecnologias de Defesa S/A (AMAZUL)	6	34	(82,37)	0,24
<b>Total</b>	<b>2.453</b>	<b>2.491</b>	<b>(1,53)</b>	<b>100,00</b>

O reconhecimento dessas obrigações tem por base resultados negativos apurados em investimentos avaliados pelo Método da Equivalência Patrimonial (MEP), partindo-se da premissa de que os passivos a descoberto evidenciados pelas empresas investidas poderão ser acionados perante o investidor.

#### (k) Obrigações com Entidades Estaduais

No item “Obrigações com Entidades Estaduais”, é registrada a apropriação de obrigações junto a Entidades Federais não pertencentes ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, não abarcadas por contas específicas. Em 30/09/2021, apresentou saldo de R\$ 1,9 bilhões, ou seja, 2,33% de redução em comparação ao valor de 31/12/2020.

#### (l) Outras Obrigações

A diminuição de 47,40% no saldo da linha “Outras” (redução de R\$ 7,9 bilhões) foi decorrente da criação do grupo de contas contábeis “Transferências Discricionárias a Pagar”, que compõe o item “Obrigações de Repartição a Outros Entes” do Balanço Patrimonial, que absorveu, principalmente, o registro de obrigações com “Convênios”, anteriormente registrado como “Demais Obrigações”.



## 10 - Resultado Patrimonial

A apuração do resultado patrimonial implica a confrontação das Variações Patrimoniais Aumentativas (VPA) com as Variações Patrimoniais Diminutivas (VPD).

As VPA são reconhecidas quando for provável que benefícios econômicos ou potencial de serviços fluirão para União e quando puderem ser mensuradas confiavelmente, utilizando-se o regime de competência.

As VPD são reconhecidas quando for provável que ocorrerão decréscimos nos benefícios econômicos ou potenciais de serviços para a União, implicando saída de recursos, redução de ativos ou assunção de passivos, seguindo o regime de competência.

O resultado patrimonial apurado no terceiro trimestre de 2021 foi deficitário em R\$ 417,0 bilhões e está demonstrado na tabela abaixo.

*Tabela 98 – Variações Patrimoniais Aumentativas x Variações Patrimoniais Diminutivas*  
Dados em: R\$ milhões  
Fonte: Siafi

	30/09/2021	30/09/2020	AH (%)
Variações Patrimoniais Aumentativas (I)	2.431.940	2.688.564	(9,55)
Variações Patrimoniais Diminutivas (II)	2.848.928	2.895.380	(1,60)
<b>Resultado Patrimonial do Período (III = I - II)</b>	<b>(416.988)</b>	<b>(206.816)</b>	<b>(101,62)</b>

O resultado patrimonial do terceiro trimestre de 2021 apresentou uma piora de 101,62% em comparação com o mesmo período do exercício anterior. Em termos absolutos, isso representou uma diferença de R\$ 210,2 bilhões.

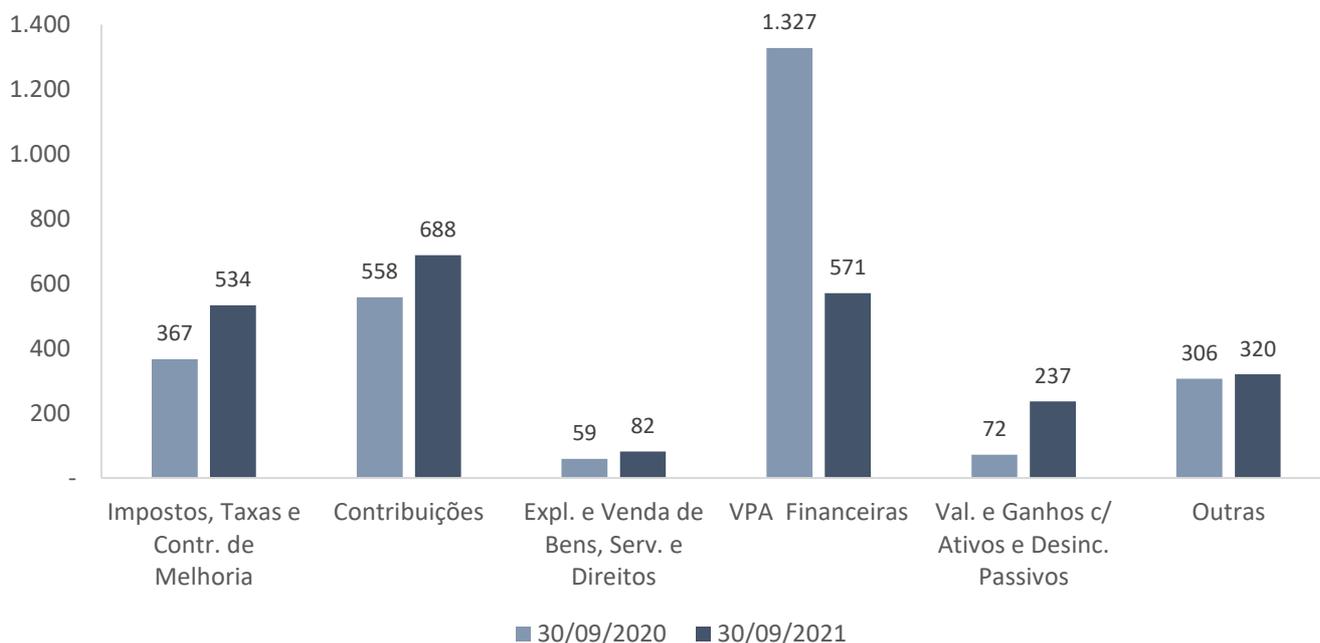
Nos gráficos a seguir, apresenta-se a evolução ocorrida nas VPA e VPD.



### Gráfico 8 – Variações Patrimoniais Aumentativas

Dados em: R\$ bilhões

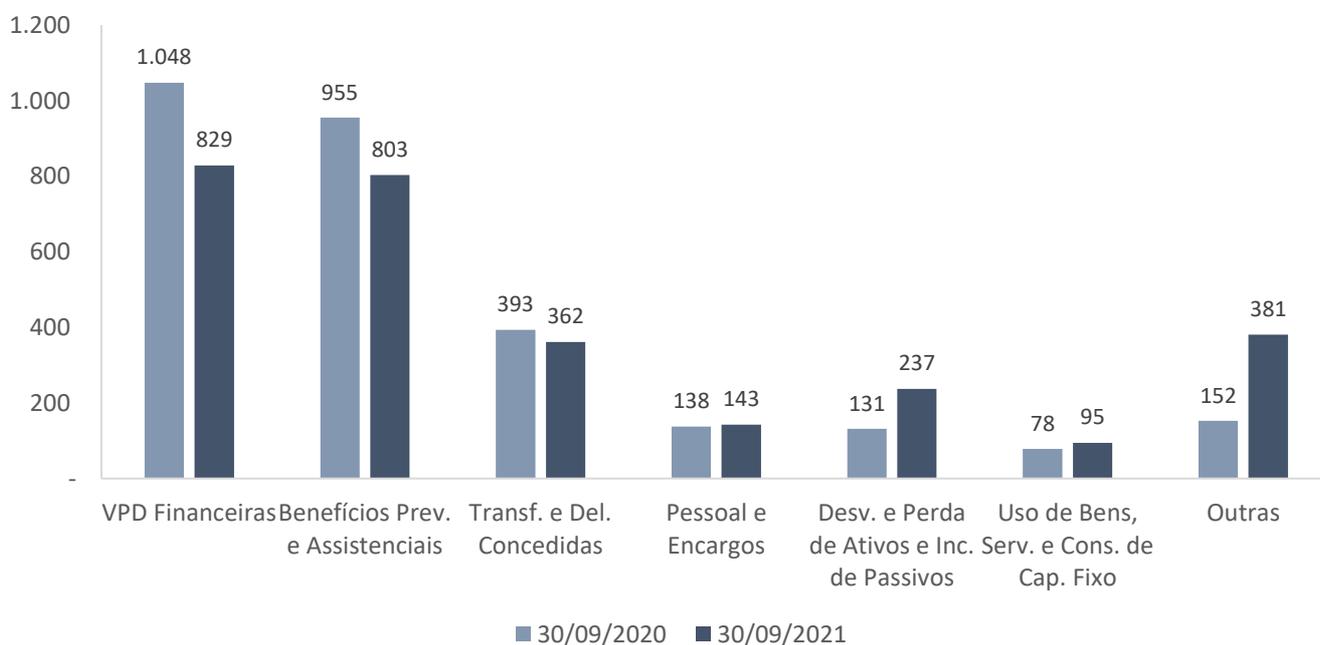
Fonte: Siafi



### Gráfico 9 – Variações Patrimoniais Diminutivas

Dados em: R\$ bilhões

Fonte: Siafi





### **(a) Benefícios Previdenciários e Assistenciais**

O grupo “Benefícios Previdenciários e Assistenciais” corresponde às VPDs relativas às aposentadorias, pensões, reformas, reserva remunerada e outros benefícios previdenciários do RPPS e do RGPS, bem como as ações de assistência social visando ao enfrentamento da pobreza, à garantia dos mínimos sociais, ao provimento de condições para atender contingências sociais e à universalização dos direitos sociais.

Em 30/09/2021, esse grupo apresentou uma redução de R\$ 151,4 bilhões (15,86%) em relação ao mesmo período do exercício anterior, devido principalmente à redução das ações de emergenciais de enfrentamento da pandemia de Covid-19. Maiores detalhes sobre o assunto poderão ser verificados na Nota “Impactos da Pandemia de Covid-19 nas Demonstrações Contábeis”.

### **(b) Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos e Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos**

Nos demonstrativos encerrados no terceiro trimestre de 2021, os grupos “Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos” (VPA) e “Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos” (VDP) apresentaram variações de 231,20% e de 80,55%, respectivamente, quando comparados com os resultados do mesmo período do exercício anterior. Essas variações relevantes se devem à lançamentos indevidos de reavaliação de imóveis registrados pela FUNAI e posteriores correções dos valores. Como o SPIUNET (sistema de origem dos lançamentos) não prevê lançamentos de estorno, as regularizações dos saldos foram realizadas por meio de registros de desvalorização, o que resultou em efeito nulo no resultado patrimonial líquido, porém impactando a VPA e VPD.

### **(c) Desempenho Financeiro**

A tabela abaixo compara o desempenho financeiro apurado no terceiro trimestre de 2021 com o mesmo período do exercício anterior.



Tabela 99 – Desempenho Financeiro Apurado na DVP

Dados em: R\$ milhões

Fonte: Siafi

	30/09/2021	30/09/2020	AH (%)
<b>Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras (I)</b>	<b>570.909</b>	<b>1.327.401</b>	<b>(56,99)</b>
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	57.409	62.370	(7,95)
Juros e Encargos de Mora	2.850	21.384	(86,67)
Variações Monetárias e Cambiais	413.622	825.121	(49,87)
Descontos Financeiros Obtidos	0	0	(67,19)
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	96.635	59.277	63,02
Aportes do Banco Central	0	349.757	(100,00)
Outras Variações Patr. Aumentativas Financeiras	394	9.493	(95,85)
<b>Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras (II)</b>	<b>828.863</b>	<b>1.047.626</b>	<b>(20,88)</b>
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos	267.412	309.047	(13,47)
Juros e Encargos de Mora	28	32	(14,28)
Variações Monetárias e Cambiais	549.334	726.396	(24,38)
Descontos Financeiros Concedidos	277	143	94,19
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	11.812	12.007	(1,63)
<b>Resultado Patrimonial das VPA e VPD Financeiras (III = I - II)</b>	<b>(257.953)</b>	<b>279.776</b>	<b>(192,20)</b>

O resultado patrimonial das VPA e VPD financeiras foi deficitário em R\$ 258,0 bilhões até 30/09/2021, 192,2 % menor que o superavit apresentado no mesmo período de 2020, que foi superavitário de R\$ 279,8 bilhões.

Houve uma alteração relevante no subgrupo “Variações Monetárias e Cambiais” em relação ao exercício anterior tanto nas VPA, redução de 49,87%, quanto nas VPD, redução de 24,38%. Essas oscilações decorreram principalmente de reclassificações no estoque da DPF efetuadas no período anterior (30/09/2020) em relação à sua exigibilidade (transferência de saldos do curto prazo para o longo prazo executada pelo SID). Assim, os saldos acumulados do período corrente, 30/09/2021, não apresentam o efeito desse fato incomum ocorrido em 2020, voltando a normalidade se comparado com outros exercícios.

#### (d) Desempenho Não Financeiro

Na tabela abaixo, é apresentado o resultado da DVP, expurgando-se os efeitos da VPA financeira e da VPD financeira.



Tabela 100 – DVP sem o Efeito das VPA e VPD Financeiras

Dados em: R\$ milhões

Fonte: Siafi

	30/09/2021	30/09/2020	AH (%)
<b>Variações Patrimoniais Aumentativas (I)</b>	<b>1.861.031</b>	<b>1.361.163</b>	<b>36,72</b>
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	533.590	366.961	45,41
Contribuições	688.118	557.560	23,42
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	82.213	58.968	39,42
Transferências e Delegações Recebidas	7.074	2.008	252,29
Valorização e Ganhos c/ Ativos e Desincorporação de Passivos	236.815	71.503	231,20
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	313.221	304.163	2,98
<b>Variações Patrimoniais Diminutivas (II)</b>	<b>2.020.065</b>	<b>1.847.755</b>	<b>9,33</b>
Pessoal e Encargos	142.509	137.718	3,48
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	803.468	954.898	(15,86)
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	94.678	78.040	21,32
Transferências e Delegações Concedidas	361.555	393.184	(8,04)
Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos	237.280	131.417	80,55
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	380.577	152.497	149,56
<b>Resultado Patrim. das VPA e VPD Não Financeiras (III = I - II)</b>	<b>(159.034)</b>	<b>(486.592)</b>	<b>67,32</b>

Ao desconsiderar as VPA e VPD financeiras, tem-se um resultado negativo de R\$ 159,0 bilhões em 30/09/2021, ante um resultado negativo de R\$ 486,6 bilhões no mesmo período de 2020. Dessa forma, no terceiro trimestre de 2021, houve um aumento no resultado patrimonial não financeiro de R\$ 327,6 bilhões (67,32%) em comparação com o mesmo período do exercício anterior.

A principal razão para o aumento do resultado patrimonial não financeiro ocorrida no terceiro trimestre de 2021 foi o acréscimo de R\$ 165,3 bilhões em “Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos”, decorrentes da incorporação de ativos provenientes da integralização de cotas em Fundos e Organismos Internacionais, bem como os ganhos obtidos com a alienação de investimentos, apresentadas pelo Ministério da Economia.

A melhora no desempenho não financeiro da União foi consequência, principalmente, do crescimento da arrecadação de tributos, notadamente representados pelos grupos “Impostos, taxas e contribuições de melhoria” e “Contribuições”.



## 11 - Resultado Orçamentário

O resultado orçamentário é originado a partir do confronto entre as receitas arrecadadas e as despesas legalmente empenhadas no período, tendo em vista critério estabelecido pelo art. 35 da Lei nº 4.320/1964.

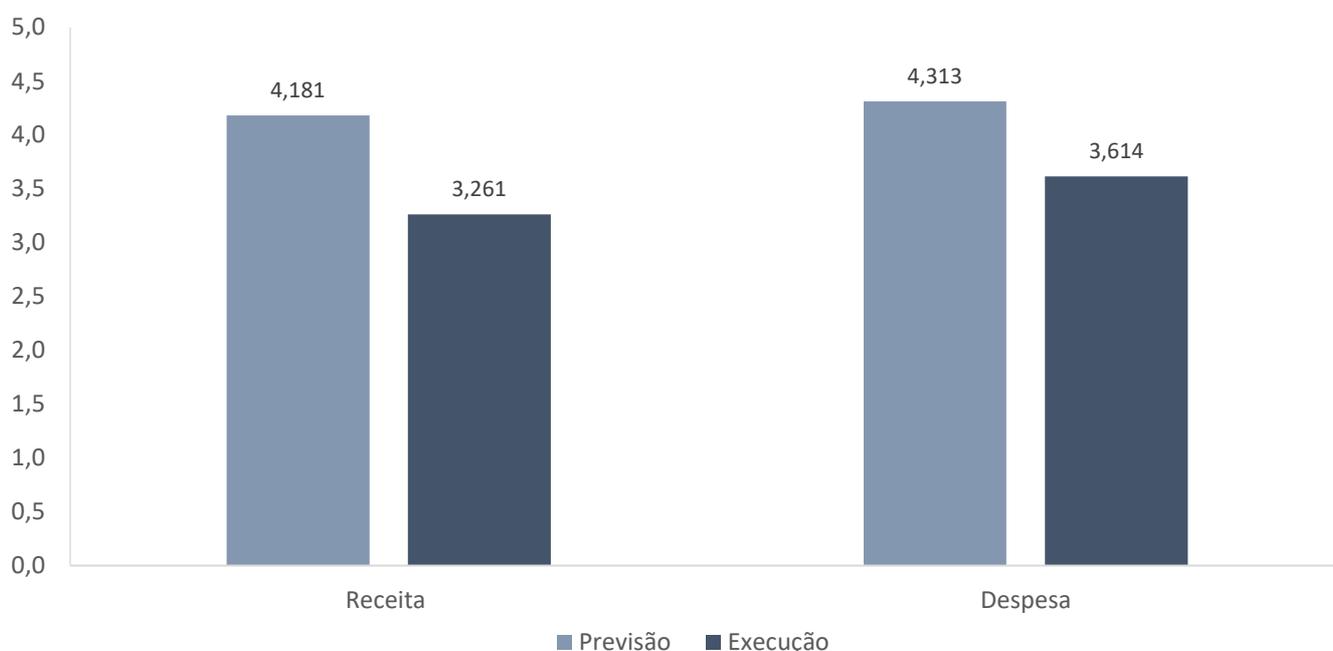
Até o terceiro trimestre de 2021, as receitas realizadas montaram a quantia aproximada de R\$ 3,261 trilhões, enquanto as despesas empenhadas perfizeram o montante de R\$ 3,614 trilhões, ocasionando um resultado orçamentário deficitário de R\$ 353,5 bilhões no referido período.

De acordo com informações extraídas do Balanço Orçamentário, o empenho de despesas alcançou cerca de 83,81% da dotação atualizada (R\$ 4,313 trilhões) para o exercício de 2021.

A realização de receitas no terceiro trimestre de 2021, incluindo o refinanciamento da dívida, alcançou 77,99% da previsão atualizada de arrecadação (R\$ 4,181 trilhões), evidenciando que a execução de despesas ocorreu em ritmo superior ao da realização de receitas, ocasionando, portanto, o deficit orçamentário apurado.

No gráfico a seguir, demonstra-se o comportamento das despesas empenhadas e das receitas realizadas em comparação com a respectiva dotação até o terceiro trimestre de 2021.

Gráfico 10 – Receitas e Despesas – Previsão x Execução  
Dados em: R\$ trilhões  
Fonte: Siafi



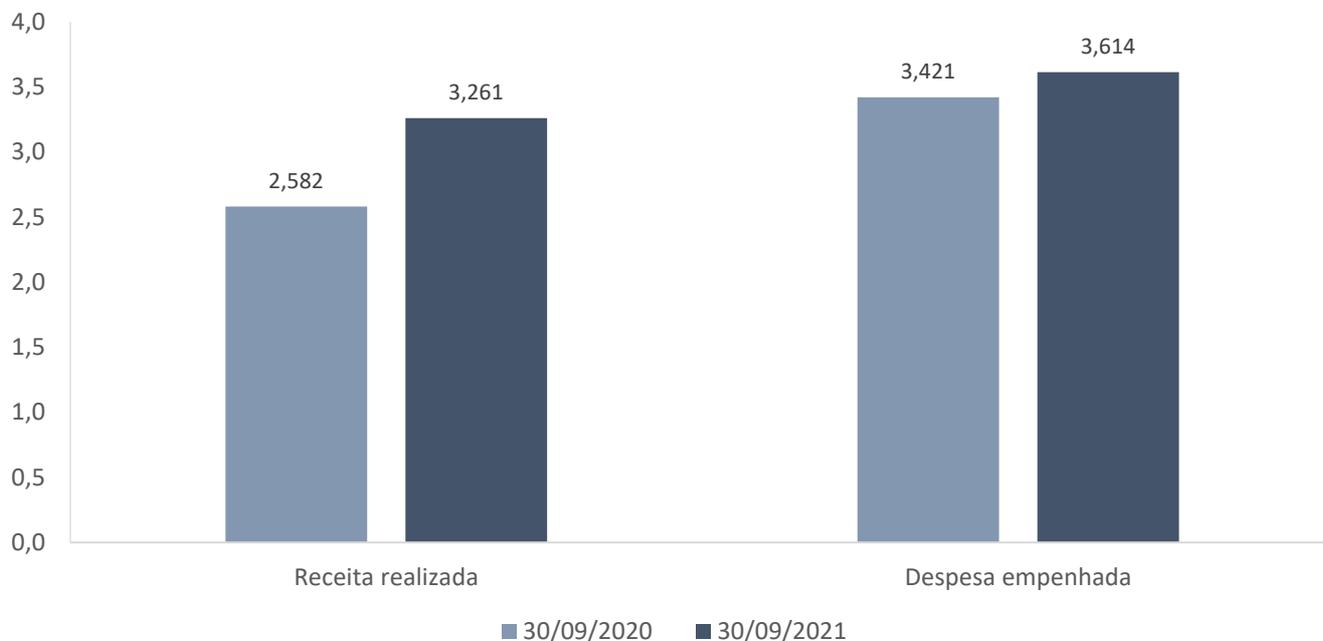


Em relação ao mesmo período de 2020, houve um acréscimo de 26,30% na arrecadação de receitas em 2021, enquanto o montante de empenho de despesas foi 5,63% maior, como pode ser observado no gráfico abaixo.

Gráfico 11 – Despesas Empenhadas x Receitas Realizadas — Por Ano

Dados em: R\$ trilhões

Fonte: Siafi



Para permitir o acompanhamento da execução das despesas previstas nos programas lançados pelo Governo Federal para enfrentamento da pandemia de Covid-19, o Tesouro Nacional disponibilizou um painel no Tesouro Transparente, que pode ser acessado no seguinte endereço: <https://www.tesourotransparente.gov.br/visualizacao/painel-de-monitoramentos-dos-gastos-com-covid-19>.

Em 2021, os gastos previstos da União com a pandemia de Covid-19 foram de R\$ 135,6 bilhões, dos quais R\$ 97,3 bilhões haviam sido pagos até 30/09/2021. O ritmo de pagamento de despesas dos programas para enfrentamento da pandemia respeita o processo orçamentário, sendo natural a existência de um intervalo entre a autorização do gasto e o efetivo pagamento. Destaca-se, ainda, que as políticas relacionadas ao enfrentamento dessa pandemia têm diferentes prazos de execução para as suas despesas específicas, que podem ir até enquanto perdurar o período da calamidade. Para mais informações, veja a Nota “Impactos da Pandemia de Covid-19 nas Demonstrações Contábeis”.



## 12 - Resultado Financeiro

O resultado financeiro até 30/09/2021 foi superavitário em R\$ 138,8 bilhões, e sua formação é detalhada na tabela a seguir.

Tabela 101 – Resultado Financeiro

Dados em: R\$ milhares

Fonte: Siafi

	30/09/2021	30/09/2020	AH (%)
Receita Orçamentária (I)	3.260.782.934	2.581.835.584	26,30
Despesa Paga (II)	2.968.983.737	2.828.565.437	4,96
<b>Resultado Orçamentário (III = I - II)</b>	<b>291.799.197</b>	<b>(246.729.853)</b>	<b>218,27</b>
Transferências Financeiras Recebidas (IV)	651	1.006	(35,26)
Transferências Financeiras Concedidas (V)	563	66	753,32
<b>Transferências Financeiras Líquidas (VI = IV - V)</b>	<b>88</b>	<b>940</b>	<b>(90,63)</b>
Recebimentos Extraorçamentários (VII)	50.438.432	49.462.862	1,97
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)	203.423.586	181.186.826	12,27
<b>Resultado Extraorçamentário (IX = VII - VIII)</b>	<b>(152.985.153)</b>	<b>(131.723.964)</b>	<b>(16,14)</b>
<b>Resultado Financeiro do Exercício (X = III + VI + IX)</b>	<b>138.814.132</b>	<b>(378.452.877)</b>	<b>136,68</b>

Em comparação com o mesmo período do exercício anterior, a receita orçamentária apresentou aumento nominal de 26,30%, enquanto a despesa orçamentária paga registrou acréscimo nominal de 4,96%, gerando um resultado orçamentário superavitário de R\$ 291,8 bilhões. Mais informações sobre essas variações podem ser obtidas na Nota “Resultado Orçamentário”.

Dentre os recebimentos extraorçamentários, foram eliminados da tabela acima os valores que serão inscritos em restos a pagar caso não sejam pagos até o final do exercício, sendo considerados apenas os “Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados” e os “Outros Recebimentos Extraorçamentários”, conforme informações do Balanço Financeiro.

Em relação aos pagamentos extraorçamentários, 63,64% referiram-se ao pagamento de restos a pagar de exercícios anteriores, no montante de R\$ 129,5 bilhões.



## 13 - Geração Líquida de Caixa e Equivalentes de Caixa

A geração líquida de Caixa e Equivalentes de Caixa na União apurada em 30/09/2021 foi positiva em R\$ 138,8 bilhões, representando um acréscimo de 136,68% em relação ao mesmo período do exercício anterior, quando o resultado foi negativo em R\$ 378,5 bilhões, conforme tabela a seguir.

Tabela 102 – Geração Líquida de Caixa e Equivalentes de Caixa – Formação

Dados em: R\$ milhões

Fonte: Siafi

	30/09/2021	30/09/2020	AH (%)
Atividades Operacionais	(172.109)	(825.777)	79,16
Atividades de Investimento	34.564	(86.869)	139,79
Atividades de Financiamento	276.359	534.193	(48,27)
<b>Total</b>	<b>138.814</b>	<b>(378.453)</b>	<b>136,68</b>

### (a) Atividades Operacionais

O fluxo de caixa das atividades operacionais totalizou R\$ 172,1 bilhões negativo em 30/09/2021, representando, ainda assim, um acréscimo de 79,16%, diante de uma queda no deficit de R\$ 653,7 bilhões, em comparação com o mesmo período do exercício anterior.

Tabela 103 – Fluxo de Caixa das Atividades Operacionais

Dados em: R\$ milhões

Fonte: Siafi

	30/09/2021	30/09/2020	AH (%)
<b>Ingressos (I)</b>	<b>1.569.862</b>	<b>1.171.705</b>	33,98
Receitas Derivadas e Originárias	1.518.928	1.121.813	35,40
Transferências Correntes Recebidas	516	450	14,58
Outros Ingressos Operacionais	50.418	49.442	1,97
<b>Desembolsos (II)</b>	<b>(1.741.971)</b>	<b>(1.997.482)</b>	<b>12,79</b>
Pessoal e Demais Despesas	(1.055.974)	(1.207.628)	12,56
Juros e Encargos da Dívida	(225.597)	(311.314)	27,53
Transferências Concedidas	(386.434)	(405.731)	4,76
Outros Desembolsos Operacionais	(73.965)	(72.809)	(1,59)
<b>Total (III = I - II)</b>	<b>(172.109)</b>	<b>(825.777)</b>	<b>79,16</b>

Os desembolsos que mais contribuíram com esse deficit foram os relacionados a “Pessoal e Demais Despesas”, no montante de R\$ 1,056 trilhão. Nessa categoria, está incluída a Previdência Social, que foi responsável por gastos que perfizeram R\$ 610,7 bilhões, representando um aumento de 5,81% em relação ao saldo do terceiro trimestre do exercício anterior, conforme detalhamento apresentado na tabela a seguir.



Tabela 104 – Desembolsos com Previdência Social

Dados em: R\$ milhões

Fonte: Siafi

	30/09/2021	30/09/2020	AH (%)	AV (%)
<b>Aposentadorias do RGPS</b>	<b>371.511</b>	<b>349.118</b>	<b>6,41</b>	<b>60,83</b>
Área Urbana	292.625	275.815	6,09	47,92
Área Rural	78.885	73.303	7,62	12,92
<b>Pensões do RGPS</b>	<b>124.909</b>	<b>115.814</b>	<b>7,85</b>	<b>20,45</b>
Área Urbana	98.297	91.248	7,73	16,10
Área Rural	26.612	24.566	8,33	4,36
<b>Aposentadorias do RPPS, Reserva Remunerada e Reforma Militar</b>	<b>46.957</b>	<b>47.512</b>	<b>(1,17)</b>	<b>7,69</b>
<b>Pensões do RPPS e do Militar</b>	<b>34.617</b>	<b>33.564</b>	<b>3,14</b>	<b>5,67</b>
<b>Outros Benefícios do RGPS</b>	<b>26.963</b>	<b>23.553</b>	<b>14,48</b>	<b>4,42</b>
Área Urbana	24.855	21.690	14,60	4,07
Área Rural	2.108	1.863	13,11	0,35
<b>Outros</b>	<b>5.746</b>	<b>7.613</b>	<b>(24,53)</b>	<b>0,94</b>
<b>Total</b>	<b>610.702</b>	<b>577.173</b>	<b>5,81</b>	<b>100,00</b>

Ainda na categoria “Pessoal e Demais Despesas”, há as despesas com Assistência Social, cujos desembolsos somaram R\$ 125,5 bilhões em 30/09/2021, ante R\$ 319,6 bilhões no período anterior. Desse total até 30/09/2021, R\$ 74,8 bilhões (59,57%), foram destinados ao pagamento de outros auxílios financeiros a pessoa física. Os repasses financeiros realizados pelo Ministério da Cidadania para o Auxílio Emergencial do Governo Federal, com o objetivo de fornecer proteção social no período de enfrentamento da pandemia de Covid-19, apresentaram, ao final do terceiro trimestre de 2021, um montante acumulado de R\$ 59,8 bilhões, ou 80% do total de outros auxílios.

## (b) Atividades de Investimento

Em relação ao fluxo de caixa das atividades de investimento, houve superavit de R\$ 34,6 bilhões em 30/09/2021, ante um deficit de R\$ 86,9 bilhões apurado no mesmo período do exercício anterior. Dentre os valores que compõem este item, destacam-se os ingressos com “Amortização de Empréstimos e Financiamentos Concedidos”, no montante de R\$ 86,6 bilhões. Contribuíram para esse superavit os ingressos com amortizações antecipadas do BNDES no montante de R\$ 63,2 bilhões, ou 72,97% do total ingressados.

A composição do item “Amortizações de Empréstimos e Financiamentos Concedidos” pode ser demonstrado conforme tabela a seguir.



*Tabela 105 – Amortização de Empréstimos e Financiamentos Concedidos*

*Dados em: R\$ milhões*

*Fonte: Siafi*

	30/09/2021	30/09/2020	AH (%)
Empréstimos Contratuais	68.585	16.672	311,38
Empréstimos – Estados e Municípios	9.387	4.711	99,26
Amortização de Financiamentos	6.446	1.933	233,50
Financiamentos – Fies	1.489	1.441	3,35
Empréstimos – Programa das Operações Oficiais de Crédito	507	866	(41,46)
Execução de Garantia – Operações de Crédito	191	826	(76,83)
Empréstimos – Refinanciamento da DMLP	35	(3)	1.435,38
<b>Total</b>	<b>86.640</b>	<b>26.446</b>	<b>227,61</b>

Quanto aos desembolsos, a tabela a seguir apresenta os principais órgãos responsáveis pelas “Concessões de Empréstimos e Financiamentos”.

*Tabela 106 – Concessões de Empréstimos e Financiamentos – Por Órgão*

*Dados em: R\$ milhões*

*Fonte: Siafi*

	30/09/2021	30/09/2020	AH (%)	AV (%)
FAT	15.084	11.178	34,95	36,12
FNE	7.640	5.571	37,13	18,29
Ministério da Economia	5.604	66.159	(91,53)	13,42
Funcafé	3.353	2.998	11,87	8,03
FNDE	3.063	3.725	(17,77)	7,33
FNO	2.547	1.857	37,13	6,10
FCO	2.465	1.857	32,72	5,90
Outros	2.009	2.589	(22,38)	4,81
<b>Total</b>	<b>41.764</b>	<b>95.933</b>	<b>(56,47)</b>	<b>100,00</b>

Dentre as “Concessões de Empréstimos e Financiamentos” destacam-se aqueles realizados por meio do Fundo de Amparo ao Trabalhador – FAT (R\$ 15,1 bilhões), destinados, principalmente, ao Financiamento do Programa do Seguro Desemprego e ao Programa de Geração de Emprego e Renda (Proger).

### (c) Atividades de Financiamento

No que se refere ao fluxo de caixa das atividades de financiamento, foi registrado um superavit de R\$ 276,4 bilhões em 30/09/2021, R\$ 257,8 bilhões menor que o resultado positivo apresentado no mesmo período do exercício anterior.

Neste período, os ingressos de “Operações de Crédito” totalizaram R\$ 1,647 trilhão, representando um aumento de R\$ 587,3 bilhões em comparação ao mesmo período do exercício anterior. Tal aumento foi ocasionado principalmente pelo aumento monetário da emissão de títulos da dívida pública do Tesouro



Nacional para negociação no mercado interno, ainda foi observado um aumento exponencial de 2.126,77% nas Operações de Crédito Contratuais – Mercado Externo para cobrir despesas emergenciais ocasionadas pela pandemia de Covid-19, tendo como principais recolhedores o *New Development Bank (NDB)* e o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), conforme tabela a seguir.

Tabela 107 – Ingressos de Operações de Crédito

Dados em: R\$ milhões

Fonte: Siafi

	30/09/2021	30/09/2021	AH (%)
Títulos do Tesouro Nacional – Mercado Interno	1.618.815	1.041.397	55,45
Operações de Crédito Contratuais – Mercado Externo	15.923	715	2.126,77
Títulos do Tesouro Nacional – Mercado Externo	11.799	17.105	(31,02)
<b>Total</b>	<b>1.646.537</b>	<b>1.059.217</b>	<b>55,45</b>

Quanto aos desembolsos, o seu montante foi de R\$ 1,370 trilhão em 30/09/2021 e de R\$ 897,3 bilhões ao final terceiro trimestre do exercício anterior, sendo o refinanciamento de dívidas mobiliárias o item mais representativo, conforme detalhamento a seguir.

Tabela 108 – Amortização e Refinanciamento da Dívida

Dados em: R\$ milhões

Fonte: Siafi

	30/09/2021	30/09/2020	AH (%)
Refinanciamento – Dívida Mobiliária	1.056.619	623.334	69,51
Amortização – Dívida Mobiliária	304.764	240.623	26,66
Refinanciamento – Dívida Contratual	8.655	6.538	32,37
Amortização – Dívida Contratual	141	144	(2,12)
Resultado Negativo do BCB	-	26.695	(100,00)
<b>Total</b>	<b>1.370.179</b>	<b>897.335</b>	<b>52,69</b>



## 14 - Ajustes de Exercícios Anteriores

Os ajustes de exercícios anteriores compõem a linha “Resultados Acumulados” do Balanço Patrimonial, que também é composta pelo resultado do exercício e pelos resultados de exercícios anteriores. Essas contas registram os efeitos da mudança de critério contábil ou da retificação de erro imputável a exercício anterior que não possam ser atribuídos a fatos subsequentes.

Em 30/09/2021, os ajustes de exercícios anteriores apresentaram um saldo credor de R\$ 108,0 bilhões, sendo que, na tabela a seguir, apresenta-se a distribuição do saldo de ajuste de exercícios anteriores por órgão, destacando-se os montantes com ajustes superiores a R\$ 500 milhões. Tendo em vista que a conta de ajuste de exercícios anteriores pode receber lançamentos tanto a débito quanto a crédito, dependendo do ajuste que está sendo feito, os valores estão organizados em ordem decrescente pelo valor em módulo (os valores negativos indicam saldos devedores).

Tabela 109 – Ajustes de Exercícios Anteriores – Por Órgão Superior

Dados em: R\$ milhões

Fonte: Siafi

	30/09/2021
Ministério da Economia	109.427
Ministério da Infraestrutura	(9.761)
Ministério do Meio Ambiente	(1.126)
Ministério do Turismo	734
Ministério da Defesa	(627)
Outros	9.384
<b>Total</b>	<b>108.031</b>

### (a) Ministério da Economia

Quanto ao Ministério da Economia, o montante de R\$ 109,4 bilhões apurado até 30/09/2021 decorre, principalmente, do reconhecimento de espelhos d'água localizado no Município de Vitória-ES, no valor de R\$ 101,3 bilhões. Para mais detalhes, verificar a Nota “Imobilizado”.

Também destaca-se o valor de R\$ 6,2 bilhões referente à atualização do valor de debêntures a receber da Vale S/A pela União.

### (b) Ministério da Infraestrutura

No que se refere ao Ministério da Infraestrutura, os R\$ 9,8 bilhões de ajuste de exercícios anteriores se referem, principalmente, a contabilização de redução a valor recuperável referente aos ativos de concessão de serviços da VALEC.



**(c) Ministério do Meio Ambiente**

Em relação ao Ministério do Meio Ambiente, do valor total de R\$ 1,1 bilhão, a maior parte se refere à contabilização de baixa do principal de Dívida Ativa não Tributária em virtude de lançamento superestimado, realizada pelo Ibama.



## 15 - Conciliação entre os Saldos Finais da DMPL

A DMPL é uma demonstração cuja elaboração exige a montagem de uma matriz na qual as colunas representam as contas do patrimônio líquido, enquanto as linhas apresentam as movimentações ocorridas nessas contas ao longo do exercício.

Diferentemente da consolidação do Balanço Patrimonial, em que são aplicadas regras para compensar/eliminar saldos recíprocos entre unidades integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União (OFSS), na DMPL são apresentados valores brutos, ou seja, sem aplicação dessas regras.

Ocorre que a DMPL possui formato matricial, e, na atual estrutura do Siafi, apenas é permitida a aplicação de regras de consolidação em saldos, e não em células de matriz. Para efeitos de comparação, é apresentado, após a linha de saldo final da DMPL, o total consolidado, que representa o saldo final de cada conta do patrimônio líquido caso fossem eliminadas as transações intraorçamentárias. Na tabela a seguir, é apresentada a conciliação entre os saldos finais da DMPL.

Tabela 110 – Conciliação entre os Saldos Finais da DMPL

Dados em: R\$ milhões

Fonte: Siafi

	DMPL – Sem Consolidação (a)	Total Intraorçamentário	Saldo Eliminado (b)	DMPL – Com Consolidação (c = a - b)
Patrimônio/ Capital Social	48.759	44.699	41.348	7.411
AFAC	2.355	2.355	2.085	270
Reservas de Capital	17	-	-	17
Reservas de Lucros	613	613	594	19
Demais Reservas	333	74	67	265
Resultados Acumulados	(4.789.004)	(16.277)	(30.188)	(4.758.816)
Ajustes de Avaliação Patrimonial	240	239	239	1
Ações/Cotas em Tesouraria	(1.394)	(0)	-	(1.394)
<b>Total</b>	<b>(4.738.081)</b>	<b>31.703</b>	<b>14.146</b>	<b>(4.752.226)</b>

As regras de consolidação, no patrimônio líquido, visam à eliminação dos investimentos da União nas empresas estatais dependentes, tendo como contrapartida as contas do patrimônio líquido dessas empresas. Isso ocorre porque tais empresas compõem a entidade econômica “União”.



## 16 - Passivos Contingentes

Os riscos decorrentes de passivos contingentes podem ser classificados conforme a natureza dos fatores que lhes dão origem, bem como os órgãos responsáveis pela sua gestão. Na tabela a seguir, estão descritos os principais passivos contingentes da União.

Tabela 111 – Passivos Contingentes

Dados em: R\$ milhões

Fontes: Justiça Federal, Siafi e Lei nº 14.194/2021

	30/09/2021	31/12/2020	AH (%)	AV (%)
Demandas Judiciais – PGFN	860.450	848.018	1,47	64,88
Demandas Judiciais – PGU	209.500	197.900	5,86	15,80
Demandas Judiciais – PGF	203.060	60.500	235,64	15,31
Precatórios e RPV Cancelados (Lei nº 13.463/2017)	15.243	14.129	7,88	1,15
Riscos Fiscais – STN	10.745	10.273	4,59	0,81
Demandas Judiciais – PGBC	5.987	6.350	(5,71)	0,45
Demandas Judiciais – Empresas Estatais Dependentes	4.881	4.011	21,70	0,37
Outros	16.364	16.740	(2,25)	1,23
<b>Total</b>	<b>1.326.230</b>	<b>1.157.921</b>	<b>14,54</b>	<b>100,00</b>

Os saldos de demandas judiciais da PGFN, da PGU e da PGF em 30/09/2021 se baseiam na Nota Técnica nº 00022/2021/CPG-DGE/DGE/AGU, que trouxe atualizações e reestimativas dos valores das ações judiciais. Os saldos de 31/12/2020 se baseiam na Nota Técnica nº 00001/2021/CPG-DGE/AGU.

A Advocacia-Geral da União (AGU) é a instituição que representa judicialmente a União, suas autarquias e fundações públicas, bem como executa a Dívida Ativa da União e presta a consultoria e o assessoramento jurídico do Poder Executivo (art. 131 da CF/1988). Seus órgãos apresentam as seguintes atribuições:

- I. Procuradoria-Geral da União (PGU): representa a União junto ao Poder Judiciário nas suas diferentes instâncias, com exceção do STF (art. 9º da Lei Complementar nº 73/1993);
- II. Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN): apura a liquidez e certeza da Dívida Ativa da União, inscrevendo-a para fins de cobrança, amigável ou judicial, bem como representa judicialmente a União nas causas de natureza fiscal (art. 12 da Lei Complementar nº 73/1993);
- III. Procuradoria-Geral Federal (PGF): representa as autarquias e fundações públicas federais junto ao Poder Judiciário, com exceção do BCB (art. 10 da Lei nº 10.480/2002); e
- IV. Procuradoria-Geral do Banco Central do Brasil (PGBC): representa judicial e extrajudicialmente o BCB (art. 4º da Lei nº 9.650/1998).



Para mais detalhes sobre os saldos das demandas judiciais da PGFN, da PGF e da AGU, veja a Nota “Riscos Fiscais com Demandas Judiciais e Precatórios”.

#### **(a) Precatórios e RPV Cancelados (Lei nº 13.463/2017)**

A Lei nº 13.463/2017 previu o cancelamento dos precatórios e requisições de pequeno valor (RPV) federais cujos valores não tenham sido retirados pelos credores e estejam depositados há mais de dois anos em instituição financeira oficial, com transferência desses recursos para a Conta Única do Tesouro Nacional (CUTN). A Lei prevê também que esses precatórios e RPV cancelados possam ser reincluídos, nos montantes efetivamente recolhidos à CUTN, e depositado novamente, a pedido do credor.

O pedido de reinclusão é um requerimento para que seja expedido novo precatório, mas conservará ordem cronológica do requisitório anterior e remuneração correspondente a todo o período. Segue os mesmos trâmites de um precatório normal, necessitando de novo ofício de requisição ao tribunal para constituição de um novo precatório ou RPV. A respeito dos precatórios, esse pedido deverá ser objeto de inclusão em lista até 1º de julho de cada ano para entrar no orçamento e ser pago no ano seguinte.

Desde a entrada em vigor da Lei nº 13.463/2017 até 30/09/2021, R\$ 19,7 bilhões de precatórios e RPV foram cancelados, dos quais R\$ 3,7 bilhões já foram reincluídos e pagos. A tabela abaixo apresenta a movimentação desses precatórios e RPV cancelados por força da lei e respectivos pagamentos por reinclusão ou restabelecimentos por determinação judicial.



*Tabela 112 – Precatórios e RPV Cancelados (Lei nº 13.463/2017)*

*Dados em: R\$ milhões*

*Fontes: Justiça Federal e Siafi*

	Precatórios	RPV	Total
<b>Saldo Inicial</b>	-	-	-
2017 (+) Cancelados	8.874	2.021	10.895
(-) Reincluídos pagos	-	-	-
(-) Restabelecidos por determinação judicial	-	-	-
<b>Saldo em 31/12/2017</b>	<b>8.874</b>	<b>2.021</b>	<b>10.895</b>
2018 (+) Cancelados	1.378	301	1.680
(-) Reincluídos pagos	-	(94)	(94)
(-) Restabelecidos por determinação judicial	(308)	(0)	(308)
<b>Saldo em 31/12/2018</b>	<b>9.945</b>	<b>2.228</b>	<b>12.173</b>
2019 (+) Cancelados	1.572	292	1.864
(-) Reincluídos pagos	(1.426)	(194)	(1.620)
(-) Restabelecidos por determinação judicial	(37)	(0)	(38)
<b>Saldo em 31/12/2019</b>	<b>10.053</b>	<b>2.327</b>	<b>12.380</b>
2020 (+) Cancelados	2.853	252	3.105
(-) Reincluídos pagos	(894)	(161)	(1.055)
(-) Restabelecidos por determinação judicial	(301)	(0)	(301)
<b>Saldo em 31/12/2020</b>	<b>11.711</b>	<b>2.418</b>	<b>14.129</b>
2021 (+) Cancelados	1.911	212	2.122
(-) Reincluídos pagos	(783)	(140)	(924)
(-) Restabelecidos por determinação judicial	(85)	(0)	(85)
<b>Saldo em 30/09/2021</b>	<b>12.754</b>	<b>2.489</b>	<b>15.243</b>

## (b) Riscos Fiscais – STN

A composição dos passivos contingentes referentes a riscos fiscais administrados pela STN é apresentada na tabela abaixo.

*Tabela 113 – Passivos Contingentes para Riscos Fiscais – STN – Por Tema*

*Dados em: R\$ milhões*

*Fontes: COGEF/STN/ME e Siafi*

	30/09/2021	31/12/2020	AH (%)	AV (%)
Bônus BNH	4.790	4.600	4,13	44,58
Lei nº 8.036/1990 – Risco de Operações Ativas da CEF	4.540	4.292	5,76	42,25
Voto CMN nº 162/1995	709	680	4,26	6,60
Outros	706	701	0,74	6,57
<b>Total</b>	<b>10.745</b>	<b>10.273</b>	<b>4,59</b>	<b>100,00</b>



Abaixo segue o detalhamento dos temas:

- I. **Bônus BNH:** o Decreto-lei nº 2.164/1984 instituiu o incentivo financeiro (bônus) aos mutuários do Sistema Financeiro de Habitação (SFH), a ser concedido pelo Banco Nacional da Habitação (BNH). Estabeleceu que deveria constar, no Orçamento Geral da União (OGU), nos exercícios de 1985 a 1994, Cr\$ 200 bilhões para atender às despesas decorrentes do incentivo, o que só foi efetivado em parte. O Decreto-lei nº 2.291/1986, norma de extinção do BNH, atribuiu à CEF a qualidade de sucessora do Banco em todos os seus direitos e obrigações. De acordo com a Coordenação-Geral de Controle e Execução de Operações Fiscais (COGEF/STN/ME), eventuais diferenças encontradas no saldo dessa obrigação registrado no balanço da CEF e nestas demonstrações, dentre outros fatores, decorrerão da metodologia de atualização;
- II. **Lei nº 8.036/1990 – Risco de Operações Ativas da CEF:** refere-se aos riscos de crédito atribuíveis à União nas operações vencidas realizadas pelos agentes financeiros do Sistema Financeiro da Habitação (SFH) com recursos do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), conforme estabelecido no art. 9º, § 8º, da Lei nº 8.036/1990; e
- III. **Voto CMN nº 162/1995:** Programa de Apoio à Reestruturação e ao Ajuste Fiscal dos Estados. O Voto nº 162/1995 do Conselho Monetário Nacional (CMN) autorizou a CEF a realizar o refinanciamento de dívidas das unidades federadas, de forma que essas alcançassem o equilíbrio orçamentário sustentável. A Medida Provisória nº 2.192-70/2001 (PROES) autorizou a União a assumir as perdas da CEF decorrentes da operacionalização do referido Voto (descompasso entre as taxas de juros de empréstimo e de captação).

#### (c) Demandas Judiciais – PGBC

De acordo com as informações obtidas no Anexo V – Riscos Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO 2022 – Lei nº 14.194/2021), a Procuradoria-Geral do Banco Central (PGBC) avalia suas ações judiciais levando em consideração o valor em discussão, a fase processual e o risco de perda. O risco de perda é calculado com base em decisões ocorridas no processo, na jurisprudência aplicável e em precedentes para casos similares.

Apenas as ações judiciais em que o risco de perda foi considerado menor que provável e maior que remoto foram classificadas como passivos contingentes. Essas ações importaram em cerca de R\$ 6,0 bilhões. Destaca-se que a PGBC não avalia seus riscos com base na Portaria AGU nº 40/2015.



#### **(d) Demandas Judiciais – Empresas Estatais Dependentes**

De acordo com as informações obtidas no Anexo V – Riscos Fiscais da LDO 2022, a Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais do Ministério da Economia (SEST/ME) coletou, junto às empresas, informações sobre as ações judiciais em que o risco de perda foi considerado possível e, portanto, classificadas como passivos contingentes.

De acordo com essas informações, os passivos contingentes totalizaram R\$ 4,9 bilhões. Esses passivos contingentes das Empresas Estatais que fazem parte do Orçamento-Geral da União (OGU) são constituídos por demandas judiciais de natureza trabalhista, tributária, previdenciária e cível.

Segundo a LDO 2022, as reclamações trabalhistas perfizeram R\$ 2,9 bilhões. Em geral, essas ações advêm de litígios por reivindicação de atualização salarial ou recomposição de perdas decorrentes de índices utilizados por ocasião dos Planos Econômicos. Também estão incluídas, nesse grupo, as demais ações relativas aos empregados como solicitações de pagamento de horas-extras, descumprimento de dissídio coletivo, pagamento de diárias, adicional noturno, adicional de periculosidade e insalubridade e incorporação de gratificação.

As ações cíveis se referiram a pleitos de direito de natureza civil, ou seja, não criminal, podendo se tratar de conflitos nas áreas familiar, sucessória, obrigacional ou real. No caso das empresas estatais federais, as ações se referiram a uma diversidade de questionamentos, como indenizações por danos materiais, acidentes, desapropriação, garantia de participação do impetrante em contratos de opção e leilões eletrônicos, ação de cobrança, protesto de títulos, suspensão dos efeitos dos atos administrativos, suspensão de multa, dentre outros. As ações cíveis das estatais federais somaram R\$ 1,8 bilhão.

As lides da ordem tributária somaram R\$ 143 milhões e derivaram de não recolhimento de impostos pelas Empresas, notadamente os devidos aos estados e municípios. As demandas previdenciárias totalizaram R\$ 16 milhões e corresponderam àquelas em que as Empresas são acionadas pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) pelo não recolhimento das contribuições previdenciárias de seus empregados.



## 17 - Projeção Atuarial do Regime Geral de Previdência Social

De acordo com o art. 1º da Lei nº 8.213/1991, “a Previdência Social, mediante contribuição, tem por fim assegurar aos seus beneficiários meios indispensáveis de manutenção, por motivo de incapacidade, desemprego involuntário, idade avançada, tempo de serviço, encargos familiares e prisão ou morte daqueles de quem dependiam economicamente”.

O Regime Geral de Previdência Social (RGPS), com exceção de desemprego involuntário e aposentadoria por tempo de contribuição para o contribuinte individual e facultativo abrangido pelo art. 21, § 2º da Lei nº 8.212/1991, com redação dada pela Lei nº 12.470/2011, garante a cobertura de todas as situações anteriormente descritas.

Segundo a NBC TSP 29 – Benefícios Sociais, as entidades provedoras de benefícios sociais são incentivadas, mas não obrigadas, a elaborar Relatórios Contábeis de Propósito Geral que forneçam informações sobre a sustentabilidade de longo prazo das finanças da entidade. Dessa forma, esta nota atende essa perspectiva.

Diante desse cenário, visto que os beneficiários do RGPS não são, em sua maioria, empregados da União, buscou-se analisar a experiência internacional sobre a evidenciação da Previdência Social. As referências analisadas foram os Estados Unidos e o Canadá, que figuram entre as maiores economias mundiais, pertencem à Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE) e possuem sistemas similares ao RGPS.

De acordo com as demonstrações contábeis do exercício de 2014 publicadas pelo governo federal norte-americano, a contabilização relativa ao *Social Security* – o qual, guardadas as devidas particularidades, pode ser considerado equivalente ao RGPS – segue o modelo de caixa modificado.

No modelo norte-americano, são evidenciados os valores presentes das receitas e despesas futuras, estimadas para um período de 75 anos. Por utilizar o regime de caixa modificado, há a contabilização da projeção das despesas que afetarão o *Social Security* como uma espécie de provisão matemática atuarial (passivo atuarial). Nas normas contábeis daquele país, existe a exigência de divulgação em demonstrações contábeis separadas do *Social Security*.

A escolha norte-americana de não apresentação de tais informações nas demonstrações consolidadas do governo federal decorre, principalmente, da utilização de regimes contábeis diferentes – regime de competência nas demonstrações consolidadas do governo federal e regime de caixa modificado nas demonstrações separadas do *Social Security*.



Nas demonstrações contábeis do exercício de 2014 publicadas pelo governo nacional canadense, é adotada uma lógica semelhante à utilizada pelos Estados Unidos, porém a explicação é outra. No Canadá, existe um plano de benefícios conhecido como *Canadian Pension Plan (CPP)*, que, guardadas as devidas particularidades, é similar ao RGPS. O CPP não é consolidado nas demonstrações do governo nacional, pois o governo canadense não controla tal entidade.

No entanto, o CPP possui demonstrações contábeis nas quais são evidenciadas informações sobre o passivo atuarial. No *Statement of Financial Position* (similar ao Balanço Patrimonial utilizado no Brasil), são apresentados os ativos e os passivos relacionados com a arrecadação de contribuições e a obrigação atuarial, respectivamente.

Observa-se que, diante da experiência internacional aqui relatada, ocorre a evidenciação do passivo atuarial de regimes semelhantes ao RGPS. Todavia, não há consolidação dessas informações nas demonstrações dos respectivos governos nacionais. No âmbito do Governo Federal brasileiro, está em discussão qual deve ser a melhor forma de evidenciação para o RGPS.

Neste exercício, na União, considerando o contexto anteriormente apresentado, não foi realizada a consolidação do passivo atuarial relacionado ao RGPS por entender que é necessário o avanço da discussão sobre esta temática para o aperfeiçoamento do modelo contábil nacional.

Entretanto, na tabela a seguir, é apresentada a projeção do resultado previdenciário do RGPS para um horizonte de 39 anos.

Tabela 114 – Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Geral de Previdência Social

Dados em: R\$ milhões

Fonte: SPREV/ME

Ano	Receitas Previdenciárias		Despesas Previdenciárias		Necessidade de Financiamento	
	Valor (A)	% em relação ao PIB	Valor (B)	% em relação ao PIB	Valor (A-B)	% em relação ao PIB
2022	457.519	5,48	750.025	8,98	292.506	3,50
2023	484.140	5,43	792.625	8,89	308.485	3,46
2024	520.582	5,48	840.300	8,85	319.718	3,37
2025	553.529	5,47	893.418	8,83	339.889	3,36
2026	587.994	5,47	952.199	8,86	364.205	3,39
2027	624.971	5,48	1.015.368	8,91	390.398	3,43
2028	663.819	5,50	1.084.594	8,98	420.774	3,48
2029	705.460	5,51	1.159.380	9,06	453.919	3,55
2030	749.163	5,53	1.241.246	9,17	492.082	3,63
2031	796.200	5,56	1.328.636	9,28	532.437	3,72
2032	845.333	5,58	1.422.740	9,40	577.407	3,81
2033	897.817	5,61	1.522.749	9,52	624.931	3,91



Ano	Receitas Previdenciárias		Despesas Previdenciárias		Necessidade de Financiamento	
	Valor (A)	% em relação ao PIB	Valor (B)	% em relação ao PIB	Valor (A-B)	% em relação ao PIB
2034	952.582	5,64	1.630.515	9,66	677.933	4,02
2035	1.010.834	5,68	1.742.904	9,79	732.070	4,11
2036	1.069.129	5,70	1.862.667	9,93	793.538	4,23
2037	1.129.917	5,72	1.995.242	10,10	865.325	4,38
2038	1.192.865	5,73	2.138.741	10,28	945.875	4,55
2039	1.258.254	5,75	2.291.523	10,47	1.033.269	4,72
2040	1.325.602	5,77	2.454.107	10,67	1.128.505	4,91
2041	1.395.273	5,78	2.627.642	10,88	1.232.369	5,10
2042	1.466.836	5,79	2.811.404	11,09	1.344.568	5,30
2043	1.540.829	5,79	3.007.388	11,31	1.466.558	5,51
2044	1.616.338	5,80	3.215.870	11,53	1.599.531	5,74
2045	1.694.264	5,80	3.438.295	11,76	1.744.031	5,97
2046	1.774.400	5,80	3.672.794	12,00	1.898.394	6,20
2047	1.857.151	5,79	3.915.382	12,22	2.058.231	6,42
2048	1.942.333	5,79	4.165.888	12,42	2.223.555	6,63
2049	2.045.220	5,83	4.423.798	12,61	2.378.578	6,78
2050	2.137.913	5,83	4.688.518	12,78	2.550.606	6,95
2051	2.233.797	5,82	4.959.839	12,93	2.726.042	7,11
2052	2.333.670	5,82	5.266.244	13,14	2.932.573	7,32
2053	2.437.207	5,82	5.584.568	13,34	3.147.360	7,52
2054	2.545.131	5,82	5.914.476	13,53	3.369.345	7,71
2055	2.657.094	5,82	6.256.797	13,71	3.599.703	7,89
2056	2.773.402	5,82	6.611.814	13,88	3.838.412	8,06
2057	2.893.799	5,82	6.980.215	14,04	4.086.416	8,22
2058	3.018.631	5,82	7.361.757	14,19	4.343.126	8,37
2059	3.147.783	5,82	7.757.874	14,34	4.610.091	8,52
2060	3.281.569	5,82	8.169.907	14,48	4.888.338	8,67

Nota: Elaboração a partir de dados da Grade de Parâmetros SPE/ME de 9 de novembro de 2020 (taxa de crescimento real do PIB e taxa de inflação — INPC acumulado), entre 2020 e 2024.

A tabela a seguir apresenta as hipóteses que foram utilizadas para elaboração do Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Geral de Previdência Social.



Tabela 115 – Hipóteses do Demonstrativo da Projeção Atuarial do RGPS

Dados em: percentual

Fonte: SPREV/ME

Exercício	Massa salarial (%)	Massa salarial dos ocupados (%)	Crescimento vegetativo (%)	Taxa de inflação anual (INPC) (%)	Variação real do PIB (%)	Reajuste do salário mínimo (%)	Reajuste dos demais benefícios (%)
2022	6,24	5,88	1,87	3,50	2,50	3,20	3,20
2023	6,29	6,34	2,11	3,40	2,50	3,50	3,50
2024	6,24	6,16	2,53	3,50	2,50	3,40	3,40
2025	6,33	6,22	2,73	3,50	2,60	6,09	3,50
2026	6,23	6,14	2,98	3,50	2,55	6,26	3,50
2027	6,29	6,07	3,03	3,50	2,48	6,20	3,50
2028	6,22	6,00	3,21	3,50	2,41	6,14	3,50
2029	6,27	5,92	3,28	3,50	2,34	6,07	3,50
2030	6,19	5,85	3,44	3,50	2,27	6,00	3,50
2031	6,28	5,77	3,42	3,50	2,20	5,92	3,50
2032	6,17	5,70	3,46	3,50	2,13	5,85	3,50
2033	6,21	5,63	3,41	3,50	2,05	5,77	3,50
2034	6,10	5,55	3,46	3,50	1,98	5,70	3,50
2035	6,12	5,48	3,28	3,50	1,91	5,63	3,50
2036	5,77	5,40	3,26	3,50	1,83	5,55	3,50
2037	5,69	5,32	3,50	3,50	1,76	5,48	3,50
2038	5,57	5,25	3,57	3,50	1,69	5,40	3,50
2039	5,48	5,17	3,52	3,50	1,62	5,32	3,50
2040	5,35	5,10	3,47	3,50	1,55	5,25	3,50
2041	5,26	5,04	3,45	3,50	1,48	5,17	3,50
2042	5,13	4,97	3,38	3,50	1,43	5,10	3,50
2043	5,04	4,92	3,35	3,50	1,37	5,04	3,50
2044	4,90	4,85	3,32	3,50	1,31	4,98	3,50
2045	4,82	4,80	3,30	3,50	1,26	4,92	3,50
2046	4,73	4,75	3,21	3,50	1,21	4,85	3,50
2047	4,66	4,69	3,00	3,50	1,15	4,80	3,50
2048	4,59	4,65	2,80	3,50	1,11	4,75	3,50
2049	5,30	4,61	2,60	3,50	1,07	4,69	3,50
2050	4,53	4,57	2,40	3,50	1,04	4,65	3,50
2051	4,48	4,54	2,21	3,50	1,00	4,61	3,50
2052	4,47	4,49	2,59	3,50	0,96	4,57	3,50
2053	4,44	4,46	2,46	3,50	0,93	4,54	3,50
2054	4,43	4,43	2,33	3,50	0,90	4,49	3,50
2055	4,40	4,39	2,21	3,50	0,87	4,46	3,50
2056	4,38	4,37	2,10	3,50	0,84	4,43	3,50
2057	4,34	4,35	2,00	3,50	0,82	4,40	3,50
2058	4,31	4,32	1,90	3,50	0,80	4,37	3,50



Exercício	Massa salarial (%)	Massa salarial dos ocupados (%)	Crescimento vegetativo (%)	Taxa de inflação anual (INPC) (%)	Varição real do PIB (%)	Reajuste do salário mínimo (%)	Reajuste dos demais benefícios (%)
2059	4,28	4,30	1,82	3,50	0,77	4,35	3,50
2060	4,25	4,27	1,75	3,50	0,75	4,32	3,50

Nota: Elaboração a partir de dados da Grade de Parâmetros SPE/ME de 9 de novembro de 2020 (taxa de crescimento real do PIB e taxa de inflação — INPC acumulado), entre 2020 e 2024.

De acordo com os dados anteriormente apresentados, observa-se que as receitas previdenciárias são insuficientes para a cobertura das respectivas despesas, mantendo-se, no futuro, as mesmas condições existentes no exercício de 2020, o que gerará deficit previdenciários nos próximos 39 anos. Na tabela a seguir, são apresentados os parâmetros utilizados na projeção.

Tabela 116 – Parâmetros Utilizados para a Projeção do Resultado Previdenciário  
Fonte: SPREV/ME

Variáveis	2021	2022	2023	2024
PIB – Variação Nominal (%)	8,18%	6,92%	6,70%	6,52%
PIB – Deflator (%)	4,82%	4,31%	4,09%	3,92%
PIB – Variação Real (%)	3,20%	2,50%	2,50%	2,50%
PIB – Valor (R\$ bilhões)	7.811,41	8.352,18	8.911,50	9.492,21
Crescimento da Massa Salarial (%)	8,27%	5,88%	6,34%	6,16%
Crescimento Vegetativo (%)	1,91%	1,87%	2,11%	2,53%
Reajuste do Salário Mínimo (%)	5,26%	3,20%	3,50%	3,40%
Reajuste dos Demais Benefícios (%)	5,45%	3,20%	3,50%	3,40%
Salário Mínimo (R\$)	1.100,00	1.135,20	1.174,93	1.214,88
Novo Teto (R\$)	6.433,57	6.639,44	6.871,82	7.105,47
Teto (em número de salário-mínimo)	5,8	5,8	5,8	5,8
Precatórios e RPV Previdenciário (R\$ milhões)	22.415,00	22.810,00	23.735,00	24.541,99
Transf. Tesouro Nacional Comp. Desoneração Folha (R\$ milhões)	0,00	0,00	0,00	0,00
INPC (%)	3,20%	3,50%	3,40%	3,50%

Notas: Data da projeção: 22 de janeiro de 2021; Grade de parâmetros SPE/ME de 9 de novembro de 2020.



## 18 - Impactos da Pandemia de Covid-19 nas Demonstrações Contábeis

O enfrentamento de calamidade pública nacional decorrente da pandemia de Covid-19 demandou da União a adoção de políticas não apenas relacionadas à saúde, mas à manutenção da atividade econômica e da estabilidade social.

Para tanto, a Emenda Constitucional nº 106, de 7 de maio de 2020, possibilitou a adoção do regime extraordinário fiscal, financeiro e de contratações para atender às despesas urgentes necessárias ao enfrentamento da pandemia. A emenda permitiu a criação de um “orçamento de guerra”, isentando a União do cumprimento de uma série de limites e condições durante a calamidade pública. No contexto desse regime extraordinário, as despesas constam de programações orçamentárias específicas que servem como marcadores para identificá-las.

Para dar transparência a esses gastos, a Secretaria do Tesouro Nacional desenvolveu um painel específico no Tesouro Transparente para monitoramento dos gastos com a pandemia de Covid-19. No painel, é indicado o instrumento legal que autorizou cada gasto, o valor previsto da despesa e o valor pago com a medida. Além disso, o referido painel permite a visualização das transferências da União aos estados e municípios, com atualizações diárias, podendo ser acessado por meio do seguinte endereço: <https://www.tesourotransparente.gov.br/visualizacao/painel-de-monitoramentos-dos-gastos-com-covid-19>.

Entre as principais ações adotadas durante os três primeiros trimestres de 2021 e 2020, destacam-se aquelas apresentadas na tabela abaixo.



Tabela 117 – Despesas Orçamentárias com a Covid-19  
Dados em: R\$ milhões  
Fonte: Siafi

	30/09/2021		31/12/2020		30/09/2020	
	Despesas Autorizadas	Despesas Pagas	Despesas Autorizadas	Despesas Pagas	Despesas Autorizadas	Despesas Pagas
Auxílio Emergencial de Proteção Social a Pessoas em Situação de Vulnerabilidade	64.895	52.459	322.001	293.105	322.001	236.936
Aquisição de Vacinas	26.174	13.786	24.509	2.218	4.509	1.284
Benefício Emergencial de Manutenção do Emprego e da Renda	11.673	7.696	51.547	33.497	51.547	25.650
Integralização de Cotas nos Fundos Garantidores – FGO e FGI	5.000	5.000	58.093	58.093	47.900	42.900
Financiamento da Infraestrutura Turística	1.923	502	5.000	3.077	5.000	574
Auxílio Financeiro aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios	0	-	79.189	78.247	79.189	74.507
Ampliação do Programa Bolsa Família	-	-	369	369	3.038	369
Outras	25.970	17.836	64.046	55.410	73.704	58.339
<b>Total</b>	<b>135.635</b>	<b>97.278</b>	<b>604.754</b>	<b>524.018</b>	<b>586.887</b>	<b>440.559</b>

#### (a) Auxílio Emergencial

A medida que demandou mais recursos foi a concessão de auxílio emergencial às pessoas em situação de vulnerabilidade, que recebeu, em 2021, um orçamento de R\$ 64,9 bilhões, dos quais foram pagos R\$ 52,5 bilhões até o final do terceiro trimestre.

A Lei nº 13.892, de 2 de abril de 2020, que, entre outras coisas, estabeleceu medidas excepcionais de proteção a serem adotadas durante o período de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, concedeu auxílio emergencial de R\$ 600,00 mensais, pelo período de três meses, para pessoas em situação de vulnerabilidade social que atendessem a alguns requisitos definidos na própria Lei. O Decreto nº 10.412, de 30 de junho de 2020, prorrogou por mais dois meses a vigência do benefício, na esteira da autorização do art. 6º da Lei nº 13.982/2020.

A autorização orçamentária para pagamento desse benefício se deu por meio de créditos extraordinários abertos pelas Medidas Provisórias nºs 937, 956, 970 e 988, de 2020, em favor do Ministério da Cidadania, totalizando R\$ 254,2 bilhões em 2020.

Após o encerramento dos cinco meses de vigência do auxílio emergencial criado pela Lei nº 13.982/2020 (já considerada a prorrogação) e, considerando que os efeitos da pandemia permaneceram presentes, foi criado, por meio da Medida Provisória nº 1.000, de 2 de setembro de 2020, um novo auxílio emergencial residual, a ser pago em até quatro parcelas de R\$ 300,00 até o fim do período de calamidade pública de que trata o Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, ou seja, até 31 de dezembro de 2020.



A abertura do crédito emergencial ocorreu por meio da Medida Provisória nº 999, de 2 de setembro de 2020, e a contabilização desse novo programa seguiu os mesmos moldes do auxílio emergencial original, criado pela Lei nº 13.982/2020.

Em 5 de julho de 2021, foi editada a Medida Provisória nº 1.056, que abriu crédito extraordinária em favor do Ministério da Cidadania no valor de R\$ 20,0 bilhões para despesa com o auxílio emergencial em 2021.

Por fim, a Medida Provisória nº 1.037, de 18 de março de 2021, abriu novo crédito extraordinário em favor do Ministério da Cidadania no valor de R\$ 42,6 bilhões para despesa com auxílio emergencial em 2021.

O impacto patrimonial dessa despesa foi o reconhecimento, na Demonstração de Variações Patrimoniais (DVP), de uma Variação Patrimonial Diminutiva (VPD) de benefícios previdenciários e assistenciais. Os registros foram realizados em conta específica criada para segregar as VPD com benefícios eventuais em caso de calamidade pública.

Além do impacto patrimonial por meio das variações patrimoniais diminutivas, em 30/09/2021, há uma provisão com o objetivo de registrar o provável montante a pagar de obrigações contraídas para pagamento desse Auxílio Emergencial Covid-19, no valor estimado de R\$ 1,9 bilhão.

#### **(b) Aquisição de Vacinas**

Quanto aos gastos relacionados ao desenvolvimento e compra de vacinas, as autorizações somaram um total de R\$ 26,2 bilhões, sendo que R\$ 138 bilhões foram executados no terceiro trimestre de 2021. Até o momento, o Governo Federal criou cinco medidas provisórias nessa área:

- I. Medida Provisória nº 994, de 6 de agosto de 2020 (convertida na Lei nº 14.107/2020): abriu crédito de R\$ 1,8 bilhão;
- II. Medida Provisória nº 1.004, de 24 de setembro de 2020 (convertida na Lei nº 14.122/2021): abriu crédito de R\$ 2,5 bilhões;
- III. Medida Provisória nº 1.015, de 17 de dezembro de 2020: abriu crédito de R\$ 20,0 bilhões;
- IV. Medida Provisória nº 1.048, de 10 de maio de 2021: abriu crédito de R\$ 5,5 bilhões; e
- V. Medida Provisória nº 1.062, de 9 de agosto de 2021: abriu crédito de aproximadamente R\$ 461 milhões.



### **(c) Benefício Emergencial de Manutenção de Emprego e Renda**

A Medida Provisória nº 936, de 1º de abril de 2020, instituiu o Programa Emergencial de Manutenção do Emprego e da Renda. Uma das medidas do programa foi a concessão de um benefício emergencial a ser pago aos trabalhadores no caso de suspensão do contrato de trabalho ou de redução proporcional de jornada e salário.

A redução de jornada prevista na referida Medida Provisória poderia ocorrer por até noventa dias e a suspensão de contratos por até sessenta dias. O valor do benefício era calculado em função do valor a que o trabalhador teria direito, nos termos do art. 5º da Lei nº 7.998/1990.

A Medida Provisória nº 935, de 1º de abril de 2020, abriu crédito extraordinário de R\$ 51,6 bilhões em favor do Ministério da Economia para atender às despesas do programa. Com o mesmo objetivo, em 27 de abril de 2021, foi editada a Medida Provisória nº 1044, que abriu crédito extraordinário de R\$ 10,0 bilhões, dos quais foram pagas R\$ 31,5 bilhões em 2020 e R\$ 3,9 bilhões até o final do primeiro semestre de 2021. Os pagamentos impactaram contas específicas de VPD de benefícios eventuais em caso de calamidade pública.

Além do impacto patrimonial por meio das variações patrimoniais diminutivas, em 30/09/2021, há uma provisão com o objetivo de registrar o provável montante a pagar de obrigações contraídas para pagamento do Benefício Emergencial, no valor estimado de R\$ 983 milhões.

### **(d) Integralização de Cotas nos Fundos Garantidores FGO e FGI**

Em 2020, a União autorizou gastos no montante de R\$ 58,1 bilhões em favor de fundos garantidores de crédito para micro, pequenas e médias empresas, com o intuito de facilitar o financiamento das atividades das empresas de médio e pequeno porte durante a pandemia.

A Medida Provisória nº 972, de 26 de maio de 2020, abriu crédito extraordinário de R\$ 15,9 bilhões com a finalidade de integralização de cotas no Fundo Garantidor de Operações (FGO) para o Programa Nacional de Apoio às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Pronampe).

O Pronampe foi instituído pela Lei nº 13.999, de 18 de maio de 2020, com o objetivo de desenvolver e fortalecer os pequenos negócios por meio da concessão de crédito tanto para financiamentos, como para capital de giro. O FGO atua como garantidor das operações.

Em 19 de agosto de 2020, a Lei nº 14.043 autorizou, em seu art. 20, o aumento da participação da União no FGO em R\$ 12 bilhões adicionais para garantir a contratação de novas operações no âmbito do Pronampe, já levando em consideração uma nova linha de crédito destinada aos profissionais liberais que



atuem como pessoa física, durante o estado de calamidade pública, conforme detalhado na exposição de motivos da Medida Provisória nº 997, de 31 de agosto de 2020, que abriu crédito suplementar de R\$ 12 bilhões para fazer frente a esse novo aporte.

Por fim, a Lei nº 14.115, de 29 de dezembro de 2020, aumentou novamente a participação da União no fundo, autorizando a utilização de recursos que haviam sido transferidos ao BNDES para utilização no Programa Emergencial de Suporte a Empregos (PESE) e que foram devolvidos à União nos termos dos parágrafos 4º e 5º da Lei nº 14.043, de 19 de agosto de 2020, no montante de R\$ 10,2 bilhões.

O impacto patrimonial dessas integralizações de cotas foi um aumento nas participações da União, em fundos avaliados pelo MEP, no valor total de R\$ 38,1 bilhões.

A Lei nº 14.042, de 19 de agosto de 2020, por sua vez, instituiu o Programa Emergencial de Acesso a Crédito (Peac) com o objetivo de facilitar o acesso ao crédito, por meio da disponibilização de garantias e de preservar empresas de pequeno e de médio porte diante dos impactos econômicos decorrentes da pandemia de Covid-19, para a proteção de empregos e da renda.

Conforme o art. 2º da referida Lei, o Peac será operacionalizado nas seguintes formas:

- I. Peac-FGI, modalidade de garantia por meio da disponibilização de garantias via Fundo Garantidor para Investimentos (FGI); e
- II. Modalidade de garantias de recebíveis (Peac-Maquinhas), por meio da concessão de empréstimo garantido por cessão fiduciária de recebíveis.

No âmbito da modalidade Peac-FGI, a União foi autorizada a aumentar em R\$ 20 bilhões a sua participação no FGI, o que ocorreu após a liberação de crédito extraordinário pela Medida Provisória nº 977, de 4 de junho de 2020.

De forma semelhante ao que ocorre com o FGO, a participação da União no FGI também ocasionou um aumento do ativo de investimentos em fundos avaliados pelo MEP.

Acrescente-se a isso que, por intermédio da Medida Provisória nº 1.053, de 2 de junho de 2021, foi aberto crédito extraordinário no valor de R\$ 5 bilhões para integralização de cotas no FGO para o Pronampe, montante desembolsado no terceiro trimestre de 2021.

#### **(e) Auxílio Financeiro aos Estados, ao DF e aos Municípios**

Igualmente importante foram os auxílios concedidos aos entes da federação, por meio dos quais a União transferiu, em 2020, R\$ 78,2 bilhões aos estados e municípios afetados pela epidemia. A Lei



Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, instituiu o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus, que previu, entre outras iniciativas, a entrega de recursos da União na forma de auxílio financeiro para os estados, Distrito Federal e municípios em ações de enfrentamento ao coronavírus. A abertura dos créditos se deu por meio das Medidas Provisórias nºs 939, 978 e 990, de 2020. O impacto patrimonial desses repasses ocorreu em VPD de transferências constitucionais e legais de receitas.

O Programa também determinou a suspensão de pagamento das dívidas contratadas entre a União, os estados e o DF, e entre a União e municípios. Conforme a Lei Complementar nº 173/2020, de 1º de março a 31 de dezembro de 2020, a União ficou impedida de executar as garantias das dívidas decorrentes dos contratos de refinanciamentos de dívidas celebrados com os estados e o DF, com base na Lei nº 9.496/1997, e dos contratos de abertura de créditos firmados com os estados ao amparo da Medida Provisória nº 2.192-70/2001; e as garantias das dívidas decorrentes dos contratos de refinanciamentos de dívidas celebrados com os municípios, com base na Medida Provisória nº 2.185/2001 e o parcelamento dos débitos previdenciários de que trata a Lei nº 13.485/2017.

Os valores não pagos em decorrência dessa suspensão são apartados em contas gráficas para serem incorporados ao saldo devedor em 1º de janeiro de 2022, atualizados pelos encargos financeiros contratuais de adimplência, para pagamento pelo prazo remanescente de amortização dos contratos.

Posteriormente, a Lei Complementar nº 178, de 13 de janeiro de 2021, trouxe alterações que impactaram as dívidas dos Estados do Acre, Ceará, Mato Grosso, Pará, Paraíba, Pernambuco, Rio de Janeiro, Santa Catarina e Sergipe. Dentre outros efeitos, foi suspensa a revogação dos benefícios concedidos aos estados (por exemplo, o alongamento do prazo das dívidas) pelo fato destes estados terem descumprido o teto de gastos. Cabe ressaltar que a revogação estava prevista originalmente no âmbito da LC nº 156/2016 e no Decreto nº 9.056/2017. Por fim, a consequência prática da suspensão da revogação trazida pela LC nº 178/2021 foi a baixa do saldo da conta gráfica em R\$ 2,9 bilhões em janeiro de 2021.

Assim, em 30/09/2021, essas contas gráficas apresentavam saldo de R\$ 17,8 bilhões, que representam o valor que a União deixou de receber no período desde março de 2020, causando, portanto, um impacto negativo em seu fluxo de caixa, uma vez que esses ativos, que já integravam os créditos a receber no balanço patrimonial, não se converteram em disponibilidade no período, como era previsto no início do exercício.

#### **(f) Peac-Maquinhas**

No âmbito da modalidade Peac-Maquinhas, instituído pela Lei nº 14.042/2020, a União foi autorizada a transferir para o seu agente financeiro, no caso o BNDES, o valor de R\$ 10 bilhões para a execução do



referido programa, a ser efetuada em até duas parcelas, de R\$ 5 bilhões, conforme a demanda por recursos do programa. Nesse caso, os recursos transferidos ao BNDES são da União e deverão ser remunerados, *pro rata die*. Quando o BNDES receber os reembolsos de recursos decorrentes dos repasses, este deverá devolver à União.

Dessa forma, até 31 de dezembro de 2020, a União já havia transferido ao BNDES R\$ 5 bilhões, que foram devidamente reconhecidos como Empréstimos Concedidos a Receber, no ativo circulante da União.

#### **(g) Outras**

Na linha “Outras” da tabela acima, contempla o montante de R\$ 26,0 bilhões que foram repassados aos ministérios, principalmente ao Ministério da Saúde, para adotarem políticas mais específicas de combate à pandemia, dos quais foram executados R\$ 17,8 bilhões até o final do terceiro trimestre de 2021.

#### **(h) Principais Impactos nas Demonstrações Contábeis**

Entre esses gastos, alguns como o auxílio emergencial causaram impactos no resultado patrimonial, por serem VPDs do período. Outros, em contrapartida, não causaram alterações no patrimônio líquido (como a integralização de cotas no FGI e FGO, em 2020), pois as variações patrimoniais decorrentes dessas transações tiveram efeitos apenas permutativos (troca de um ativo por outro). Entretanto, mesmo essas causam uma pressão grande sobre os fluxos de caixa da União, além de efeitos no endividamento público.

Todas as despesas são pagas com recursos da Conta Única do Tesouro Nacional (CUTN), causando uma diminuição no caixa e, conseqüentemente, no ativo circulante do Balanço Patrimonial. Os demais efeitos patrimoniais variam dependendo da contrapartida desse crédito em caixa que pode ser um reconhecimento de VPD ou a geração de um ativo. A tabela a seguir apresenta um resumo dos efeitos patrimoniais das principais despesas.



Tabela 118 – Efeitos Patrimoniais das Principais Despesas Relacionadas à Pandemia de Covid-19

Fonte: Siafi

Despesa	Principais Efeitos Patrimoniais
Auxílio Emergencial de Proteção Social a Pessoas em Situação de Vulnerabilidade	Redução do PL – Aumento de VPD de benefícios eventuais em caso de calamidade pública e registro de provisão para pagamentos em 2021
Auxílio Financeiro aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios	Redução do PL – Aumento de VPD de transferências constitucionais e legais de receitas e diminuição no fluxo de caixa devido à suspensão dos recebimentos de parcelas de operações de crédito
Integralização de Cotas nos Fundos Garantidores FGO e FGI	Sem alteração no PL, reconhecimento de ativo referente ao investimento
Benefício Emergencial de Manutenção do Emprego e da Renda	Redução do PL – Aumento de VPD de benefícios eventuais em caso de calamidade pública e registro de provisão para pagamentos remanescentes em 2021
Aquisição de Vacinas	Redução do PL – Aumento de VPD de uso de materiais de consumo, decorrente da baixa de estoques de vacinas adquiridos de fornecedores

Considerando que todos os pagamentos passam pela CUTN, apenas as despesas com Covid-19 seriam responsáveis pela redução de R\$ 97,3 bilhões no saldo de “Caixa e Equivalentes de Caixa” até 30/09/2021. Em 2020, houve a diminuição de R\$ 524,0 bilhões nesse saldo.

De fato, esse volume tão alto de desembolsos precisava ser acompanhado por medidas que evitassem possíveis problemas de liquidez. Uma das principais medidas tomadas nesse sentido, em 2020, foi a realização de parte da reserva de resultado do Banco Central do Brasil no valor de R\$ 325 bilhões, com base no art. 5º da Lei nº 13.820/2019. A partir do recebimento desses recursos em 28 de setembro de 2020, foi contabilizada a receita no valor de R\$ 325 bilhões. A apropriação dessa receita também ajudou a reduzir os impactos no resultado patrimonial do exercício, uma vez que o reconhecimento se deu em contrapartida a uma Variação Patrimonial Aumentativa (VPA) de aportes do BCB.

Além disso, a maioria das despesas com Covid-19 foi executada por meio de créditos extraordinários, abertos por medidas provisórias que traziam em seu próprio texto a autorização para contratação de operação de crédito para fazer frente a esses gastos, o que provocou um aumento do endividamento no período.

Cabe ressaltar que o art. 4º da Emenda Constitucional nº 106, de 7 de maio de 2020, dispensou, durante todo o exercício de 2020, a observância do inciso III do caput do art. 167 da CF/1988, o qual proíbe a realização de operações de crédito em montante superior ao das despesas de capital (Regra de Ouro). Em relação ao exercício de 2021, essa condição não existe mais, pois a referida emenda constitucional foi revogada automaticamente em 31 de dezembro de 2020, data em que a situação de calamidade pública reconhecida por meio do Decreto Legislativo nº 6, de 2020, expirou.



Dado esse contexto, torna-se ainda mais importante uma avaliação em conjunto das demonstrações contábeis, com destaque para a DFC, que segue em deficit de R\$ 172,1 bilhões nas atividades operacionais, ao mesmo tempo que o superavit com atividades de financiamento permanece com superavit, no montante de R\$ 276,4 bilhões em 30/09/2021, demonstrando um aumento de endividamento no período.



## 19 - Riscos Fiscais com Demandas Judiciais e Precatórios

### (a) Provisões para Perdas Judiciais e Administrativas

As provisões relacionadas às ações judiciais referem-se ao montante classificado como de perda provável, observadas suas naturezas e os relatórios técnicos emitidos pelas áreas responsáveis. Essas provisões, nas quais a União figura diretamente no polo passivo, estão de acordo com a Portaria AGU nº 40/2015, alterada pelas Portarias AGU nº 318/2018 e 514/2019.

Em 30/09/2021, as provisões para perdas judiciais e administrativas somaram R\$ 955,5 bilhões. A maioria das provisões para perdas judiciais e administrativas foi registrada no Ministério da Economia (R\$ 693,7 bilhões) e na Advocacia-Geral da União (R\$ 260,7 bilhões).

No âmbito do Ministério da Economia, a maior parte das ações judiciais com risco provável foi reconhecida pela PGFN, conforme tabela a seguir.

Tabela 119 – Provisões para Perdas Judiciais e Administrativas – Ministério da Economia  
Dados em: R\$ milhões  
Fonte: Siafi

	30/09/2021	31/12/2020	AH (%)	AV (%)
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN)	664.970	461.587	44,06	135,27
Fundo de Compensação de Variações Salariais (FCVS)	15.837	15.899	(0,39)	3,22
Fundo Nacional de Desenvolvimento (FND)	12.928	14.092	(8,26)	2,63
Coordenação-Geral de Controle da Dívida Pública (CODIV/STN)	-	2	(100,00)	-
<b>Total</b>	<b>693.735</b>	<b>491.580</b>	<b>41,12</b>	<b>141,12</b>

#### (a.1) Demandas Judiciais classificadas como de perda provável – PGFN

Em conformidade com a Portaria AGU nº 40/2015, alterada pelas Portarias AGU nº 318/2018 e nº 514/2019, bem como as normas contábeis relativas a provisões e passivos contingentes, a PGFN apura periodicamente as informações acerca do valor atualizado de ações judiciais defendidas pela Procuradoria que possam se converter em risco fiscal possível e provável, passando a constar do Anexo de Riscos Fiscais, segundo o art. 4º, § 3º da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF), além do Balanço Geral da União.

Em síntese, o procedimento de apuração inicia com a solicitação pela PGFN, responsável pela classificação dos riscos fiscais, da estimativa dos efeitos financeiros de determinados recursos em tramitação nos tribunais superiores. O Centro de Estudos da RFB recebe a solicitação e procede a estimativa do efeito fiscal dos temas e dos recursos, acompanhados de breve descrição da matéria objeto da lide. A estimativa feita pela RFB adota como premissa a base ampla de contribuintes sujeitos à mesma condição jurídica, a partir de informações agregadas.



Assim, esses valores representam a situação hipotética aplicada ao conjunto total de contribuintes que estariam sob a mesma situação jurídica e seriam beneficiados pela eventual decisão desfavorável à Fazenda, independentemente de ter ingressado ou não em juízo.

Os saldos em 30/09/2021 se baseiam na Nota Técnica nº 00021/2021/CPG-DGE/DGE/AGU, atualizada pela Nota Técnica nº 00022/2021/CPG-DGE/DGE/AGU.

As ações judiciais defendidas pela PGFN com perda provável estão detalhadas por tema conforme a tabela abaixo.

Tabela 120 – Provisões para Perdas Judiciais e Administrativas – PGFN – Por Temas

Dados em: R\$ milhões

Fonte: PGFN/ME

	30/09/2021	31/12/2020	AH (%)	AV (%)
PIS/Cofins. Base de cálculo, inclusão do ICMS	533.100	258.300	106,39	80,17
Crédito-Prêmio de IPI	33.970	30.630	10,90	5,11
Conversão de tempo especial em comum – RPPS	30.000	30.000	-	4,51
Cebas – Lei nº 12.101/2009	29.400	29.400	-	4,42
Cofins/PIS. Aproveitamento de créditos. Limitação Temporal – art. 31 da Lei nº 10.865/2004	-	32.000	(100,00)	-
Imunidade das entidades beneficentes de assistência social	-	29.400	(100,00)	-
Creditamento de IPI de insumos adquiridos na Zona Franca de Manaus	-	15.682	(100,00)	-
Outros	38.500	36.175	6,43	5,79
<b>Total</b>	<b>664.970</b>	<b>461.587</b>	<b>44,06</b>	<b>100,00</b>

#### (a.2) Demandas Judiciais classificadas como de perda provável – AGU

Também relevante o montante registrado na AGU (R\$ 260,7 bilhões), referente a ações judiciais com perda provável, em conformidade com a Nota Técnica nº 0001/2021/DGE/AGU, de 12 de janeiro de 2021, e com a Nota Técnica nº 00022/2021/CPG-DGE/DGE/AGU, de 13 de agosto de 2021, seguindo os critérios da Portaria AGU nº 40/2015 e alterações posteriores e das normas contábeis relativas a provisões e passivos contingentes. As ações judiciais defendidas pela AGU com perda provável estão detalhadas por tema conforme a tabela a seguir.



Tabela 121 – Provisões para Perdas Judiciais e Administrativas – AGU – Por Temas

Dados em: R\$ milhões

Fonte: AGU

	30/09/2021	31/12/2020	AH (%)	AV (%)
Fundef	139.980	137.530	1,78	53,70
Fator Previdenciário	54.600	-	-	20,94
Audidores fiscais. Reajuste de 28,86% sobre a RAV. Incidência de forma integral	10.050	7.050	42,55	3,86
Prescritibilidade do Ressarcimento ao Erário – TCU	7.280	7.280	-	2,79
Indenização por danos materiais	6.860	8.490	(19,20)	2,63
Diferenças salariais de servidores públicos	6.350	5.260	20,72	2,44
Diferenças de gratificações de desempenho de servidores públicos	4.270	4.270	-	1,64
Correção de expurgos inflacionários	3.820	3.820	-	1,47
Equiparação dos aposentados e pensionistas do extinto DNER com os servidores do DNIT	3.130	3.410	(8,21)	1,20
Ação Possessória	-	50.000	(100,00)	-
Indenização relativa a reajustamento, perdas e danos e lucros cessantes	-	32.550	(100,00)	-
Outros	24.350	17.320	40,59	9,34
<b>Total</b>	<b>260.690</b>	<b>276.980</b>	<b>(5,88)</b>	<b>100,00</b>

## (b) Passivos Contingentes para Demandas Judiciais

Os passivos contingentes relacionados às ações judiciais referem-se ao montante classificado como de perda possível (não provável), observadas suas naturezas e os relatórios técnicos emitidos pelas áreas responsáveis. Essas ações, nas quais a União figura diretamente como ré, estão de acordo com a Portaria AGU nº 40/2015, alterada pelas Portarias AGU nº 318/2018 e 514/2019.

Tais passivos não são reconhecidos nas demonstrações contábeis, conforme preconizam os itens 35 e 39 da NBC TSP 03 – Provisões, Passivos Contingentes e Ativos Contingentes. Os passivos contingentes devem ser apenas evidenciados em notas explicativas.

Em 30/09/2021, os saldos de passivos contingentes de demandas judiciais da PGFN, da PGU e da PGF correspondem a R\$ 1,273 trilhão. Para mais detalhes esses riscos, veja a Nota “Passivos Contingentes”.

### (b.1) Demandas Judiciais classificadas como de perda possível – PGFN

As ações judiciais defendidas pela PGFN com probabilidade de perda possível estão detalhadas a seguir.



*Tabela 122 – Passivos Contingentes de Demandas Judiciais – PGFN – Por Tema*

Dados em: R\$ milhões

Fonte: PGFN/ME

	30/09/2021	31/12/2020	AH (%)	AV (%)
Creditamento de insumos na base de cálculo do PIS/Cofins	472.700	472.700	-	54,94
PIS/Cofins das instituições financeiras	115.210	110.460	4,30	13,39
Inclusão do PIS/Cofins nas suas próprias bases de cálculo	65.710	63.000	4,30	7,64
PIS/Cofins. Base de cálculo, inclusão do ISS	35.370	33.915	4,29	4,11
CSLL e IRPJ sobre ganhos de entidades fechadas de previdência complementar	30.200	30.200	-	3,51
PIS e Cofins. Incidência sobre as receitas decorrentes da locação de bens móveis	20.190	19.360	4,29	2,35
Cide sobre remessa ao exterior	19.600	18.795	4,28	2,28
PIS/Cofins. Exclusão da base de cálculo créditos presumidos de ICMS de incentivos fiscais	16.500	-	-	1,92
PIS sobre locação de bens imóveis	15.990	15.330	4,31	1,86
Outros	68.980	84.258	(18,13)	8,02
<b>Total</b>	<b>860.450</b>	<b>848.018</b>	<b>1,47</b>	<b>100,00</b>

### **(b.2) Demandas Judiciais classificadas como de perda possível – PGU**

As ações judiciais defendidas pela AGU foram mensuradas seguindo os critérios da Portaria AGU nº 40/2015 e alterações posteriores, da LRF e das normas contábeis relativas a provisões e passivos contingentes, tendo sido identificados os seguintes riscos possíveis detalhados na tabela a seguir.

*Tabela 123 – Passivos Contingentes para Demandas Judiciais – PGU – Por Tema*

Dados em: R\$ milhões

Fonte: AGU

	30/09/2021	31/12/2020	AH (%)	AV (%)
Arbitragem	166.000	166.000	-	79,24
Ação de Desapropriação	24.000	-	-	11,46
Indenização em pecúnia por férias não gozadas por servidor ativo	3.900	3.900	-	1,86
Alteração do critério para fins de concessão do Benefício de Prestação Continuada (BPC)	-	20.000	(100,00)	-
Intervenção do Estado no domínio econômico	-	8.000	(100,00)	-
Outros	15.600	-	-	7,45
<b>Total</b>	<b>209.500</b>	<b>197.900</b>	<b>5,86</b>	<b>100,00</b>

### **(b.3) Demandas Judiciais classificadas como de perda possível – PGF**

Por fim, a Procuradoria-Geral Federal (PGF) considerou os parâmetros fixados na Portaria AGU nº 40/2015 e suas alterações para os efeitos da análise do risco fiscal dos passivos contingentes. A tabela a seguir apresenta as ações judiciais defendidas pela PGF com probabilidade possível.



*Tabela 124 – Passivos Contingentes para Demandas Judiciais – PGF – Por Tema*  
Dados em: R\$ milhões  
Fonte: AGU

	30/09/2021	31/12/2020	AH (%)	AV (%)
Aposentadoria especial do vigilante	151.000	-	-	74,36
Direito de opção entre a regra "de transição" estabelecida no art. 3º da Lei nº 9.876/1999 e a regra "definitiva" estabelecida no art. 29, I e II, da Lei nº 8.213/1991 (Revisão da Vida Toda)	46.400	46.400	-	22,85
Legitimidade da Cobrança da Taxa de Fiscalização da Anatel	4.160	4.160	-	2,05
Ação de desapropriação - Incra	1.500	1.500	-	0,74
Extensão do acréscimo de 25% sobre o valor do benefício previdenciário	-	8.440	(100,00)	-
<b>Total</b>	<b>203.060</b>	<b>60.500</b>	<b>235,64</b>	<b>100,00</b>

### (c) Precatórios e Requisições de Pequeno Valor (RPV)

Precatórios e requisições de pequeno valor (RPV) são requisições expedidas pelos tribunais para que os entes públicos (neste caso, a União) façam os pagamentos a que foram condenados nos processos judiciais e são disciplinados pelo art. 100 da CF/1988. Conforme o § 6º deste artigo, as dotações orçamentárias e os créditos abertos serão consignados diretamente ao Poder Judiciário, cabendo ao Presidente do Tribunal que proferir a decisão que está sendo executada determinar o pagamento integral e autorizar, a requerimento do credor e exclusivamente para os casos de preterimento de seu direito de precedência ou de não alocação orçamentária do valor necessário à satisfação do seu débito, o sequestro da quantia respectiva.

Os valores referentes aos precatórios precisam ser incluídos na Lei Orçamentária Anual para serem pagos. Se requeridos até 1º de julho de cada ano, passam a compor a proposta orçamentária do ano seguinte. Destaca-se que esta característica temporal dos requeridos até 1º de julho causa descompasso entre os valores pagos e a pagar de um ano para outro, ou seja, nem todo o saldo a pagar ao final de cada exercício é pago no exercício seguinte, já que o pagamento implica ter sido inserido na lei orçamentária do ano. Assim, os precatórios requeridos no segundo semestre de cada ano somente serão pagos no segundo exercício subsequente.

O pagamento dos precatórios federais usualmente é realizado pelos próprios tribunais nos quais houve o julgamento dos processos e ocorre de acordo com calendário divulgado anualmente pelo Conselho da Justiça Federal (CJF). Uma exceção ocorre quando o INSS é condenado na Justiça Estadual, sendo o pagamento feito diretamente pela autarquia, por meio do Fundo do Regime Geral de Previdência Social (FRGPS).



Os valores de precatórios e RPV pagos e os saldos a pagar apresentaram o comportamento demonstrado na tabela a seguir. Observa-se que os valores a pagar apresentaram um aumento de 22,56% em 30/09/2021 quando comparado a 2020.

Tabela 125 – Precatórios e RPV a pagar e pagos

Dados em: R\$ milhões

Fonte: Siafi

		<b>Total</b>
<b>Saldo em 31/12/2019</b>		<b>70.440</b>
2020	(+) Adições líquidas	57.743
	(-) Pagamentos do exercício	(50.121)
	(-) Pagamentos de Restos a Pagar	(403)
	<b>Saldo em 31/12/2020</b>	<b>77.659</b>
2021	(+) Adições líquidas (até 30/09/2021)	66.345
	(-) Pagamentos do exercício (até 30/09/2021)	(47.716)
	(-) Pagamentos de Restos a Pagar (até 30/09/2021)	(1.108)
	<b>Saldo em 30/09/2021</b>	<b>95.180</b>

Do saldo de precatórios e RPV a pagar em 30/09/2021 (R\$ 95,2 bilhões), os valores relacionados a precatórios de terceiros representam aproximadamente 46% do total (R\$ 43,7 bilhões).

Tabela 126 – Precatórios e RPV a pagar

Dados em: R\$ milhões

Fonte: Siafi

	<b>30/09/2021</b>	<b>31/12/2020</b>	<b>AH (%)</b>	<b>AV (%)</b>
Precatórios de Terceiros	43.736	33.766	29,53	45,95
RPV	24.193	18.411	31,40	25,42
Precatórios de Benefícios Previdenciários	17.189	15.091	13,90	18,06
Precatórios de Pessoal	10.061	10.391	(3,18)	10,57
<b>Total</b>	<b>95.180</b>	<b>77.659</b>	<b>22,56</b>	<b>100,00</b>

Conforme a tabela abaixo, os pagamentos de precatórios e RPV são de responsabilidade, principalmente, do FRGPS, que representa 42,05% do total pago (R\$ 20,5 bilhões no total) e do Ministério da Economia, que representa 41,67% do total pago (R\$ 20,3 bilhões no total).



Tabela 127 – Precatórios e RPV pagos – Por Órgão Responsável

Dados em: R\$ milhões

Fonte: Siafi

	30/09/2021		31/12/2020	
	Exercício	RP	Exercício	RP
FRGPS	19.743	790	19.639	228
Ministério da Economia	20.137	209	23.952	118
Incra	1.975	-	1.684	-
INSS	1.709	0	481	3
FNAS	1.167	78	1.253	34
Outros	2.984	32	3.112	21
<b>Total</b>	<b>47.716</b>	<b>1.108</b>	<b>50.121</b>	<b>403</b>



## Glossário

Este glossário objetiva auxiliar a interpretação dos termos técnicos utilizados neste documento. Contudo, não altera, nem sobrepõe as orientações do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP).

**Ações / Cotas em Tesouraria.** Compreendem o valor das ações ou cotas da entidade que foram adquiridas pela própria entidade.

**Adiantamento para Futuro Aumento de Capital (AFAC).** Compreende os recursos recebidos pela entidade de seus acionistas ou quotistas, destinados a serem utilizados para aumento de capital, quando não haja a possibilidade de devolução destes recursos.

**Ajustes de Avaliação Patrimonial.** Compreendem as contrapartidas de aumentos ou diminuições de valor atribuídos a elementos do ativo e do passivo em decorrência da sua avaliação a valor justo, nos casos previstos pela Lei nº 6.404/1976 ou em normas expedidas pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM), enquanto não computadas no resultado do exercício, em obediência ao regime de competência.

**Ajustes de Exercícios Anteriores.** Compreendem os efeitos da mudança de critério contábil ou da retificação de erro imputável a exercício anterior que não possam ser atribuídos a fatos subsequentes, integrando o subgrupo “Resultados Acumulados”.

**Amazônia Legal.** Refere-se à área da Floresta Amazônica pertencente ao Brasil, abrangendo os Estados do Acre, Amapá, Amazonas, Mato Grosso, Pará, Rondônia, Roraima, Tocantins e parte do Maranhão, na sua porção a oeste do meridiano 44º.

**Análise Horizontal (AH).** Compreende a relação de cada conta da demonstração contábil com sua equivalente de exercícios anteriores. Mede, portanto, a evolução das contas ao longo de dois ou mais exercícios, permitindo projetar uma tendência futura.

**Análise Vertical (AV).** Compreende a importância relativa de cada conta com um valor-base dentro da demonstração contábil, permitindo inferir, por exemplo, se há itens fora das proporções usuais e qual a sua representação diante da totalidade de um grupo.

**Ativo.** Recurso controlado no presente pela entidade como resultado de evento passado.

**Ativo Circulante.** Ativo que satisfaz a qualquer dos seguintes critérios: (a) espera-se que esse ativo seja realizado, ou pretende-se que seja mantido com a finalidade de ser vendido ou consumido no decurso normal do ciclo operacional da entidade; (b) o ativo está mantido essencialmente com a finalidade de ser negociado; (c) espera-se que o ativo seja realizado em até doze meses após a data das demonstrações



contábeis; ou (d) o ativo seja caixa ou equivalente de caixa, a menos que sua troca ou uso para pagamento de passivo se encontre vedada durante pelo menos doze meses após a data das demonstrações contábeis.

**Ativo Não Circulante.** Ativo que não é classificado como ativo circulante, como, por exemplo, ativo imobilizado e ativo intangível.

**Ativo Não Circulante Mantido para Venda.** Compreende o ativo não circulante cuja recuperação esperada do seu valor contábil venha a ocorrer por meio de uma transação de venda em vez do uso contínuo, dentro de um prazo inferior a doze meses.

**Ativo Realizável a Longo Prazo.** Compreende bens, direitos, dívida ativa e despesas antecipadas realizáveis após dozes meses da publicação das demonstrações contábeis.

**Atos Potenciais Ativos.** São valores não compreendidos no ativo e que, de forma imediata ou indireta, podem vir a afetar de maneira positiva o patrimônio público.

**Atos Potenciais Passivos.** São valores não compreendidos no passivo e que, de forma imediata ou indireta, podem vir a afetar de maneira negativa o patrimônio público.

**Benefícios Previdenciários e Assistenciais.** Compreendem as variações patrimoniais diminutivas relativas a aposentadorias, pensões, reformas, reserva remunerada e outros benefícios previdenciários de caráter contributivo do Regime Próprio da Previdência Social (RPPS) e do Regime Geral da Previdência Social (RGPS), bem como as ações de assistência social, que são políticas de seguridade social não contributiva, visando ao enfrentamento da pobreza, a garantia dos mínimos sociais, ao provimento de condições para atender contingências sociais e a universalização dos direitos sociais.

**Bens de Uso Comum do Povo.** Compreendem os bens que se destinam à utilização geral pela coletividade, tais como rios, mares, estradas, ruas e praças.

**Bens de Uso Especial.** Compreendem os bens que se destinam à execução dos serviços administrativos e dos serviços públicos em geral, tais como hospitais, universidades e viaturas de polícia.

**Bens Dominicais.** Compreendem os bens que, apesar de constituírem o patrimônio público, não possuem uma destinação pública determinada ou um fim administrativo específico, tais como prédios públicos desocupados, terrenos de marinha e terras devolutas.

**Caixa e Equivalentes de Caixa.** Compreendem o caixa em espécie (dinheiro) e recursos alocados em conta corrente ou em aplicações financeiras para os quais não haja restrição de uso imediato. São mensurados ou avaliados pelo valor original, feita a conversão, quando em moeda estrangeira, à taxa de câmbio vigente na data do Balanço Patrimonial.



**Contribuições.** Compreendem toda prestação pecuniária compulsória, em moeda ou cujo valor nela se possa exprimir, que não constitua sanção de ato ilícito, instituída em lei e cobrada mediante atividade administrativa plenamente vinculada, tais como contribuições sociais e econômicas. Estão incluídas as contribuições sociais do RPPS, contribuições de intervenção do domínio econômico, contribuição de iluminação pública e contribuições de interesse das categorias profissionais.

**Créditos a Curto Prazo.** Compreendem os valores a receber por fornecimento de bens, serviços, créditos tributários, transferências, empréstimos e financiamentos concedidos e outros valores realizáveis até doze meses após a data das demonstrações contábeis.

**Créditos Adicionais.** Autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei Orçamentária Anual (LOA).

**Créditos Sub-rogados.** Referem-se a ativos que a União adquire quando, na condição de garantidora, liquida obrigações de terceiros perante os credores originais, passando esse terceiro, beneficiário da garantia, a dever diretamente para a União.

**Cotas em Tesouraria.** Vide “Ações / Cotas em Tesouraria”.

**Curto Prazo.** Período de até doze meses da data das demonstrações contábeis.

**Custo das Mercadorias Vendidas, dos Produtos Vendidos e dos Serviços Prestados.** Compreendem as variações patrimoniais diminutivas relativas aos custos das mercadorias vendidas, dos produtos vendidos e dos serviços prestados. O custo dos produtos vendidos ou dos serviços prestados deve ser computado no exercício correspondente às respectivas receitas de venda. A apuração do custo dos produtos vendidos está diretamente relacionada aos estoques, pois representa a baixa efetuada nas contas dos estoques por vendas realizadas no período.

**Demais Obrigações.** Compreendem as obrigações da entidade com terceiros não inclusas nos subgrupos anteriores, inclusive os precatórios decorrentes dessas obrigações.

**Demais Reservas.** Compreendem as demais reservas não classificadas como reservas de capital ou de lucro, inclusive aquelas que terão seus saldos realizados por terem sido extintas pela legislação.

**Despesas Orçamentárias.** Fluxos que derivam da utilização de crédito consignado no orçamento da entidade, bem como em créditos adicionais, podendo ou não diminuir a situação líquida patrimonial.

**Despesa Orçamentária Empenhada.** Consiste no valor que o Estado reservou no orçamento para efetuar um pagamento pendente ou não de implemento de condição.



**Despesa Orçamentária Liquidada.** Consiste no valor que o credor adquire como direito ao produzir um bem ou prestar um serviço, bem como quando do adimplemento de todas as condições necessárias à transferência de recursos pactuados em convênios e instrumentos congêneres.

**Despesa Orçamentária Paga.** Consiste no valor desembolsado no exercício de referência, em regra, após a regular liquidação.

**Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos.** Compreendem a variação diminutiva com desvalorização e perdas de ativos, redução a valor recuperável, provisões para perdas, perdas com alienação, perdas involuntárias. A incorporação de passivos compreende as incorporações de operações de crédito, provisões, restos a pagar, dentre outros. A desincorporação de ativos compreende o cancelamento de dívida ativa, encampação de dívidas passivas e baixa de bens, títulos e direitos.

**Diferido.** Compreende as despesas pré-operacionais e os gastos de reestruturação que contribuirão, efetivamente, para o aumento do resultado de mais de um exercício social e que não configurem tão somente uma redução de custos ou acréscimo na eficiência operacional.

**Direitos Contratuais a Executar.** Compreendem o controle sobre os contratos celebrados pela Administração Pública na figura de contratada, visando ao fornecimento de bens e serviços para terceiros.

**Dívida Ativa.** Abrange o conjunto de créditos tributários e não tributários em favor da Fazenda Pública, não recebidos no prazo para pagamento definido em lei ou em decisão proferida em processo regular, inscrito pelo órgão ou entidade competente, após apuração de certeza e liquidez.

**Dividendos.** Distribuições de lucros a detentores de instrumentos patrimoniais na proporção de suas participações em uma classe particular do capital.

**Dotação Atualizada.** Demonstra a dotação inicial somada aos créditos adicionais abertos ou reabertos durante o exercício de referência e às atualizações monetárias efetuadas após a data da publicação da LOA, deduzidos das respectivas anulações e cancelamentos.

**Dotação Inicial.** Demonstra os valores dos créditos iniciais conforme consta na LOA.

**Eclusas.** Obras de engenharia que permitem que embarcações superem desníveis em cursos de água, ou seja, subam ou desçam os rios ou mares em locais onde há desníveis. Nessa conta do Imobilizado, são registrados os valores das eclusas construídas com recursos públicos e que estejam sob controle ou administração do poder público.

**Empréstimos e Financiamentos.** Compreendem as obrigações financeiras da entidade a título de empréstimos, bem como as aquisições efetuadas diretamente com o fornecedor.



**Estoques.** Compreendem estoques de diversos tipos, tais como material de consumo, matéria-prima, produtos em acabamento, produtos acabados e outros tipos de estoques.

**Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos.** Compreendem as receitas auferidas com a exploração e a venda de bens, serviços e direitos que resultem em aumento do patrimônio líquido, independentemente de ingresso. Assim, estão incluídas as receitas patrimonial, agropecuária, industrial e de serviços.

**Fluxos de Caixa.** São as entradas e saídas de caixa e de equivalentes de caixa.

**Fluxos de Caixa das Atividades de Financiamento.** São aqueles que resultam em mudanças no tamanho e na composição do capital próprio e no endividamento, não classificadas como atividades operacionais.

**Fluxos de Caixa das Atividades de Investimento.** São aqueles referentes à aquisição e à venda de ativos não circulantes e de outros investimentos não incluídos nos equivalentes de caixa.

**Fluxos de Caixa das Atividades Operacionais.** São aqueles referentes às principais atividades geradoras de receita da entidade e outras atividades diferentes das de investimento e de financiamento.

**Fornecedores e Contas a Pagar.** Compreendem as obrigações com fornecedores de matérias-primas, mercadorias e outros materiais utilizados nas atividades operacionais da entidade, além das obrigações decorrentes do fornecimento de utilidades e da prestação de serviços, inclusive os precatórios decorrentes dessas obrigações.

**Gleba.** Porção de terra que não tenha sido submetida a loteamento ou desmembramento.

**Honra de Avais.** Refere-se aos pagamentos de obrigações de terceiros realizados pela União em virtude de garantia concedida ao devedor original. Quando ocorre esse tipo de pagamento, a União se sub-roga nos direitos do credor, ou seja, passa a ser titular dos créditos perante os devedores.

**Imobilizado.** Compreende os bens corpóreos destinados à manutenção das atividades da entidade, inclusive os decorrentes de operações que transfiram a ela os benefícios, os riscos e o controle desses bens.

**Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria.** São espécies de receitas tributárias as quais compreendem toda prestação pecuniária compulsória – em moeda ou cujo valor nela se possa exprimir – que não constitua sanção de ato ilícito, instituída em lei e cobrada mediante atividade administrativa plenamente vinculada.

**Intangível.** Compreende direitos que têm por objeto bens incorpóreos destinados à manutenção da entidade ou exercidos com essa finalidade, tais como *software*, marcas, direitos e patentes industriais.



**Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo.** Compreendem as aplicações de recursos em títulos e valores mobiliários, não destinadas à negociação e que não façam parte das atividades operacionais da entidade, resgatáveis no curto prazo, além das aplicações temporárias em metais preciosos.

**Investimentos Permanentes.** Compreendem as participações societárias diversas, bem como bens e direitos não classificáveis no ativo circulante, nem no ativo realizável a longo prazo, e que não se destinem à manutenção das atividades normais da entidade.

**Juros.** Encargos decorrentes do uso por terceiros de caixa ou equivalentes de caixa ou de valores devidos à entidade.

**Longo Prazo.** Período após doze meses da data das demonstrações contábeis.

**Obrigações Contratuais a Executar.** Compreendem o controle sobre os contratos celebrados pela Administração Pública na figura de contratante, visando à obtenção de bens e serviços com terceiros.

**Obrigações de Repartições a Outros Entes.** Compreendem os valores arrecadados pela União referente a impostos e outras receitas a serem repartidos aos estados, Distrito Federal e municípios.

**Obrigações Fiscais.** Compreendem as obrigações das entidades com o governo relativas a impostos, taxas e contribuições.

**Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar.** Compreendem as obrigações referentes a salários ou remunerações, bem como benefícios aos quais o empregado ou servidor tenha direito, tais como aposentadorias, reformas, pensões e encargos a pagar, bem como benefícios assistenciais, inclusive os precatórios decorrentes dessas obrigações.

**Outras Variações Patrimoniais Aumentativas.** Compreendem o somatório das variações patrimoniais aumentativas não incluídas em grupos específicos, tais como: outras receitas correntes; ingressos extraorçamentários; variações patrimoniais a classificar; e reversão de provisões e de ajustes para perdas.

**Outras Variações Patrimoniais Diminutivas.** Compreendem o somatório das variações patrimoniais diminutivas não incluídas em grupos específicos, tais como: premiações; incentivos; equalizações de preços e taxas; participações; e contribuições.

**Pagamentos Extraorçamentários.** São aqueles que não constam na LOA, compreendendo determinadas saídas de numerários decorrentes de depósitos, pagamentos de restos a pagar, resgate de operações de crédito por antecipação de receita e recursos transitórios.



**Passivo.** Obrigação presente, derivada de evento passado, cuja extinção deva resultar na saída de recursos da entidade.

**Passivo Circulante.** Passivo que satisfaz a qualquer dos seguintes critérios: (a) espera-se que o passivo seja exigido durante o ciclo operacional normal da entidade; (b) o passivo está mantido essencialmente para a finalidade de ser negociado; (c) o passivo deve ser exigido no período de até doze meses após a data das demonstrações contábeis; ou (d) a entidade não tem direito incondicional de diferir a liquidação do passivo durante pelo menos doze meses após a data das demonstrações contábeis.

**Passivo Não Circulante.** Passivo que não é classificado como passivo circulante.

**Passivos Contingentes.** Representam obrigações possíveis, resultantes de eventos passados, cuja existência será confirmada pela ocorrência ou não de um ou mais eventos futuros incertos. Além disso, são passivos contingentes as obrigações presentes cuja saída de recursos é improvável ou cujo valor não pode ser mensurado com suficiente confiabilidade. Quando a saída de recursos se torna provável, o passivo contingente é convertido em provisão, que deverá ser reconhecido no Balanço Patrimonial.

**Patrimônio Social e Capital Social.** Subgrupo do “Patrimônio Líquido” formado, fundamentalmente, pelo patrimônio social das autarquias, fundações, fundos e o capital social das demais entidades da administração indireta.

**Pessoal e Encargos Sociais.** Compreendem a remuneração do pessoal ativo, civil ou militar, correspondente ao somatório das variações patrimoniais diminutivas com subsídios, vencimentos, soldos e vantagens pecuniárias, fixas ou variáveis, estabelecidas em lei, decorrentes do pagamento pelo efetivo exercício do cargo, emprego ou função de confiança no setor público, bem como contratos de terceirização de mão de obra que se refiram à substituição de servidores e empregados públicos. Compreendem, ainda, obrigações trabalhistas de responsabilidade do empregador, incidentes sobre a folha de pagamento dos órgãos e demais entidades do setor público, contribuições a entidades fechadas de previdência e benefícios eventuais a pessoal civil e militar, destacados os custos de pessoal e encargos inerentes as mercadorias e produtos vendidos e serviços prestados.

**Precatório.** Processo administrativo que operacionaliza o pagamento judicial feito pela Fazenda Pública à parte vencedora.

**Previsão Atualizada.** Demonstra os valores da previsão atualizada das receitas que refletem a reestimativa da receita decorrente de, por exemplo: (a) registro de excesso de arrecadação ou contratação de operações de crédito, podendo ser utilizadas para abertura de créditos adicionais; (b)



criação de novas naturezas de receita não previstas na LOA; (c) remanejamento entre naturezas de receita; ou (d) atualizações monetárias autorizadas por lei, efetuadas após a data da publicação da LOA.

**Previsão Inicial.** Demonstra os valores da previsão inicial das receitas conforme consta na LOA.

**Propriedades para Investimento.** Compreendem os bens imóveis mantidos com fins de renda e/ou ganho de capital que não são usados nas operações e que não serão vendidos em curto prazo.

**Provisões.** Compreendem os passivos de prazo ou de valor incerto.

**Recebimentos Extraorçamentários.** Compreendem os ingressos de recursos financeiros de caráter temporário do qual o Estado é mero agente depositário, bem como a inscrição de restos a pagar. Sua devolução não se sujeita a autorização legislativa. Logo, não integram a LOA.

**Receitas Orçamentárias.** Disponibilidades de recursos financeiros que ingressam durante o exercício orçamentário e constituem elemento novo para o patrimônio público. Instrumentos por meio dos quais se viabiliza a execução das políticas públicas, as receitas orçamentárias são fontes de recursos utilizadas pelo Estado em programas e ações cuja finalidade precípua é atender às necessidades públicas e demandas da sociedade. Essas receitas pertencem ao Estado, transitam pelo patrimônio do Poder Público, aumentam-lhe o saldo financeiro e, geralmente, por força do Princípio Orçamentário da Universalidade, estão previstas na LOA.

**Receitas Orçamentárias Realizadas.** Correspondem às receitas arrecadadas diretamente pelo órgão ou por meio de outras instituições como, por exemplo, a rede bancária, na forma do art. 35 da Lei nº 4.320/1964.

**Reestruturação Organizacional.** Compreende um programa planejado e controlado pela administração da entidade e, que, materialmente, altera: (a) o alcance das atividades da entidade; ou (b) a maneira com que essas atividades são conduzidas.

**Reservas de Capital.** Compreendem os valores acrescidos ao patrimônio que não transitaram pelo resultado como VPA, por se referirem a valores destinados a reforço de seu capital, sem terem como contrapartidas qualquer esforço da entidade em termos de entrega de bens ou de prestação de serviços.

**Reservas de Lucros.** Compreendem as reservas constituídas com parcelas do lucro líquido das entidades para finalidades específicas.

**Restos a Pagar.** Compreendem as despesas empenhadas, mas não pagas até 31 de dezembro do exercício anterior.



**Restos a Pagar Não Processados.** Compreendem as despesas empenhadas, mas não liquidadas (e conseqüentemente não pagas) até 31 de dezembro do exercício anterior.

**Restos a Pagar Processados.** Compreendem as despesas empenhadas e liquidadas, mas não pagas até 31 de dezembro do exercício anterior.

**Resultado Diferido.** Compreende o saldo existente na antiga conta “Resultado de Exercícios Futuros”, em 31 de dezembro de 2008, composto de VPA diferida e o respectivo custo diferido.

**Resultado Financeiro.** Representa o confronto entre ingressos e dispêndios (orçamentários e extraorçamentários) que ocorreram durante o exercício e alteraram as disponibilidades da União.

**Resultado Orçamentário.** Representa o confronto entre as receitas orçamentárias realizadas e as despesas orçamentárias empenhadas.

**Resultado Patrimonial.** Representa o resultado patrimonial decorrente da diferença, positiva ou negativa, entre as variações patrimoniais aumentativas e diminutivas.

**Resultados Acumulados.** Subgrupo do “Patrimônio Líquido”, formado fundamentalmente pelo saldo remanescente dos lucros ou prejuízos líquidos das empresas e os superavit ou deficit acumulados da administração direta, autarquias, fundações e fundos. As diferenças entre ativos e passivos dos balanços consolidados foram compensadas nesse grupo.

**Royalties.** Encargos pelo uso de ativos de longo prazo da entidade como, por exemplo, de patentes, minérios, marcas, direitos autorais e *software*.

**Transferências e Delegações Concedidas.** Compreendem o somatório das variações diminutivas com transferências intergovernamentais e intragovernamentais a instituições multigovernamentais, a instituições privadas (com ou sem fins lucrativos), a convênios e ao exterior.

**Transferências e Delegações Recebidas.** Compreendem o somatório das receitas com transferências intergovernamentais, transferências intragovernamentais, transferências das instituições multigovernamentais, transferências das instituições privadas (com ou sem fins lucrativos), transferências de convênios, transferências do exterior, delegações recebidas e transferências de pessoas físicas.

**Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo.** Compreende o somatório das variações patrimoniais diminutivas com manutenção e operação da máquina pública, exceto aquelas com pessoal e encargos, tais como: diárias; material de consumo; material de distribuição gratuita; passagens e despesas com locomoção; serviços de terceiros; arrendamento mercantil operacional; aluguel; depreciação; e amortização e exaustão.



**Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporações de Passivos.** Compreendem a variação patrimonial aumentativa relativa à reavaliação de ativos, ao ganho com alienação de ativos, ou seja, quando o valor alienado do ativo é maior que o seu valor contábil, de maneira que a diferença compreende o ganho. Compreendem também a contrapartida da incorporação de novos ativos descobertos e a contrapartida da desincorporação de passivos, inclusive as baixas de passivo decorrentes do cancelamento de restos a pagar.

**Variações Patrimoniais Aumentativas.** Correspondem a aumentos na situação patrimonial líquida da entidade não oriundos de contribuições dos proprietários.

**Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras.** Estão incluídos os descontos financeiros obtidos, os juros auferidos, os prêmios de resgate de títulos e debêntures, as variações monetárias e cambiais positivas, a remuneração dos depósitos bancários e aplicações financeiras, bem como demais operações financeiras que afetam positivamente o patrimônio.

**Variações Patrimoniais Diminutivas.** Correspondem a diminuições na situação patrimonial líquida da entidade não oriundas de distribuições aos proprietários.

**Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras.** Estão incluídos juros incorridos, descontos concedidos, comissões, tarifas bancárias e variações cambiais.

**Variações Patrimoniais Diminutivas Tributárias.** Compreendem as variações patrimoniais diminutivas relativas a impostos, taxas, contribuições de melhoria, contribuições sociais, contribuições econômicas e contribuições especiais.

**VPD Pagas Antecipadamente.** Compreendem pagamentos de variações patrimoniais diminutivas (VPD) antecipadas cujos benefícios ou prestação de serviço à entidade ocorrerão até o término do exercício seguinte ou, até mesmo, depois desse prazo.



**TESOURO NACIONAL**